Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCIASC, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:14284430000197
Dados: 2019.12.27 23:17:52 -03'00'

85 anos DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2019

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXV | FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2019 | NÚMERO 21.169

Desde **1º de março de 1934** o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado 01
Atos do Poder Judiciário
Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo 30
Gabinete do Governador 45
Procuradoria Geral do Estado 45
Casa Civil
Executiva de Articulação Nacional
Executiva da Casa Militar
Executiva de Comunicação
Defesa Civil
Executiva de Assuntos Internacionais
Executiva de Integridade e Governança
Gabinete da Chefia do Executivo
Escritório de Gestão de Projetos
Departamento Estadual de Trânsito 45
Controladoria-Geral do Estado
Gabinete da Vice-Governadora
Secretarias de Estado
Administração 62
Administração Prisional e Socioeducativa 64
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural 65
Desenvolvimento Economico Sustentável 66
Executiva do Meio Ambiente
Desenvolvimento Social
Educação 68
Fazenda 68
Infraestrutura e Mobilidade 69
Saúde 69
Segurança Pública 71
Polícia Civil 71
Polícia Militar 71
Corpo de Bombeiros Militar
Instituto Geral de Perícia 71
Defensoria Pública
Autarquias Estaduais 72
Fundações Estaduais 73
Economias Mistas 78
Repartições Federais
Concursos
Licitações 78
Contratos e Aditivos 81
Prefeituras Municipais 88
Câmaras Municipais
Publicações Diversas 93

Governo do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 754, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar para os alunos da educação básica da Rede Pública Estadual de Ensino e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Transporte Escolar para os alunos da educação básica da Rede Pública Estadual de Ensino, com o objetivo de garantir o cumprimento do disposto no inciso VII do art. 10 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Para cumprir o disposto no art. 1º desta Lei Complementar, o Estado transferirá mensalmente recursos financeiros aos Municípios que optarem por realizar o transporte escolar em substituição ao Estado.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão repassados pela Secretaria de Estado da Educação (SED) até o último dia útil do mês subsequente ao mês em que o transporte for realizado.

§ 2º Será deduzido do valor mensal de que trata o *caput* deste artigo o valor referente ao custo da cedência de professores do Estado para o Município.

Art. 3º O valor mensal dos recursos financeiros de que trata o art. 2º desta Lei Complementar será calculado tendo como base:

I – a distância percorrida entre a residência do aluno até a unidade escolar mais próxima de sua residência, independentemente da rede de ensino a que esteja vinculado, considerando a distância de ida e volta;

II – o quantitativo de alunos transportados, o qual será aferido nas seguintes faixas de distância:

a) de 6,00 km (seis quilômetros) a 12,00 km (doze quilômetros);

b) de 12,01 (doze quilômetros e um decâmetro) a 24,00 km (vinte e quatro quilômetros); e

c) igual ou acima de 24,01 km (vinte e quatro quilômetros e um decâmetro); e

III – a Densidade de Alunos Transportados (DAT), isto é, a relação entre o número de alunos transportados e a área do Município, a qual se subdivide nos seguintes grupos:

a) Grupo I: DAT superior a 2,98 (dois inteiros e noventa e oito centésimos) e/ou área inferior a 110,00 km² (cento e dez quilômetros quadrados);

b) Grupo II: DAT entre 2,98 (dois inteiros e noventa e oito centésimos) e 2 (dois);

c) Grupo III: DAT entre 2 (dois) e 1,01 (um inteiro e um centésimo); e

d) Grupo IV: DAT entre 1 (um) e 0,08 (oito centésimos).

§ 1º Em casos excepcionais, a aferição da distância de que trata o inciso I do *caput* deste artigo independerá do Município em que a unidade escolar estiver localizada.

§ 2º O valor *per capita* será estabelecido em portaria do Secretário de Estado da Educação, após discussão com a Federação Catarinense de Municípios (FECAM) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), até 1º de fevereiro de cada exercício financeiro.

§ 3º Os Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor *per capita* de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º Para cumprimento do disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo, deve-se desconsiderar o valor correspondente à terceira casa decimal.

Art. 4º O repasse de recursos de que trata esta Lei Complementar independe de convênio, acordo ou ajuste, devendo o Município aplicá-los integralmente no objetivo previsto no art. 1º desta Lei Complementar, bem como manter os documentos comprobatórios devidamente arquivados durante o prazo previsto em lei, para serem avaliados pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 5º A SED manterá em seu sítio eletrônico relatório contendo os valores repassados a cada Município e o correspondente número de alunos transportados.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento da SED.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Natalino Uggioni

Cod. Mat.: 646627

LEI COMPLEMENTAR Nº 755, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
PARTE GERAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar fixa os valores dos emolumentos no Estado de Santa Catarina e estabelece procedimentos correlatos.

Art. 2º É vedado o emprego de analogia, paridade ou qualquer outro fundamento para a cobrança de hipóteses não previstas nas respectivas rubricas, ressalvadas as previsões legais.

Art. 3º Os emolumentos serão lançados e recolhidos de acordo com as normas editadas pelo Conselho da Magistratura, observado o disposto nesta Lei Complementar e na legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Art. 4º Os emolumentos têm por fato gerador a prestação de serviço de notas ou de registro e serão devidos pelo sujeito passivo a partir do requerimento do serviço, ressalvada disposição diversa prevista em lei.

CAPÍTULO III
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 5º O sujeito passivo da obrigação tributária é o interessado ou o solicitante do ato notarial ou de registro.

CAPÍTULO IV
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 6º Os emolumentos serão calculados de acordo com esta Lei Complementar e as Tabelas constantes no Anexo Único.

§ 1º O valor do serviço corresponderá ao que consta na tabela vigente na data da prática do ato, ainda que tenha sido realizado o depósito parcial ou total dos emolumentos.

§ 2º Nos atos e serviços notariais e de registro com expressão econômica mensurável, deverá ser considerado o maior valor entre o declarado no negócio e o venal atribuído, para fins de cobrança de imposto predial e territorial ou de transmissão.

§ 3º Se o valor declarado e o valor venal do bem estiverem em flagrante dissonância com o valor real ou de mercado, o delegatário recomendará a retificação desse valor.

§ 4º Caso não seja realizada a retificação referida no § 3º deste artigo, o delegatário deverá impugná-lo.

CAPÍTULO V
DAS ISENÇÕES E DAS REDUÇÕES

Art. 7º São isentos do pagamento de emolumentos:

I – a União, o Estado de Santa Catarina e seus Municípios;

II – as autarquias federais e as autarquias do Estado de Santa Catarina e dos seus Municípios;

III – as entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública por lei do Estado de Santa Catarina ou Ato da Mesa da Assembleia Legislativa;

IV – a pessoa física que declarar hipossuficiência financeira:

a) para celebração de casamento singular ou coletivo; e

b) para valores relativos ao deslocamento do juiz de paz para a celebração do ato;

V – as anotações e comunicações decorrentes de atos gratuitos;

VI – os atos relacionados à aquisição de imóveis ou financiamento com recursos advindos da Companhia de Habitação de Santa Catarina para a construção de imóvel para fins residenciais ou para a instalação de microempresa, de negócio ou de serviço informal, no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

VII – os assistidos da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina que declararem hipossuficiência financeira; e

VIII – outros atos definidos por lei.

Parágrafo único. Não serão isentos do pagamento de emolumentos os atos solicitados de forma genérica, indiscriminada, não individualizada ou com finalidade de mera atualização cadastral.

Art. 8º Comprovada a reciprocidade na respectiva legislação estadual, serão devidos pela metade os emolumentos quando o interessado for autarquia de outro Estado da Federação ou autarquia dos Municípios deste mesmo Estado.

CAPÍTULO VI
DO RESSARCIMENTO

Art. 9º Os atos isentos praticados pelos serviços notariais e de registro serão custeados com a receita proveniente do Selo de Fiscalização e serão ressarcidos:

I – pelo valor integral, nos casos dos atos constantes nas Tabelas VI e VII;

II – pelo valor integral para os atos sem valor constantes nas Tabelas I a V, exceto certidões, cujo valor dos emolumentos será ressarcido em 80% (oitenta por cento) do previsto; e

III – para os atos de regularização fundiária de interesse social, pelo valor do item 2.2.1 da Tabela III.

Art. 10. Não serão ressarcidos os valores adicionais previstos nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 da Tabela VI e nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 2 da Tabela VII.

Parágrafo único. Nos casamentos coletivos, independentemente do número de nubentes, serão ressarcidos ao juiz de paz, quando for o caso:

I – o valor referente ao adicional previsto no item 1.1, 1.2 ou 1.3 da Tabela VII; e

II – o valor referente ao adicional previsto no item 2 da Tabela VII.

CAPÍTULO VII
DA COBRANÇA E DO RECOLHIMENTO

Art. 11. Pelos atos que praticarem, os delegatários receberão diretamente das partes, a título de remuneração, os emolumentos fixados na forma desta Lei Complementar.

§ 1º A forma de recolhimento dos emolumentos será regulamentada por ato do Conselho da Magistratura, que poderá autorizar o repasse ao contribuinte de custos e encargos incidentes em sua cobrança.

§ 2º Os emolumentos poderão ser pagos, a critério do usuário, por meio de cartão de débito, cuja aceitação será obrigatória pelas serventias extrajudiciais.

Art. 12. O valor dos emolumentos compreende:

I – o traslado;

II – a conferência de documentos, a qualificação e o processamento do título ou dos documentos que instruem os procedimentos-fim da serventia;

III – os procedimentos inerentes à prática do ato;

IV – a utilização de sistema informatizado de automação e de outros meios de armazenamento e recuperação de dados e informações;

V – as publicações, exceto quando expressamente previstas; e

VI – outras despesas previstas em lei.

§ 1º Nenhum valor adicional será devido pela transcrição de alvará, talão de tributo, certidão fiscal, expedição de guia, recolhimento de tributo, registro ou arquivamento de procuração, ou qualquer documento necessário à perfeição do ato.

§ 2º Quando realizados pelo delegatário as providências e os atos preparatórios atinentes à realização do ato notarial ou de registro, é vedada a cobrança de emolumentos.

§ 3º Não serão devidos emolumentos no caso de busca realizada por meio das centrais eletrônicas.

Art. 13. Além de outras hipóteses definidas em lei, não se inclui nos serviços remunerados por emolumentos o custeio de despesas com:

I – as taxas administrativas relativas aos serviços solicitados por meio das centrais eletrônicas; e

II – os valores dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou similar.

Art. 14. Os valores dos emolumentos e das despesas pagos na forma desta Lei Complementar serão cotados à margem dos atos e respectivos traslados, certidões e públicas-formas.

Parágrafo único. Na cotação dos emolumentos devem ser discriminadas todas as rubricas.

Art. 15. Caberá ao interessado a complementação do valor pago a menos antecipadamente e ao delegatário a devolução da quantia excedente recebida quando a cotação inicial efetuada não coincida com o valor final.

CAPÍTULO VIII
DA ATIVIDADE REGULATÓRIA

Art. 16. Compete à autoridade responsável da comarca respectiva e ao corregedor-geral do foro extrajudicial fiscalizar o cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 17. É vedado:

I – cobrar das partes interessadas quantias não previstas expressamente nesta Lei Complementar;

II – cotar emolumentos de forma global;

III – cobrar emolumentos em decorrência de ato de retificação ou de ato que teve de ser refeito ou renovado em razão de erro imputável aos respectivos serviços notariais e de registro, ainda que o ato a ser retificado tenha sido praticado por delegatário antecessor; e

IV – conceder descontos de emolumentos para a prática de atos notariais e registrais.

Art. 18. A cobrança de emolumentos e despesas em desrespeito a esta Lei Complementar será considerada infração disciplinar.

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Art. 19. Aquele que receber emolumentos indevidos ou excessivos deverá restituí-los em dobro do valor cobrado, devidamente corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e disciplinares previstas em lei.

Art. 20. Será endereçado ao juiz dos registros públicos o pedido administrativo de devolução de emolumentos baseado em alegada cobrança indevida ou excessiva.

Parágrafo único. Recebido e autuado o pedido de que trata o *caput* deste artigo, o delegatário será intimado para se manifestar em 10 (dez) dias úteis.

Art. 21. Da decisão do pedido de devolução de emolumentos caberá recurso ao Conselho da Magistratura, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 22. Intimado da decisão de que trata o *caput* do art. 21 desta Lei Complementar, o delegatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a devolução dos emolumentos cobrados indevidamente ou em excesso.

Art. 23. No caso de procedência do pedido de devolução dos emolumentos cobrados indevidamente ou em excesso, o juiz diretor do foro será cientificado dos fatos para apurar a conduta do delegatário e, havendo indício de dolo, encaminhar os autos ao Ministério Público.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. São deveres do delegatário:

I – exibir os documentos e os livros relativos aos emolumentos;

II – prestar as informações solicitadas por autoridade fazendária; e

III – não impor empecilhos ao desenvolvimento da ação fiscal.

Parágrafo único. Em caso de recusa ou embaraço à ação fiscal pelo delegatário ou seus prepostos, poderão ser solicitadas à autoridade competente as providências necessárias à continuidade da ação fiscal.

TÍTULO II
PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os emolumentos referentes ao registro e à averbação abrangem todo e qualquer ato ou serviço inerente a sua realização, inclusive a respectiva certidão.

Art. 26. Os emolumentos pagos pela expedição de certidão abrangem todo e qualquer ato ou serviço inerente.

Art. 27. Pelas certidões eletrônicas expedidas exclusivamente em meio digital, será cobrado o valor único de uma certidão atinente a cada uma das especialidades previstas nas Tabelas constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, independentemente da existência de folhas excedentes.

Art. 28. Para fins de cobrança de emolumentos, a folha compreende o anverso e o verso.

Parágrafo único. Se por conveniência o delegatário optar por utilizar apenas o anverso da folha, não poderá causar prejuízo financeiro ao usuário do serviço.

Art. 29. Pela notificação extrajudicial não será cobrado nenhum adicional, a título de emolumentos, por pessoa que acrescer ao ato, residente ou encontrada no mesmo endereço.

Art. 30. Os emolumentos devidos pelo ato de apostilamento incluem todo e qualquer ato ou serviço a ele inerente.

Art. 31. A cobrança de emolumentos por fotocópia de documento será efetuada por página.

Art. 32. A cobrança de emolumentos por fotocópia autenticada de documento arquivado na serventia em meio físico ou digital será efetuada por página.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS

Art. 33. Os emolumentos devidos ao tabelião de notas serão cobrados de acordo com esta Lei Complementar e a Tabela I.

Art. 34. Nenhum acréscimo de emolumentos será devido:

I – pela menção ou arquivamento de procuração ou de qualquer documento;

II – pelas intervenções e anuências de terceiros, desde que não configure novo negócio jurídico e/ou direito real;

III – pela diligência realizada fora da serventia; e

IV – pela inserção de cláusulas restritivas.

Art. 35. Será devido 1/3 (um terço) do valor total dos respectivos emolumentos pela escritura lavrada, com ou sem valor, cancelada por culpa ou a pedido das partes.

Art. 36. Não serão devidos emolumentos pelos atos de rerratificação ou aditamento em razão de erro imputável ao tabelião de notas que os lavrou ou àqueles que o antecederam.

§ 1º Se o erro contido no ato a ser rerratificado ou aditado for imputável ao interessado, a cobrança de emolumentos será efetuada com base no item 1 da Tabela I.

§ 2º Se houver alteração no cálculo dos emolumentos da escritura rerratificada, o interessado deverá realizar o recolhimento devido, e o tabelião fará expressa referência no ato.

§ 3º Se o tabelião verificar que houve redução do valor dos emolumentos, deverá devolver os valores por ele recebidos e fará expressa referência no ato.

§ 4º A verificação da diferença de valores levará em consideração os emolumentos vigentes no momento da lavratura do ato retificado ou aditado.

Art. 37. São consideradas escrituras sem valor econômico aquelas referentes a:

I – extinção do usufruto por renúncia ou consolidação;

II – confissão e reconhecimento de dívida;

III – reconhecimento de filho;

IV – emancipação;

V – pacto antenupcial;

VI – união estável;

VII – restabelecimento de sociedade conjugal;

VIII – convenção de condomínio;

IX – quitação;

X – declaração de dependência econômica ou de residência;

XI – Diretiva Antecipativa de Vontade (DAV);

XII – revogação de procuração;

XIII – revogação de testamento ou codicilo; e

XIV – demais escrituras sem valor econômico.

Art. 38. Salvo disposição específica, a cobrança pela lavratura de escritura pública sem valor econômico será realizada com base no item 1 da Tabela I, incluído o primeiro traslado.

Art. 39. São consideradas escrituras com valor econômico aquelas referentes à:

I – compra e venda;

II – doação;

III – dação em pagamento;

IV – constituição de direitos ou ônus de qualquer espécie;

V – instituição de bem de família;

VI – contratos múltiplos;

VII – instituição de alienação fiduciária;

VIII – confissão e reconhecimento de dívida;

IX – instituição de usufruto;

X – permuta;

XI – crédito de cota de consórcio;

XII – atos relativos a aditivos que constituem reforço ou substituição de garantia sem ou com suplementação de crédito;

XIII – cessão de direitos;

XIV – divisão, fixação de estremas, atribuição e especificação de propriedade, inclusive condominial;

XV – servidões em geral;

XVI – desapropriação;

XVII – adjudicação;

XVIII – arrematação em hasta pública;

XIX – integralização e subscrição de capital;

XX – retorno de capital próprio;

XXI – locação;

XXII – promessa de compra e venda;

XXIII – promessa de cessão de direitos;

XXIV – embarcação marítima;

XXV – exploração de energia;

XXVI – formalização do penhor legal;

XXVII – abertura de crédito;

XXVIII – instituição de alimentos;

XXIX – inventário, divórcio e dissolução de união estável com partilha;

XXX – promessa de permuta;

XXXI – promessa de dação em pagamento;

XXXII – criação de subsidiária integral;

XXXIII – procuração em causa própria quando configurar negócio oneroso; e

XXXIV – demais escrituras com valor econômico.

Art. 40. Salvo disposição específica, a cobrança pela lavratura de escritura pública com valor econômico será realizada com base no item 2 da Tabela I, incluído o primeiro traslado.

Parágrafo único. Fica reduzido em metade o valor dos emolumentos das escrituras que envolvam a aquisição de imóveis com recursos do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema de Financiamento Imobiliário.

Art. 41. Se a escritura versar sobre mais de um contrato, bem ou imóvel no contexto de um mesmo negócio jurídico e envolver as mesmas partes, serão devidos emolumentos integrais pelo ato de maior valor e 2/3 (dois terços) do que corresponder a cada um dos demais atos, observado o mínimo da rubrica respectiva.

Art. 42. A base de cálculo dos emolumentos é o valor do contrato nas escrituras de:

I – concessão de crédito;

II – constituição de dívidas; e

III – confissão e reconhecimento de dívida como ato com valor.

Parágrafo único. Havendo a instituição de garantias, a base de cálculo dos emolumentos será o resultado da divisão do valor do contrato pelo número de bens, observada a redução prevista no art. 41 desta Lei Complementar.

Art. 43. Na lavratura de escritura de testamento, a cobrança dos emolumentos será efetuada de acordo com o

item 7 da Tabela I, incluído o primeiro traslado, independentemente da individualização dos bens ou indicação expressa dos valores.

Art. 44. Na lavratura de escritura pública de inventário, divórcio, separação ou dissolução de união estável, a cobrança dos emolumentos será realizada:

I – quando não houver disposição acerca de partilha de bens móveis ou imóveis, com base no item 3.1 da Tabela I, incluído o primeiro traslado; e

II – quando houver disposição acerca da partilha de bens móveis ou imóveis ou fixação de alimentos, com base no item 3.2 da Tabela I, incluído o primeiro traslado.

§ 1º Os emolumentos constantes nas alíneas do item 3.2 da Tabela I serão apurados com base no somatório de todos os bens que constituam o acervo.

§ 2º Na escritura pública de inventário e partilha, será excluído da base de cálculo dos emolumentos o valor da meação do cônjuge sobrevivente.

§ 3º Nas escrituras previstas no *caput* deste artigo, incidirão 2/3 (dois terços) dos emolumentos sobre o valor do bem objeto de doação ou cessão de direitos.

§ 4º Na hipótese de doação com reserva de usufruto, a cobrança de emolumentos incidirá apenas sobre o valor do bem.

§ 5º Se na hipótese prevista no § 4º deste artigo houver instituição de usufruto em favor de terceiro, a cobrança de emolumentos observará a redução prevista no art. 41 desta Lei Complementar.

Art. 45. Na lavratura de escritura pública de doação com reserva de usufruto, serão cobrados emolumentos apenas sobre a doação, calculados com base no valor do bem.

Parágrafo único. Se o usufruto for instituído em favor de terceira pessoa, também sobre ele serão cobrados emolumentos, observada a redução prevista no art. 41 desta Lei Complementar.

Art. 46. Na lavratura de escritura de permuta, serão devidos emolumentos integrais pelo bem de maior valor e 2/3 (dois terços) do que corresponder a cada um dos demais bens, observado o mínimo da rubrica respectiva.

Parágrafo único. Não serão devidos emolumentos sobre eventual torna.

Art. 47. Na lavratura de procuração ou substabelecimento, a cobrança de emolumentos será efetuada com base no item 6 da Tabela I, incluído o primeiro traslado.

§ 1º Por outorgante adicional, a cobrança de emolumentos será efetuada com base no item 6.4 da Tabela I.

§ 2º Para fins de cobrança de emolumentos, serão considerados um só outorgante os cônjuges e os conviventes.

§ 3º A cobrança de emolumentos pela comunicação da lavratura de procuração à Junta Comercial será efetuada com base no item 6.5 da Tabela I, incluídos o porte postal e a cópia simples.

§ 4º É vedada a cobrança de emolumentos pela:

I – comunicação, a outra serventia, de substabelecimento e de revogação de procuração; ou

II – anotação de substabelecimento e de revogação de procuração.

§ 5º Na lavratura de escritura de procuração em causa própria, quando se tratar de negócio oneroso (item 6.2 da Tabela I), a cobrança de emolumentos será efetuada com base no item 2 da Tabela I, observada a previsão contida no art. 41 desta Lei Complementar.

Art. 48. Na lavratura de escritura de instituição de servidão, os emolumentos serão calculados sobre o valor da área ocupada, com base no item 2 da Tabela I, incluído o primeiro traslado.

Art. 49. Na lavratura de escritura de promessa de compra e venda, os emolumentos serão calculados em 1/3 (um terço) do valor do bem, com base no item 2 da Tabela I, incluído o primeiro traslado.

Art. 50. Pelo requerimento do penhor legal, incluída a notificação extrajudicial, os emolumentos serão cobrados com base no item 18 da Tabela I.

§ 1º Havendo lavratura de escritura de formalização do penhor legal, os emolumentos serão cobrados com base no item 2 da Tabela I, incluído o primeiro traslado.

§ 2º Serão devidas as despesas com a remessa postal.

§ 3º Havendo desistência entre o recebimento do requerimento do penhor legal e a notificação extrajudicial, será devido 1/3 (um terço) do valor dos emolumentos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 51. Pelo deslocamento para a prática de atos próprios fora da serventia a cobrança de emolumentos será efetuada com base no item 14 da Tabela I.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, não será cobrado nenhum valor adicional de emolumentos por pessoa que acrescer ao ato, residente ou encontrada no mesmo endereço, quando no contexto do mesmo negócio jurídico.

Art. 52. Serão cobrados emolumentos por face de documento autenticado.

Parágrafo único. Pela autenticação de cópia de documento de identificação, do Cadastro de Pessoa Física ou do título de eleitor, em que frente e verso sejam reproduzidos na mesma face da folha, deverá ser cobrado o valor de apenas 1 (um) ato.

Art. 53. A cobrança pela extração de carta de sentença observará o item 15 da Tabela I e abrangerá a autuação, os termos e a comunicação.

Parágrafo único. Os emolumentos pela reprodução das peças processuais que compõem a carta de sentença serão cobrados por página, como cópia autenticada.

CAPÍTULO III
DOS ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTO

Art. 54. Os emolumentos devidos ao tabelião de protesto serão cobrados de acordo com esta Lei Complementar e a Tabela II.

Art. 55. Nenhum valor será devido ao tabelião de protesto:

I – pelo exame do título ou do documento de dívida devolvido ao apresentante por motivo de irregularidade formal; e

II – pela diligência realizada fora da serventia.

Art. 56. Pela retirada do título, liquidação ou registro de instrumento de protesto, incluídos o apontamento, a protocolização, o arquivamento da imagem do título (microfilmagem, digitalização ou gravação eletrônica) e o processamento de dados, a cobrança de emolumentos será calculada sobre o valor do título e efetuada com base no item 1 da Tabela II.

Parágrafo único. Serão devidas as despesas com a distribuição, a remessa postal, a publicação do edital e a intimação.

Art. 57. A intimação de devedor será cobrada 1 (uma) única vez por título com base no item 2 da Tabela II, vedada a cobrança de outras despesas relacionadas ao deslocamento.

§ 1º Não haverá cobrança de emolumentos pela intimação de devedor realizada em local distante até 5 (cinco) quilômetros da sede da serventia.

§ 2º Se houver codevedores localizados no mesmo endereço, não será cobrado nenhum valor adicional.

Art. 58. Pelo cancelamento ou pela sustação definitiva do protesto, incluídos a averbação, a certidão, o arquivamento da imagem do título (microfilmagem, digitalização ou gravação eletrônica) e o processamento de dados, a cobrança de emolumentos será efetuada com base no item 3 da Tabela II.

Art. 59. Os serviços de protesto serão prestados independentemente de depósito prévio de valores de emolumentos e de qualquer outra despesa, com exceção dos valores devidos ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça e da taxa de distribuição de títulos.

Parágrafo único. O protesto das certidões de dívida ativa devidamente inscritas da União, dos Estados, dos Municípios, de suas autarquias e fundações não depende de depósito prévio do Fundo de Reaparelhamento da Justiça e da taxa de distribuição.

Art. 60. Os valores de emolumentos, os destinados ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça, estes quando devidos, e de outras despesas, serão pagos:

I – pelo interessado, no ato de desistência do protesto;

II – pelo devedor, no ato do pagamento do título ou do documento de dívida; e

III – pelo devedor ou outro interessado, no ato de cancelamento do protesto.

Parágrafo único. O cálculo, a cobrança e o recolhimento dos emolumentos serão realizados:

I – na data do protocolo do título, quando do pagamento, aceite, devolução ou desistência; ou

II – na data do pedido ou do recebimento da recepção da ordem, quando do cancelamento ou da sustação definitiva do protesto.

Art. 61. Pelo período de 5 (cinco) anos, contado da declaração de vacância do serviço, são devidos ao antigo tabelião de protesto os emolumentos recebidos a título de protestos registrados sem depósito prévio durante sua delegação.

§ 1º Os valores destinados ao antigo titular do tabelionato de protesto que não forem por ele reclamados no prazo de 5 (cinco) anos, contado de sua cientificação, serão destinados ao Tribunal de Justiça.

§ 2º Caberá à Corregedoria-Geral da Justiça regulamentar o procedimento a ser adotado.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Art. 62. Os emolumentos devidos ao oficial de registro de imóveis serão cobrados de acordo com esta Lei Complementar e a respectiva Tabela III.

Art. 63. Na abertura de matrícula de registro de imóveis por conveniência do serviço não incidirão emolumentos.

Art. 64. Pela visualização do inteiro teor da matrícula ou do registro *on-line* ou da informação eletrônica a partir de dados estruturados, serão cobrados emolumentos no valor constante no item 1.2 da Tabela III.

Art. 65. Consideram-se registros com valor, entre outros, aqueles referentes à transmissão e divisão de propriedade ou domínio útil, como compra e venda, doação e dação em pagamento, e à constituição de direitos reais e ônus reais, como hipoteca e usufruto.

Art. 66. Nos registros dos negócios jurídicos que envolvam unidade autônoma e vaga de garagem, *box* ou depósito e que contenham as mesmas partes, serão cobrados emolumentos integrais pelo bem de maior valor e 2/3 (dois terços) do que corresponder a cada um dos demais, observado o mínimo previsto no item 2.2 da Tabela III a eles relacionados.

Parágrafo único. Não se aplica a redução prevista no *caput* deste artigo nos casos de aquisição ou de financiamento de imóveis pelo Sistema Financeiro da Habitação e pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 67. A base de cálculo dos emolumentos será o valor do negócio jurídico, limitada ao valor do imóvel.

Parágrafo único. Estabelecido o valor dos emolumentos para o ato de registro ou averbação, serão efetuadas as reduções previstas em lei específica.

Art. 68. Para o registro de inventário e partilha, quando houver apenas atribuição de meação ao cônjuge ou companheiro supérstite e partilha entre os herdeiros, a base de cálculo dos emolumentos incidirá apenas sobre o valor individual do imóvel transferido, excluída a meação.

Parágrafo único. Havendo partilha não igualitária, pagamento de meação com bens exclusivos ou

imóveis localizados em mais de uma circunscrição imobiliária sem atribuição de meação em cada bem de forma individualizada, os emolumentos incidirão sobre o valor integral dos imóveis.

Art. 69. Para o registro de contrato de promessa de compra e venda, será cobrado o valor de 1/3 (um terço) dos emolumentos descritos no item 2.2 da Tabela III, observado o mínimo previsto nesse item.

Art. 70. Para os registros de loteamento e desmembramento, sujeitos ao procedimento especial (art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979), de regularização fundiária de interesse específico (art. 42 da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) e de incorporação e instituição de condomínio serão devidos emolumentos com base nos itens 2.3 e 2.4 da Tabela III.

Art. 71. O valor do crédito será a base para o cálculo dos emolumentos para os registros das notas de crédito rural e das cédulas de crédito rural.

Parágrafo único. Nas cédulas de produto rural a base de cálculo dos emolumentos será o valor do produto.

Art. 72. Para os contratos de locação com cláusula de vigência, no caso de alienação da coisa locada, a base de cálculo será o valor de uma prestação anual, ou da duração do contrato se inferior a 1 (um) ano.

Art. 73. Os registros de constrições judiciais ou de medidas judiciais preventivas, como penhoras, arrestos, sequestros e citações, serão cobrados na proporção de 1/3 (um terço) do valor de emolumentos estabelecido no item 2.2 da Tabela III e terão como base de cálculo o valor da causa ou do débito atualizado, observado o mínimo previsto nesse item.

Art. 74. A base de cálculo para a cobrança dos emolumentos atinentes ao ato de registro de expropriação judicial de imóvel do executado, como arrematação e adjudicação, será o preço da aquisição do imóvel.

Art. 75. Os registros do penhor de máquinas e de aparelhos industriais e do penhor rural, quando não instrumentados por meio de cédula de crédito, serão cobrados com base nos itens 2.6 e 2.7 da Tabela III, respectivamente.

Art. 76. Consideram-se com valor as averbações que alterem o valor do contrato ou do imóvel já constante no registro.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, a base de cálculo dos emolumentos será o valor acrescido ao bem ou ao contrato.

Art. 77. Nas hipóteses de averbação de contrato de locação ou arrendamento, a base de cálculo será o valor de uma prestação anual, ou da duração do contrato se inferior a 1 (um) ano.

Art. 78. As averbações nos atos de registro de notas de crédito rural e de cédulas de produto ou crédito rural serão consideradas sem valor (item 3.1 da Tabela III).

Art. 79. Os emolumentos para o processo administrativo de intimação de devedor no caso de alienação fiduciária serão cobrados de acordo com o valor previsto no item 12 da Tabela III.

Art. 80. Serão devidos emolumentos pela notificação realizada pelo oficial de registro de imóveis de acordo com o item 5 da Tabela III.

Parágrafo único. É vedada a cobrança disposta no *caput* deste artigo para o ato realizado por via postal ou pelo oficial de registro de títulos e documentos.

Art. 81. Os emolumentos referentes aos atos de averbação da consolidação da propriedade em nome do credor terão por base de cálculo o valor do imóvel para venda em leilão público constante no próprio contrato (art. 24, VI, da Lei federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997), atualizado monetariamente.

Art. 82. Consideram-se sem valor, entre outras, as averbações relativas a:

I – dados sobre qualificação objetiva, como código, número do cadastro e alteração de denominação de imóvel rural, de designação cadastral e de descrição dos imóveis em geral;

II – demolição;

III – dados sobre qualificação subjetiva, como data de nascimento, nacionalidade, profissão, razão social de pessoa jurídica, qualificação completa do cônjuge e informações pessoais;

IV – cédula hipotecária no Sistema Financeiro de Habitação;

V – cancelamento de registro;

VI – desmembramento não sujeito à aplicação do art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 1979, com acréscimo por lote com base no item 3.1.1 da Tabela III;

VII – unificação de matrículas e/ou transcrições;

VIII – publicidade a atos praticados em outro ofício de registro de imóveis nos casos em que o imóvel pertença a mais de uma circunscrição;

IX – indisponibilidade de bens;

X – interesse do serviço, realizadas de ofício;

XI – transporte de ônus; e

XII – registro de cédulas e notas de crédito rural e de cédulas de produto rural lançadas em livro, conforme previsto na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. Não incidem emolumentos nas hipóteses previstas nos incisos X e XI do *caput* deste artigo.

Art. 83. Serão isentos de emolumentos os atos de averbação de encerramento de matrícula na serventia de origem quando for alterada sua circunscrição.

Art. 84. Nos registros de incorporação imobiliária, de parcelamento do solo e da retificação extrajudicial de registro prevista no art. 213, II, da Lei nº 6.015, de 1973, o cancelamento do protocolo realizado depois da qualificação, a requerimento do interessado ou em razão do não cumprimento das exigências formuladas, acarretará a cobrança de 1/3 (um terço) do valor dos emolumentos relativos a seu registro ou averbação.

Art. 85. Para o processo administrativo de usucapião extrajudicial serão devidos emolumentos correspondentes à metade do previsto no item 2.2 da Tabela III.

Art. 86. A redução prevista no *caput* do art. 290 da Lei nº 6.015, de 1973, será aplicada depois de estabelecido o valor dos emolumentos para o ato e incidirá na proporção do valor financiado.

Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* deste artigo será concedido mesmo quando, se for o caso, apenas um dos adquirentes a ele faça jus.

CAPÍTULO V
DOS ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Art. 87. Os emolumentos devidos ao oficial de registro de títulos e documentos serão cobrados de acordo com esta Lei Complementar e a respectiva Tabela IV.

Art. 88. O registro ou a averbação de documento desprovido de conteúdo econômico é considerado ato sem valor.

Art. 89. A base de cálculo dos emolumentos para o registro ou a averbação será:

I – na alienação fiduciária, o valor do crédito aberto, acrescido das despesas realizadas ou comissões exigidas contemporaneamente à abertura do crédito;

II – no recibo de sinal de compra e venda, o valor do sinal;

III – no contrato de *leasing*, o valor de aquisição do bem;

IV – no contrato de locação, o valor de uma prestação anual, ou da duração do contrato se inferior a 1 (um) ano;

V – na cessão de crédito, o valor do crédito cedido;

VI – no contrato de mútuo com garantia, o valor do crédito; e

VII – no aditivo, o valor do crédito acrescido, se houver.

§ 1º No contrato de arrendamento rural, a base de cálculo para a cobrança de emolumentos será o preço nele fixado em moeda corrente.

§ 2º No contrato de parceria agrícola, a base de cálculo para a cobrança de emolumentos será o preço dos frutos ou produtos partilhados vigente à época da apresentação do contrato para registro e apurado pela cotação do fruto ou do produto divulgada em jornal de circulação no Estado ou pelos órgãos oficiais credenciados.

§ 3º A cobrança de emolumentos pelo ato de registro de contrato que tem anexo com a descrição e o valor do bem deverá ocorrer em ato único, com base no valor do contrato.

§ 4º Para a cobrança de emolumentos pelo ato de registro de contrato de locação que não seja hipótese de alienação da coisa locada, deverá ser considerado base de cálculo dos emolumentos o valor total do contrato independentemente do período de locação.

§ 5º Se o prazo do contrato de locação for indeterminado, deverá ser considerado base de cálculo dos emolumentos o valor da soma de 12 (doze) aluguéis mensais.

§ 6º Quando o contrato de locação contiver cláusulas de reajuste, deverá ser considerada base de cálculo dos emolumentos o valor do último aluguel sem reajuste multiplicado pelo número de meses previstos para a locação.

§ 7º Na hipótese do inciso VII do *caput* deste artigo, não havendo a descrição do valor do crédito acrescido, será considerado ato sem valor econômico.

§ 8º Pelo registro da notificação extrajudicial que objetive apenas constituir em mora o devedor, assim como pelo registro das cartas de anuência para uso de imóveis rurais e das atas de assembleia de condomínio, ainda que nelas estejam relacionados valores de orçamento para reforma, pagamento de salários ou similares, serão devidos emolumentos com base em documento sem valor econômico.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 90. Os emolumentos devidos ao oficial do registro civil das pessoas jurídicas serão cobrados de acordo com esta Lei Complementar e a Tabela V.

CAPÍTULO VII
DOS ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Art. 91. Os emolumentos devidos ao oficial do registro civil das pessoas naturais serão cobrados de acordo com esta Lei Complementar e a Tabela VI.

Art. 92. A habilitação para casamento abrange todo e qualquer ato a ela inerente, inclusive a respectiva certidão.

Parágrafo único. Não serão devidos emolumentos pela juntada de justificação judicial no processo de habilitação para o casamento.

Art. 93. Não estão incluídas no item 8 da Tabela VI as despesas com publicação de editais na imprensa.

Art. 94. Não são devidos emolumentos pela lavratura do termo de alegação de paternidade.

CAPÍTULO VIII
DOS ATOS DO JUIZ DE PAZ

Art. 95. Os emolumentos devidos ao juiz de paz serão cobrados de acordo com esta Lei Complementar e a Tabela VII.

Art. 96. Quando não utilizado meio de deslocamento fornecido pelo interessado para a realização de casamento fora da serventia, o juiz de paz fará jus também ao valor previsto no item 2 da Tabela VII.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. Os valores dos emolumentos previstos nesta Lei Complementar serão reajustados no mês de setembro de cada ano, segundo índice oficial de variação de preços, a ser definido por ato do Conselho da Magistratura.

Art. 98. Fica acrescentado o art. 3º-A à Lei nº 8.067, de 17 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. O Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ) integra o sistema de controle e fiscalização dos atos e serviços notariais e de registro e é constituído de recursos oriundos de cálculo incidente à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do ato ou serviço, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor máximo previsto nas tabelas do regimento de emolumentos.

§ 1º Nos títulos apresentados para protesto, o FRJ incidirá apenas quando registrado o protesto.

§ 2º O recolhimento devido ao FRJ dar-se-á apenas 1 (uma) vez nos atos notariais e de registro de valor superior a R$ 21.960,00 (vinte e um mil e novecentos e sessenta reais).

§ 3º Na falta ou no atraso do recolhimento ao FRJ, serão acrescidos multa de 50% (cinquenta por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre a quantia atualizada monetariamente.

§ 4º A multa pelo não recolhimento ao FRJ será reduzida em 50% (cinquenta por cento) se o débito for pago em 30 (trinta) dias, contados da intimação.

§ 5º No caso de reincidência, a multa incidirá em dobro.

§ 6º Ficam isentos de recolhimento ao FRJ os atos:

I – relativos ao financiamento da primeira aquisição da casa própria pelo Sistema Financeiro da Habitação, desde que consignado no contrato ou em documento similar, excetuada a parcela não financiada;

II – relativos ao financiamento agrícola em que o tomador for pessoa física ou cooperativa;

III – relativos ao financiamento em que o tomador for microempresa; e

IV – relativos ao protesto de título em que o devedor for microempresário ou empresa de pequeno porte.

§ 7º As entidades religiosas e beneficentes, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as suas autarquias ficam isentas de efetuar o recolhimento de que trata o *caput* deste artigo.

§ 8º Para fins do disposto no § 6º deste artigo, considera-se microempresa a que se enquadre na definição da lei, comprovada mediante documentação atualizada fornecida pela Junta Comercial do Estado ou outro órgão público competente.

§ 9º O valor previsto no § 2º deste artigo será reajustado no mês de setembro de cada ano, segundo índice oficial de variação de preços, definido por ato do Conselho da Magistratura." (NR)

Art. 99. Os arts. 1º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 175, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Também são gratuitos, na forma da Lei nº 13.671, de 28 de dezembro de 2005, o registro e a certidão de casamento, o registro e a certidão de adoção de menor e as demais certidões de tais atos em favor de pessoas reconhecidamente pobres, bem como os atos praticados com base no art. 9º da legislação complementar pertinente aos emolumentos.

.....

Art. 8º .....

§ 3º O valor do Selo de Fiscalização será corrigido na mesma proporção em que o forem os emolumentos devidos por certidões emitidas por tabeliães e oficiais de registro de imóveis, nos termos da legislação complementar pertinente aos emolumentos.

.....

Art. 9º .....

§ 1º O ressarcimento será feito com base na legislação complementar pertinente aos emolumentos e na forma regulamentada pelo Conselho da Magistratura.

....." (NR)

Art. 100. O *caput* do art. 1º da Lei nº 15.752, de 14 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A multa prevista no art. 32, II, da Lei federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, será imposta pela autoridade em 1 (uma) vez, no mínimo, e no máximo, 30 (trinta) vezes o valor do maior emolumento previsto na legislação complementar pertinente aos emolumentos.

....." (NR)

Art. 101. Pelos atos extrajudiciais praticados até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar serão cobrados emolumentos com base na Lei Complementar nº 156, de 15 de maio de 1997 e na Lei Complementar nº 219, de 31 de dezembro de 2001.

Art. 102. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 103. Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba

ANEXO ÚNICO

TABELAS

TABELA I – ATOS DO TABELIÃO DE NOTAS	
ATOS E SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO (EM R$) (valor por ato)	EMOLUMENTOS (EM R$)
1. ESCRITURA SEM VALOR ECONÔMICO	37,00
1.1. Escritura pública de declaração de residência	18,00
2. ESCRITURA COM VALOR ECONÔMICO	
2.1. Até 10.000,00	124,00
2.2. de 10.000,01 a 15.000,00	143,00
2.3. de 15.000,01 a 21.000,00	203,00
2.4. de 21.000,01 a 26.000,00	265,00
2.5. de 26.000,01 a 32.000,00	331,00
2.6. de 32.000,01 a 39.000,00	399,00
2.7. de 39.000,01 a 45.000,00	470,00
2.8. de 45.000,01 a 52.000,00	543,00
2.9. de 52.000,01 a 58.000,00	619,00
2.10. de 58.000,01 a 66.000,00	698,00
2.11. de 66.000,01 a 73.000,00	781,00
2.12. de 73.000,01 a 81.000,00	866,00
2.13. de 81.000,01 a 89.000,00	955,00
2.14. de 89.000,01 a 97.000,00	1.047,00
2.15. de 97.000,01 a 106.000,00	1.142,00
2.16. de 106.000,01 a 115.000,00	1.213,00
2.17. de 115.000,01 a 124.000,00	1.284,00
2.18. de 124.000,01 a 134.000,00	1.353,00
2.19. de 134.000,01 a 144.000,00	1.421,00
2.20. de 144.000,01 a 154.000,00	1.488,00
2.21. de 154.000,01 a 164.000,00	1.554,00
2.22. acima de 164.000,00	1.618,00
3. ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO, DIVÓRCIO, SEPARAÇÃO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL	
3.1. Sem disposição acerca da partilha de bens	90,00
3.2. Com disposição acerca da partilha de bens	
3.2.1. Acervo de até 70.500,00	436,50
3.2.2. Acervo de 70.500,01 a 150.000,00	873,00
3.2.3. Acervo de 150.000,01 a 400.000,00	1.746,00
3.2.4. Acervo acima de 400.000,01	com base nos parâmetros constantes no item 2 desta Tabela, para cada bem considerado isoladamente
4. ESCRITURAS DE INCORPORAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO	740,00
4.1. Adicional por unidade	12,00 limitado ao valor dos emolumentos constantes no item 2.22 desta Tabela
5. ESCRITURA DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO	184,00
6. ESCRITURA DE PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO	
6.1. Para mera representação em órgãos ou instituições	37,00
6.1.1. Com a finalidade específica previdenciária	18,00
6.2. Em causa própria, quando configurar negócio oneroso	com base nos parâmetros constantes no item 2 desta Tabela
6.3. Para atos negociais	57,00
6.4. Adicional por outorgante	25,00
6.5. Adicional pela comunicação da lavratura de procuração a junta comercial	12,00
7. TESTAMENTO PÚBLICO	
7.1. Escritura de testamento público sem especificação patrimonial	190,00
7.2. Escritura de testamento público com especificação patrimonial	580,00
7.3. Escritura de testamento cerrado, pela aprovação e encerramento	190,00
8. ATA NOTARIAL	150,00
8.1. Adicional por folha excedente	4,00
8.2. Ata de usucapião extrajudicial	50% do valor dos emolumentos previsto no item 2 desta Tabela

9. RECONHECIMENTO DE FIRMA OU LETRA POR ASSINATURA	3,50
10. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO, INSTRUMENTO OU TRASLADO, POR PÁGINA	4,00
11. CERTIDÃO OU PÚBLICA FORMA	11,50
12. CÓPIA AUTENTICADA DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	4,00
13. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO	0,50
14. ADICIONAL POR DESLOCAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS PRÓPRIOS FORA DA SERVENTIA	
14.1. Se for utilizado meio de deslocamento oferecido pelo interessado	47,00
14.2. Se for utilizado meio de deslocamento próprio	104,00
15. EXTRAÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA	60,00
15.1. Reprodução de peças processuais, por página	4,00
16. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO, POR PÁGINA	4,00
17. ESCRITURA DE RERRATIFICAÇÃO OU ADITAMENTO QUANDO O ERRO FOR IMPUTÁVEL AOS INTERESSADOS	35,50
18. PENHOR LEGAL	102,00
19. APOSTILAMENTO	40,00

TABELA II – ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTOS

ATOS E SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO (EM R$) (valor por ato)	EMOLUMENTOS (EM R$)
1. PROTOCOLO, RETIRADA, LIQUIDAÇÃO E REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO	
1.1. Até 100,00	18,00
1.2. de 100,01 a 200,00	38,00
1.3. de 200,01 a 300,00	55,00
1.4. de 300,01 a 400,00	65,00
1.5. de 400,01 a 500,00	75,00
1.6. de 500,01 a 600,00	85,00
1.7. de 600,01 a 700,00	95,00
1.8. de 700,01 a 800,00	105,00
1.9. de 800,01 a 900,00	115,00
1.10. de 900,01 a 1.000,00	125,00
1.11. de 1.000,01 a 1.100,00	135,00
1.12. de 1.100,01 a 1.200,00	145,00
1.13. de 1.200,01 a 1.300,00	155,00
1.14. de 1.300,01 a 1.400,00	165,00
1.15. de 1.400,01 a 1.500,00	175,00
1.16. de 1.500,01 a 1.600,00	185,00
1.17. de 1.600,01 a 1.700,00	195,00
1.18. de 1.700,01 a 1.800,00	205,00
1.19. de 1.800,01 a 1.900,00	215,00
1.20. de 1.900,01 a 2.000,00	225,00
1.21. de 2.000,01 a 2.250,00	240,00
1.22. de 2.250,01 a 2.500,00	255,00
1.23. de 2.500,01 a 2.750,00	270,00
1.24. de 2.750,01 a 3.000,00	285,00
1.25. de 3.000,01 a 3.250,00	300,00
1.26. de 3.250,01 a 3.500,00	315,00
1.27. de 3.500,01 a 3.750,00	330,00
1.28. de 3.750,01 a 4.000,00	345,00
1.29. de 4.000,01 a 4.500,00	360,00
1.30. de 4.500,01 a 5.000,00	375,00
1.31. de 5.000,01 a 6.000,00	390,00
1.32. de 6.000,01 a 7.000,00	405,00
1.33. de 7.000,01 a 8.000,00	420,00
1.34. de 8.000,01 a 9.000,00	435,00
1.35. de 9.000,01 a 12.000,00	450,00
1.36. de 12.000,01 a 15.000,00	465,00
1.37. de 15.000,01 a 20.000,00	485,00
1.38. acima de 20.000,00	495,00
2. INTIMAÇÃO	
2.1. Em local acima de 5 km até 10 km distante da sede da serventia	25,00
2.2. Em local acima de 10 km até 15 km distante da sede da serventia	50,00
2.3. Em local acima de 15 km distante da sede da serventia	75,00
3. CANCELAMENTO DE PROTESTO	37,00
4. CERTIDÃO	15,00
4.1. Certidão, por meio eletrônico, em forma de relação dos protestos lavrados e dos cancelamentos efetuados, incluído todo e qualquer ato a ela inerente, referente às entidades de proteção ao crédito ou instituição, por informação	7,00
5. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	4,00
6. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO	0,50
7. APOSTILAMENTO	40,00

TABELA III – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ATOS E SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO (EM R$) (valor por ato)	EMOLUMENTOS (EM R$)
1. MATRÍCULA	
1.1. Abertura de matrícula	8,50
1.2. Visualização de matrícula *on-line*	10,00
2. REGISTRO	
2.1. Registro sem valor econômico	118,00
2.2. Registro com valor econômico	
2.2.1. Até 10.000,00	118,00

2.2.2. de 10.000,01 a 15.000,00	134,00
2.2.3. de 15.000,01 a 21.000,00	191,00
2.2.4. de 21.000,01 a 26.000,00	249,00
2.2.5. de 26.000,01 a 32.000,00	311,00
2.2.6. de 32.000,01 a 39.000,00	375,00
2.2.7. de 39.000,01 a 45.000,00	441,00
2.2.8. de 45.000,01 a 52.000,00	510,00
2.2.9. de 52.000,01 a 58.000,00	582,00
2.2.10. de 58.000,01 a 66.000,00	656,00
2.2.11. de 66.000,01 a 73.000,00	733,00
2.2.12. de 73.000,01 a 81.000,00	814,00
2.2.13. de 81.000,01 a 89.000,00	887,00
2.2.14. de 89.000,01 a 97.000,00	961,00
2.2.15. de 97.000,01 a 106.000,00	1.037,00
2.2.16. de 106.000,01 a 115.000,00	1.114,00
2.2.17. de 115.000,01 a 124.000,00	1.192,00
2.2.18. de 124.000,01 a 134.000,00	1.271,00
2.2.19. de 134.000,01 a 144.000,00	1.352,00
2.2.20. de 144.000,01 a 154.000,00	1.434,00
2.2.21. de 154.000,01 a 164.000,00	1.517,00
2.2.22. acima de 164.000,00	1.602,00
2.3. Loteamento, desmembramento e regularização fundiária	740,00
2.3.1. Adicional por unidade	12,00
2.4. Incorporação e instituição de condomínio	740,00
2.4.1. Adicional por unidade	12,00
2.5. Convenção de condomínio	190,00
2.6. Cédulas de crédito comercial, industrial e à exportação	
2.6.1. Até 25.000,00	98,00
2.6.2. de 25.000,01 a 50.000,00	128,00
2.6.3. de 50.000,01 a 75.000,00	188,00
2.6.4. de 75.000,01 a 100.000,00	282,00
2.6.5. de 100.000,01 a 125.000,00	358,00
2.6.6. de 125.000,01 a 150.000,00	434,00
2.6.7. de 150.000,01 a 175.000,00	510,00
2.6.8. de 175.000,01 a 200.000,00	586,00
2.6.9. de 200.000,01 a 230.000,00	662,00
2.6.10. de 230.000,01 a 260.000,00	751,00
2.6.11. de 260.000,01 a 290.000,00	839,00
2.6.12. de 290.000,01 a 320.000,00	928,00
2.6.13. de 320.000,01 a 350.000,00	1.017,00
2.6.14. de 350.000,01 a 380.000,00	1.106,00
2.6.15. de 380.000,01 a 420.000,00	1.219,00
2.6.16. de 420.000,01 a 460.000,00	1.334,00
2.6.17. de 460.000,01 a 500.000,00	1.433,00
2.6.18. de 500.000,01 a 540.000,00	1.532,00
2.6.19. de 540.000,01 a 580.000,00	1.631,00
2.6.20. acima de 580.000,00	1.730,00
2.7. Cédulas e notas de crédito rural, cédulas de produto rural e hipoteca cedular	
2.7.1. Até 15.000,00	86,00
2.7.2. de 15.000,01 a 25.000,00	98,00
2.7.3. de 25.000,01 a 35.000,00	105,00
2.7.4. de 35.000,01 a 45.000,00	122,00
2.7.5. de 45.000,01 a 55.000,00	155,00
2.7.6. de 55.000,01 a 65.000,00	187,00
2.7.7. de 65.000,01 a 75.000,00	221,00
2.7.8. de 75.000,01 a 90.000,00	257,00
2.7.9. de 90.000,01 a 105.000,00	295,00
2.7.10. de 105.000,01 a 120.000,00	345,00
2.7.11. de 120.000,01 a 135.000,00	396,00
2.7.12. de 135.000,01 a 155.000,00	447,00
2.7.13. de 155.000,01 a 175.000,00	510,00
2.7.14. de 175.000,01 a 200.000,00	586,00
2.7.15. de 200.000,01 a 225.000,00	649,00
2.7.16. de 225.000,01 a 250.000,00	711,00
2.7.17. de 250.000,01 a 275.000,00	772,00
2.7.18. de 275.000,01 a 300.000,00	834,00
2.7.19. de 300.000,01 a 325.000,00	895,00
2.7.20. acima de 325.000,00	957,00
2.8. Registro de título em inteiro teor no Registro Auxiliar a requerimento do interessado	90,00
3. AVERBAÇÃO	
3.1. Averbação sem valor econômico	90,00
3.1.1. Adicional por unidade aberta em desmembramento não sujeito à aplicação do art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 1979	12,00
3.2. Averbação com valor econômico	
3.2.1. até 15.000,00	57,00
3.2.2. de 15.000,01 a 25.000,00	67,00
3.2.3. de 25.000,01 a 35.000,00	92,00
3.2.4. de 35.000,01 a 45.000,00	122,00
3.2.5. de 45.000,01 a 55.000,00	153,00
3.2.6. de 55.000,01 a 65.000,00	186,00
3.2.7. de 65.000,01 a 75.000,00	220,00
3.2.8. de 75.000,01 a 85.000,00	254,00
3.2.9. de 85.000,01 a 95.000,00	279,00
3.2.10. de 95.000,01 a 105.000,00	305,00
3.2.11. de 105.000,01 a 115.000,00	338,00
3.2.12. de 115.000,01 a 125.000,00	372,00
3.2.13. de 125.000,01 a 140.000,00	406,00
3.2.14. de 140.000,01 a 155.000,00	448,00
3.2.15. de 155.000,01 a 170.000,00	485,00
3.2.16. de 170.000,01 a 185.000,00	521,00
3.2.17. de 185.000,01 a 200.000,00	558,00
3.2.18. de 200.000,01 a 215.000,00	595,00
3.2.19. de 215.000,01 a 230.000,00	631,00
3.2.20. acima de 230.000,00	668,00
3.3. Averbação da consolidação da propriedade em nome do credor	com base nas faixas descritas no item 3.2 desta Tabela
4. RETIFICAÇÃO DE MAIOR COMPLEXIDADE	com base nas faixas descritas no item 2.2 desta Tabela
5. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	209,00
5.1. Adicional por deslocamento	
5.1.1. Em local até 5 km distante da sede da serventia	12,50
5.1.2. Em local acima de 5 km e até 10 km distante da sede da serventia	25,00
5.1.3. Em local acima de 10 km e até 15 km distante da sede da serventia	50,00
5.1.4. Em local acima de 15 km distante da sede da serventia	75,00
6. AFIXAÇÃO DE EDITAL	19,00
6.1. Adicional por folha excedente	4,00
7. CERTIDÃO	20,00
8. CANCELAMENTO DE PROTOCOLO	37,00
9. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	4,00
10. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO	0,50
11. EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO	19,00
11.1. Adicional de folha excedente	4,00
12. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INTIMAÇÃO DO DEVEDOR NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	190,00
13. APOSTILAMENTO	40,00

TABELA IV – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R$)
BASE DE CÁLCULO (EM R$) (valor por ato)	
1. REGISTRO	
1.1. Registro integral de título, contrato ou documento sem valor econômico	118,00
1.2. Registro integral de título, contrato ou documento com valor econômico	
1.2.1. Até 15.000,00	118,00
1.2.2. de 15.000,01 a 25.000,00	169,00
1.2.3. de 25.000,01 a 35.000,00	243,00
1.2.4. de 35.000,01 a 45.000,00	320,00
1.2.5. de 45.000,01 a 55.000,00	417,00
1.2.6. de 55.000,01 a 65.000,00	496,00
1.2.7. de 65.000,01 a 75.000,00	565,00
1.2.8. de 75.000,01 a 85.000,00	659,00
1.2.9. de 85.000,01 a 95.000,00	744,00
1.2.10. de 95.000,01 a 110.000,00	845,00
1.2.11. de 110.000,01 a 125.000,00	963,00
1.2.12. de 125.000,01 a 140.000,00	1.082,00
1.2.13. de 140.000,01 a 155.000,00	1.200,00
1.2.14. de 155.000,01 a 170.000,00	1.318,00
1.2.15. de 170.000,01 a 185.000,00	1.434,00
1.2.16. de 185.000,01 a 200.000,00	1.521,00
1.2.17. de 200.000,01 a 220.000,00	1.577,00
1.2.18. de 220.000,01 a 240.000,00	1.633,00
1.2.19. de 240.000,01 a 260.000,00	1.690,00
1.2.20. acima de 260.000,00	1.746,00
1.3. Registro resumido de título, contrato ou documento sem valor econômico	54,00
1.4. Registro resumido de título, contrato ou documento com valor econômico	50% do valor dos emolumentos previsto no item 1.2 desta Tabela
2. AVERBAÇÃO OU CANCELAMENTO DE REGISTRO	
2.1. Averbação ou cancelamento de registro sem valor econômico	90,00
2.2. Averbação ou cancelamento de registro com valor econômico	
2.2.1. até 15.000,00	57,00
2.2.2. de 15.000,01 a 25.000,00	67,00
2.2.3. de 25.000,01 a 35.000,00	92,00
2.2.4. de 35.000,01 a 45.000,00	122,00
2.2.5. de 45.000,01 a 55.000,00	153,00
2.2.6. de 55.000,01 a 65.000,00	186,00
2.2.7. de 65.000,01 a 75.000,00	220,00
2.2.8. de 75.000,01 a 85.000,00	254,00
2.2.9. de 85.000,01 a 95.000,00	279,00
2.2.10. de 95.000,01 a 105.000,00	305,00
2.2.11. de 105.000,01 a 115.000,00	338,00
2.2.12. de 115.000,01 a 125.000,00	372,00
2.2.13. de 125.000,01 a 140.000,00	406,00
2.2.14. de 140.000,01 a 155.000,00	448,00
2.2.15. de 155.000,01 a 170.000,00	485,00
2.2.16. de 170.000,01 a 185.000,00	521,00
2.2.17. de 185.000,01 a 200.000,00	558,00
2.2.18. de 200.000,01 a 215.000,00	595,00
2.2.19. de 215.000,01 a 230.000,00	631,00
2.2.20. acima de 230.000,00	668,00
3. CERTIDÃO	11,00
3.1. Adicional por folha excedente	4,00
4. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL	209,00
4.1. Adicional por deslocamento	
4.1.1. Em local até 5 km distante da sede da serventia	12,50
4.1.2. Em local acima de 5 km e até 10 km distante da sede da serventia	25,00
4.1.3. Em local acima de 10 km e até 15 km distante da sede da serventia	50,00
4.1.4. Em local acima de 15 km distante da sede da serventia	75,00
5. CANCELAMENTO DE PROTOCOLO	37,00
6. APOSTILAMENTO	40,00
7. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	4,00
8. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO	0,50
9. ARQUIVAMENTO NO LIVRO B DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO	20,00
10. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO DE ATOS PRÓPRIOS, POR PÁGINA	4,00

TABELA V – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R$)
BASE DE CÁLCULO (EM R$) (valor por ato)	
1. REGISTRO	
1.1. Registro de ato constitutivo sem valor econômico	118,00
1.2. Registro de livro contábil	55,00
1.3. Matrícula de jornal e de qualquer periódico, de oficina impressora, de empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas, e de empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias	132,00
1.4. Registro de ato constitutivo com valor econômico	
1.4.1. Até 15.000,00	130,00
1.4.2. de 15.000,01 a 25.000,00	170,00
1.4.3. de 25.000,01 a 35.000,00	248,00
1.4.4. de 35.000,01 a 45.000,00	328,00
1.4.5. de 45.000,01 a 55.000,00	417,00
1.4.6. de 55.000,01 a 65.000,00	496,00
1.4.7. de 65.000,01 a 75.000,00	565,00
1.4.8. de 75.000,01 a 85.000,00	659,00
1.4.9. de 85.000,01 a 95.000,00	744,00
1.4.10. de 95.000,01 a 110.000,00	845,00
1.4.11. de 110.000,01 a 125.000,00	963,00
1.4.12. de 125.000,01 a 140.000,00	1.082,00
1.4.13. de 140.000,01 a 155.000,00	1.200,00
1.4.14. de 155.000,01 a 170.000,00	1.318,00
1.4.15. de 170.000,01 a 185.000,00	1.434,00
1.4.16. de 185.000,01 a 200.000,00	1.521,00
1.4.17. de 200.000,01 a 220.000,00	1.577,00
1.4.18. de 220.000,01 a 240.000,00	1.633,00
1.4.19. de 240.000,01 a 260.000,00	1.690,00

1.4.20. acima de 260.000,00	1.746,00
2. AVERBAÇÃO	
2.1. Averbação sem valor econômico	90,00
2.2. Averbação com valor econômico	
2.2.1. Até 15.000,00	57,00
2.2.2. de 15.000,01 a 25.000,00	76,00
2.2.3. de 25.000,01 a 35.000,00	95,00
2.2.4. de 35.000,01 a 45.000,00	125,00
2.2.5. de 45.000,01 a 55.000,00	155,00
2.2.6. de 55.000,01 a 65.000,00	185,00
2.2.7. de 65.000,01 a 75.000,00	215,00
2.2.8. de 75.000,01 a 85.000,00	245,00
2.2.9. de 85.000,01 a 95.000,00	275,00
2.2.10. de 95.000,01 a 105.000,00	305,00
2.2.11. de 105.000,01 a 115.000,00	335,00
2.2.12. de 115.000,01 a 125.000,00	365,00
2.2.13. de 125.000,01 a 140.000,00	405,00
2.2.14. de 140.000,01 a 155.000,00	450,00
2.2.15. de 155.000,01 a 170.000,00	483,00
2.2.16. de 170.000,01 a 185.000,00	515,00
2.2.17. de 185.000,01 a 200.000,00	548,00
2.2.18. de 200.000,01 a 215.000,00	581,00
2.2.19. de 215.000,01 a 230.000,00	614,00
2.2.20. acima de 230.000,00	647,00
3. CERTIDÃO	11,00
3.1. Adicional por folha excedente	4,00
4. CANCELAMENTO DE PROTOCOLO	37,00
5. APOSTILAMENTO	40,00
6. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	4,00
7. CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO	0,50
8. ARQUIVAMENTO NO LIVRO A DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO	20,00
9. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO DE ATOS PRÓPRIOS, POR PÁGINA	4,00

TABELA VI – ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
ATOS E SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO (EM R$) (valor por ato)	EMOLUMENTOS (EM R$)
1. REGISTRO DE NASCIMENTO OU DE ÓBITO	90,00
2. REGISTRO DE CASAMENTO LAVRADO À VISTA DE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA POR OUTRA SERVENTIA	150,00
3. REGISTRO DE SENTENÇA, DE ESCRITURA PÚBLICA E DE OUTROS DOCUMENTOS NO LIVRO E	90,00
4. AVERBAÇÃO	90,00
4.1. Averbação do número de Cadastro de Pessoas Físicas	70,00
5. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO NÃO IMPUTÁVEL AO PRÓPRIO OFICIAL OU PARA A PRÁTICA DE ATOS RELACIONADOS A GÊNERO E FILIAÇÃO NA PRÓPRIA OU EM OUTRA SERVENTIA	90,00
6. AUTO DE ARREMATAÇÃO DE BENS DE AUSENTES, VAGOS E DE EVENTO	63,00
7. ANOTAÇÃO POR ATO	12,00
PRATICADO NA PRÓPRIA SERVENTIA OU POR COMUNICAÇÃO A OUTRO OFÍCIO	
8. HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO	260,00
8.1. Adicional se o casamento for realizado na serventia, mas fora do expediente	85,00
8.2. Adicional se o casamento for realizado fora da serventia, mas durante o expediente	128,00
8.3. Adicional se o casamento for realizado fora da serventia e fora do expediente	213,00
9. FORNECIMENTO DA NOTA DE OPOSIÇÃO NA HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO	12,00
10. AFIXAÇÃO E REGISTRO DE EDITAL DE PROCLAMAS REMETIDO POR OFICIAL DE OUTRA SERVENTIA, ALÉM DA PUBLICAÇÃO E DO PORTE POSTAL, SE NECESSÁRIO	12,00
11. CERTIDÃO	
11.1. Certidão de nascimento, casamento ou óbito	29,00
11.2. Certidão de inteiro teor	37,00
11.3. Adicional por folha excedente	4,00
12. APOSTILAMENTO	40,00
13. CERTIDÃO DE DOCUMENTO ARQUIVADO NA SERVENTIA	4,00
14. CERTIDÃO DE DOCUMENTO APRESENTADO PELO USUÁRIO DESTINADO À PRÁTICA DE ATO REQUERIDO	0,50
15. MATERIALIZAÇÃO OU DESMATERIALIZAÇÃO DE ATOS PRÓPRIOS, POR PÁGINA	4,00

TABELA VII – ATOS DO JUIZ DE PAZ	
ATOS E SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO (EM R$) (valor por ato)	EMOLUMENTOS (EM R$)
1. CELEBRAÇÃO DE CASAMENTO DURANTE O EXPEDIENTE E NA SERVENTIA	60,00
1.1. Adicional se o casamento for realizado fora do expediente e na serventia	30,00
1.2. Adicional se o casamento for realizado durante o expediente e fora da serventia	60,00
1.3. Adicional se o casamento for realizado fora do expediente e fora da serventia	90,00
2. VALOR ADICIONAL SE NÃO FOR UTILIZADO MEIO DE DESLOCAMENTO FORNECIDO PELO INTERESSADO PARA A REALIZAÇÃO DE CASAMENTO FORA DA SERVENTIA	55,00

Cod. Mat.: 646629

LEI COMPLEMENTAR Nº 756, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o art. 8º da Lei Complementar nº 175, de 1998, que "Regula, no âmbito estadual, a gratuidade determinada pela Lei Federal nº 9.534/97, do registro civil de nascimento e óbito e da primeira certidão relativa a tais atos, ou das demais certidões em favor de pessoas reconhecidamente pobres, pelos Ofícios de Registros Civil não oficializados, institui o Selo de Fiscalização e dá outras providências", com o fim de aumentar o valor do Selo de Fiscalização.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 175, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Selo de Fiscalização normal terá o valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), a ser cobrado dos respectivos usuários, sendo o custo de aquisição de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) para os serventuários que o aplicarão, destinando-se a diferença às despesas de custeio do respectivo cartório, as quais independerão de prestação de contas.

§ 1º O Selo de Fiscalização especial D.U.T., para reconhecimento de firma lançada em Autorização para Transferência de Veículo, terá o valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), sendo o custo de aquisição de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

§ 2º O Selo de Fiscalização especial Escritura com Valor, para utilização nos atos notariais que visem dispor de bens ou direitos de conteúdo econômico apreciável, custará R$ 14,00 (quatorze reais) ao usuário, sendo o custo de aquisição de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).

§ 3º O valor do Selo de Fiscalização será corrigido na mesma proporção em que o forem os emolumentos devidos por certidões passadas por Tabeliães e Oficiais de Registro de Imóveis, nos termos do Regimento de Custas do Estado." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos no exercício financeiro subsequente, desde que transcorridos 90 (noventa) dias.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba

Cod. Mat.: 646632

LEI COMPLEMENTAR Nº 757, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Tabela VII – Atos Comuns e Isolados, da Lei Complementar nº 219, de 31 de dezembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 8 da Tabela VII – Atos Comuns e Isolados da Lei Complementar nº 219, de 31 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA VII
ATOS COMUNS E ISOLADOS

1 – .....

.....

8 – Certidão, por meio eletrônico, em forma de relação, a ser fornecida a bancos de dados e cadastros de consumidores, incluído todo e qualquer ato a ela inerente, por informação: R$ 7,00 (sete reais).

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba

Cod. Mat.: 646633

LEI COMPLEMENTAR Nº 758, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a composição das comissões de processo administrativo disciplinar e de sindicância acusatória ou punitiva e a aplicação de penas disciplinares aos servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O processo administrativo disciplinar e a sindicância acusatória ou punitiva, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, serão conduzidos por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela Mesa, que indicará, entre eles, o seu Presidente, preferencialmente bacharel em Direito, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 2º Compete à Mesa e ao Diretor-Geral a aplicação de penas disciplinares aos servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

§ 1º À Mesa compete, exclusivamente, aplicar as seguintes penas disciplinares:

I – destituição de cargo de confiança;

II – demissão simples;

III – demissão qualificada;

IV – cassação de aposentadoria; e

V – cassação de disponibilidade.

§ 2º Ao Diretor-Geral compete aplicar as seguintes penas disciplinares:

I – repreensão verbal;

II – repreensão escrita; e

III – suspensão.

Art. 3º Das penas disciplinares aplicadas pelo Diretor-Geral cabe recurso à Mesa.

Art. 4º Nas infrações puníveis com repreensão verbal ou escrita, e suspensão de até 15 (quinze) dias, poderá ser celebrado termo de ajustamento de conduta.

Parágrafo único. São competentes para celebrar termo de ajustamento de conduta:

I – a Mesa; e

II – o Diretor-Geral.

Art. 5º É vedada a intervenção da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina (PGE/SC) nos procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Assembleia Legislativa.

Art. 6º Os atos administrativos disciplinares praticados serão publicados no Diário da Assembleia Legislativa.

Art. 7º Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e na Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646763

LEI Nº 17.835, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de Biguaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à União uma área de 12.791,11 m² (doze mil, setecentos e noventa e um metros e onze decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 22.467 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu e cadastrado sob o nº 4167 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá à União promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade compor a faixa de domínio do Contorno Viário de Florianópolis.

Art. 3º A donatária não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

§ 1º O uso do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei poderá ser concedido exclusivamente à concessionária de serviço público responsável pelo cumprimento da finalidade prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da União, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646634

LEI Nº 17.836, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de Peritiba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Peritiba o imóvel com área de 1.328,00 m² (mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 17.544 no 2º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto da Comarca de Concórdia e cadastrado sob o nº 03319 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade o desenvolvimento de atividades esportivas por parte do Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646635

LEI Nº 17.837, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) o imóvel com área de 1.340,95 m² (mil, trezentos e quarenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 68.170 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01030 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá à UDESC promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a execução de atividades educacionais e culturais pela UDESC, voltadas à comunidade, à qualificação e formação de professores e à criação de um centro de memória e preservação da cultura negra.

Art. 3º A donatária não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação até 31 de dezembro de 2022; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará à donatária o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da donatária, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646636

LEI Nº 17.838, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de Guarujá do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Guarujá do Sul o imóvel com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 1.080 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro e cadastrado sob o nº 4241 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a construção de uma academia de saúde para atendimento da população.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646637

LEI Nº 17.839, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de Paial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Paial o imóvel com área de 4.950,00 m² (quatro mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 3.882 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara e cadastrado sob o nº 4256 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a construção de um centro esportivo multiúso pelo Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646638

LEI Nº 17.840, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a doação de imóveis no Município de Paial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Paial os seguintes imóveis:

I – o imóvel com área de 448,00 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 473 no Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itá e cadastrado sob o nº 03451 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II – o imóvel com área de 416,00 m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 474 no Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itá e cadastrado sob o nº 03451 no SIGEP da SEA.

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a construção de uma capela mortuária e de uma praça pública com academia ao ar livre, para atendimento da população.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar os imóveis;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 13.181, de 29 de novembro de 2004.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646639

LEI Nº 17.841, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de Biguaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Biguaçu o imóvel com área de 5.800,00 m² (cinco mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 17.135 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu e cadastrado sob o nº 02950 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade restituir ao Município o imóvel por este doado ao Estado, visto que não consta do planejamento da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina a intenção de construir um quartel no referido bem, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 12.049, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 12.049, de 18 de dezembro de 2001.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646641

LEI Nº 17.842, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de Içara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Içara o imóvel com área de 397,50 m² (trezentos e noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 7.303 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara e cadastrado sob o nº 02831 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), no Município de Içara.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído. Cod. Mat.: 646641

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646642

LEI Nº 17.843, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de Dionísio Cerqueira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Dionísio Cerqueira o imóvel com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, transcrito sob o nº 5.702, à fl. 293 do Livro nº 3.B, no Tabelionato de Notas e de Protesto e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira e cadastrado sob o nº 02161 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a construção de um centro multiúso pelo Município para o desenvolvimento de atividades sociais, culturais, esportivas, educacionais e artísticas.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646644

LEI Nº 17.844, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de Celso Ramos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Celso Ramos o imóvel com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 2.799 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi e cadastrado sob o nº 03395 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a execução de atividades educacionais pelo Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646646

LEI Nº 17.845, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a doação de imóvel no Município de São Lourenço do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de São Lourenço do Oeste o imóvel com área de 20.851,03 m² (vinte mil, oitocentos e cinquenta e um metros e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 14.934 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste e cadastrado sob o nº 4553 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade restituir ao Município o imóvel por este doado ao Estado, visto que não consta do planejamento da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa a intenção de construir uma unidade prisional avançada no Município, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 15.053, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 15.053, de 30 de dezembro de 2009.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646648

LEI Nº 17.846, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Palhoça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Palhoça o uso de uma área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 3.093 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça e cadastrado sob o nº 00995 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade dar continuidade ao projeto do Horto Municipal e dar suporte à agricultura da região, de modo a auxiliar as atividades da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte do cessionário; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646649

LEI Nº 17.847, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Florianópolis o uso de uma área de 1.621,86 m² (mil, seiscentos e vinte e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 79.674 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01391 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), na Ponta do Coral.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte do cessionário; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646651

LEI Nº 17.848, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Seara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Seara o uso do imóvel com área de 2.025,00 m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 4.203 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara e cadastrado sob o nº 4190 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o caput deste artigo é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade o desenvolvimento de atividades esportivas por parte do Município.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte do cessionário; ou

VI – houver descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 11.200, de 8 de novembro de 1999.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646652

LEI Nº 17.849, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente, por prazo indeterminado, ao Município de Florianópolis o uso do imóvel com área de 10.275,00 m² (dez mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 3360 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 5107 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a regularização do uso do Terminal Urbano Cidade de Florianópolis por parte do Município.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – necessitar do imóvel para uso próprio;

IV – houver desistência por parte do cessionário; ou

V – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646653

LEI Nº 17.850, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Curitibanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) o uso de uma área de 479,90 m² (quatrocentos e setenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel transcrito sob o nº 701, à fl. 287 do Livro 3-A, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitibanos e cadastrado sob o nº 02381 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 30 (trinta) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de uma estação elevatória de esgoto.

Art. 3º A cessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte da cessionária; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela cessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da cessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica a cessionária obrigada a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, a cessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionária firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646654

LEI Nº 17.851, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de Cunha Porã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Cunha Porã o uso dos seguintes imóveis:

I – uma área de 3.755,00 m² (três mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 950 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã e cadastrado sob o nº 4596 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II – uma área de 210,73 m² (duzentos e dez metros e setenta e três decímetros quadrados), correspondente a 2 (duas) salas no piso superior e a 5 (cinco) vagas de garagem no piso térreo, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 949 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã e cadastrado sob o nº 4596 no SIGEP da SEA.

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a construção de um horto medicinal didático e o desenvolvimento das demais atividades do projeto "Morada do Verde - Turismo Holístico" por parte do Município.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer os imóveis como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse dos imóveis nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar dos imóveis para uso próprio;

V – houver desistência por parte do cessionário; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas nos imóveis pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá os imóveis contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646655

LEI Nº 17.852, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Concórdia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Concórdia o uso de uma área de 1.181,00 m² (mil, cento e oitenta e um metros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 25.638 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia e cadastrado sob o nº 02397 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas pelo Município.

Parágrafo único. O imóvel poderá ser utilizado para a unidade sanitária e outros setores de saúde do Município.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte do cessionário; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos

necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 13.884, de 6 de dezembro de 2006.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646657

LEI Nº 17.853, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente à Fundação Catarinense de Cultura (FCC) o uso de uma área de 340,7387 m² (trezentos e quarenta metros e sete mil, trezentos e oitenta e sete centímetros quadrados), correspondente ao Escritório nº 101 do Edifício Berenhausen, parte integrante do imóvel transcrito sob o nº 35.218, à fl. 18 do Livro nº 3/AL, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01013 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar que o Museu Histórico de Santa Catarina, administrado pela FCC, desenvolva suas atividades administrativas, técnicas e culturais.

Art. 3º A cessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte da cessionária; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela cessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da cessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, a cessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionária firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646659

LEI Nº 17.854, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de São Bento do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) o uso compartilhado de 10 (dez) salas de aula, com área de 60,62 m² (sessenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados) cada, e de 16 (dezesseis) espaços, com área total de 2.299,86 m² (dois mil, duzentos e noventa e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados), do Centro de Educação Profissional Padre Affonso Robl, instalado sobre o imóvel com área de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados), matriculado sob o nº 39.034 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul e cadastrado sob o nº 4878 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade o desenvolvimento de atividades de ensino pela UDESC.

Art. 3º A cessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte da cessionária; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela cessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da cessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, a cessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionária firmarão termo de cessão de uso compartilhado para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646661

LEI Nº 17.855, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente à União o uso de uma área de 672,32 m² (seiscentos e setenta e dois metros e trinta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 45.392 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01398 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade viabilizar a passagem de veículos oficiais e de servidores da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina para as ruas Delminda Silveira e Rui Barbosa, possibilitando maior rapidez nos deslocamentos de policiais federais.

Art. 3º A cessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte da cessionária; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela cessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da cessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, a cessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionária firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646663

LEI Nº 17.856, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Palmitos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Palmitos o uso de uma área de 46,77 m² (quarenta e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados), correspondente ao 2º (segundo) pavimento do prédio nº 4, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 5.913 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos e cadastrado sob o nº 00792 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do termo de cessão de uso de que trata o art. 7º desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de uma unidade educacional de formação profissional e superior pelo Município, por meio do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte do cessionário; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646666

LEI Nº 17.857, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Joinville.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Joinville o uso do imóvel com área de 5.518,00 m² (cinco mil, quinhentos e dezoito metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 110.962 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville e cadastrado sob o nº 00665 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar o armazenamento de materiais e equipamentos inservíveis da Secretaria de Saúde do Município de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte do cessionário; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão termo de cessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646668

LEI Nº 17.858, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à Ação Social Nossa Senhora de Guadalupe, localizada no Município de Florianópolis, o uso de uma área de 4.400,00 m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 71802 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 00440 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

§ 1º O prazo da concessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 14.025, de 11 de junho de 2007, consolidada pela Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar que a concessionária continue a desenvolver suas atividades, especialmente as relativas às ações sociais, culturais e educacionais de base.

Art. 3º A concessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte da concessionária; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão termo de concessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 14.882, de 22 de outubro de 2009.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646669

LEI Nº 17.859, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Curitibanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à Fundação Hospitalar de Curitibanos, localizada no Município de Curitibanos, o uso do imóvel com área de 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 8.716 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitibanos e cadastrado sob o nº 02382 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

§ 1º O prazo da concessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 16.729, de 9 de outubro de 2015.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar que a entidade continue a desenvolver ações na área de assistência à saúde na região.

Art. 3º A concessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte da concessionária; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão termo de concessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646672

LEI Nº 17.860, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à Associação dos Hemofílicos do Estado de Santa Catarina (AHESC), localizada no Município de Florianópolis, o uso de uma área de 1.713,60 m² (um mil, setecentos e treze metros e sessenta decímetros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 19.893 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01397 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

§ 1º O prazo da concessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 6.553, de 21 de junho de 1985, consolidada pela Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar que a concessionária continue desenvolvendo suas atividades, especialmente as relativas ao auxílio a pessoas com hemofilia, doença de von Willebrand e outras coagulopatias hereditárias a buscarem tratamento individualizado.

Art. 3º A concessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio; ou

V – houver desistência por parte da concessionária.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei,

inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei concedente e concessionária firmarão termo de concessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 14.381, de 13 de março de 2008.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646674

LEI Nº 17.861, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a concessão de uso de imóveis no Município de Joinville.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente ao Instituto Festival de Dança de Joinville, localizado no Município de Joinville, o uso dos seguintes imóveis, cadastrados sob o nº 00662 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA):

I – uma área de 565,72 m² (quinhentos e sessenta e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 52.250 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville;

II – uma área de 932,14 m² (novecentos e trinta e dois metros e catorze decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel transcrito sob o nº 8.235, à fl. 254 do Livro nº 3/D, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville; e

III – uma área de 932,14 m² (novecentos e trinta e dois metros e catorze decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel transcrito sob o nº 8.236, à fl. 255 do Livro nº 3/D, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville.

§ 1º O prazo da concessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.860, de 26 de julho de 2007, do Município de Joinville.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade o uso de um Centro de Danças, com atividades para professores e bailarinos, incubadora de novas escolas de dança, local de cursos, aulas, exposições, acervo bibliográfico, atividades à formação de difusão da dança, estrutura de apoio durante os Festivais de Dança, bem como possibilitar a realização de cursos de dança a crianças carentes atendidas por projetos sociais.

Art. 3º O concessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte do concessionário; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo concessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do concessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Fica o cessionário obrigado a encaminhar à SEA, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, levantamento planimétrico georreferenciado da área territorial do imóvel.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, o concessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º O prédio onde funcionava a antiga E.E.B. Germano Timm foi tombado passando a compor o Patrimônio Cultural do Município de Joinville, nos termos da Lei municipal nº 1.773, de 1º de dezembro de 1980, de maneira que quaisquer reformas executadas no imóvel devem ser submetidas à aprovação e anuência da concedente, respeitadas as normas da Comissão de Patrimônio Arqueológico Artístico e Natural de Joinville e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Art. 8º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionário firmarão termo de concessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 9º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646676

LEI Nº 17.862, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de São José.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Florianópolis, localizada no Município de Florianópolis, o uso do imóvel com área de 1.170,00 m² (mil cento e setenta metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 27.234 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José e cadastrado sob o nº 01159 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

§ 1º O prazo da concessão de uso de que trata o *caput* deste artigo é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.035, de 25 de agosto de 1967, consolidada pela Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade viabilizar que a concessionária execute o serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência intelectual no Centro Educacional São Gabriel, instalado no imóvel descrito no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º A concessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei;

II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III – desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I – ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II – findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III – findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV – necessitar do imóvel para uso próprio;

V – houver desistência por parte da concessionária; ou

VI – houver descumprimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão termo de concessão de uso para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646678

LEI Nº 17.863, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 16.791, de 2015, que autoriza a doação de imóvel no Município de Turvo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 16.791, de 11 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação da Secretaria Municipal de Educação e da Biblioteca Pública Municipal." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 16.791, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

II – deixar de cumprir os encargos da doação até 31 de dezembro de 2022; ou

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646683

LEI Nº 17.864, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o art. 3º da Lei nº 14.689, de 2009, que autoriza a doação de imóveis no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 14.689, de 5 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

II – deixar de cumprir os encargos da doação até 31 de dezembro de 2022." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646684

LEI Nº 17.865, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o art. 3º da Lei nº 16.775, de 2015, que autoriza a doação de imóvel no Município de Iomerê.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 16.775, de 30 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

II – deixar de cumprir os encargos da doação até 31 de dezembro de 2022; ou

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646687

LEI Nº 17.866, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o art. 3º da Lei nº 17.159, de 2017, que autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Campo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 17.159, de 5 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646689

LEI Nº 17.867, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 14.143, de 2007, que autoriza a aquisição de imóvel no Município de Biguaçu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.143, de 26 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação, no Município, do Centro de Treinamento e do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, de uma delegacia da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, de um quartel da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e de um complexo penitenciário." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 14.143, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Programa Pacto por Santa Catarina (PACTO), no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646691

LEI Nº 17.868, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o art. 2º da Lei nº 16.254, de 2013, que autoriza a doação de imóveis no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 16.254, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

II – deixar de cumprir a finalidade da doação até 31 de dezembro de 2022; e

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646693

LEI Nº 17.869, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a permuta de imóvel no Município de São Carlos e a doação de imóvel no Município de São Francisco do Sul e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e permutar o imóvel com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, localizado no Município de São Carlos, transcrito sob o nº 18.631, à fl. 55 do Livro nº 3-F, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, cadastrado sob o nº 4563 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e avaliado em R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

§ 1º O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será permutado pelos imóveis de propriedade da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), constantes de 3 (três) áreas de terras contíguas com 18.539,40 m² (dezoito mil, quinhentos e trinta e nove metros e quarenta decímetros quadrados), 41.848,10 m² (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito metros e dez decímetros quadrados) e 5.142,50 m² (cinco mil, cento e quarenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizados no Município de São Francisco do Sul, matriculados, respectivamente, sob os nºs 6.047, 41.578 e 41.579 no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul e avaliados em R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

§ 2º Caberá ao Estado e à CIDASC promoverem e executarem as ações necessárias à titularização de suas respectivas propriedades e à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

§ 3º Caberá à CIDASC manter a cessão de uso de imóvel de que trata a Lei nº 15.626, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para realização da permuta de que trata esta Lei, nos termos do disposto no inciso III do *caput* do art. 3º e no art. 4º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Francisco do Sul os imóveis de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 4º A permuta e a doação de que trata esta Lei têm por finalidade:

I – a instalação de agência regional da CIDASC no imóvel descrito no *caput* do art. 1º desta Lei; e

II – a regularização fundiária a ser efetuada pelo Município nos imóveis descritos no § 1º do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. As despesas com a execução da finalidade descrita no inciso I do *caput* deste artigo correrão por conta da CIDASC, enquanto que as despesas da finalidade descrita no inciso II do *caput* deste artigo correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 5º O Município não poderá, sob pena de reversão:

I – deixar de promover a regularização fundiária dentro do prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei;

II – desviar a finalidade da doação; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º A reversão de que trata o art. 5º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 7º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 8º As autorizações previstas nesta Lei não afastam a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 9º O Estado será representado nos atos da permuta e da doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 646695

LEI Nº 17.870, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP-SC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP-SC), vinculado à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC).

Art. 2º O FADEP-SC será composto das receitas oriundas de verbas sucumbenciais decorrentes da atuação da DPE/SC em juízo.

Parágrafo único. O orçamento do FADEP-SC integrará o orçamento da DPE/SC.

Art. 3º Os recursos do FADEP-SC serão aplicados, exclusivamente, no aparelhamento da DPE/SC e na capacitação profissional de seus membros e servidores, em conformidade com o disposto no inciso XIX do *caput* do art. 4º da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012.

Art. 4º As receitas que constituem o FADEP-SC serão depositadas em instituição financeira oficial, em conta vinculada específica, sob a denominação "Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (FADEP-SC)".

§ 1º Os saldos verificados no fim de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do FADEP-SC.

§ 2º O exercício financeiro do FADEP-SC coincidirá com o ano civil.

Art. 5º O FADEP-SC terá escrituração contábil própria, observadas a legislação federal e a estadual em vigor e as normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Art. 6º O Defensor Público-Geral, na condição de ordenador primário, poderá celebrar convênio ou termo de cooperação técnica com o Poder Judiciário para o recolhimento das verbas de sucumbência destinadas ao FADEP-SC.

Art. 7º Em conformidade com o disposto no inciso I do *caput* do art. 16 da Lei Complementar nº 575, de 2012, compete ao Conselho Superior da DPE/SC editar atos normativos necessários ao funcionamento do FADEP-SC.

Art. 8º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, criar e extinguir unidade orçamentária e abrir crédito especial para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Michele Patrícia Roncálio

Cod. Mat.: 646698

LEI Nº 17.871, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a desafetação e doação à União de trecho da Rodovia SC-114 no Município de São Joaquim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à União, para absorção pela rede rodoviária sob jurisdição federal, trecho de 19,05 km (dezenove quilômetros e cinco decâmetros) da Rodovia SC-114, localizado no Município de São Joaquim, iniciando no km 306,57 (entroncamento com a Rua Francilício Pinto de Arruda) e terminando no km 325,62 (entroncamento com o acesso ao distrito de São Sebastião do Arvoredo), coincidente com o trecho da Rodovia BR-438 registrado no Sistema Nacional de Viação sob o código SNV 438BSC0030, sem quaisquer ônus para a União até a data efetiva de sua transferência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Carlos Hassler

Cod. Mat.: 646699

LEI Nº 17.872, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Denomina de Júlio César de Borba a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Dr. Waldomiro Colautti, localizado no Município de Ibirama.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Júlio César de Borba a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Dr. Waldomiro Colautti, localizado no Município de Ibirama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Helton de Souza Zeferino

Cod. Mat.: 646701

LEI Nº 17.873, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", com o escopo de retificar o item 19 do seu Anexo I, referente ao Município de Florianópolis, para a correta delimitação dos trechos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 19 do Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, referente ao Município de Florianópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

....	.....	.....
	FLORIANÓPOLIS	LEI ORIGINAL Nº
....	.....	.....
19	- Denomina João Nilson Zunino, a Rodovia SC-401, no trecho compreendido entre o trevo da Seta (final da Avenida Jorge Lacerda – Costeira do Pirajubaé) até o novo terminal de passageiros do Aeroporto Internacional Hercílio Luz; e	7.406, de 1998

	- Deputado Diomício Freitas, a Rodovia SC-401, no trecho entre o trevo do Bairro Carianos (entroncamento do acesso ao Estádio da Ressacada) até o portão de acesso da base aérea, no Município de Florianópolis.	
....	.....	.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 17.813, de 4 de dezembro 2019.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Carlos Hassler

Cod. Mat.: 646704

LEI Nº 17.876, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão mensal de auxílio-alimentação por dia trabalhado aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e aos integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP) que estejam prestando serviços à Instituição.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 17.006, de 7 de outubro de 2016, tem sua redação alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido auxílio-alimentação, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a título de indenização, a ser pago mensalmente aos membros e servidores efetivos ou comissionados, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE), bem como aos integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP) que estejam prestando serviços à Instituição." (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 2º da Lei nº 17.006, de 2016, tem sua redação alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que faz jus o membro, o servidor da DPE e o integrante do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semanas e feriados, observada a proporcionalidade prevista no § 1º deste artigo." (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 17.006, de 2016, tem sua redação alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O auxílio-alimentação não será pago no caso dos seguintes afastamentos dos membros e servidores da DPE e dos integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP):

I – para frequentar curso de pós-graduação;

II – licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;

III – licença para tratar de interesses particulares;

IV – licença para prestar serviço militar;

V – por estar à disposição de órgãos ou entidades não integrantes da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, excetuando-se os professores em efetivo serviço das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs);

VI – passagem para a inatividade, reserva ou reforma;

VII – licença-prêmio;

VIII – férias;

IX – licença por motivo de doença em pessoa da família;

X – licença por mudança de domicílio;

XI – licença ao membro do magistério casado;

XII – licença especial;

XIII – suspensão temporária das atividades do servidor;

XIV – licença para aguardar a aposentadoria;

XV – licença para casamento;

XVI – licença por falecimento de cônjuge ou companheiro e de parente até segundo grau;

XVII – licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

XVIII – afastamento do exercício do cargo determinado em portaria por autoridade instauradora de procedimento administrativo;

XIX – para representar o Município, o Estado ou o País em competições desportivas oficiais;

XX – afastamento para a elaboração de trabalho relevante, técnico ou científico; e

XXI – para participar de conclaves considerados de interesse, sem a incumbência de representação." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior

Cod. Mat.: 646765

LEI Nº 17.877, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 17.763, de 2019, que reinstitui benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – nas normas relacionadas no Anexo I desta Lei, na redação vigente na data de publicação desta Lei, e que serão reexaminados e remetidos até o dia 31 de agosto de 2020, sob a forma de projetos de lei ordinária, para a deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, até o dia 31 de dezembro de 2020; e

II – no Anexo II desta Lei, concedidos com base no art. 2º da Lei Complementar nº 541, de 26 de julho de 2011, e no art. 3º do Decreto nº 418, de 8 de agosto de 2011.

.....

§ 4º Os atos concessivos vigentes na data de publicação desta Lei que tratem de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais reinstituídos por esta Lei, observado o disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo:

.....

§ 6º Os benefícios fiscais constantes de ato concessivo outorgados com base na Lei Complementar nº 541, de 2011, e no Decreto nº 418, de 2011, que não estejam previstos no Anexo II desta Lei, produzirão efeitos até 31 de dezembro de 2019.

§ 7º O disposto no § 6º deste artigo não confere qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 17.763, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – .....

.....

b) Decreto nº 1.724, de 5 de setembro de 2018;

c) Decreto nº 1.854, de 21 de dezembro de 2018;

d) Decreto nº 191, de 31 de julho de 2019; e

e) Decreto nº 327, de 30 de outubro de 2019; e

.....

§ 5º Aplica-se o disposto no *caput* aos regimes especiais que foram concedidos no período de 1º de janeiro de 2009 a 1º de agosto de 2017." (NR)

I – não é cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

II – não se aplica às saídas internas ou interestaduais em transferência para outro estabelecimento do mesmo titular, salvo se expressamente previsto na regulamentação desta Lei, observadas as condições nela estabelecidas; e

III – fica limitado, a cada período, ao montante do saldo devedor apurado no respectivo período, a partir do confronto entre os débitos e créditos relativos exclusivamente às operações com mercadorias contempladas com o crédito presumido previsto no *caput* deste artigo, antes da apropriação do benefício.

§ 2º A fruição do crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo condiciona-se a que o estabelecimento beneficiário transfira aos adquirentes das mercadorias, sob a forma de diminuição de preço, o resultado da redução do imposto derivada de sua aplicação." (NR)

Art. 8º O Capítulo V do Anexo II da Lei nº 17.763, de 2019, passa a vigorar acrescido do art. 7º-B, com a seguinte redação:

"Art. 7º-B. Fica concedido crédito presumido de ICMS por ocasião da saída interestadual de produtos fabricados pelo próprio estabelecimento beneficiário neste Estado, em montante equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do imposto devido na operação própria, a estabelecimento fabricante de sacos de papel com base superior a 40 cm (quarenta centímetros), classificados no código NCM 4819.30.00, e sacos de papel com base de até 40 cm (quarenta centímetros), classificados no código NCM 4819.40.00." (NR)

Art. 9º O Anexo II da Lei nº 17.763, de 2019, passa a vigorar acrescido do Capítulo VIII-A, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VIII-A
DOS TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS CONCEDIDOS À INDÚSTRIA DO BIODIESEL

Art. 11-A. Ficam concedidos ao estabelecimento industrial produtor de biodiesel os seguintes tratamentos tributários diferenciados, observadas as condições e exigências previstas na regulamentação desta Lei:

I – diferimento do pagamento do ICMS incidente sobre a operação de entrada de óleo degomado destinado à produção de biodiesel pelo próprio estabelecimento; e

II – crédito presumido do ICMS nas operações com biodiesel produzido pelo próprio estabelecimento, sujeitas a uma carga tributária efetiva de 12% (doze por cento), em montante equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do imposto incidente sobre a operação própria.

§ 1º O crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo observará o seguinte:

I – será utilizado em substituição aos créditos efetivos, que poderão ser apurados por estimativa, na forma prevista na regulamentação desta Lei;

II – não se aplica nas transferências de biodiesel para estabelecimentos do mesmo titular situados em outra Unidade da Federação; e

III – não poderá ser utilizado cumulativamente com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária.

§ 2º A fruição do benefício de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada a que o beneficiário transfira aos adquirentes das mercadorias, sob forma de redução nos preços, o resultado da redução do imposto." (NR)

Art. 10. O Anexo II da Lei nº 17.763, de 2019, passa a vigorar acrescido do Capítulo VIII-B, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VIII-B
DOS TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
CONCEDIDOS À INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS

Art. 11-B. Fica concedido crédito presumido do ICMS nas operações tributadas com produtos de plástico para utilidades domésticas, NCM 39249000 e 39241000, produzidos pelo próprio estabelecimento no Estado, com destino a contribuinte do imposto, de forma a resultar carga tributária final equivalente a 3% (três por cento) da base de cálculo integral relativa à operação própria, observadas as condições e exigências previstas na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. O crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo, que será utilizado em substituição aos créditos efetivos:

I – não é cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária; e

II – não se aplica às saídas internas em transferência para outro estabelecimento do mesmo titular, salvo se expressamente previsto na regulamentação desta Lei, observadas as condições nela estabelecidas." (NR)

Art. 11. O Anexo II da Lei nº 17.763, de 2019, passa a vigorar acrescido do Capítulo VIII-C, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VIII-C
DOS TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
CONCEDIDOS À INDÚSTRIA DE MATERIAL HOSPITALAR

Art. 11-C. Fica concedido crédito presumido do ICMS, de modo a resultar carga tributária final equivalente a 3% (três por cento) da base de cálculo integral, às seguintes operações próprias com materiais para uso medicinal, cirúrgico, dentário ou veterinário, observadas as condições e exigências previstas na regulamentação desta Lei:

I – produtos industrializados neste Estado por estabelecimento industrial pertencente ao beneficiário;

II – mercadorias recebidas de estabelecimento industrial integrante do grupo econômico do qual faça parte o beneficiário, desde que todas as etapas do processo de industrialização tenham sido efetuadas por estabelecimento industrial pertencente ao grupo econômico situado no Estado; e

III – mercadorias com conteúdo de importação inferior a 40% (quarenta por cento), conforme critérios estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012, sem similar produzido neste Estado, adquiridas de outras Unidades da Federação para fins de comercialização pelo beneficiário.

Parágrafo único. O crédito presumido de que trata o *caput* deste artigo:

I – não é cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária; e

II – não se aplica:

a) nas transferências para estabelecimentos do mesmo titular; e

b) nas operações contempladas com diferimento do imposto." (NR)

Art. 12. O Anexo II da Lei nº 17.763, de 2019, passa a vigorar acrescido do Capítulo VIII-D, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VIII-D
DOS TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
CONCEDIDOS À INDÚSTRIA TÊXTIL DE FIOS
E FIBRAS ACRÍLICAS

Art. 11-D. Fica concedido crédito fiscal presumido de 8% (oito por cento), limitado a que o saldo devedor, após apropriação deste crédito fiscal presumido, não resulte inferior a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do faturamento bruto da empresa, aos estabelecimentos fabricantes cuja atividade esteja enquadrada nas divisões 13 e 14 e na subclasse 3299-0/05 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), em montante igual ao que resultar da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor das saídas interestaduais, decorrentes de vendas de produtos têxteis, artigos do vestuário e botões de plásticos não recobertos de matérias têxteis, de produção própria.

Art. 11-E. A base de cálculo do imposto nas operações com mercadorias terá seu valor reduzido de modo a resultar em destaque de 7% (sete por cento) de ICMS nos documentos fiscais, nas saídas internas de produtos têxteis, artigos de vestuário e botões de plástico, nas saídas internas de produtos têxteis, realizadas por estabelecimento industrial que esteja enquadrado nas divisões 13 e 14 e na subclasse 3299-0/05, da CNAE, desde que as mercadorias sejam de fabricação própria destinadas à industrialização ou comercialização pelo destinatário.

Parágrafo único. A regulamentação dirá sobre a manutenção integral ou não dos créditos efetivos das entradas, com objetivo de estabelecer isonomia tributária com o Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Convênio ICMS 190/17.

Art. 11-F. O benefício previsto neste Capítulo não é cumulativo com os benefícios previstos para a indústria têxtil no art. 15, XXXIX, e no art. 21, IX, do Anexo 2 do RICMS-SC." (NR)

Art. 13. O art. 12 do Anexo II da Lei nº 17.763, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

.....

VI – Capítulo VII do Anexo III desta Lei.

.....

§ 3º A concessão do tratamento tributário de que trata o *caput* deste artigo, em relação às mercadorias relacionadas no Capítulo VII do Anexo III desta Lei, fica condicionada à comprovação da produção, em Território catarinense, de mercadoria similar à importada por beneficiário enquadrada no Programa PRÓ-EMPREGO, instituído pela Lei nº 13.992, de 15 de fevereiro de 2007, ou detentora de regime especial de tributação previsto na legislação do ICMS." (NR)

Art. 14. O art. 17 do Anexo II da Lei nº 17.763, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. .....

.....

II – nos Capítulos II, IV, V, VI, VII, VIII, VIII-A, VIII-B, VIII-C e IX deste Anexo, fica condicionada à apresentação de projeto de instalação ou expansão do empreendimento, com previsão dos valores a serem investidos, cronograma de execução, metas de geração de empregos ou compromisso de manutenção do número de empregos, e faturamento.

....." (NR)

Art. 15. O art. 20 do Anexo II da Lei nº 17.763, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

.....

II – restringir a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados previstos neste Anexo a determinadas operações, inclusive em relação às operações destinadas a consumidor final." (NR)

Art. 16. O Anexo III da Lei nº 17.763, de 2019, passa a vigorar acrescido do Capítulo VII, conforme a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 17. Com fundamento no Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e no Convênio ICMS 19/19, de 13 março de 2019, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), ficam reinstituídos, até 31 de dezembro de 2019, os incentivos e os benefícios fiscais do ICMS previstos nas seguintes normas, na redação vigente na data de publicação desta Lei:

I – os §§ 8º, 9º, 10 e 11 do art. 70 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981;

II – o inciso IV do *caput* do art. 19 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996;

III – a Lei nº 13.437, de 15 de julho de 2005;

IV – o art. 8º da Lei nº 14.264, de 21 de dezembro de 2007;

V – a Lei nº 14.321, de 15 de janeiro de 2008;

VI – o art. 2º da Lei nº 14.967, de 7 de dezembro de 2009;

VII – o art. 2º da Lei nº 15.242, de 27 de julho de 2010; e

VIII – o art. 12 da Lei nº 15.856, de 2 de agosto de 2012.

Art. 18. (Vetado)

Art. 19. Fica restabelecido, a partir de 1º de agosto de 2019, o tratamento tributário previsto no inciso XXIX do art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC, revogado pelo Decreto nº 1.867, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a diferir, total ou parcialmente, o pagamento do ICMS nas saídas de caminhões, veículo automotor produzido para transporte de 10 (dez) pessoas ou mais, incluído o motorista e demais implementos rodoviários, produzidos em Território catarinense, destinados ao ativo imobilizado de prestador de serviço de transporte rodoviário de cargas e de passageiros estabelecido neste Estado.

§ 1º O recolhimento do imposto somente será obrigatório no caso de o bem ser alienado ou transferido para estabelecimento do mesmo titular situado em outra Unidade da Federação, ou na hipótese da dissolução da empresa de transporte, nos seguintes percentuais:

I – 100% (cem por cento) do valor do imposto diferido, se a alienação, a transferência ou a dissolução ocorrer antes de decorrido 1 (um) ano da data de sua aquisição;

II – 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto diferido, se a alienação, a transferência ou a dissolução ocorrer após 1 (um) ano e até 2 (dois) anos da data de sua aquisição;

III – 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto diferido, se a alienação, a transferência ou a dissolução ocorrer após 2 (dois) anos e até 3 (três) anos da data de sua aquisição; e

IV – 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto diferido, se a alienação, a transferência ou a dissolução ocorrer após 3 (três) anos e até 4 (quatro) anos da data de sua aquisição.

§ 2º Fica assegurado, observadas as normas pertinentes ao aproveitamento de crédito previsto na legislação do imposto, o aproveitamento integral do crédito referente à entrada da mercadoria.

Art. 21. Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 2019 até 30 de abril de 2021, crédito presumido do ICMS aos estabelecimentos fabricantes estabelecidos neste Estado, nas saídas de farinha de trigo e mistura para a preparação de pães classificada no código 1901.20.9900 da NBM/SH, tributadas

pela alíquota de 12% (doze por cento), calculado sobre o valor do imposto devido pela operação própria, no percentual de 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), vedada a utilização de qualquer outro benefício fiscal previsto em Lei.

Art. 22. Não caracterizam operações de natureza tributária as contribuições realizadas por estabelecimento abatedor para usufruir do crédito presumido de que trata o art. 17 do Anexo 2 do RICMS/SC, condicionado a termo de compromisso com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural e a Secretaria de Estado da Fazenda, comprometendo-se a contribuir, no exercício em que apropriado o crédito presumido, para o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) e para o Fundo Estadual de Sanidade Animal (FUNDESA), nos termos do Regulamento do ICMS.

Art. 23. Não caracterizam receita pública nem operações de natureza tributária as contribuições realizadas por estabelecimento abatedor para usufruir do crédito presumido de que trata o art. 17 do Anexo 2 do RICMS/SC, condicionado a termo de compromisso com a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural e a Secretaria de Estado da Fazenda, comprometendo-se a contribuir, a programa estadual de sanidade animal, por meio de instituição para este fim credenciada pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e Desenvolvimento Rural, ou complementarmente comprometa-se a contribuir, para entidade sem fins lucrativos ou projeto de relevância social, firmando Termo de Compromisso com a Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Regulamento do ICMS.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogados:

I – os arts. 2º, 3º, 4º e 6º da Lei nº 13.790, de 6 de julho de 2006, a partir de 31 de março de 2020; e

II – a contar de 1º de janeiro de 2020:

a) os §§ 8º, 9º, 10 e 11 do art. 70 da Lei nº 5.983, de 27 de novembro de 1981;

b) o inciso IV do *caput* do art. 19 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996;

c) a Lei nº 13.437, de 15 de julho de 2005;

d) o art. 8º da Lei nº 14.264, de 21 de dezembro de 2007;

e) a Lei nº 14.321, de 15 de janeiro de 2008;

f) o art. 2º da Lei nº 14.967, de 7 de dezembro de 2009;

g) o art. 2º da Lei nº 15.242, de 27 de julho de 2010; e

h) o art. 12 da Lei nº 15.856, de 2 de agosto de 2012.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Michele Patrícia Roncálio

ANEXO I

"ANEXO I
RELAÇÃO DAS NORMAS QUE TRATAM DAS ISENÇÕES, DOS INCENTIVOS E DOS BENEFÍCIOS FISCAIS OU FINANCEIRO-FISCAIS REINSTITUÍDOS COM FUNDAMENTO NO CONVÊNIO ICMS 190/17, DE 2017, DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA (CONFAZ), E QUE SERÃO REEXAMINADOS E REMETIDOS ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2021, SOB A FORMA DE PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA, PARA A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021
(Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019)

ITEM	NORMA	DISPOSITIVOS ESPECÍFICOS
.....	.....	.....
14	Lei nº 15.510, de 26 de julho de 2011	Arts. 14, 15 e 23
.....	.....	.....
44	RICMS-SC	Inciso VII do *caput* do art. 21 do Anexo 2
.....	.....	.....
62	Lei Complementar nº 541, de 26 de julho de 2011	Art. 2º
63	Lei nº 15.314, de 29 de setembro de 2010	
64	RICMS-SC	Art. 104 do Regulamento
65	RICMS-SC	Inciso III do *caput* do art. 7º do Anexo 2
66	RICMS-SC	Inciso XIII do *caput* do art. 15 do Anexo 2
67	RICMS-SC	Inciso XIX do *caput* do art. 15 do Anexo 2
68	RICMS-SC	Inciso XXXIX do *caput* e §§ 35, 36, 37 e 43 do art. 15 do Anexo 2
69	RICMS-SC	Inciso XL do *caput* e § 38 do art. 15 do Anexo 2
70	RICMS-SC	Incisos VII e X do *caput* e §§ 16, 17, 18 e 19 do art. 21 do Anexo 2
71	RICMS-SC	Art. 145 do Anexo 2
72	RICMS-SC	§§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 1º do Anexo 3
73	Decreto nº 105, de 14 de março de 2007	
74	Decreto nº 418, de 8 de agosto de 2011	Art. 3º
75	Portaria SEF nº 90, de 13 de maio de 2010, da Secretaria de Estado da Fazenda	
76	RICMS	Arts. 175 a 178 do Anexo 2
77	RICMS	Inciso IV do art. 15 do Anexo 2
78	RICMS	Inciso XXIX do art. 15 do Anexo 2
79	Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005	Art. 8º
80	Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017	Arts. 142 a 147

....." (NR)

ANEXO II

"ANEXO III
RELAÇÃO DE MERCADORIAS SUJEITAS AOS TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS DE QUE TRATAM OS CAPÍTULOS VII E IX DO ANEXO II DESTA LEI
(Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019)

.....

CAPÍTULO VII
MERCADORIAS SUJEITAS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO DE QUE TRATA O INCISO VI DO *CAPUT* DO ART. 12 DO CAPÍTULO IX DO ANEXO II DESTA LEI

ITEM	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS CONFORME NCM
1	0406.90.10	Outros queijos, com um teor de umidade inferior a 36,0%, em peso (massa dura).
2	5402.19.10	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex. Fios de alta tenacidade. De náilon.
3	5402.20.00	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex. Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados.
4	5402.33	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex. Fios texturizados. De poliésteres.
5	5402.34.00	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex. Fios texturizados. De polipropileno.
6	5402.45.20	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex. Outros fios, simples, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro. De náilon.
7	5402.47	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex. Outros fios, simples, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro. Outros, de poliésteres.
8	5402.52.00	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex. Outros fios, simples, com torção superior a 50 voltas por metro. De poliésteres.
9	5402.44.00	Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluídos os monofilamentos sintéticos com menos de 67 decitex. Outros fios, simples, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro. De elastômeros.
10	5404.11.00	Monofilamentos sintéticos, com pelo menos 67 decitex e cuja maior dimensão da seção transversal não seja superior a 1mm; lâminas e formas semelhantes (por exemplo, palha artificial) de matérias têxteis sintéticas, cuja largura aparente não seja superior a 5mm. Monofilamentos. De elastômeros.
11	5603.92.90	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados. De peso superior a 25g/m2, mas não superior a 70g/m2. Outros.
12	5603.93.90	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados. De peso superior a 70g/m2, mas não superior a 150g/m2. Outros.
13	5603.94	Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados. De peso superior a 150g/m2.
14	6301.40.00	Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de fibras sintéticas.
15	6505.90.11	Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarnecidos; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidas. Outros. De algodão.
16	8202.20.00	Folhas de serras de fita.
17	8419.20.00	Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório.
18	8419.89.99	Aparelhos, dispositivos ou equipamentos de laboratório, mesmo aquecidos eletricamente (exceto os fornos e outros aparelhos da posição 85.14), para tratamento

		de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, tais como aquecimento, cozimento, torrefação, destilação, retificação, esterilização, pasteurização, estufagem, secagem, evaporação, vaporização, condensação ou arrefecimento, exceto os de uso doméstico; aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação. Outros.
19	8421.39.90	Aparelhos para filtrar ou depurar gases. Outros.
20	8424.30.90	Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes. Outros.
21	8428.39.10	Outros aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias, de correntes.
22	8451.50.20	Máquinas e aparelhos (exceto as máquinas da posição 84.50) para lavar, limpar, espremer, secar, passar, prensar (incluindo as prensas de transferência térmica ou de fusão), branquear, tingir, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis e máquinas para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fabricação de revestimentos para pisos (pavimentos), tais como linóleo; máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos. Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos. Automáticas, para enfestar ou cortar.
23	8511.40.00	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (por exemplo, dínamos e alternadores) e conjuntores disjuntores utilizados com estes motores. Motores de arranque, mesmo funcionando como geradores.
24	8511.50.10	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (por exemplo, dínamos e alternadores) e conjuntores disjuntores utilizados com estes motores. Motores de arranque, mesmo funcionando como geradores. Outros geradores. Dínamos e alternadores.
25	9018.13.00	Aparelhos de diagnóstico de imagem por ressonância magnética.
26	9022.12.00	Aparelhos de tomografia computadorizada.
27	9022.14.19	Aparelhos de raios X, mesmo para usos médicos, cirúrgicos,
		odontológicos ou veterinários, incluindo os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia. Outros para uso médico. Outros, para usos médicos, cirúrgicos ou veterinários. De diagnóstico. Outros.
28	96.07	Fechos ecler (de correr) e suas partes.
29	2106.10.00	Carne vegetal, *meatless* (não-carne), de proteína vegetal fibrosa e seus subprodutos.
30	3918.10.00	Revestimento de piso em régua fabricado em polímeros de cloreto de vinila.
31	0406.40.00	Queijo Gorgonzola.
32	0406.90.10	Queijo Grana Padano.

MENSAGEM Nº 350

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar o art. 18 do autógrafo do Projeto de Lei nº 435/2019, que "Altera a Lei nº 17.763, de 2019, que reinstitui benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e estabelece outras providências", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público, com fundamento no Parecer nº 498/19, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Estabelece o dispositivo vetado:

Art. 18

"Art. 18. Com fundamento no Convênio ICMS 19/19, do CONFAZ, ficam convalidados os incentivos e os benefícios fiscais do ICMS, ainda que cancelados e remitidos os créditos tributários, concedidos até 31 de agosto de 2019, com base no inciso X do *caput* e no § 1º do art. 7º do Anexo 2, os incisos XXII, XXV e XXXV do *caput* e os §§ 20, 24, 31 e 32 do art. 15 do Anexo 2, o inciso XI do *caput* e os §§ 20 e 21 do art. 21 do Anexo 2, o art. 8º e o art. 266 do Anexo 6, todos do RICMS, e o art. 8º, II, da Lei nº 9.940, de 19 de outubro de 1995.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não confere qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas."

Razões do veto

O dispositivo vetado, na forma como foi aprovado pela Assembleia Legislativa, é inconstitucional, razão pela qual a PGE recomendou vetá-lo, aduzindo o seguinte:

> A quitação de dívidas tributárias através de títulos emitidos pela INVESC, conforme referido no art. 18, ao fazer referência ao art. 8º, II, da Lei nº 9.940/1995, é inconstitucional, consoante dispõe o art. 146 da Constituição Federal:
> "Art. 146. Cabe à lei complementar:
> [...]
> III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:
> a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;
> b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;".
> As formas de extinção do crédito tributário estão previstas no art. 156 do Código Tributário Nacional, que são *numerus clausus*, não podendo o legislador ordinário criar forma distinta não prevista da Lei Complementar Nacional, sob pena de ofensa ao art. 146 da Constituição Federal.
> Ademais disso, a matéria encontra-se sub judice, através da ADIN nº 5882, ajuizada em face da Lei estadual nº 17.302/2017, na qual foi concedida liminar para a suspensão da Lei, que trata da compensação de títulos da INVESC com débitos do ICMS.
> [...]
> Entre os argumentos da ADI, seguem os seguintes, consoante a decisão do STF, que suspendeu a Lei catarinense:
> "i) violação ao artigo 113 do ADCT, em razão da ausência de qualquer estimativa do impacto orçamentário e financeiro da compensação permitida pelo artigo 6º;
> ii) afronta ao artigo 63, I, da CF, em razão de ter havido aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo estadual;
> iii) inconstitucionalidade formal, em razão da inserção de enunciado, por emenda parlamentar, sem relação de pertinência temática com a medida provisória originária;
> iv) mácula ao artigo 22, I, da CF, por usurpação de competência da União para legislar sobre direito civil ou comercial, tendo em vista que previu como forma de quitação das debêntures a compensação com débitos de ICMS;
> v) afronta ao artigo 24, I e § 1º, da CF, por invasão de competência da União para estabelecer normas gerais de direito financeiro e de direito tributário;
> vi) violação ao artigo 146, III, da CF, em razão da inobservância da exigência de lei complementar para dispor sobre o crédito tributário;
> vii) afronta ao artigo 155, § 2º, I e XII, 'g', da CF, em razão de estabelecer benefício fiscal por via outra que não a lei complementar, e, ainda, sem prévia autorização do CONFAZ;
> viii) mácula ao artigo 167, I e II, da CF, em razão de o benefício não encontrar lastro na lei de diretrizes orçamentárias e na lei do orçamento anual, ferindo, assim, o princípio da responsabilidade fiscal;
> ix) violação ao artigo 173, § 2º, da CF, em razão da concessão de benefícios a empresas estatais não extensivos às empresas privadas;
> x) ofensa aos artigos 158, IV, 168, 198, § 2º, e 212, todos da CF, em razão da suposta redução indevida da base de cálculo da repartição das receitas tributárias;
> xi) afronta ao artigo 150, II, da CF, por quebra da isonomia entre contribuintes do ICMS".
> Da decisão liminar, proferida pelo Min. Gilmar Mendes na ADI 5882/MC/SC, se retira:
> "A Lei 17.302/2017, fruto da conversão dessa MP, foi promulgada com o artigo 6º, inserido por emenda parlamentar, o qual trata de matéria estranha ao REFIS-SC.
> [...]
> Percebe-se que o enunciado que estabelece que 'os contribuintes do ICMS, titulares, na data de publicação desta Lei, de créditos decorrentes de debêntures fundados na Lei nº 9.940, de 1995, poderão efetuar a compensação do valor representado pelo respectivo título com débitos tributários próprios de ICMS, a vencer, vencidos ou parcelados, inscritos ou não em dívida ativa, observadas' determinadas condições, trata de matéria estranha ao PREFIS SC.
> A análise prévia, portanto, indica a possibilidade de ter havido a inserção de enunciados sem relação de pertinência temática na MP, conforme alega o Governador do Estado de Santa Catarina. Este, entretanto, não é o principal argumento.
> Além disso, é de se ressaltar que o balancete da Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. (INVESC), do período compreendido entre 1º.11.2017 e 31.11.2017, dá conta de que, em obrigações a pagar, especificamente as debêntures, o valor alcança, de fato, o montante de R$ 6.216.247.438,29 (seis bilhões, duzentos e dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) (eDOC 18). Observo, ainda, que, além da existência de débitos elevados da INVESC com debêntures emitidas e não resgatas, há, também, autorização legislativa para a compensação dessas debêntures com débitos de ICMS. Existe, portanto, potencial risco ao caixa da Administração Pública do Estado de Santa Catarina, o que potencialmente prejudicaria a continuidade de políticas públicas essenciais do Estado.
> Se o orçamento anual do Estado de Santa Catarina, como afirma o Governador do Estado, é pouco superior a R$ 20 bilhões, não é razoável admitir que quase um terço desse orçamento fique comprometido com eventuais compensações de ICMS com debêntures da extinta INVESC. Parece-me presente, portanto, o periculum in mora, que se consubstancia na iminente redução da arrecadação do Estado.
> Por fim, é de se ressaltar que, no caso, parece ter havido a concessão de benefício fiscal relativo ao ICMS sem a necessária autorização do CONFAZ, em afronta ao disposto no artigo 155, § 2º, XII, 'g', da CF. Veja-se, por exemplo, a orientação deste Tribunal a respeito dos casos de guerra fiscal no âmbito do ICMS. O entendimento desta Corte, de longa data, é no sentido de ser inconstitucional a concessão de incentivos fiscais de forma unilateral, sem convênio no CONFAZ, em desacordo com os requisitos previstos na Lei Complementar 24/1975."
> Considerando a violação aos dispositivos constitucionais como acima apontado e ainda de estar sub judice, com liminar deferida pelo e. Supremo Tribunal Federal, em sede de ADI,

para suspender a Lei que permitia a compensação de créditos tributários com debêntures da INVESC, o Parecer é pelo veto [...] do art. 18 do presente autógrafo de projeto de lei.
[...]
Ademais disso, os benefícios fiscais acrescidos ao projeto de lei que não encontram autorização de convênio do CONFAZ estão eivados de vício de inconstitucionalidade, por ofensa ao art. 155, inciso XII, letra g, da Constituição Federal, nesse sentido o seguinte precedente do STF:
"Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO. LEI ESTADUAL. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE CRÉDITO PRESUMIDO. INSTITUIÇÃO UNILATERAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS. EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL DE CONVÊNIO INTERESTADUAL (ARTIGO 155, § 2º, XII, 'g', da CRFB/88). DESCUMPRIMENTO. RISCO DE DESEQUILÍBRIO DO PACTO FEDERATIVO. GUERRA FISCAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO [...]." (ADI 5467, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 30/08/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-200, DIVULG 13-09-2019, PUBLIC 16-09-2019)
Pelo exposto e o que dos autos consta, o parecer é pela inconstitucionalidade das emendas ao Projeto de Lei nº 435/2019, por infração aos arts. 155, inciso XII, letra g, e 165, §§ 2º e 6º, da Constituição Federal, e ao art. 14 da LC 101/2000.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Cod. Mat.: 646770

LEI Nº 17.878, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera as Leis nºs 3.938, de 1966; 7.541, de 1988; 10.297, de 1996; 14.605, de 2008; 14.961, de 2009; e 17.762, de 2019; e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 111-B da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111-B. .....

I – relativamente a qualquer de seus estabelecimentos localizados no Estado, deixar de recolher, no prazo regulamentar, o imposto declarado relativo a 8 (oito) períodos de apuração, sucessivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, em valor superior ao fixado em regulamento; ou

....." (NR)

Art. 2º O art. 221-A da Lei nº 3.938, de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 221-A. .....

§ 1º .....

I – cientificar o sujeito passivo dos atos e dos termos emitidos em procedimento fiscal de constituição do crédito tributário;

....." (NR)

Art. 3º O art. 225-A da Lei nº 3.938, de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 225-A. .....

.....

II – por meio eletrônico, na forma do art. 221-A;

.....

§ 8º O Edital de Notificação de que trata o inciso IV do *caput* poderá se restringir à identificação do sujeito passivo e do documento objeto da intimação na hipótese de ser disponibilizado ao sujeito passivo, pela SEF, acesso, por meio da internet, aos documentos relacionados à intimação, inclusive aos anexos, no caso de Notificação Fiscal." (NR)

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 7º Os valores das taxas instituídas por esta Lei poderão ser atualizados, por Decreto governamental, até o dia 31 de dezembro de 2019, com vigência máxima de 1 (um) ano, observando-se como limite a variação, no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." (NR)

Art. 5º O art. 19 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. .....

.....

III – .....

.....

n) mercadorias destinadas a contribuinte do imposto; e

o) fornecimento de alimentação em bares, restaurantes e estabelecimentos similares; e

.....

§ 3º O disposto na alínea 'n' do inciso III do *caput* não se aplica:

I – às operações sujeitas à alíquota prevista no inciso II do *caput*;

II – às operações com mercadorias:

a) destinadas ao uso, consumo ou ativo imobilizado do destinatário; ou

b) utilizadas pelo destinatário na prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios; e

III – às saídas de artigos têxteis, de vestuário e de artefatos de couro e seus acessórios promovidas pelo estabelecimento industrial que os tenha produzido.

§ 4º Na hipótese da alínea 'n' do inciso III do *caput*, o destinatário responde solidariamente pelo recolhimento do imposto resultante da aplicação do percentual equivalente à diferença entre as alíquotas previstas nos incisos I e II do *caput* sobre o valor de entrada da mercadoria, observado o disposto nos arts. 11 e 12, e pelos respectivos acréscimos legais, quando destinar ou utilizar as mercadorias em qualquer dos casos previstos no inciso II do § 3º.

§ 5º O disposto na alínea 'o' do inciso III do *caput* não se aplica ao fornecimento de bebidas, exceto quando se tratar de fornecimento de sucos de fruta não alcoólicos preparados pelo próprio estabelecimento, classificados, segundo a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), no código 20.09." (NR)

Art. 6º O Anexo I da Lei nº 10.297, de 1996, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 7º O art. 6º da Lei nº 14.605, de 31 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* não se aplica:

I – à mercadoria destinada ao ativo imobilizado do importador, desde que não possua similar produzido em Território catarinense;

II – a aeronaves; e

III – a contêineres." (NR)

Art. 8º O art. 2º da Lei nº 14.961, de 3 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – microcervejaria a empresa com produção anual de cerveja e chope não superior a 5.000.000 l (cinco milhões de litros), considerando todos os seus estabelecimentos, inclusive aqueles pertencentes a coligadas ou à controladora; e

....." (NR)

Art. 9º O art. 2º da Lei nº 17.762, de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 6º Aplica-se aos benefícios de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste o disposto nos incisos VI a XI do § 1º do art. 4º." (NR)

Art. 10. Os arts. 3º e 4º da Lei nº 17.762, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

§ 7º Para os efeitos do inciso V do *caput*, os bens deverão ser de propriedade de pessoa sediada no exterior e importados, sem cobertura cambial, pelas pessoas jurídicas de que trata o inciso VI do § 1º do art. 4º.

§ 8º Aplica-se ao benefício de que trata o inciso V do *caput* o disposto nos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, X e XI do § 1º do art. 4º." (NR)

Art. 4º .....

.....

II – .....

.....

c) para a empresa de transporte aéreo de passageiros e carga cuja representação, filial ou matriz esteja sediada em Santa Catarina ou que comece a operar em Território nacional, contanto que os aeroportos do Estado constem em seus planos de voo como primeira decolagem ou última aterrissagem, conforme estabelecido em ato normativo regulamentar do Executivo;" (NR)

Art. 11. O art. 7º da Lei nº 17.762, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

Parágrafo único. A condição de que trata o *caput* não se aplica a mercadoria ou produto originário do Uruguai." (NR)

Art. 12. O art. 8º da Lei nº 17.762, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As pessoas jurídicas de direito privado que obtiverem benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS, mediante concessão de tratamento tributário diferenciado, contribuirão com o Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Santa Catarina (FIA), o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) ou fundos equivalentes instituídos por Municípios catarinenses, na forma do art. 260 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do art. 3º da Lei federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* aos benefícios fiscais que forem reinstituídos na forma prevista da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017.

§ 2º As contribuições previstas no *caput*:

I – corresponderão a 2% (dois por cento) do valor do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) devido, sendo 1% (um por cento) destinado ao FIA e 1% (um por cento) ao FEI-SC ou a fundos equivalentes instituídos por Municípios catarinenses;

II – deverão ser doadas no mesmo período de recolhimento do IRPJ que serviu de base do cálculo de que trata o inciso I deste parágrafo, em conformidade ao cronograma de recolhimento por apuração ao final do trimestre e/ou do ano, nos termos do regulamento; e

III – serão obrigatórias apenas para empresas que optarem pela apuração do IRPJ com base no lucro real.

§ 3º A não realização da contribuição prevista neste artigo implica a suspensão do tratamento tributário diferenciado concedido a partir da data em que ela deveria ter sido realizada.

§ 4º Na hipótese do § 3º, a regularização da contribuição antes do início de qualquer medida de fiscalização reestabelecerá a aplicação do tratamento tributário diferenciado com efeitos retroativos, desde o início da suspensão.

§ 5º Caberá à regulamentação desta Lei dispor sobre a contribuição devida na forma deste artigo por empresa estabelecida em mais de uma Unidade da Federação.

§ 6º A pessoa jurídica de direito privado que apurar anualmente o IRPJ com base no lucro real por estimativa mensal deverá providenciar, para fins do disposto neste artigo, quando do respectivo ajuste, a suplementação de sua contribuição referente à diferença a maior verificada entre o lucro real e o estimado, quando for o caso.

§ 7º Será considerado mera liberalidade por parte do doador o fato de a contribuição ocorrer em percentual superior ao previsto no § 2º." (NR)

Art. 13. Fica autorizada a compensação de saldos credores acumulados do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) do próprio sujeito passivo, decorrentes da realização de operações ou prestações de exportação para fora do País, com créditos tributários constituídos de ofício pelo Fisco, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizada ou não, observado o disposto na regulamentação desta Lei.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º A compensação de que trata o *caput*:

I – fica condicionada:

a) à prévia autorização da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF); e

b) à desistência:

1. na sua totalidade, de ações ou embargos à execução fiscal relacionados com os respectivos créditos tributários, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, com a quitação integral pelo sujeito passivo das custas e demais despesas processuais;

2. na sua totalidade, de impugnações, defesas e recursos eventualmente apresentados pelo sujeito passivo no âmbito administrativo; e

3. pelo advogado do sujeito passivo da cobrança de eventuais honorários de sucumbência do Estado; e

c) ao pagamento do valor remanescente, à vista ou parcelado, na hipótese de compensação parcial do crédito tributário;

II – importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária;

III – não abrange as despesas processuais e os honorários advocatícios devidos ao Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento (FUNJURE), instituído pela Lei Complementar nº 56, de 29 de junho de 1992; e

IV – não implica reconhecimento da legitimidade do saldo credor acumulado nem homologação dos lançamentos efetuados pelo sujeito passivo.

§ 3º O valor devido ao FUNJURE, em decorrência da aplicação do disposto neste artigo, será de 5% (cinco por cento) do valor compensado.

Art. 14. Compete à SEF a análise de pedido de revisão de compromissos assumidos por contribuinte do ICMS em termo de acordo firmado com o Estado, com vistas à obtenção de tratamento tributário diferenciado relacionado ao referido imposto, ficando convalidados os atos praticados até a data de publicação desta Lei, dispensando-se o cumprimento de eventuais metas de geração de emprego ou faturamento com relação ao passado.

§ 1º A regulamentação desta Lei definirá os critérios e a metodologia a serem utilizados na análise do pedido.

§ 2º A revisão de que trata este artigo levará em consideração os fatos e as circunstâncias que motivaram seu pedido, especialmente as alterações nos cenários econômico e mercadológico.

Art. 15. Ficam ajustados os percentuais de redução de base de cálculo e de crédito presumido previstos na legislação tributária na data de publicação desta Lei, incidentes sobre as operações alcançadas pela alíquota estabelecida na alínea "n" do inciso III do *caput* do art. 19 da Lei nº 10.297, de 1996, na redação dada pelo art. 5º desta Lei, de forma que a aplicação dos referidos benefícios resulte em carga tributária final sobre a operação equivalente à incidente até a publicação desta Lei.

Art. 16. A previsão de lançamento do débito do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas devido por ocasião da entrada no estabelecimento de máquinas, aparelhos ou equipamentos destinados a integrar o ativo imobilizado do destinatário, em parcelas mensais iguais e sucessivas no mesmo número previsto para crédito, constante de legislação tributária, prevista no § 12 do art. 53 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, reinstituído pelo inciso I do *caput* do art. 1º da Lei nº 17.763, de 12 de agosto de 2019, não se aplica a operações de entrada sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento).

Art. 17. Fica instituído o Programa Especial de Pagamento (PEP-SC/2020), destinado a promover a regularização de débitos não tributários com redução de multas e juros, observadas as condições e os limites estabelecidos neste artigo.

§ 1º Poderão ser objeto do PEP-SC/2020 os débitos não tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de novembro de 2019, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados.

§ 2º Os débitos de que trata o *caput* terão os valores relativos a juros e multa reduzidos em 90% (noventa por cento).

§ 3º A concessão dos benefícios previstos no PEP-SC/2020 fica condicionada:

I – ao recolhimento, na forma prevista no § 2º, do valor integral ou parcial do débito, em parcela única, até 31 de outubro de 2020;

II – à desistência, nos respectivos autos judiciais, de eventuais ações ou de embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, ou à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, envolvendo a totalidade dos créditos tributários objeto do PEP-SC/2020, correndo por conta do sujeito passivo as despesas processuais e os honorários advocatícios;

III – à quitação integral, pelo sujeito passivo, das custas e demais despesas processuais; e

IV – à desistência, pelo advogado do sujeito passivo, da cobrança de eventuais honorários de sucumbência do Estado.

§ 4º A adesão ao PEP-SC/2020, que deverá ser efetuada eletronicamente no sítio da internet www.sef.sc.gov.br:

I – dar-se-á de forma automática, com o recolhimento integral do débito dentro do prazo fixado no inciso I do § 3º;

II – implica a manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal; e

III – independe de apresentação de garantia, ressalvados os créditos tributários garantidos na forma do inciso II deste parágrafo.

§ 5º O disposto neste artigo não confere qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente.

§ 6º Os débitos não tributários de que trata o *caput* são valores devidos à Fazenda Pública, originários de processos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e Tribunal de Contas, bem como das autarquias e fundações estaduais.

§ 7º Ficam convalidados os pagamentos feitos conforme disposto no art. 7º da Lei nº 17.701, de 18 de janeiro de 2019 e no art. 11 da Lei nº 17.302, de 30 de outubro de 2017.

Art. 18. Os débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, constituídos ou não até o dia 30 de novembro de 2019, poderão ser quitados com redução de multas e juros, observadas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º Os débitos de que trata o *caput* terão os valores relativos a juros e multa reduzidos em 90% (noventa por cento).

§ 2º A concessão dos benefícios previstos no *caput* fica condicionada ao recolhimento do valor integral do débito, em parcela única, até 31 de outubro de 2020.

Art. 19. Ficam remitidos os débitos não tributários oriundos de recursos repassados pela Lei nº 13.336, de 8 de março de 2005, e pela Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, inclusive os decorrentes de ressarcimento ou devoluções e multas, aplicados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, até o dia 31 de dezembro de 2018, cujo valor inicial seja inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º Os débitos imputados até a data de 31 de dezembro de 2018, em processos que se enquadram no descrito no *caput*, analisados e julgados pelo Tribunal de Contas do Estado, cujo valor originário seja igual ou inferior ao limite fixado, serão, de igual forma, remitidos, extinguindo-se a responsabilidade solidária dos responsáveis pela concessão e dos tomadores dos recursos, ainda que inscritos em dívida ativa.

§ 2º O disposto neste artigo não confere qualquer direito à restituição ou compensação de importância já recolhida.

Art. 20. (Vetado)

Art. 21. A indústria pesqueira, com sede em Santa Catarina, com débitos junto ao Fisco estadual, declarados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, terão esses débitos parcelados em 120 (cento e vinte) vezes, ainda que já tenha sido objeto de outro tipo de parcelamento ainda em vigência.

Art. 22. A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Capítulo I do Anexo II da Lei nº 17.763, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º .....

.....

II – crédito presumido, por ocasião da saída subsequente à entrada da mercadoria importada pelo próprio estabelecimento com o tratamento previsto no inciso I do *caput* deste artigo, de modo a resultar carga tributária final equivalente a:

a) em se tratando de operação sujeita à alíquota de 4% (quatro por cento) ou de bens e mercadorias sem similar nacional, conforme Resolução do Senado Federal nº 13, de 2012:

....." (NR)

Art. 23. Fica reduzida em 80% (oitenta por cento) a base de cálculo do ICMS, nas saídas de bicicletas usadas elétricas e convencionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* só se aplica às mercadorias adquiridas na condição de usadas e quando a operação de que houver decorrido a sua entrada não tiver sido onerada pelo imposto, ou quando sobre a referida operação o imposto tiver sido calculado também sobre base de cálculo reduzida sob o mesmo fundamento.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao de sua publicação, exceto:

I – os arts. 5º e 16, que entram em vigor no primeiro dia do 3º (terceiro) mês subsequente ao da publicação desta Lei; e

II – o art. 13, que produzirá efeitos a contar de 8 de agosto de 2019.

Art. 25. Ficam revogados:

I – o inciso II do § 4º do art. 221-A da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966;

II – o inciso II do § 1º, o § 2º, o inciso II do § 3º e os §§ 4º a 6º do art. 225-A da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966;

III – os §§ 2º a 5º do art. 225-B da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1966;

IV – o item 08 da Seção I do Anexo I da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Michele Patrícia Roncálio

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I
(Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996)

.....

Seção IV
Lista de Veículos Automotores

.....	.....	.....
03.3	Veículos elétricos ou híbridos	
03.3.1	Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão com uma fonte externa de energia elétrica	8703.40.00
03.3.2	Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão com uma fonte externa de energia elétrica	8703.50.00
03.3.3	Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão com uma fonte externa de energia elétrica	8703.60.00
03.3.4	Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão com uma fonte externa de energia elétrica	8703.70.00
03.3.5	Outros veículos, equipados unicamente com motor elétrico para propulsão	8703.80.00
.....	.....	.....
08	REBOQUES E SEMIRREBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS	
08.1	Outros reboques e semirreboques, para transporte de mercadorias	8716.3
09	CARROÇARIAS PARA OS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DA POSIÇÃO 87.01 À POSIÇÃO 87.05, INCLUINDO AS CABINAS	
09.1	Carroçarias para os veículos automóveis da posição 87.04	8707.90.90
10	IATES E OUTROS BARCOS E EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE, EXCETO BARCOS A REMOS E CANOAS	89.03
.....		

.....

Seção VI
Lista de Mercadorias Integrantes da Cesta Básica da Construção Civil

.....	.....	.....
03	Madeira e seus derivados de reflorestamento	
.....	.....	.....
.....	.....	.....
03.5	Janelas, portas, caixilhos, alizares, com ou sem revestimento de lâmina de outras madeiras não reflorestadas ou materiais sintéticos ou "*kit* porta pronta" acabado com acessórios	4418.20
12	ARDÓSIA NATURAL TRABALHADA E OBRAS DE ARDÓSIA NATURAL OU AGLOMERADA	6803.00.00
13	ELEMENTOS PRÉ-FABRICADOS PARA A CONSTRUÇÃO OU ENGENHARIA CIVIL DE CIMENTO, DE CONCRETO (BETÃO OU DE PEDRA ARTIFICIAL, MESMO ARMADOS	6810.91.00
14	PRODUTOS DE CERÂMICA VERMELHA	
14.1	Tijolos de cerâmica	6904.10.00
14.2	Telhas de cerâmica	6905.10.00
14.3	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica	6906.00.00
15	TELAS ELETROSSOLDADAS	7314.20.00
16	CONJUNTO DE BANHEIRO COM OU SEM CUBA E PIA	9403.60.00
16.1	Cubas, pias ou lavatórios de materiais sintéticos	6810.99
.....		

" (NR)

MENSAGEM Nº 351

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar o art. 20 do autógrafo do Projeto de Lei nº 458/2019, que "Altera as Leis nºs 3.938, de 1966; 7.541, de 1988; 10.297, de 1996; 14.605, de 2008; 14.961, de 2009; e 17.762, de 2019; e estabelece outras providências", por ser inconstitucional e contrário ao interesse público, com fundamento no Parecer nº 502/19, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e na Informação nº 418/19, da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Estabelece o dispositivo vetado:

Art. 20

"Art. 20. O art. 15 do Anexo 2 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina (RICMS/SC), aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 15. .....

XLIV – .....; e

XLV – nas saídas de produtos resultantes da industrialização, classificados na posição 3304.99.90 da NCM, contendo preparação antissolares, equivalente a 3% (três por cento) da base de cálculo do imposto relativa à operação própria.

§ 1º O crédito presumido de que trata este inciso deverá ser solicitado no Sistema de Administração Tributária (SAT), na página oficial da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2º O crédito presumido de que trata este inciso implica vedação à utilização de qualquer outro benefício constante na legislação tributária.

§ 3º Nesta hipótese, uma vez concedido o crédito presumido, fica vedado ao contribuinte a apuração de crédito das entradas pelo regime normal, mantendo-se a tomada de crédito nas operações com bens de capital e energia elétrica.' (NR)"

Razões do veto

O dispositivo vetado, na forma como foi aprovado pela Assembleia Legislativa, é inconstitucional e contraria sobremaneira o interesse público, razão pela qual a PGE recomendou vetá-lo, aduzindo o seguinte:

> ARTIGO 20: O artigo 20 altera cláusula do Regulamento do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado de Santa Catarina (RICMS/SC).
> Ocorre que o RICMS consubstancia-se em Decreto, ou seja, em ato normativo que integra as competências do Chefe do Poder Executivo.
> Recomenda-se veto ao artigo 20 do Autógrafo por ofensa ao Princípio da Separação entre os Poderes.

Por seu turno, a SEF, por intermédio da DIAT, também se posicionou pelo veto parcial, nos seguintes termos:

> O art. 20 do PL 458/19, de origem parlamentar, introduz o inciso XLV ao art. 15 do Anexo 2 do RICMS/SC-01, concedendo benefício de crédito presumido de ICMS nas saídas de produtos resultantes da industrialização, classificados na posição 3304.99.90 da NCM, contendo preparação antissolares, equivalente a 3% (três por cento) da base de cálculo do imposto relativa à operação própria.
> A proposta viola o princípio da separação de poderes, cláusula pétrea da Constituição Federal (inciso III do § 4º do art. 60), pois o Regulamento do ICMS, introduzido e modificado por Decreto do Executivo, é ato normativo privativo do Poder Executivo, não podendo ser diretamente modificado por ato do Poder Legislativo (Lei).
> Ademais, o dispositivo introduz benefício não albergado por Convênio autorizativo celebrado no âmbito do CONFAZ. Além disso, como tal benefício não existia na legislação tributária catarinense, não é elegível para reinstituição nos moldes na forma prevista na Lei Complementar nº 160, de 2017, regulamentada pelo Convênio ICMS 190/2017.
> Cabe ressaltar que a cláusula nona do Convênio ICMS 190/17 estabelece que o benefício elegível para reinstituição é somente aquele que, tendo sido editado até 8 de agosto de 2017, ainda se encontre em vigor na data da reinstituição, não comportando inovações, caso do referido art. 20 do PL 458/19 [...].
> Portanto, o benefício é inconstitucional, opinando-se, portanto, pelo VETO ao art. 20 do PL 458/19, conforme projeto emendado.

Essas, senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Cod. Mat.: 646777

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 418, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00868, de dezembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 19494/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho do Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementados os programas de trabalho dos Encargos Gerais do Estado na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 646592

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Anexo I **Ano Base: 2019**

Ato Normativo 2019AN000868
Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração
U. O. 47091 Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002700	33.90.37	0.2.40	04.122.0900	800.000,00
011568	33.90.39	0.2.69	04.122.0900	2.200.000,00
Subtotal				3.000.000,00
Total				3.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Anexo II **Ano Base: 2019**

Ato Normativo 2019AN000868
Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda
U. O. 52002 Encargos Gerais do Estado

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
003562	32.90.21	0.2.40	28.846.0990	800.000,00
003562	32.90.21	0.2.69	28.846.0990	2.200.000,00
Subtotal				3.000.000,00
Total				3.000.000,00

Cod. Mat.: 646593

DECRETO Nº 419, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta o art. 26 da Lei federal nº 13.954, de 2019, que altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 26 da Lei federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº CBMSC 18244/2019,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada, nos termos do art. 26 da Lei federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, a transferência da data prevista no art. 24-F e no *caput* do art. 24-G do Decreto-Lei federal nº 667, de 1969, para 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os efeitos da autorização de que trata o *caput* deste artigo retroagirão à data de publicação da Lei federal nº 13.954, de 2019.

Art. 2º Este Decreto se aplica aos militares estaduais de Santa Catarina em atividade até a data de publicação da Lei nº 13.954, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior

Cod. Mat.: 646594

DECRETO Nº 420, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 344, de 2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública estadual, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante a execução orçamentária e financeira do exercício, bem como para o fechamento orçamentário, financeiro e contábil, mensal e anual, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 140 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 19554/2019,

DECRETA:

Art. 1º O art. 15 do Decreto nº 344, de 8 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

.....

§ 3º As parcelas de transferências financeiras de que trata este artigo, previstas para o exercício e que não tenham sido pagas, deverão ser remanejadas para o exercício seguinte até a data estabelecida no item 13 do Anexo I deste Decreto, exceto no caso das transferências previstas nos incisos I a VIII do § 2º deste artigo.

....." (NR)

Art. 2º O art. 18 do Decreto nº 344, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. .....

.....

Parágrafo único. As despesas relativas às transferências voluntárias a municípios, entidades privadas e pessoas físicas não poderão ser inscritas em "Restos a Pagar", exceto no caso das transferências previstas nos incisos I a VIII do § 2º do art. 15 deste Decreto." (NR)

Art. 3º O item 13 do Anexo I do Decreto nº 344, de 2019, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 646645

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I
(Decreto nº 344, de 8 de novembro de 2019)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
ITEM	ATIVIDADE	DATA FINAL
.....	.....	.....
13	Remanejamento para o exercício seguinte das parcelas de transferências voluntárias, exceto as relacionadas nos incisos I a VIII do § 2º do art. 15 deste Decreto.	Até o dia 6 de dezembro.
.....	.....	.....

" (NR)

Cod. Mat.: 646647

DECRETO Nº 421, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Atualiza os valores das taxas estaduais previstas na Lei nº 7.541, de 1988, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 19267/2019,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das taxas estaduais previstas na Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, ficam reajustados de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.849, de 21 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 646650

ANEXO ÚNICO

TABELA I
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R$)
1.	Contratos, distratos, termos e atos lavrados nas repartições estaduais até R$ 626,99	Isento
	de valor superior	1% (um por cento) do valor declarado, não podendo o valor do tributo ser inferior a R$ 10,94 e superior a R$ 161,67
2.	Contratos de enfiteuse, arrendamento e aforamento de terras e próprios do Estado	2% (dois por cento) do valor declarado, não podendo o valor do tributo ser inferior a R$ 10,94
3.	Contratos de privilégio, concessões e outros favores concedidos pelo Poder Legislativo do Estado	1% (um por cento) do valor declarado, não podendo o valor do tributo ser inferior a R$ 10,94
4.	Reclamações e Recursos ao Tribunal Administrativo Tributário	0,5% (meio por cento) do valor do litígio, não podendo o valor do tributo ser inferior a R$ 10,94 nem superior a R$ 115,78
5.	Segundas vias de títulos da dívida pública do Estado ou outra que seguir	1% (um por cento) do valor nominal, não podendo o valor do tributo ser inferior a R$ 10,94
6.	Termos de fiança ou cauções lavrados em repartições do Estado	1% (um por cento) do valor declarado, não podendo o valor do tributo ser inferior a R$ 10,94
7.	Alvarás, atestados, autorizações, prorrogações de tempo e registros de títulos e documentos de qualquer natureza, não especificamente taxados (exceto atestados de vacina, frequência, pobreza e óbito)	8,74
8.	Laudos técnicos, certidões e cópias de mapas	8,74
9.	Atos, certidões, translados, cópias, “públicas-formas”, extraídos ou subscritos por servidores públicos estaduais, estipendiados ou não pelos cofres públicos, por folha	8,69
9.1	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, por folha	0,21
	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, quando autenticadas, por folha	2,18
10.	Petições ou requerimentos dirigidos a autoridades administrativas estaduais, salvo se o serviço solicitado estiver sujeito ao pagamento de taxa específica	10,93
11.	Solicitação de Regime Especial	312,39
12.	Apresentação de Consulta	161,66
13.	REVOGADO	
14.	Registro no cadastro de contribuintes do ICMS – CCICMS	109,23
15.	REVOGADO	
16.	Inscrição cadastral de fornecedores	67,72
17.	Cadastro de veículo automotor - por veículo	21,85
18.	REVOGADO	
19.	Credenciamento de gráfica para impressão de documentos fiscais, de fabricante de lacres para aplicação em ECF, de interventor técnico em ECF, desenvolvedor de programa aplicativo para ECF ou equipamento eletrônico de processamento de dados destinado à emissão de documentos fiscais.	546,14
20.	REVOGADO	
21.	Análise e reanálise de modelo de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF	7.526,21
22.	Fornecimento de lacre para aplicação em ECF - por lacre	4,37

TABELA II
ATOS DA SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R$)
1	ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)	
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11101	Conservas de produtos de origem vegetal	464,92
11102	Doces / produtos de confeitaria (c/creme)	464,92
11103	Massas frescas	464,92
11104	Panificação (fab. / distrib.)	464,92
11105	Produtos alimentícios infantis	464,92
11106	Produtos congelados	464,92
11107	Produtos dietéticos	464,92
11108	Refeições industriais	464,92
11109	Sorvetes e similares	464,92
11199	Congêneres grupo 111	464,92
112	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11201	Aditivos	313,82
11202	Água mineral	313,82
11203	Amido e derivados	313,82
11204	Bebidas analcoólicas, sucos e outras	313,82
11205	Biscoitos e bolachas	313,82
11206	Cacau, chocolates e sucedâneos	313,82
11207	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	313,82
11208	Condimentos, molhos e especiarias	313,82
11209	Confeitos, caramelos, bombons e similares	313,82
11210	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc.)	313,82
11211	Desidratadora de vegetais e ervateiras	313,82
11212	Farinhas (moinhos) e similares	313,82
11213	Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvetes	313,82
11214	Gelo	313,82
11215	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fab. / ref. / envasadoras)	313,82
11216	Marmeladas, doces e xaropes	313,82
11217	Massas secas	313,82
11218	Refinadora e envasadora de açúcar	313,82
11219	Refinadora e envasadora de sal	313,82
11220	Salgadinhos / batata frita (empacotado)	313,82
11221	Salgadinhos e frituras	313,82
11222	Suplementos alimentares enriquecidos	313,82
11223	Tempero à base de sal	313,82
11224	Torrefadora de café	313,82
11299	Congêneres grupo 112	313,82
12	LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12101	Açougue	162,71
12102	Assadora de aves e outros tipos de carne	116,22
12103	Cantina escolar	116,22
12104	Casa de carnes	116,22
12105	Casa de frios (laticínios e embutidos)	116,22
12106	Casa de sucos / caldo de cana e similares	92,98
12107	Comércio atacadista de alimentos grupo 121	232,46
12108	Confeitaria	162,71
12109	Cozinha de escolas	92,98
12110	Cozinha clube / hotel / motel / creche / boate / pensão / similares	92,98
12111	Cozinha de lactários / hosp. / mater. /casas de saúde	69,73
12112	Feira livre (comércio de carnes e derivados, leite e derivados, pescados, produtos de confeitaria, ovos, outros)	162,71
12113	Lanchonete / café colonial e petiscarias	92,98
12114	Mercados / super / mini (somatório das atividades) *	69,73
12115	Mercearia / armazém (única atividade)	69,73
12116	Padaria / panificadora	116,22
12117	Pastelaria	69,73

12118	Peixaria (pescados e frutos do mar)	116,22
12119	Pizzaria	116,22
12120	Produtos congelados	162,71
12121	Restaurante / buffet / churrascaria	162,71
12122	Rotisserie	162,71
12123	Serv-carro / drive-in / quiosque / trailer e similares	116,22
12124	Sorveteria e/ou posto de venda	69,73
12125	Depósito de alimentos grupo 121	162,71
12126	Transportador e ou transportadora de alimentos grupo 121 (por veículo)	69,73
12127	Venda ambulante (cachorro quente, crepe, sanduíche, churros, outros)	69,73
12199	Congêneres grupo 121	92,98
	* Excluídas as atividades exercidas	
122	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12201	Bar / boate / uisqueria	69,73
12202	Bomboniere	69,73
12203	Café	69,73
12204	Depósito de bebidas	69,73
12205	Depósito de frutas e verduras	69,73
12206	Depósito de alimentos grupo 122	69,73
12207	Envasadora de chás / cafés / condimentos / especiarias	116,22
12208	Feira livre (comércio de frutas, legumes e verduras)	34,87
12209	Quitanda, frutas e verduras	34,87
12210	Venda ambulante (comércio de pipoca, milho verde, algodão doce, outros)	34,87
12211	Comércio atacadista de alimentos grupo 122	92,98
12212	Transportador e/ou transportadora de alimentos grupo 122 (por veículo)	46,49
12299	Congêneres grupo 122	69,73
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
131	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13101	Produtos tóxicos e/ou faz uso	464,92
13102	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	464,92
13103	Insumos farmacêuticos	464,92
13104	Produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e/ou correlatos estéreis)	464,92
13105	Produtos biológicos	464,92
13106	Produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	464,92
13107	Produtos de consumo médico / hospitalar	464,92
13108	Produtos de consumo odontológico	464,92
13109	Material implantável	464,92
13110	Saneantes domissanitários	464,92
13111	Produtos de consumo radiológico	464,92
13112	Educação física, embelezamento ou correção estética (órteses)	464,92
13199	Congêneres grupo 131	464,92
132	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13201	Embalagens	313,82
13202	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos laboratoriais	313,82
13203	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos médico / hospitalares	313,82
13204	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos odontológicos	313,82
13205	Produtos veterinários	313,82
13206	Artefatos de cimento de esgotamento sanitário	313,82
13207	Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos radiológicos	313,82
13299	Congêneres grupo 132	313,82
14	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
141	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14101	Comércio de produtos tóxicos	313,82
14102	Distribuidora de medicamentos	464,92
14103	Comércio de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	313,82
14104	Comércio de produtos de consumo médico / hospitalar	313,82
14105	Comércio de produtos de consumo odontológico	313,82
14106	Comércio de produtos veterinários	313,82
14107	Comércio de produtos saneantes domissanitários	313,82
14108	Comércio de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	313,82
14109	Distribuidora de produtos tóxicos	313,82
14110	Transportadora de produtos tóxicos (por veículo)	313,82
14111	Transportadora de medicamentos (por veículo)	313,82
14112	Distribuidora de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	313,82
14113	Transportadora de prod. de consumo laboratorial de análises clínicas (por veículo)	313,82
14114	Distribuidora de produtos de consumo médico / hospitalar	313,82
14115	Transportadora de produtos de consumo médico / hospitalar (por veículo)	313,82
14116	Distribuidora de produtos de consumo odontológico	313,82
14117	Transportadora de produtos de consumo odontológico (por veículo)	313,82
14118	Comércio de produtos de consumo radiológico	313,82
14119	Distribuidora de produtos de consumo radiológico	313,82
14120	Transportadora de produtos de consumo radiológico (por veículo)	313,82
14121	Distribuidora de produtos veterinários	313,82
14122	Transportadora de produtos veterinários (por veículo)	313,82
14123	Comércio de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	313,82
14124	Distribuidora de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	313,82
14125	Transportadora de prod. químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) (por veículo)	313,82
14126	Distribuidora de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	313,82
14127	Distribuidora de produtos saneantes domissanitários	313,82
14128	Transportadora de produtos saneantes domissanitários (por veículo)	313,82
14129	Comércio de materiais implantáveis	313,82
14130	Distribuidora de materiais implantáveis	313,82
14131	Transportadora de materiais implantáveis	313,82
14132	Transportadora de prod. cosméticos, perfumes e prod. higiene pessoal (por veículo)	313,82
14199	Congêneres grupo 141	313,82
142	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14201	Comércio de produtos destinados à alimentação animal	162,71
14202	Distribuidora de produtos destinados à alimentação animal	162,71
14203	Embalagens	162,71
14204	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos agrícolas ou ferragens	162,71
14205	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	162,71
14206	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico/hosp.	162,71
14207	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso odontológico	162,71
14208	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	162,71
14209	Comércio de sementes ou mudas	162,71
14210	Transportadora de produtos destinados à alimentação animal (por veículo)	162,71
14211	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	162,71
14212	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética (por veículo)	162,71
14213	Distribuidoras de embalagens	162,71
14214	Transportadora de embalagens (por veículo)	162,71
14215	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	162,71

14216	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial (por veículo)	162,71
14217	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp.	162,71
14218	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp. (por veículo)	162,71
14219	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia	162,71
14220	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia (por veículo)	162,71
14221	Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	162,71
14222	Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	162,71
14223	Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia (por veículo)	162,71
14224	Distribuidora de sementes ou mudas	162,71
14225	Transportadora de sementes ou mudas (por veículo)	162,71
14226	Agropecuária * (soma de todas as atividades desenvolvidas pelo respectivo estab.)	69,73
14227	Comércio de pequenos animais (aves, peixes, outros)	162,71
14299	Congêneres grupo 142	162,71
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
151	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15101	Ambulatório médico	162,71
15102	Ambulatório odontológico	162,71
15103	Ambulatório veterinário	92,98
15104	Ambulatório de enfermagem	162,71
15105	Banco de leite humano	92,98
15106	Banco de órgãos (olhos, rins, fígado, etc)	92,98
15107	Clínica médica	313,82
15108	Clínica veterinária	162,71
15109	Hemodiálise	313,82
15110	Policlínica	313,82
15111	Pronto socorro	92,98
15112	Serviço de nutrição e dietética	92,98
15113	Unidade sanitária	Isento
15114	Medicina nuclear	313,82
15115	Radioimunoensaio	313,82
15116	Radioterapia, cobaltoterapia, etc. (por equipamento)	313,82
15117	Radiologia médica (por equipamento)	255,71
15118	Radiologia odontológica (por equipamento)	92,98
15119	Farmácia (alopática)	313,82
15120	Farmácia (homeopática)	313,82
15121	Drogaria	313,82
15122	Posto de medicamentos	92,98
15123	Dispensário de medicamentos	92,98
15124	Ervanária	162,71
15125	Unidade volante de comércio farmacêutico	92,98
15126	Farmácia privativa (hosp. / clínica / assoc., etc.)	313,90
15127	Hospital especializado (soma das atividades desenvolvidas)	464,92
15128	Hospital geral (soma das atividades desenvolvidas)	464,92
15129	Hospital infantil (soma das atividades desenvolvidas)	464,92
15130	Maternidade (soma das atividades desenvolvidas)	464,92
15131	Unidade integrada de saúde / unidade mista	464,92
15132	Laboratório de análises clínicas	313,82
15133	Laboratório de análises bromatológicas	313,82
15134	Laboratório de anatomia e patologia	313,82
15135	Laboratório de controle qualidade ind. farmacêutica	313,82
15136	Laboratório químico-toxicológico	313,82
15137	Laboratório cito / genético	313,82
15138	Posto de coleta de material biológico	116,22
15139	Agência transfusional de sangue	162,71
15140	Banco de sangue	255,71
15141	Posto de coleta de sangue	162,71
15142	Serviço de hemoterapia	325,44
15143	Serviço industrial de derivados de sangue	464,92
15144	Unidade volante de assistência médica e/ou pré-hospitalar (por unidade móvel)	162,71
15145	Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel)	92,98
15146	Unidade volante laboratorial de análises clínicas	162,71
15147	Unidade volante de coleta de sangue	162,71
15148	Clínicas e institutos de beleza sob responsabilidade médica	162,71
15149	Quimioterapia	255,71
15150	Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento)	313,82
15151	Unidade volante de assistência odontológica	162,71
15199	Congêneres grupo 151	162,71
	* Excluídas as atividades que exijam responsabilidade técnica específica	
152	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15201	Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação	255,71
15202	Clínica de psicoterapia / desintoxicação	255,71
15203	Clínica de psicanálise	255,71
15204	Clínica de odontologia	255,71
15205	Clínica de tratamento e repouso	255,71
15206	Clínica de ortopedia	255,71
15207	Ultrassonografia	162,71
15208	Clínica de fonoaudiologia	162,71
15209	Consultório médico	162,71
15210	Consultório nutricional	162,71
15211	Consultório odontológico	162,71
15212	Consultório de psicanálise / psicologia	162,71
15213	Consultório veterinário	162,71
15214	Estabelecimento de massagem	162,71
15215	Laboratório ou oficina de prótese dentária	162,71
15216	Laboratório de prótese auditiva	162,71
15217	Laboratório de prótese ortopédica	162,71
15218	Laboratório de ótica	162,71
15219	Ótica	92,98
15220	Consultório psico-pedagógico	162,71
15221	Estabelecimentos saúde de propriedade da união, estado e município	Isento
15222	Clínica psico-pedagógico	255,71
15299	Congêneres grupo 152	92,98
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
161	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16101	Asilo e similares	92,98
16102	Desinsetizadora e/ou desratizadora	313,82
16103	Escola de natação e similares	162,71
16104	Estação hidromineral / termal / climatério	464,92
16105	Estab. de ensino pré-escolar maternal, pré-escolar creche, pré-escolar jardim de infância	162,71
16106	Estab. ensino de 1º, 2º, 3º graus e similares	162,71
16107	Estab. ensino (todos os graus) regime internato	162,71
16108	Piscina coletiva	162,71
16109	Radiologia industrial	313,82
16110	Sauna	162,71
16111	Zoológico	255,71
16112	Estab. de propriedade da união, estado e municípios	Isento
16113	Centro de formação de condutores	162,71
16114	Hotel infantil	162,71
16115	Serviço de coleta, transporte e destino de resíduos	464,92
16116	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de poços	464,92
16117	Serviço de limpeza e/ou desinfecção de caixas d'água	464,92
16118	Serviço de limpeza e conservação de ambientes	464,92
16119	Serviço de capina química	464,92
16120	Motel (hospedagem) (por cômodo)	69,73
16121	Desentupidora de rede de esgotamento sanitário	313,82
16199	Congêneres grupo 161	162,71
162	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
16201	Hotel de pequenos animais	69,73
16202	Academia de ginástica / dança / artes marciais e similares	92,98

16203	Agência bancária e similares	69,73
16204	Barbearia	34,87
16205	Camping	162,71
16206	Cárcere / penitenciária e similares	Isento
16207	Casa de espetáculos (discoteca / baile, similares)	162,71
16208	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	92,98
16209	Cemitério / necrotério / crematório	162,71
16210	Cinema / auditório / teatro	69,73
16211	Circo / rodeio / hípica / parque de diversão	69,73
16212	Comércio geral (eletrodomésticos, calçado, tecido, disco, vest., etc.)	69,73
16213	Dormitório (por cômodo)	11,62
16214	Escritório em geral	34,87
16215	Estação de tratamento de água para abastecimento público	313,82
16216	Estação de tratamento de esgoto	313,82
16217	Estética facial / maquilagem	92,98
16218	Floricultura / plantas / mudas	69,73
16219	Garagem / estacionamento coberto	69,73
16220	Hotel (hospedagem) (por cômodo)	23,24
16221	Igrejas e similares	34,87
16222	Lavanderia	69,73
16223	Tabacaria	69,73
16224	Oficina / consertos em geral	69,73
16225	Orfanato / patronato	34,87
16226	Parque natural / campo de naturismo	69,73
16227	Pensão (por cômodo)	11,62
16228	Posto de combustível / lubrificante	92,98
16229	Quartel	Isento
16230	Salão de beleza / manicuro / pedicuro / cabeleireiro	69,73
16231	Shopping (área comum) exceto estabelecimentos	92,98
16232	Salão de beleza para pequenos animais	92,98
16233	Pet Shop	92,98
16234	Serviço de lavagem de veículo	69,73
16235	Colônia de férias	23,24
16236	Estabelecimentos de propriedade da união, estado e município	Isento
16299	Congêneres grupo 162	69,73
2	ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO	
21	DIVERSOS	
211	DIVERSOS	
21101	Apartamento (prédio) (p/m^2)	1,18
21102	Residência (casa) (p/m^2)	1,18
	· Ampliação (p/m^2)	1,18
	· Habitação popular até 40 m^2	Isento
21103	Sala comercial (p/m^2)	2,34
21104	Ginásio / estádio / e similares (p/m^2)	2,34
21105	Galpão / depósito e similares (p/m^2)	2,34
21106	Garagem / estacionamento coberto (p/m^2)	1,18
21107	Estabelecimento de saúde (p/m^2)	1,18
21108	Estabelecimento de ensino (p/m^2)	1,18
21109	Estabelecimento de ginástica / natação e lazer (p/m^2)	2,34
21110	Maternal / creche / jardim infância (p/m^2)	1,18
21111	Habitação coletiva - internato e similares (p/m^2)	1,18
21112	Cemitérios e afins (p/m^2)	1,18
21113	Hotel, motel, cabana (p/m^2)	2,34
21114	Hotel infantil (p/m^2)	2,34
21199	Congêneres (p/m^2)	1,18
3	ANÁLISE DE PROJETOS	
31	DIVERSOS	
311	DIVERSOS	
31101	Apartamento (prédio) até 100 m^2	46,49
31102	Estabelecimento de saúde até 100 m^2	46,49
31103	Estabelecimento de ensino até 100 m^2	46,49
31104	Estabelecimento de ginástica / laser e similares até 100 m^2	46,49
31105	Estabelecimentos e locais de trabalho até 100 m^2	46,49
31106	Maternal, creche, jardim de infância até 100 m^2	46,49
31107	Cemitérios e afins até 100 m^2	46,49
31108	Sistema de tratamento de água até 100 m^2	46,49
31109	Sistema de tratamento de esgoto até 100 m^2	46,49
31110	Hotel, motel, cabanas até 100 m^2	46,49
31111	Hotel infantil até 100 m^2	46,49
31112	Salões de festas até 100 m^2	46,49
31113	Residência (casa) até 100 m^2	46,49
	· Ampliação até 100 m^2	46,49
	· Habitação popular até 40 m^2	Isento
31199	Congêneres até 100 m^2	46,49
	Para cada metro quadrado de projeto analisado acima de 100 m^2 (por m^2)	0,48
4	SERVIÇOS DIVERSOS	
41	DIVERSOS	
411	DIVERSOS	
41101	Segunda via do alvará sanitário	23,27
41102	Análise de processos para registro de produto	232,46
41103	Qualquer alteração do alvará sanitário	
	· Por item alterado	46,49
	· Alteração de endereço (100% do valor do alvará)	
41104	Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo)	116,22
41105	Visto em receitas e notificação de receitas	Isento
41106	Fornecimento de notificação de receita (por bloco)	Isento
41107	Qualquer alteração de registro de produto	
	· Por item alterado	232,46
	· Cancelamento de registro	Isento
41108	Encerramento das atividades	Isento
41109	Baixa de responsabilidade técnica	23,24
41110	Vistoria para concessão de autorização federal de funcionamento	255,71
41111	Qualquer alteração de autorização de funcionamento	
	· Por item alterado	116,22
	· Alteração de endereço	255,71
	· Mudança de responsabilidade técnica	Isento
	· Cancelamento da autorização	Isento
41112	Segunda via do laudo de análise	46,49
512	LICENÇAS	
51201	Livre trânsito de produtos sujeitos a fiscalização sanitária	23,24
513	LIBERAÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
51301	Liberação de produtos (paciente estado terminal)	Isento
514	AUTENTICAÇÃO DE LIVROS	
51401	Farmácia, hospital, laboratório ótico, laboratório de prótese, ótica, creche, banco de órgãos, piscinas e outros (por folha)	0,13
51402	Transferência de responsabilidade técnica (por livro)	23,24
51403	Baixa (encerramento) (por livro)	23,24
515	SOLICITAÇÕES / PARECERES TÉCNICOS	
51501	Emissão de edital	46,49
51502	Atestado de antecedentes	116,22
51503	Avaliação da conformidade de programa informatizado sobre medicamentos sujeitos ao regime especial de controle	232,46
51504	Certidão (de qualquer natureza)	116,22
51505	Requerimentos diversos	116,22
51506	Certificado de livre comercialização de produtos	162,71
51507	Laudo técnico	116,22
51508	Fornecimento de cópia de legislação (por folha)	0,33
6	ANÁLISES LABORATORIAIS	
61	ANÁLISES BROMATOLÓGICAS	
611	ÁGUA	
61101	Análise Química de potabilidade (completa)	325,44
61102	Análise Microbiológica de potabilidade	92,98
61103	Análise Microbiológica de água mineral potabilidade	92,98
61104	Análise Potabilidade (química + bacteriológico)	411,44
61105	Análise Química de água por elemento determinado	46,49
61106	Determinação do pH, cor e turbidez (todas)	23,24
61107	Determinação do teor de cloro e flúor (cada)	23,24
61108	Análise Flúor com eletrodo seletivo	58,11

61109	Análise Microbiológica de água para elucidação de enfermidade de transmissão hídrica	185,95
61110	Análise Microbiológica de água mineral	302,19
61111	Análise Microbiológica indicativa de água mineral	104,60
61112	Avaliação da eficiência de filtros e similares usados p/ potabilidade de água, por microorganismos usado no teste	92,98
61113	Água de piscina (Exame microbiológico)	92,98
61114	Retenção de cloro em filtros	92,98
61115	Avaliação da eficiência microbiológica de filtros	185,95
61116	Análise química de água para hemodiálise, por elemento (segundo portaria 2042/96)	46,49
61117	Pesquisa de Endotoxina em águas para hemodiálise (segundo portaria 2042/96)	116,22
612	ADITIVOS PARA ALIMENTOS	
61201	Aditivos em Alimento, exame qualitativo, por Aditivo	46,31
61202	Aditivos em Alimento, exame quantitativo, por Aditivo	139,46
61203	Aditivos quimicamente definidos, acima de 4 determinações	697,38
61204	Aditivos quimicamente definidos, até 4 determinações	464,92
61205	Determinação de Aditivos por HPLC, por Aditivos	232,46
61206	Determinação de 3,4 benzopireno	46,49
61207	Identificação de bromato	92,98
613	ALIMENTOS E BEBIDAS	
61301	Análise microbiológica (contagem de mesófilos, coliforme total e de origem fecal, S. aureus, B. cereus, clostridios, salmonella, bolores e leveduras)	395,17
61302	Análise microbiológica de alimentos para elucidação de enfermidades de transmissão alimentar	232,46
61303	Bactérias do grupo coliforme de origem fecal	69,73
61304	Bactérias do grupo coliforme total	58,11
61305	Contagem de bactérias em placas, para cada temperatura	69,73
61306	Determinação de Bacillus cereus	81,35
61307	Determinação de bolores e leveduras	69,73
61308	Determinação de clostrídios sulfito redutores a 46º C	81,35
61309	Determinação de enterobactérias	92,98
61310	Determinação de enterococos	104,42
61311	Determinação de Listeria monocytogenes	116,22
61312	Determinação de Pseudomonas aeruginosa	81,35
61313	Determinação de Salmonella spp	104,42
61314	Determinação de Shigella spp	104,42
61315	Determinação de Staphylococcus aureus	81,35
61316	Determinação de Vibrio cholerae	104,42
61317	Determinação de Vibrio parahaemolyticus	104,42
61318	Outras determinações microbiológicas (a combinar com a seção)	92,98
61319	Teste de Estufa	58,11
62	ANÁLISE MICROSCÓPICA	
62001	Análise microscópica de alimentos em geral	232,46
62002	Contagem de filamentos micelianos pelo método de Howard	92,98
62003	Dosagem de paus e cascas	69,73
62004	Histologia para alimentos em geral	46,49
62005	Identificação de amido	46,49
62006	Matérias estranhas para alimentos em geral	46,49
62007	Pesquisa de ovos de insetos em farinhas e em produtos de frutas (método enzimático)	104,42
62008	Sujidades pelo método de digestão ácida	46,49
62009	Sujidades pesadas (areia, terra ...)	46,49
62010	Sujidades, larvas e parasitos	46,49
63	ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS	
63001	Acidez	34,87
63002	Acidez em ácido lático	34,87
63003	Acidez em solução normal	34,87
63004	Acidez volátil	58,11
63005	Álcool para fins alimentícios (incluindo análise por cromatografia gasosa)	581,14
63006	Amido	92,98
63007	Amidos em produtos cárneos	116,22
63008	Atividade de água	69,73
63009	Atividade diastásica em mel	151,09
63010	Avaliação das características organolépticas	23,24
63011	Bases voláteis	69,73
63012	Brix	23,24
63013	Cafeína em bebidas não-alcoólicas	69,73
63014	Cálcio	69,73
63015	Características organolépticas, acidez, índice de refração, índice de iodo, pesquisa de ranço, índice de peróxido em óleo e gorduras comestíveis	278,95
63016	Caseína em alimentos (com consulta prévia)	139,46
63017	Cloro e hipoclorito (domissaniantes)	46,49
63018	Cloro residual livre	23,24
63019	Colesterol em alimentos com consulta prévia	92,98
63020	Composição centesimal de alimentos incluindo valor calórico	233,86
63021	Composição centesimal de alimentos incluindo: umidade, cinzas, lipídeos, protídios, glicose, sacarose e amido	232,46
63022	Composição centesimal de alimentos incluindo: umidade, cinzas, lipídeos, protídios e carboidratos totais	185,95
63023	Composição de ácidos graxos em óleos e gorduras comestíveis de origem animal e vegetal por cromatografia gasosa	313,82
63024	Composição provável do sal	232,46
63025	Crioscopia ou índice de refração do leite	46,49
63026	Cromatografia de açúcares (qualitativo)	116,22
63027	Demanda bioquímica de oxigênio	139,46
63028	Demanda química de oxigênio	116,22
63029	Densidade	23,24
63030	Densidade do leite	23,24
63031	Determinação de açúcares não redutores	58,11
63032	Determinação de açúcares redutores em glicose	58,11
63033	Determinação de açúcares totais	46,49
63034	Determinação de cloretos	46,49
63035	Determinação de fibra	58,11
63036	Determinação de isômeros CIS/TRANS de ácidos graxos insaturados em óleos e gorduras de origem animal e vegetal por cromatografia em fase gasosa	348,68
63037	Determinação de lipídeos	46,49
63038	Determinação de proteínas	69,73
63039	Determinação de resíduo mineral fixo	46,49
63040	Determinação de voláteis a 105º C	34,87
63041	Determinação do iodo no sal	46,49
63042	Dosagem de corante artificial por espectrofotometria	139,46
63043	Dosagem de corante artificial por HPLC	348,68
63044	Dureza	46,49
63045	Estabilidade ao etanol	23,24
63046	Extrato alcoólico	34,87
63047	Extrato aquoso	34,87
63048	Extrato etéreo	34,87
63049	Extrato seco desengordurado do leite	46,49
63050	Extrato seco total do leite	46,49
63051	Falsificação de bebidas, por cromatografia gasosa	313,82
63052	Falsificação em óleos e gorduras comestíveis de origem animal e vegetal por cromatografia gasosa	278,95
63053	Ferro quantitativo	69,73
63054	Formol qualitativo	81,35
63055	Fosfato	92,98
63056	Fósforo	92,98
63057	Glutamato monossódico em alimentos	81,35
63058	Graduação alcoólica em bebidas e alcoóis para fins alimentícios	58,11
63059	Granulometria do sal	69,73
63060	Hidroximetilfurfural em mel	151,09
63061	Insolúveis em éter de petróleo	58,11
63062	Identificação de corante artificial	92,98
63063	Índice de iodo	58,11
63064	Índice de peróxido	46,49
63065	Índice de refração	23,24
63066	Índice de saponificação	46,49
63067	Lactose e sacarose, cada um	58,11

63068	Matéria insaponificável	69,73
63069	Nitrito qualitativo	46,49
63070	Nitrito quantitativo	139,46
63071	Pectina	92,98
63072	Peso líquido / peso líquido drenado, cada um	23,24
63073	Pesquisa de corante artificial	46,49
63074	Pesquisa de metanol em bebidas alcoólicas por cromatografia em fase gasosa	463,39
63075	PH	23,24
63076	Ponto de fusão	46,49
63077	Prova de cocção	34,87
63078	Prova de reconstituição	23,24
63079	Quantificação de componentes secundários em bebidas alcoólicas destiladas, por cromatografia em fase gasosa	464,92
63080	Quantificação de metanol em bebidas por cromatografia em fase gasosa	313,82
63081	Reação de acidez em leite	46,49
63082	Reação de Kreiss (pesquisa de ranço)	34,87
63083	Reação de peroxidase em leite	58,11
63084	Reação para dextrina em leite	46,49
63085	Reação para fosfatase em leite	46,49
63086	Reações de Eber	23,24
63087	Resíduo mineral fixo insolúvel em ácido cloridrico	34,87
63088	Tanino em bebidas não alcoólicas	151,09
63089	Teste de indol	116,22
63090	Turbidez do sal	46,49
63091	Umidade	34,87
63092	Vácuo	23,24
63093	Valor calórico total	68,42
64	NUTRIENTES E CONTAMINANTES	
64001	Beta caroteno adicionado em alimento	92,98
64002	Beta caroteno natural em alimento	116,22
64003	Cádmio e chumbo em sangue, por elemento	139,46
64004	Determinação de Arsênio (colorimetria)	116,22
64005	Fermento químico (dióxido de carbono total)	162,71
64006	Mercúrio em alimento	499,79
64007	Mercúrio urinário	139,46
64008	Micotoxina - cada uma	232,46
64009	Micronutrientes e contaminantes metálicos (sódio, potássio, ferro, cálcio, manganês, fósforo, magnésio, chumbo, cádmio, zinco, cromo e outros) preço por um metal (a partir do 2º elemento, acrescentar R$ 48,41 para cada elemento)	325,43
64010	Resíduos de fosfina	697,38
64011	Resíduos de óxido de etileno, etileno clorídrico e etileno-glicol, cada um	348,68
64012	Resíduos de pesticidas organoclorados e organofosforados, carbamatos, piretróides, benzimidazoles por classe, cada um	697,38
64013	Vitamina B 2 em alimento	209,20
64014	Vitamina A em alimento	116,22
64015	Vitamina B 1 em alimento	209,20
64016	Vitamina C em alimento	69,73
Obs.: O valor total da análise bromatológica completa de um alimento é a soma do exame microbiológico, do exame microscópico e do exame físico-químico; no caso de produtos com aditivos, nutrientes e outros componentes, à taxa bromatológica será acrescida os valores de cada um deles. Quando houver necessidade de se determinar contaminantes químicos deverá ser computado também uma taxa complementar ao valor da análise bromatológica.		

TABELA III
ATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
TAXA DE SERVIÇOS GERAIS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R$)
1.	POR INTERMÉDIO DE QUALQUER ÓRGÃO SUBORDINADO	
1.1	- Expedição dos seguintes documentos:	
1.1.1	REVOGADO	
1.1.2	Auto de vistoria policial	10,66
1.1.3	REVOGADO	
1.1.4	REVOGADO	
1.1.5	Fotocópia autenticada de documento, em quantidade superior a 10 folhas, para cada lote de 10 unidades	1066
1.2	Envio de Carteira de Identidade por via postal, quando solicitado - por documento	17,28
2.	POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL	
2.1.	REFERENTES À FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS	
2.1.1	- Alvará Anual para:	
2.1.1.1	Comércio a varejo de produtos controlados: armas de fogo, munições, explosivos, fogos de artifício e de estampido, corrosivos e agressivos químicos, outros produtos previstos em norma federal ou estadual específica	120,35
2.1.1.2	Comércio a varejo de combustíveis, em postos de gasolina, para cada tipo de produto comercializado por bomba	30,05
2.1.1.3	Comércio a varejo de controlados: gás liquefeito de petróleo - GLP, querosene, inflamáveis e gás natural	30,05
2.1.1.4	Depósito de produtos controlados, desde que em local diverso daquele destinado à comercialização: armas de fogo; munições; explosivos; fogos de artifício e de estampido; GLP; querosene, corrosivos e agressivos químicos; inflamáveis; gás natural; outros produtos previstos em norma federal ou estadual específica	180,61
2.1.1.5	Empresa que transporta, por via rodoviária, produtos controlados: armas de fogo; munições; explosivos; fogos de artifício; combustíveis; GLP; gás natural; querosene, corrosivos; agressivos químicos, devendo o alvará ser expedido por unidade móvel (veículo)	60,08
2.1.1.6	Entidades que empreguem explosivos, bem como seus elementos e acessórios para fins de demolição	180,61
2.1.1.7	Uso de produtos químicos controlados por empresas de serviços especializados, inclusive de limpeza	120,35
2.1.2	- Alvará Diário para:	
2.1.2.1	Queima de fogos de artifício e estampido	120,35
2.1.3	- Registro de Arma de Fogo:	
2.1.3.1	Blaster ou cabo de fogo e pirotécnico	53,27
2.1.4	- Diversos:	
2.1.4.1	Declaração de regularidade de empresa de segurança privada	92,23
2.1.4.2	Certidão negativa pertinente à fiscalização de produto controlado	30,05
2.1.4.3	Vistoria Policial	
	estabelecimento de até 100 m² de área construída	26,99
	estabelecimento acima de 100 m² até 750 m² de área construída	53,99
	estabelecimento com mais de 750 m² de área construída	80,98
2.2.	REFERENTES A JOGOS E DIVERSÕES	
2.2.1	- Alvará Anual para:	
2.2.1.1	Estandes de tiro ao alvo com caráter recreativo, não destinado ao uso de arma de fogo - por arma	30,05
2.2.1.2	Estabelecimentos que, juntamente com outra atividade principal, ofereçam ao público apresentações musicais, ao vivo ou não	77,55
2.2.1.3	Estabelecimentos que recebam espectadores de competições, espetáculos, eventos teatrais, culturais, musicais, literários e congêneres	77,55
2.2.1.4	Estabelecimentos que mantenham cancha de bocha e similares, abertas ao público, devendo a taxa ser cobrada por cancha	30,05
2.2.1.5	Estabelecimentos que mantenham mesas de sinuca, mini-sinuca, bilhar, pebolim ou similares, abertas ao público, devendo a taxa ser cobrada por mesa	30,05
2.2.1.6	Botequins, bares, lanchonetes, pastelarias, pizzarias, uisquerias, drive-in, restaurantes e congêneres com vendas de bebidas alcoólicas ou não	77,55
2.2.1.7	Estabelecimentos que mantenham a prática de jogos lícitos de dominós, damas e congêneres.	77,55
2.2.1.8	Sociedades esportivas, recreativas e sociais	77,55
2.2.1.9	Ringues de patinação e similares, inclusive parque aquático	77,55
2.2.1.10	Campings	77,55
2.2.1.11	Hipódromos, hípicas e similares	77,55
2.2.1.12	Jogo de simulação de guerra (paintball) ou similares, inclusive cartódromos	298,00
2.2.1.13	Hotéis, pousadas, pensões e similares:	
2.2.1.13.1	até 40 (quarenta) cômodos	146,55
2.2.1.13.2	acima de 40 (quarenta) cômodos	295,20
2.2.1.14	Motéis:	
2.2.1.14.1	até 40 (quarenta) cômodos	295,20
2.2.1.14.2	acima de 40 (quarenta) cômodos	476,86
2.2.1.15	Super e hipermercado e similares que comercializem bebida alcoólica ou não	295,20
2.2.1.16	Mini-mercado, lojas de conveniência, armazéns e similares que comercializem bebida alcoólica ou não	118,42
2.2.1.17	Estádios de futebol	448,56
2.2.1.18	Instalações de discotecas, boates, salões de baile e similares, incluindo o serviço de bar	178,70
2.2.2	- Licença Mensal para:	
2.2.2.1	Serviços temporários de bar, lanchonete, botequim, armazém, pastelaria, pizzaria, uisqueria, restaurantes e/ou estabelecimentos que comercializem bebida alcoólica	30,05

2.2.2.2	Máquinas ou aparelhos mecânicos, eletrônicos ou similares, por unidade	30,05
2.2.2.3	Parques de diversões, por aparelho ou brinquedo	42,62
2.2.2.4	Funcionamento de música em discotecas, boates, salões de bailes e similares	60,08
2.2.3	- Licença Diária para:	
2.2.3.1	Instalação de serviços de alto-falantes para fins de publicidade, fixos ou ambulantes	10,66
2.2.3.2	Competições, espetáculos, eventos teatrais, culturais, musicais, literários e congêneres, de caráter temporário, realizados em local ou estabelecimento que não possui alvará anual para esse fim	10,66
2.2.3.3	Circos e congêneres	30,05
2.2.3.4	Quermesses e similares	10,66
2.2.3.5	Serviços de bar em festividades públicas não beneficentes/por barraca	10,66
2.2.3.6	Bailes públicos ou similares, realizados em local ou estabelecimento que não possui alvará anual para esse fim	30,05
2.2.4	- Diversos:	
2.2.4.1	Vistoria Policial - Fiscalização de Jogos e Diversões Públicas	
	estabelecimento de até 100 m² de área construída	26,99
	estabelecimento acima de 100 m² até 750 m² de área construída	53,99
	estabelecimento com mais de 750 m² de área construída	80,98
2.2.4.2	Alvará referente a casas de jogos e diversões expedido para temporada de até quatro meses	357,38
2.3.	REFERENTES AO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS	
2.3.1	Cópia Autenticada de Laudo Pericial:	
2.3.1.1	Laudo Pericial do Instituto de Análise Laboratoriais	53,27
2.3.1.2	Laudo Pericial do Instituto de Criminalística	53,27
2.3.1.3	Laudo Pericial do Instituto Médico Legal	53,27
2.3.1.4	Laudo Pericial do Instituto de Identificação	53,27
2.3.1.5	Emissão de laudo de perícia administrativa para regularização veicular	97,14
2.3.2	- Expedição de:	
2.3.2.1	Primeira via de cédula de identidade, exceto para os reconhecidamente pobres	23,24
2.3.2.2	Segunda via da carteira de identidade, exceto para os reconhecidamente pobres	38,78
2.3.2.3	Antecipação do prazo de entrega da Carteira de Identidade	16,86
2.4.	REFERENTES À ATIVIDADE DE TRÂNSITO	
2.4.1	Alvará Anual para:	
2.4.1.1	Instrutor autônomo	151,44
2.4.1.2	Pessoa Física	151,44
2.4.1.3	Pessoa Jurídica / Profissional Liberal	151,44
2.4.2	Veículos:	
2.4.2.1	Certificado de Registro de Veículo (CRV) - Primeiro emplacamento	151,44
2.4.2.2	Transferência de veículo	151,44
2.4.2.3	Certificado de Registro de Veículo (CRV), 2ª via	366,81
2.4.2.4	Alteração de dados do veículo ou do proprietário	151,44
2.4.2.5	Vistoria em veículo ou validação, no órgão de trânsito (ADIN 2013.029174-2, da Capital, Tribunal de Justiça – declaração de inconstitucionalidade da expressão "ou validação". Vício material da expressão "validação". Afronta ao art. 125, II da Constituição Federal – a taxa não será exigida para ato de validação de vistoria, no órgão de trânsito.)	59,74
2.4.2.6	Vistoria em veículo, fora do órgão de trânsito	124,52
2.4.2.7	Vistoria lacrada	124,52
2.4.2.8	Certificado de Licenciamento Anual (CLA)	123,53
2.4.2.9	Certificado de Licenciamento Anual (CLA), via adicional	156,00
2.4.2.10	Escolha de placa (dentro das possibilidades das placas livres no sistema)	366,81
2.4.2.11	Registro de Placas de experiência ou renovação mensal	644,00
2.4.3	Autorização para:	
2.4.3.1	Trânsito de veículo inacabado	59,74
2.4.3.2	Trânsito de veículo de competição	59,74
2.4.3.3	Trânsito de veículo de transporte escolar	59,74
2.4.3.4	Táxi substituto	59,74
2.4.3.5	Transporte de passageiros em veículo de carga	59,74
2.4.3.6	Lacrar placa	59,74
2.4.4	Carteira Nacional de Habilitação (CNH):	
2.4.4.1	Exame Teórico de Legislação de Trânsito	59,74
2.4.4.2	Licença de Aprendizagem de Direção Veicular (LADV) (válida enquanto durar a aprendizagem)	59,74
2.4.4.3	Exame Prático de Direção Veicular	59,74
2.4.4.4	Emissão da Permissão para Dirigir Veículo Automotor	87,88
2.4.4.5	Emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	87,88
2.4.4.6	Emissão da 2ª via da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	112,88
2.4.4.8	Emissão de Permissão Internacional para Dirigir	87,88
2.4.5	Diversos:	
2.4.5.1	Estadia de veículo em órgãos do DETRAN, pátio das Delegacias de Polícia e quartéis, taxa diária	10,60
2.4.5.2	Guinchamento de veículo, por quilômetro, para todos os órgãos da SSP	10,60
2.4.5.3	Expedição de certidão ou relatório (por folha formato A-4)	23,09
2.4.5.4	Consulta em prontuários e busca em arquivos	46,20
2.4.5.5	Vistoria para instalação, reabertura ou mudança de endereço de credenciados	151,44
2.4.5.6	Inscrição para processo de seleção - para todas as formas de credenciamento	321,48
2.4.5.7	Credenciamento de pessoa jurídica e profissional liberal	3.221,38
2.4.5.8	Registro ou Renovação do Credenciamento de pessoa física	87,88
2.4.5.9	Credenciamento de entidades ministrantes de cursos de capacitação para condutores	429,68
2.4.5.10	Homologação ou Registro (para todas as finalidades relacionadas com o DETRAN)	128,35
2.4.5.11	VETADO	VETADO

TABELA IV
ATOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R$)
1	Registro de produtor ou comerciante de sementes e/ou mudas	27,48
2	Alteração de registro de produtor ou comerciante de sementes e/ou mudas	13,09
3	Inscrição para produção de sementes de arroz irrigado, por hectare	13,09
4	Inscrição para produção de sementes de alho, por hectare	34,01
5	Inscrição para produção de batata-semente, por hectare	34,01
6	Inscrição para produção de cebola-semente, por hectare	75,89
7	Inscrição para produção de cebola-bulbo, por hectare	19,62
8	Inscrição para produção de sementes de feijão, por hectare	3,92
9	Inscrição para produção de sementes de soja, trigo, triticale, ou outras, por hectare	2,62
10	Inscrição para produção de mudas frutíferas, por lote de 500 (quinhentas) mudas	3,92
11	Fornecimento de cópias de microfilmes	6,54
12	Expedição de Certidão Declaratória, após vistoria do imóvel	69,34
Os valores de inscrição serão cobrados de acordo com as quantidades totais expressas no documento Relação de Campo e Viveiros (número de hectares e número de mudas plantadas), constante das Normas e Padrões de Produção de Sementes e Mudas do Estado de Santa Catarina.		

TABELA V
ATOS DA POLÍCIA MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R$)
1	Estadia de veículos automotores em pátio da OPM - por dia ou fração	10,60
2	Estadia, pousada, hospedagem em estabelecimentos próprios da Polícia Militar - por pessoa/dia, ou outros atendimentos	21,19
3	Guinchamento ou remoção de veículos automotores - por Km ou fração	10,60
4	Certidões, atestados diversos, cópia de boletins de ocorrências - por expedição - (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, "b" da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)	
5	Palestras, cursos, treinamento e seminários para o público externo, quando motivado por solicitação de particular - por Policial Militar/hora	44,29
6	Utilização de instalações físicas e equipamentos desportivos da Polícia Militar - utilização por hora	63,74
7	Fotografias ou filmagens de locais de acidentes de trânsito e de ocorrências bombeiros e policiais - por fotografia ou fita	52,98
8	Parecer técnico - por parecer	52,98
9	REVOGADO	
10	Utilização de imóveis da Polícia Militar - por m^2/mês	63,74
11	Fotocópia de qualquer documento autenticado - por folha	3,13
12	Apresentação de caráter social, cultural, artístico, educativo, e desportivo, quando motivado por solicitação de particular, contado do horário de início do deslocamento ao horário de retorno às unidades policiais militares - por Policial Militar/hora	31,79
13	Utilização das instalações físicas dos estandes de tiro da Polícia Militar - por hora	59,74
14	Estadia e adestramento de animais - por animal/hora	31,79
15	REVOGADO	
16	Segunda via de cédula de identidade militar - por cédula	13,37
17	Utilização das dependências físicas dos quartéis para a guarda de valores e	21,60

	objetos - por hora	

TABELA V-A
ATOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R$)
1.0	Estadia de veículos nos pátios dos Postos da Polícia Rodoviária Estadual - por dia ou fração	10,34
2.0	Cópia de Boletim de Acidente de Trânsito - BOAT - duas cópias - INCONSTITUCIONAL ADIN 2009.052577-4, DA CAPTIAL (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) - (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, "b" da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)	
3.0	Segunda via de Boletim de Acidente de Trânsito - BOAT - por cópia - (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, "b" da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)	18,61
4.0	Fornecimento de Autorização Especial de Trânsito para veículos de carga - AET - por autorização	
4.1	Comprimento ≤ 25,00 m Largura ≤ 3,20 m Altura ≤ 5,00 m PBT ≤ 45 t	68,21
4.2	Comprimento > 25,00 m Largura > 3,20 m Altura > 5,00 m PBT > 45 t e < 80 t Combinações de Veículos de Carga - CVC	99,21
4.3	PBT > 80 t Combinações de Veículos de Carga - CVC	161,21
4.4	Fornecimento de segunda via, alteração e prorrogação	37,20
5.0	Escolta de veículos especiais de carga em rodovias estaduais - por quilômetro ou fração	10,34
6.0	Certidões e atestados diversos - por cópia - INCONSTITUCIONAL ADIN 2009.052577-4, DA CAPTIAL (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) - (ADIN 2014.040659-7, da Capital, Tribunal de Justiça – interpretação conforme art. 5º, XXXIV, "b" da Constituição Federal – a taxa não se aplica quando a certidão ou o atestado for requerido para fins de defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.)	
7.0	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e/ou peças processuais, por folha	0,20
8.0	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e/ou peças processuais, quando autenticadas, por folha	2,07
9.0	Guinchada de veículos retidos e/ou removidos a qualquer título para os pátios do DEINFRA/PRE - por quilômetro	10,34
10.0	Taxa de Utilização da Via - TUV = FATOR 1 * (PBT - 45 t)	
FAIXA DE TARIFA	Distância de Transporte - DT (km)	FATOR 1 (R$)
1	Até 19	50,10
2	20 a 39	55,11
3	40 a 59	60,13
4	60 a 79	65,13
5	80 a 99	70,15
6	100 a 139	75,15
7	140 a 179	80,16
8	180 a 219	85,18
9	220 a 259	90,18
10	260 a 319	95,20
11	320 a 379	100,21
12	380 a 439	105,21
13	440 a 499	110,23
14	500 a 559	115,23
15	560 a 639	120,25
16	640 a 719	125,26
17	720 a 799	130,26
18	800 a 879	135,28
19	880 a 959	140,27
20	960 a 1.039	145,30
21	1.040 a 1.119	150,31
22	1.120 a 1.199	155,30
23	1.200 a 1.279	160,33
24	1.280 a 1.359	165,32
25	1.360 a 1.439	170,36
26	1.440 a 1.519	175,36
27	1.520 a 1.599	180,35
28	1.600 a 1.679	185,38
29	1.680 a 1.759	190,38
30	1.760 a 1.839	195,41
31	1.840 a 1.919	200,40
32	1.920 a 1.999	205,40
33	2.000 a 2.079	210,42
34	2.080 a 2.159	215,43
35	2.160 a 2.239	220,46
36	2.240 a 2.319	225,45
37	2.320 a 2.399	230,45
38	2.400 a 2.479	235,49
39	2.480 a 2.559	240,48
40	2.560 a 2.639	245,50
41	2.640 a 2.719	250,50
42	2.720 a 2.799	255,51
43	2.800 a 2.879	260,53
44	2.880 a 2.959	265,53
45	2.960 a 3.039	270,55
46	3.040 a 3.119	275,55
47	3.120 a 3.199	280,56
48	3.200 a 3.279	285,58
49	3.280 a 3.359	290,58
50	3.360 a 3.439	295,60
51	3.440 a 3.519	300,61
52	3.520 a 3.599	305,61
53	3.600 a 3.679	310,63
54	3.680 a 3.759	315,63
55	3.760 a 3.839	320,65
56	3.840 a 3.919	325,66
57	3.920 a 3.999	330,66
11.0	Análise de projetos para ocupação ou travessia de faixas de domínio	
11.1	Vistoria de campo para análise de projeto de acesso para estabelecimento comercial	799,06
11.2	Vistoria de campo para emissão de atestado de viabilidade	924,89
11.3	Vistoria de campo para análise de projeto de ocupação longitudinal por dutos (adutoras, redes de distribuição de água, fibra ótica, gasodutos, oleodutos, polidutos, etc.)	799,06
11.4	Vistoria de campo para análise de projeto de ocupação longitudinal de linhas aéreas	463,00
11.5	Vistoria de campo para análise de projeto de travessia de linhas aéreas	462,17
11.6	Vistoria de campo para análise de projeto de travessia de dutos	924,22
12.0	Ensaios laboratoriais e serviços de geotécnia	
12.1	Ensaio em solos	
12.1.1	Teor de umidade - por amostra	38,38
12.1.2	Limite de liquidez - por amostra	95,97
12.1.3	Limite de plasticidade - por amostra	95,97
12.1.4	Massa específica real do grão - por amostra	134,35
12.1.5	Análise granulométrica simples - por amostra	95,97
12.1.6	Análise granulométrica com sedimentação - por amostra	479,83
12.1.7	Material pulverulento - por amostra	191,94
12.1.8	Proctor normal com reuso do material - por amostra	95,97
12.1.9	Proctor intermediário com reuso do material - por amostra	143,95
12.1.10	Proctor modificado com reuso do material - por amostra	191,94
12.1.11	Proctor normal sem reuso do material - por amostra	95,97
12.1.12	Proctor intermediário sem reuso do material - por amostra	143,95
12.1.13	Proctor modificado sem reuso do material - por amostra	191,94
12.1.14	Compactação e isc com 05 pontos - por amostra	575,80
12.1.15	Índice de Suporte Califórnia - cbr por ponto	95,97
12.1.16	Densidade *in situ* - por ponto	191,94
12.1.17	Equivalente de areia - por amostra	191,94
12.1.18	Calibragem de areia p/ densidade de campo (kg) - por amostra	95,97
12.1.19	Coleta de amostra do sub-leito (saco 60kg), sem transporte - por amostra	191,94
12.1.20	Impurezas orgânicas em areia - por amostra	191,94
12.1.21	Dosagem de solo brita - por amostra	959,66
12.2	Ensaios em agregados	
12.2.1	Análise granulométrica simples - por amostra	95,97
12.2.2	Análise granulométrica lavada - por amostra	153,55
12.2.3	Massa específica real - por amostra	191,94
12.2.4	Absorção do agregado - por amostra	191,94
12.2.5	Durabilidade em sulfato de magnésio (sanidade) - por amostra	671,77
12.2.6	Abrasão Los Angeles (desgaste por faixa) - por amostra	383,86
12.2.7	Adesividade ao ligante betuminoso - por amostra	287,90
12.2.8	Índice de forma (lamelaridade) - por amostra	479,83
12.2.9	Degradação do estado de Washington - por amostra	383,86
12.2.10	Teor de material pulverulento - por amostra	191,94
12.2.11	Teor de argila em torrões - por amostra	191,94
12.2.12	Britagem de material (sacos de 50 kg) - por amostra	191,94
12.2.13	Dosagem de brita graduada (55 golpes) - por unidade	1.919,33
12.2.14	Dosagem de brita graduada com máxima densificação - por unidade	5.757,97
12.2.15	Massa específica real ag. graúdo, ap. e absorção - por amostra	134,35
12.3	Ensaios sobre emulsões asfálticas	
12.3.1	Viscosidade Saybolt-Furol - por amostra	479,83

12.3.2	Sedimentação (05 dias) - por amostra	479,83
12.3.3	Peneiramento - por amostra	287,90
12.3.4	Resíduo por evaporação - por amostra	287,90
12.4	Ensaios sobre cimentos asfálticos (CAP)	
12.4.1	Destilação da amostra - por amostra	191,94
12.4.2	Espuma a 175°C - por amostra	287,90
12.4.3	Densidade relativa a 25°C - por amostra	287,90
12.4.4	Penetração - por amostra	383,86
12.4.5	Viscosidade Saybolt-Furol - por amostra	575,80
12.4.6	Ponto de amolecimento (anel e bola) - por amostra	575,80
12.4.7	Ponto de fulgor - por amostra	575,80
12.4.8	Ductilidade - por amostra	191,94
12.4.9	Desemulsibilidade - por amostra	191,94
12.4.10	Curva viscosidade x temperatura (com gráfico) - por amostra	959,66
12.5	Ensaios para misturas betuminosas	
12.5.1	Massa específica real do filler - por amostra	191,94
12.5.2	Granulometria do filler - por amostra	95,97
12.5.3	Estabilidade e fluência Marshall (por corpo de prova) - por amostra	95,97
12.5.4	Densidade aparente (por corpo de prova) - por amostra	95,97
12.5.5	Extração de betume - por amostra	191,94
12.5.6	Granulometria após extração - por amostra	95,97
12.5.7	Dosagem de misturas betuminosas a frio - por unidade	2.303,19
12.5.8	Dosagem de misturas betuminosas a quente - por unidade	2.878,99
12.5.9	Dosagem de lama asfáltica - por unidade	2.303,19
12.5.10	Extração de corpo de prova com sonda rotativa - por amostra	115,15
12.5.11	Resistência à tração por compressão - por amostra	287,90
12.6	Ensaios em concreto	
12.6.1	Dosagem racional - por unidade	3.838,64
12.6.2	Compressão axial simples - por corpo de prova	95,97
12.6.3	Esclerometria (05 pontos) - por unidade	95,97
12.6.4	Moldagem e cura de cp concreto - por corpo de prova	191,94
12.6.5	Extração de corpo de prova sonda rotativa - por amostra	191,94
12.6.6	Resistência à tração por compressão - por amostra	38,38
12.7	Preparação de amostra para ensaios	
12.7.1	Preparação para ensaio de abrasão Los Angeles - por amostra	191,94
12.7.2	Preparação para ensaio de durabilidade (sanidade) - por amostra	383,86
12.7.3	Preparação para ensaio de adesividade - por amostra	95,97
12.7.4	Preparação para ensaio de índice de forma - por amostra	287,90
12.8	Outros serviços de laboratório	
12.8.1	Destilação de tricloro-tileno - por litro	23,04
12.8.2	Destilação d'água - por litro	9,59
12.8.3	Aferição de viga Benkelman - por unidade	1.535,46
12.8.4	Medida de deflexão com viga Benkelman - por quilômetro	959,66
12.8.5	Inventário de superfície (PRO-08/78) - por quilômetro	575,80
12.8.6	Aferição de anel dinamométrico - por unidade	230,32
12.9	Recursos para inspeções e levantamentos em campo	
12.9.1	Engenheiro - por hora	122,04
12.9.2	Laboratorista - por hora	34,49
12.9.3	Auxiliar de laboratório - por hora	16,60
12.9.4	Topógrafo - por hora	35,08
12.9.5	Auxiliar de topografia - por hora	16,58
12.9.6	Desenhista - por hora	30,37
12.9.7	Auxiliar técnico - por hora	21,67
12.9.8	Diária nível superior - por hora	211,12
12.9.9	Diária de nível médio - por hora	191,94
12.9.10	Automóvel - unidade/mês	4.971,05
12.9.11	Veículo utilitário 4tf - unidade/mês	6.322,26

TABELA VI
ATOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - TSI
(ADIN n. 2005.007821-1, da Capital)

TABELA VII
ATOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS - TPCS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R$)
1	Projetos novos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m²	0,71
2	Vistorias para fins de liberação de "habite-se" em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m²	0,71
3	Alteração de projetos de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m²	0,27
4	Retorno de projetos, após o terceiro protocolo do mesmo processo de edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m²	0,27
5	Retorno de vistorias, após a terceira vistoria de retorno para fins de liberação de "habite-se" em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m²	0,41
6	Vistoria para fins de funcionamento e manutenção de sistemas preventivos em edificações residenciais, mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalares/ambulatoriais, de garagens, de depósitos de inflamáveis, de depósitos de explosivos/munições e especiais - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m²	0,41
7	Credenciamento e renovação de credenciamento de empresas junto ao Corpo de Bombeiros Militar - a cada dois anos	214,31
8	Reboque de embarcação por ação preventiva sem risco em potencial - por militar/hora	257,74
9	Corte de árvore, em ação preventiva contra potenciais riscos ou sinistros, requerida pelo interessado - por bombeiro militar/hora	23,09
10	Captura, manejo ou extermínio de insetos em propriedades privadas, sem risco potencial, solicitadas por qualquer pessoa física ou jurídica - por bombeiro militar/hora	23,09
11	Taxa de produção ambulatorial, paga pelo Sistema Unificado de Saúde às Unidades Ambulatoriais, referentes aos atendimentos pré-hospitalares prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar - por atendimento ou por valor pago pelo SUS	83,02
12	Busca de bens submersos (motores, embarcações, carros, outros) - por bombeiro militar/hora	52,98
13	Serviço de vigilância eletrônica (telealarme incêndios, linha especial de emergência) - por alarme instalado/mês	257,74
14	Recarga de cilindros com ar respirável - por cilindro	23,09
15	Laudo pericial - por bombeiro militar/hora, Oficial BM	52,98
16	Laudo técnico - por bombeiro militar/hora, Praça BM	23,09
17	Ensaio em equipamentos de proteção contra incêndio e pânico - por bombeiro militar/hora	23,09
18	Manutenção ou recarga de extintores e de cilindros de ar comprimido - por bombeiro militar/hora	23,09
19	Teste de mangueiras - por teste realizado em cada lance	23,09
20	Serviço de segurança preventiva contra sinistros (shows, futebol, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões e outros similares) com cobrança de ingresso e ou inscrições - por bombeiro militar/hora	23,09
21	Curso de atualização, treinamento e seminário para o público externo - com até 20 participantes e até 20 horas/aula (50 minutos/hora)	472,06
22	Palestras para o público externo até 02 horas/palestra (50 minutos/hora)	257,74
23	Compêndio de normas sobre segurança contra incêndios - por exemplar	52,98
24	Emissão de relatório preventivo contra incêndios para adequação de edificação às normas vigentes, pós-vistoria - por m² de área construída, observado o valor mínimo equivalente a 100 m²	0,71

TABELA VIII
ATOS DA POLÍCIA MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA OSTENSIVA CONTRA DELITOS
(ADIN n. 2005.007821-1, da Capital)

TABELA IX
ATOS DA POLÍCIA MILITAR
TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS (R$)

1	Serviços de segurança preventiva no âmbito interno dos eventos esportivos e de lazer, tais como shows, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões, futebol amador ou profissional e outros similares, com cobrança de ingresso ou inscrição - policial militar/hora	25,91
2	Serviços de segurança preventiva no âmbito externo dos eventos esportivos e de lazer, tais como shows, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões, futebol amador ou profissional e outros similares, com cobrança de ingresso ou inscrição - policial militar/hora	21,60
3	Serviços de segurança preventiva em leilões de joias e de outras mercadorias - por policial militar/hora	107,16
4	Serviço de segurança preventiva para transportes de valores, animais, prova de vestibular, obras de arte ou de outros materiais, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensado ou fração - somatório das variáveis	14,41
5	Serviço de vigilância eletrônica, como por exemplo telealarme, linha especial de emergência - por aparelho instalado/mês	117,75
6	Serviço de ronda programada em unidades familiares, comerciais, industriais, tipo operação - viagem por ronda	21,19
7	Serviço de monitoramento externo através de câmera de vídeo em unidades familiares, comerciais, industriais e bancárias - câmeras instaladas/mês	117,75
8	Serviços aéreos que não tenham relação com atividade fim da Polícia Militar - por hora, proporcionalmente	4.501,75
9	Serviço de segurança preventiva para escolta de artistas, celebridades ou pessoas ilustres que, pelas circunstâncias do serviço prestado, necessitam de acompanhamento policial para o seu deslocamento para eventos de caráter particular, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensadas ou fração - somatório das variáveis	13,14
10	Serviço de segurança preventiva para escolta de atletas em competições desportivas realizadas em vias públicas que, pelas circunstâncias do serviço prestado, necessitam de acompanhamento policial para segurança durante o percurso ou trajeto, com cobrança de inscrição ou de caráter particular, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensadas ou fração - somatório das variáveis	13,14
11	Serviço de segurança preventiva para interdição de vias públicas para realização de competições desportivas ou eventos particulares que, pelas circunstâncias do serviço prestado, necessitam de acompanhamento policial para segurança durante o percurso ou trajeto, com cobrança de inscrição ou de caráter particular, calculado com base na soma do produto das seguintes variáveis: número de policiais, número de viaturas, quantidade de quilômetros rodados ou fração e o número de horas dispensadas ou fração - somatório das variáveis	13,14

Cod. Mat.: 646656

DECRETO Nº 422, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Regulamento da Academia de Polícia Militar da Trindade e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº PMSC 40686/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Academia de Polícia Militar da Trindade (R-APMT).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.270, de 13 de abril de 2009.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior

REGULAMENTO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE (R-APMT)

CAPÍTULO I
DA ACADEMIA, DA FINALIDADE E DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º A Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT), unidade de ensino superior da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC), subordinada diretamente ao Centro de Ensino da Polícia Militar (CEPM), é responsável pela formação dos oficiais PM.

Parágrafo único. As atividades relativas ao ensino, ao pessoal, à administração e ao apoio serão prestadas pela estrutura do CEPM por meio de suas divisões.

Art. 2º A APMT é composta pelo Corpo de Oficiais e Praças e pelo Corpo de Cadetes (CCad), conforme o Quadro de Oficiais e o Quadro de Praças em vigor.

§ 1º O Corpo de Oficiais, composto por oficiais combatentes da Corporação com pelo menos 4 (quatro) anos de oficialato, apresenta a seguinte estrutura:

I – Comando;

II – Subcomando;

III – Ajudância;

IV – Comando do Corpo de Cadetes; e

V – Comando de Pelotões.

§ 2º O Comando da APMT será exercido por um tenente-coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), preferencialmente com o Curso Superior de Polícia Militar (CSPM).

§ 3º O Subcomando da APMT será exercido por um major do QOPM.

§ 4º O Comando do Corpo de Cadetes da APMT será exercido por um capitão do QOPM.

§ 5º O CCad é formado pelos cadetes da Academia de Polícia Militar e dividido por pelotões, os quais são comandados por capitães ou tenentes.

§ 6º Os pelotões do CCad correspondem a cada graduação e turma do semestre em curso, da seguinte forma:

I – 1º Pelotão: 4º CFO;

II – 2º Pelotão: 3º CFO;

III – 3º Pelotão: 2º CFO; e

IV – 4º Pelotão: 1º CFO.

§ 7º Ficam os oficiais combatentes que compõem o Corpo de Oficiais de que trata o § 1º deste artigo responsáveis pela direção, pela formação, pela disciplina, pelos serviços, pela orientação e pelo acompanhamento da execução das atividades de ensino, aprendizagem e extraclasse dos cadetes da Academia de Polícia Militar.

CAPÍTULO II
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

Art. 3º A APMT, com apoio e supervisão dos órgãos competentes da PMSC e do CEPM, disponibiliza o Curso de Formação de Oficiais (CFO).

Art. 4º O CFO, considerado atividade de ensino superior desenvolvida pela PMSC, tem duração de 2 (dois) anos e é voltado à habilitação profissional do futuro oficial, sendo requisito privativo e indispensável para a promoção a aspirante-a-oficial.

Art. 5º O CFO deve possuir estrutura curricular gradual, sequencial e integrada voltada à completa formação dos oficiais.

§ 1º Os currículos e conteúdos programáticos serão estabelecidos pelo CEPM e a coordenação de ensino será exercida pela Divisão de Ensino (DIVE) do CEPM.

§ 2º O CFO, que tem por objetivo a formação em nível de graduação e pós-graduação, poderá ser desenvolvido por instituição de ensino superior militar ou civil, pública ou privada, por meio de convênio ou processo licitatório, desde que atendidos o interesse público e a formação policial militar.

Art. 6º Somente poderá ser promovido à graduação de aspirante-a-oficial o cadete PM regularmente matriculado e aprovado no CFO.

Art. 7º O CFO será dividido em 4 (quatro) semestres, sendo que:

I – o 1º semestre compreende o 1º CFO;

II – o 2º semestre compreende o 2º CFO;

III – o 3º semestre compreende o 3º CFO; e

IV – o 4º semestre compreende o 4º CFO.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO E DA MATRÍCULA

Art. 8º O ingresso no CFO da APMT se dará por meio de concurso público de admissão, segundo os critérios moral, físico, médico, odontológico, psicológico e intelectual.

§ 1º O critério intelectual será aferido em seleção pública realizada por instituição de ensino superior com idoneidade reconhecida e que preencha todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor.

§ 2º Os processos e critérios seletivos estabelecidos no *caput* deste artigo serão especificados em edital de concurso público de admissão, considerando-se a atividade-fim da PMSC a que se destina a seleção e a formação do oficial.

§ 3º A lei de fixação de efetivos da PMSC estabelecerá o número de vagas para a APMT.

Art. 9º Para efeito de contagem de tempo de serviço e outros direitos, a admissão no serviço policial-militar se dará na data de apresentação na APMT, de acordo com a legislação específica em vigor, resguardados os direitos daqueles que por ocasião do ato de matrícula na APMT já eram policiais militares.

§ 1º A data de apresentação na APMT será definida pela Diretoria de Instrução e Ensino (DIE), respeitados o que dispõe o edital de concurso público de admissão e as determinações do Comando-Geral da PMSC.

§ 2º A data de apresentação é aquela que estabelece o início do ano letivo para o CFO.

Art. 10. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – cadete: aquele que ingressou no CFO da APMT, mediante concurso público de admissão, com direitos e deveres na forma da lei;

II – cadete matriculado: aquele apto a frequentar regularmente o CFO;

III – matrícula inicial: ato por meio do qual o candidato aprovado em concurso público de admissão apresenta, na forma do edital e do art. 11 deste Regulamento, os documentos comprobatórios de sua habilitação para ingressar e frequentar o CFO na APMT; e

IV – matrícula semestral: providenciada pela DIVE do CEPM, publicada em Boletim Interno do CEPM, concedida ao cadete que tiver sido aprovado no semestre

anterior, na forma das Normas Gerais de Ensino (NGE), respeitado o art. 29 deste Regulamento, tornando-o apto para cursar o semestre posterior.

Parágrafo único. Os atos de matrícula inicial e apresentação na APMT, para efeitos de admissão, serão publicados em boletim interno do CEPM após a publicação da inclusão em Boletim do Comando-Geral (BCG).

Art. 11. Os requisitos para a matrícula inicial no CFO da APMT são aqueles definidos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos na legislação mencionada no *caput* deste artigo, são também requisitos para a matrícula inicial no CFO da APMT:

I – estar, no mínimo, no "Bom" comportamento, se militar estadual ou federal;

II – ter sido licenciado, no mínimo, no "Bom" comportamento, se militar ou reservista das Forças Armadas e/ou não ter sido dispensado do serviço militar por má conduta disciplinar, incapacidade moral, física ou mental;

III – não ter sido excluído ou desligado de curso ou escola policial, policial-militar ou militar por má conduta disciplinar, incapacidade moral, física ou mental; e

IV – ter conceito moral expedido pela Comissão de Promoção de Praças (CPP), se praça militar estadual ou, se praça militar federal, apresentar declaração do Comando da Unidade Militar em que serviu de que não possui alteração na sua ficha funcional por má conduta disciplinar.

Art. 12. Será indeferida a matrícula inicial ao candidato que não preencher os requisitos do art. 11 deste Regulamento ou deixar de se apresentar na data e hora determinadas pelo Centro de Seleção, Ingresso e Estudos de Pessoal (CESIEP).

Parágrafo único. Constatado, a qualquer tempo, que o candidato não satisfaz qualquer dos requisitos previstos neste Capítulo, sua matrícula e inclusão serão anuladas, respeitado o devido processo administrativo instaurado para esse fim, e será tomada uma das seguintes providências:

I – se antes da matrícula o candidato fora civil, militar estadual de outra unidade da Federação ou militar federal, será excluído da Corporação; ou

II – se antes da matrícula o candidato fora policial militar do Estado, retornará à sua posição hierárquica anterior à matrícula.

CAPÍTULO IV
DA HIERARQUIA

Art. 13. O cadete é superior hierárquico ao subtenente e inferior hierárquico ao aspirante-a-oficial.

Art. 14. A hierarquia entre os cadetes do CFO é a seguinte:

I – os cadetes do 4º CFO têm precedência hierárquica sobre as demais turmas;

II – os cadetes do 3º CFO têm precedência hierárquica sobre os cadetes do 2º CFO e do 1º CFO; e

III – os cadetes do 2º CFO têm precedência sobre os cadetes do 1º CFO.

§ 1º A antiguidade entre os cadetes do 1º CFO é estabelecida pela classificação final no concurso público de admissão.

§ 2º A antiguidade entre os cadetes do 2º CFO, 3º CFO e 4º CFO é estabelecida pelo somatório das médias finais dos semestres anteriores.

CAPÍTULO V
DO REGIME ACADÊMICO

Art. 15. O CFO funcionará em regime acadêmico de internato, semi-internato e externato, de acordo com o seguinte:

I – internato: regime acadêmico em que o cadete pernoita no quartel de segunda a sexta-feira, apresentando-se às 7 horas de segunda-feira e sendo dispensado às 18 horas de sábado ou logo após o término do expediente, de serviço, das atividades de ensino ou de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo, exceto no caso do § 2º deste artigo;

II – semi-internato: regime acadêmico em que o cadete permanece no quartel durante o expediente acadêmico, inclusive durante o intervalo para o almoço, sendo liberado após o término do expediente, de serviço, das atividades de ensino ou de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo; e

III – externato: regime acadêmico em que o cadete permanece no quartel durante o horário de expediente acadêmico, sendo liberado no horário de almoço e após o término do expediente, de serviço, das atividades de ensino ou de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

§ 1º O regime acadêmico aplicado aos cadetes é estabelecido a critério do Comandante da APMT, sendo recomendável ao 1º e 2º CFO o regime de internato, ao 3º CFO o semi-internato e ao 4º CFO o externato.

§ 2º Os primeiros 15 (quinze) dias do CFO serão reservados à adaptação do novo cadete ao meio policial-militar, onde serão incutidos os valores policial-militares previstos no Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina, sendo que durante esse período o Comando da APMT deverá prever atividades com esse objetivo, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

§ 3º Durante o período mencionado no § 2º deste artigo, os cadetes somente poderão se ausentar da APMT com a devida autorização do Comando da APMT ou do oficial de dia do CEPM.

§ 4º Considera-se atividade obrigatória, além dos atos de serviço e de frequência curricular, a necessidade de:

I – permanência dos cadetes em horários extraexpediente, sempre que necessário ao desenvolvimento de atividades extraclasse; e

II – limpeza e manutenção em instalações físicas, equipamentos e armamentos sob a responsabilidade da APMT.

§ 5º O Comandante da APMT poderá dispensar o cumprimento de atividade obrigatória a título de recompensa individual ou coletiva, fixando normas para tal.

Art. 16. Além das férias regulamentares a serem gozadas preferencialmente durante a estação de verão, os cadetes poderão, a critério do Comandante da APMT, receber concessão de recesso escolar entre os semestres.

Art. 17. Consideram-se atividades de ensino, sujeitando os cadetes à frequência obrigatória, independentemente de remuneração extra ou de qualquer outra natureza, as previstas nas NGE e neste Regulamento.

Art. 18. O cadete deve manter dedicação integral e exclusiva ao CFO da APMT, sendo vedada a sua matrícula ou frequência, a qualquer título, em outro curso de graduação, pós-graduação em qualquer nível ou em cursos sequenciais de nível técnico ou semelhante, mesmo que realizados na modalidade de ensino a distância, observado o disposto nas NGE.

Parágrafo único. O cadete poderá participar de cursos na modalidade presencial ou de ensino a distância que sejam sugeridos pelo Comando da APMT como forma de atividade extracurricular.

Art. 19. Fica vedado ao cadete o exercício de atividade trabalhista ou remunerada fora da Corporação, de qualquer tipo e duração, observado o disposto nas NGE.

Art. 20. O cadete deve deferir aos professores civis o mesmo tratamento dispensado aos superiores hierárquicos quando no âmbito das atividades acadêmicas e didáticas da qual faça parte.

Parágrafo único. O cadete deve atender às orientações e determinações dos instrutores e professores civis ou militares, com vistas ao bom aproveitamento das atividades de ensino-aprendizagem.

Art. 21. Respeitada a qualificação didática e técnico-profissional, será permitido, excepcionalmente, o magistério de praças ao CCad, observado o tratamento de sinais e o respeito a todos os graus hierárquicos.

CAPÍTULO VI
DO SERVIÇO ACADÊMICO

Art. 22. Os cadetes, além das atividades acadêmicas, concorrerão a escalas de serviço interno, obedecendo aos princípios e às normas estipuladas no Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG), às diretrizes do Comando-Geral e às normas ou ordens estabelecidas pelo Comando do CEPM e da APMT.

Art. 23. Os cadetes cumprirão escalas de serviço interno, plantão, sentinela, auxiliar do cadete de dia, ronda, cadete de dia e auxiliar do oficial de dia ou outra função estabelecida pelo Comandante da APMT, de acordo com o semestre que estiverem cursando.

Parágrafo único. Não havendo todas as turmas em curso, o cadete poderá ser designado para cumprir escala de serviço referente ao semestre superior ou inferior a que estiver cursando.

Art. 24. Os cadetes poderão ser empregados em escalas de serviço operacional, além dos estágios supervisionados, mediante determinação do Comando-Geral da Corporação.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 25. Os cadetes serão continuamente avaliados intelectual, física e emocionalmente durante o CFO.

Parágrafo único. A avaliação acontecerá por meio da mensuração do conhecimento intelectual, técnico e profissional do cadete em modalidades específicas e estágio supervisionado devidamente regulamentado pelo CEPM em conjunto com o Comando da APMT.

Art. 26. As modalidades de verificação da aprendizagem obedecerão ao estabelecido nas NGE.

§ 1º É obrigatória e imprescindível para a aprovação e conclusão do CFO a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que deverá estar de acordo com o currículo vigente.

§ 2º A aprovação dos temas, a definição da banca avaliadora e os critérios para a avaliação do TCC e sua defesa oral serão estabelecidos pelo Comando da APMT em conjunto com a DIVE do CEPM, de acordo com as NGE.

Art. 27. Será aprovado e matriculado no semestre seguinte, com direito à precedência hierárquica estabelecida art. 14 deste Regulamento, o cadete que:

I – for aprovado no semestre anterior do CFO, conforme prescrito nas NGE;

II – receber o parecer "Regular", "Bom", "Ótimo" ou "Excelente" no Conceito Disciplinar Acadêmico Semestral; e

III – estiver classificado, no mínimo, no "Bom" comportamento, nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (RDPMSC).

Parágrafo único. Para a conclusão do curso e promoção a aspirante-a-oficial PM, também serão exigidos os requisitos estabelecidos neste artigo do cadete que estiver cursando o último semestre.

Art. 28. As disciplinas integrantes do currículo do CFO da APMT que já tenham sido cursadas pelo cadete em outra instituição civil ou militar não poderão ser validadas, devendo o cadete realizá-las e frequentar as aulas normalmente.

CAPÍTULO VIII
DA EXCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

Art. 29. Será excluído do CFO e da PMSC, garantida a ampla defesa e o contraditório, durante processo administrativo instaurado pelo Comandante do CEPM, o cadete que:

I – descumprir os requisitos mínimos de aprovação previstos nas NGE;

II – enquadrar-se em qualquer dos itens de desligamento da APMT previstos nas NGE;

III – obtiver parecer "Insuficiente" no Conceito Disciplinar Acadêmico Semestral;

IV – ingressar no “Mau” comportamento, conforme o RDPMSC; ou

V – tiver sua inclusão anulada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O cadete que estiver enquadrado em uma das hipóteses elencadas nos incisos do *caput* deste artigo continuará participando das atividades de ensino do curso, porém sem direito à promoção à designação hierárquica seguinte até a solução do processo administrativo.

CAPÍTULO IX
DA DISCIPLINA

Art. 30. O cadete deverá respeitar e submeter-se a toda legislação e a todos os regulamentos previstos para os demais policiais militares, além dos estabelecidos para a APMT.

Parágrafo único. O Conceito de Adaptabilidade previsto nas NGE se aplica subsidiariamente ao cadete da APMT.

Art. 31. O cadete do 1º CFO não será punido disciplinarmente nos primeiros 15 (quinze) dias, contados a partir de sua apresentação, salvo no caso de cometimento de transgressões disciplinares graves, nos termos do RDPMSC.

Art. 32. Além do RDPMSC, o cadete também está sujeito às sanções acadêmicas, que formarão ao final de cada semestre o Conceito Disciplinar Acadêmico, por meio da constatação de Fatos Observados Positivos (FOP) ou de Fatos Observados Negativos (FON).

Parágrafo único. As sanções acadêmicas são aplicadas eminentemente no caso de faltas do cotidiano acadêmico, desde que a falta não alcance a gravidade das transgressões disciplinares do RDPMSC, caso em que este prevalecerá.

Art. 33. Ao iniciar o semestre letivo no CFO da APMT, o cadete receberá Conceito Disciplinar Acadêmico com pontuação 5 (cinco), a qual será decrescida de acordo com a gravidade das faltas acadêmicas cometidas previstas no Anexo I deste Regulamento, da seguinte forma:

I – falta acadêmica leve: 0,10 (zero vírgula dez) pontos;

II – falta acadêmica média: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos; e

III – falta acadêmica grave: 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.

§ 1º Em caso de reincidência de falta da mesma natureza, a pontuação será decrescida em dobro.

§ 2º Haverá reincidência no cometimento da segunda falta, da mesma natureza, após decisão definitiva da primeira, no período de 6 (seis) meses.

§ 3º A punição decorrente de processo administrativo disciplinar, conforme previsto no RDPMSC, será computada para fim de decréscimo do Conceito Disciplinar Acadêmico, conforme o seguinte:

I – advertência: 0,10 (zero vírgula dez) pontos e registrada por meio do código P.A.;

II – repreensão: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos e registrada por meio do código P.R.;

III – detenção: 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, por meio do código P.D.; e

IV – prisão: 1,00 (um) ponto, por meio do código P.P.

§ 4º O Conselho de Classe e o Conselho de Comando da APMT avaliarão os cadetes semestralmente, emitindo um conceito para cada um, que será somado ao conceito acadêmico, conforme o seguinte:

I – supera as expectativas: 1,00 (um) ponto;

II – satisfatório: 0,00 (zero) ponto; e

III – não atinge as expectativas: -1,00 (menos um) ponto.

§ 5º O Conselho de Classe será realizado pela DIVE, com a participação dos professores e instrutores do semestre.

§ 6º O Conselho de Comando da APMT será realizado pelos oficiais que compõem o Corpo de Oficiais da APMT.

Art. 34. As faltas acadêmicas serão registradas diariamente no Relatório de Serviço Diário da APMT e, após, transcritas na Ficha de Apuração Disciplinar (FAD) constante do Anexo II deste Regulamento a fim de que, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o cadete apresente sua defesa e demais provas.

Art. 35. Caso a falta acadêmica não seja justificada, a pontuação correspondente à sua gravidade será descontada da pontuação do Conceito Disciplinar Acadêmico do cadete.

§ 1º O Conceito Disciplinar Acadêmico é elaborado conjuntamente pelo Comandante do Corpo de Cadetes e o Comandante do correspondente Pelotão, sendo, ao final, homologado pelo Comandante da APMT.

§ 2º Para fins de análise e elaboração do Conceito Disciplinar Acadêmico, o Comandante do CCad e o Comandante do respectivo Pelotão deverão analisar as punições disciplinares, as avaliações dos Comandantes de Pelotão, dos oficiais da APMT e dos instrutores dos cadetes, por meio dos Conselhos de Classe e de Comando da APMT.

§ 3º O cadete será cientificado do Conceito Disciplinar Acadêmico obtido, o qual permanecerá arquivado na Ajudância da APMT, com caráter reservado e para fins estritamente acadêmicos.

§ 4º Com base nas avaliações mencionadas no § 2º deste artigo, o cadete que obtiver conceito “Insuficiente” do Comandante da APMT, responderá a processo administrativo, nos termos do art. 29 deste Regulamento.

§ 5º A cada semestre letivo reinicia-se a pontuação com índice 5 (cinco) do Conceito Disciplinar Acadêmico para cada cadete.

Art. 36. O Conceito Disciplinar Acadêmico classifica-se em:

I – Excelente: 4,50 (quatro vírgula cinquenta) a 5,00 (cinco);

II – Ótimo: 4,00 (quatro) a 4,49 (quatro vírgula quarenta e nove);

III – Bom: 3,50 (três vírgula cinquenta) a 3,99 (três vírgula noventa e nove);

IV – Regular: 3,00 (três) a 3,49 (três vírgula quarenta e nove); e

V – Insuficiente: igual ou inferior a 2,99 (dois vírgula noventa e nove).

Art. 37. Cada cadete terá um arquivo pessoal sob controle da APMT, independentemente do sistema de recursos humanos da PMSC, no qual constarão os documentos relativos à sua vida acadêmica.

Parágrafo único. Todos os fatos observados na conduta diária do cadete, sejam positivos ou negativos, deverão ser registrados em sistema de controle específico, físico ou eletrônico, devidamente identificado com foto e dados pessoais do cadete, o qual servirá de subsídio para a sua avaliação de adaptabilidade funcional e conduta disciplinar.

Art. 38. Os atos meritórios ou dignos de louvor serão elogiados na forma do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

Parágrafo único. O elogio motivado por ato de serviço, depois de homologado e publicado na forma legal, acrescentará 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos e outros FOP acrescentarão 0,10 (zero vírgula dez) pontos no Conceito Disciplinar Acadêmico.

Art. 39. O cadete deve estar sempre atento aos procedimentos referentes à apresentação pessoal e ao uso de uniformes, regulamentados pelo Comando da APMT e pela Corporação.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS

Art. 40. Ao cadete que se julgar prejudicado ou injustiçado fica assegurado o direito de recurso:

I – na esfera disciplinar, nos termos do RDPMSC; e

II – na esfera escolar, conforme o estabelecido nas NGE.

CAPÍTULO XI
DOS DIREITOS

Art. 41. Os cadetes, enquanto frequentarem o CFO da APMT, terão direito a:

I – remuneração na forma da legislação vigente;

II – alimentação, composta de desjejum, almoço e jantar, na forma da legislação vigente;

III – alojamento, conforme a disponibilidade do CEPM;

IV – fardamento, nos padrões e conforme a disponibilidade da PMSC; e

V – assistências médicas, odontológicas, psicológicas e religiosas, na forma disponível aos demais policiais militares.

Art. 42. As peças que compõem o enxoval do cadete serão estabelecidas pelo Comandante da APMT, de acordo com as atividades pedagógicas, extraclasse e cotidianas desenvolvidas pelos cadetes.

CAPÍTULO XII
DOS SÍMBOLOS DA ACADEMIA E DA GUARDA-BANDEIRA

Art. 43. São símbolos da APMT:

I – o Distintivo da Academia;

II – o Brasão de Armas;

III – o Estandarte;

IV – o Espadim de Tiradentes;

V – o Selo do Comando; e

VI – a Canção da Academia da Trindade.

§ 1º O Distintivo da APMT será utilizado no estandarte, nas medalhas e nos uniformes, estampado em paredes das edificações do quartel-escola e bordado na manga direita do 1º uniforme (gala) dos oficiais de carreira (combatentes) da Corporação que concluíram o CFO na APMT.

§ 2º O Brasão de Armas será utilizado nas salas de honra, estampado em paredes das edificações do quartel-escola e nos uniformes.

§ 3º O Estandarte da APMT será utilizado em parada militar, desfile cívico, formaturas e solenidades esportivas e terá sua manutenção e guarda a cargo do Gabinete do Comandante da APMT.

§ 4º O Estandarte será conduzido pelo cadete primeiro colocado no penúltimo semestre ou ano do CFO e estará disposto junto à Bandeira Nacional em todas as solenidades em que a APMT se fizer presente.

§ 5º O Espadim de Tiradentes, arma-símbolo do cadete e da honra policial-militar, será entregue aos cadetes do 1º CFO em solenidade alusiva ao Dia de Tiradentes ou ao aniversário de criação da APMT.

§ 6º O Selo (ou Chancela) do Comando da APMT será utilizado nos diplomas e certificados expedidos pelo Comando da APMT.

§ 7º A Canção da APMT, conhecida como Canção da Escola, criada em 1967 como Canção da EsFO, letra do Major Pedro Martins Bernardino e melodia do Capitão Roberto Kell, será cantada, acompanhada ou não de banda de música, nas solenidades internas e externas das quais participa a APMT.

Art. 44. A Guarda-Bandeira da APMT será composta pelos cadetes mais distintos do CFO, sendo a designação de seus componentes publicada em boletim interno do estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO XIII
DO DISTINTIVO DE CONCLUSÃO
DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

Art. 45. Os cadetes que concluírem o CFO, declarados aspirantes-a-oficiais, receberão no dia da formatura militar o distintivo de conclusão do CFO, que é de uso exclusivo dos oficiais de carreira da Corporação.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Diretoria de Pessoal definirá as vagas para a realização do estágio probatório, que serão escolhidas pelos formandos de acordo com a antiguidade e com base na média final obtida no CFO.

Art. 47. As atividades de ensino na APMT serão remuneradas nos termos da legislação em vigor.

Art. 48. O cadete que estiver cursando qualquer atividade de ensino na situação de sub judice ou respondendo a qualquer processo administrativo disciplinar não poderá ser considerado formado e nem participará dos atos de formatura, apesar de ter concluído o currículo previsto, permanecendo na condição de cadete da APMT até o resultado do julgamento do mérito do processo.

Parágrafo único. Após a solução do processo administrativo disciplinar, não sendo caso de licenciamento a bem da disciplina, o cadete terá sua promoção a aspirante-a-oficial PM a contar da data de formatura da sua respectiva turma, bem como terá mantida sua classificação final no curso, para fins de antiguidade.

Art. 49. As NGE em vigor na Corporação serão utilizadas de forma subsidiária nos assuntos não tratados neste Regulamento.

Art. 50. O Comandante da APMT regulamentará as demais atividades e os demais serviços por meio de Normas Gerais de Ação (NGA) e outras normas internas.

Cod. Mat.: 646665

ANEXO I
RELAÇÃO DE FALTAS ACADÊMICAS

A – COMPORTAMENTO SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
1. Faltar com a camaradagem para com colegas da APMT	MÉDIA
2. Desrespeitar ou ser descortês para com colegas, policiais militares, servidores e civis	MÉDIA
3. Desrespeitar regras de boas maneiras	LEVE
4. Usar palavras de baixo calão	LEVE
5. Usar palavras de baixo calão para ofender terceiro	MÉDIA
6. Provocar animosidade entre alunos	GRAVE
7. Frequentar lugar não compatível com a condição de cadete ou função policial militar	MÉDIA
8. Concorrer, de qualquer forma, para luta corporal de colegas, policiais militares, servidores ou civis	GRAVE
9. Exteriorizar para com colega, policial militar ou servidor, através de ato, gesto, palavra ou escrito, comportamento de conotação indecorosa, sexual, amorosa ou de afeição íntima, em dependência ou área militar ou situação de serviço, ensino ou representação	GRAVE
10. Promover ou participar de jogo proibido ou aposta pecuniária em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado, com uniforme da APMT ou sendo reconhecido como policial militar	GRAVE
11. Assumir dívidas superiores às suas possibilidades, ou não saldá-las, após apresentar-se como cadete ou policial militar para facilitar a transação	MÉDIA
12. Faltar com respeito ou urbanidade para com policiais militares, servidores e civis em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado, com uniforme da APMT ou sendo reconhecido como policial militar	GRAVE
13. Provocar escândalo em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado, com uniforme da APMT ou sendo reconhecido como policial militar	GRAVE
14. Portar-se com má postura em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado, com uniforme da APMT ou sendo reconhecido como policial militar	MÉDIA
15. Praticar ato incompatível com a moral, dignidade e os bons costumes, em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado, com uniforme da APMT ou sendo reconhecido como policial militar	GRAVE

B – INTERESSE PELO ENSINO	CLASSIFICAÇÃO
1. Demonstrar falta de interesse em instrução, palestra, representação ou outra atividade	MÉDIA
2. Participar de aula prática com displicência	MÉDIA
3. Não apresentar o material escolar que a instrução exigir	MÉDIA
4. Obter nota inferior a 5,0 (cinco) nas Verificações de Estudo (VEs)	MÉDIA
5. Contatar servidor ou docente a fim de obter, para si ou para outrem, vantagem que prejudique a normalidade das atividades de ensino, aprendizagem e avaliação, ou que prejudique de qualquer forma os demais colegas de turma	GRAVE
6. Tentar usar de meio ilícito ou fraudulento na execução de qualquer atividade de ensino ou avaliação	GRAVE

C – PONTUALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1. Chegar atrasado	LEVE
2. Chegar atrasado com prejuízo ao ensino ou aprendizado	MÉDIA
3. Chegar atrasado com prejuízo ao serviço	MÉDIA
4. Entregar trabalho escolar com atraso	MÉDIA
5. Não se levantar ao toque de alvorada	LEVE
6. Entregar documento com atraso ou incorreção de procedimento	LEVE
7. Entregar documento com atraso, gerando transtorno administrativo	MÉDIA
8. Não entregar documentação exigida ou obrigatória	MÉDIA
9. Apresentar Grupamento com atraso	MÉDIA
10. Apresentar Grupamento com atraso causando prejuízo de instrução ou serviço	GRAVE
11. Render companheiro em serviço com atraso	MÉDIA

D – ASSEIO PESSOAL	CLASSIFICAÇÃO
1. Estar com o cabelo fora do padrão	MÉDIA
2. Estar com barba por fazer	MÉDIA
3. Faltar para com a higiene pessoal	MÉDIA
4. Não preservar a limpeza das instalações	LEVE
5. Estar com peça de uniforme, enxoval ou material sob sua cautela sujo	LEVE
6. Estar com uniforme, enxoval ou material sob sua cautela amarrotado	LEVE
7. Estar com uniforme, enxoval ou material sob sua cautela rasgado	MÉDIA
8. Estar com uniforme desabotoado ou vestido fora do padrão	LEVE
9. Estar com uniforme incompleto, combinação irregular de peças ou outras irregularidades	MÉDIA
10. Estar com calçado ou adereços militares sem brilho	LEVE
11. Deixar de portar o crachá de identificação	LEVE
12. Não possuir o crachá de identificação	LEVE
13. Transitar no CEPM com trajes incompletos ou inadequados	LEVE
14. Estar com cama, armário, carteira, sala de aula, alojamento ou qualquer outra dependência desorganizada	LEVE
15. Deixar objetos ou equipamentos abandonados	LEVE
16. Estar com armário desarrumado ou sujo	LEVE
17. Executar mal faxina	LEVE
18. Estar fora do local de faxina	LEVE
19. Deixar armário aberto	LEVE
20. Deixar armário sem fechadura, puxador ou identificação	LEVE
21. Manter material sem identificação	LEVE
22. Manter material do enxoval em mau estado de conservação	LEVE
23. Estar com armamento sujo	MÉDIA
24. Estar ou manter equipamento mal conservado	GRAVE
25. Abandonar armamento, equipamento ou material da Fazenda	GRAVE

E – CORREÇÃO DE ATITUDES	CLASSIFICAÇÃO
1. Faltar com a verdade	GRAVE
2. Utilizar-se de anonimato para qualquer fim	GRAVE
3. Atribuir-se, falsamente, em qualquer situação, a qualidade de oficial da PMSC	GRAVE
4. Comportar-se com intimidade ou promiscuidade com policiais militares de outros círculos	MÉDIA
5. Promover reunião de qualquer natureza em recinto do CEPM, sem prévia autorização	GRAVE
6. Participar de reunião de qualquer natureza em recinto do CEPM, sem prévia autorização	MÉDIA
7. Entrar ou sair das dependências do CEPM por vias irregulares	MÉDIA
8. Entrar ou sair das dependências do CEPM sem apresentar-se a quem de direito	MÉDIA
9. Sair do CEPM sem autorização	GRAVE
10. Sair da sala de aula ou ausentar-se de instrução sem autorização	MÉDIA
11. Introduzir, guardar ou manter consigo bebida alcoólica na área do CEPM	GRAVE
12. Introduzir, guardar ou manter consigo arma branca ou de fogo na área do CEPM	GRAVE
13. Retirar qualquer documento ou objeto da PMSC das dependências do CEPM, sem autorização	GRAVE
14. Extraviar ou danificar bem pertencente à Fazenda de forma dolosa	GRAVE
15. Extraviar ou danificar bem pertencente à Fazenda de forma culposa	LEVE
16. Não observar normas da APMT ou CEPM	MÉDIA
17. Não observar prescrições regulamentares do Regulamento de Continências	LEVE
18. Trabalhar mal como chefe de turma ou outra escala acadêmica	MÉDIA
19. Não obedecer a ordem do chefe de turma ou cadete de serviço	GRAVE
20. Dificultar o comando do chefe de turma	MÉDIA
21. Não cumprir ordem recebida	GRAVE
22. Ser displicente no cumprimento de ordens recebidas	LEVE
23. Retardar cumprimento de ordens recebidas	MÉDIA
24. Não comunicar missão cumprida	LEVE
25. Deixar de prestar ao superior as manifestações de respeito previstas	MÉDIA
26. Fumar em locais ou situações proibidas	GRAVE
27. Promover algazarra em lugar e hora impróprios	LEVE
28. Não avançar ao rancho quando previsto ou avançar sem permissão	MÉDIA
29. Perturbar o sossego ou a tranquilidade no âmbito do CEPM	LEVE
30. Perturbar o silêncio ou estudo dos colegas	LEVE
31. Manter-se incorreto nas posições em forma	LEVE
32. Mexer-se em forma	LEVE
33. Falar em forma	LEVE
34. Rir em forma	LEVE
35. Não seguir os canais competentes de comandamento	MÉDIA
36. Desconhecer escala de serviço	LEVE
37. Transitar em recinto privativo da APMT ou CEPM sem prévia autorização	LEVE
38. Transitar em área proibida, bem como, no corredor de alojamentos destinados a pessoas do sexo oposto, sem prévia autorização	MÉDIA
39. Adentrar em alojamento destinado a pessoa do sexo oposto sem autorização	GRAVE
40. Convidar para que adentre em seu alojamento pessoa do sexo oposto sem autorização	GRAVE
41. Receber visita sem autorização ou em local não autorizado	MÉDIA
42. Deixar de comunicar ao Comando falta ou irregularidade de que tenha conhecimento	GRAVE
43. Causar transtornos escolares, administrativos, cívico-militares ou policiais militares	LEVE

Cod. Mat.: 646670

ANEXO II
FICHA DE APURAÇÃO DISCIPLINAR

PMSC - DIE - CEPM
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE
FICHA DE APURAÇÃO DISCIPLINAR (FAD) Nº...../.....

CADETE:...../.....CFO

TRANSGRESSÃO ACADÊMICA:.....
.....
DATA:.....HORA:.....LOCAL:.....
HISTÓRICO:.....
.....
.....
.....

.....
ANEXO:.....
.....

CIENTE/ASSINATURA:.....DATA...../...../.....

DEFESA: (em até 2 dias úteis - usar o verso se necessário)
.....
.....
.....
.....
.....
.....

ASSINATURA:.....DATA...../...../.....

PARECER DO ENCARREGADO:.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
ASSINATURA:.....DATA...../...../.....

SOLUÇÃO DO CMT DO CORPO DE CADETES:
1. ( ) JUSTIFICADO ( ) NÃO JUSTIFICADO;
2. TRANSGRESSÃO ACADÊMICA ( ) LEVE ( )MÉDIA
( ) GRAVE ( )OUTRA
3. .....
.....
4. ARQUIVE-SE.

ASSINATURA:.....DATA...../...../.....

CIENTE/ASSINATURA:.....DATA...../...../.....

Cod. Mat.: 646673

ATO nº 2911 / 2019
PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 366/2019, conforme processo nº CGE 712/2019, os efeitos do Ato nº 1503, publicado em 02/07/19, que colocou à disposição da CGE, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo AUDITOR INTERNO DO PODER EXECUTIVO, lotados na SEF, no período de 01/01/2020 a 30/06/2020:

ADEMAR SENABIO FILHO, matr. 0389734-6-01
AGINOLFO JOSE NAU JUNIOR, matr. 0396565-1-01
ALCIONE TERESA COSTA, matr. 0389735-4-01
ALESSANDRA BARCELLOS BARROS, matr. 0396561-9-01
ALEXANDRE STUDART NOGUEIRA, matr. 0955003-8-01
ANDRE LUIZ DE REZENDE, matr. 0383277-5-01
ANDRE LUIZ ROTELLI DE MATTOS, matr. 0379722-8-01
AUGUSTO PUHL PIAZZA, matr. 0378720-6-01
BENITO ADOLFO TESSARO, matr. 0382019-0-01
CAIO JAMUNDA, matr. 0209814-8-01
CARMEN LUCIA MASSULINI ACOSTA, matr. 0360070-0-01
CESAR FERNANDO CAVALLI, matr. 0378629-3-01
CHRISTIAN CORTE REAL, matr. 0396558-9-01
CICERO ALESSANDRO TEIXEIRA BARBOSA, matr. 0378713-3-01
CLARICE EHARA, matr. 0396559-7-01
CLARICE TAFFAREL, matr. 0304433-5-01
CLOVIS COELHO MACHADO, matr. 0396564-3-01
CLOVIS RENATO SQUIO, matr. 0382024-6-01
CRISTINA KELLER SARTORI BISCARO, matr. 0389745-1-01
DANIELA POTRICH OLIVEIRA, matr. 0360907-3-01
EDUARDO MACIEL BITTENCOURT, matr. 0396556-2-01
FABIANA RIBEIRO BORGES, matr. 0383275-9-01
FREDERICO AUGUSTO SILVA DA LUZ, matr. 0378712-5-01
GILMAR FELIPE DE MORAIS, matr. 0382039-4-01
GISELE RAFAELI, matr. 0303424-0-01
INES MARINA DE SOUZA, matr. 0396563-5-01
ISADORA CASTELLI, matr. 0316055-6-01
JOAO MARIO DINIZ CUQUEJO, matr. 0396555-4-01
JOSANE MARA MACIEL, matr. 0382032-7-01
LARISSA HEUKO, matr. 0378715-0-01
LEANDRO MORAIS DE MORAIS, matr. 0396566-0-01
LEATRICE LIMA, matr. 0294493-6-02
LUCIANA BERNIERI PEREIRA, matr. 0378942-0-01
LUCIANA ZANATTA POMPEO, matr. 0378941-1-01
LUCIANO TIZATTO, matr. 0396557-0-01
MAGALI GEOVANA RAMLOW CAMPELLI, matr. 0294879-6-01
MARCO ANTONIO BARBOSA LOPES, matr. 0382028-9-01
MARIA ELIANE SILVA FURLAN, matr. 0360868-9-01
MARISA ZIKAN DA SILVA, matr. 0378710-9-01
MAURICIO MARTINS ARJONA, matr. 0382035-1-01
PABLO DOS SANTOS COMBAT, matr. 0389741-9-01
RICARDO CAVALCANTI PEIXOTO FILHO, matr. 0396562-7-01
RODRIGO STIGGER DUTRA, matr. 0389733-8-01
ROSILENE ELLER, matr. 0950347-1-01
RUI CARLOS CESARIO PEREIRA, matr. 0382034-3-01
SERGIO AUGUSTO MICHALCZUK, matr. 0378711-7-01
SIMONE DE SOUZA BECKER, matr. 0360865-4-01
TANIA DIONEIS SIMOES GOULART, matr. 0378716-8-01
TATIANA BOZZA, matr. 0382031-9-01
TELBAS MAURI DA SILVEIRA, matr. 0304413-0-01
THIAGO PEREIRA DE FREITAS, matr. 0382026-2-01
VALDOR ANGELO MONTAGNA, matr. 0303423-2-01
WANDERLEI PEREIRA DAS NEVES, matr. 0209888-1-01

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 646670

ATO nº 2881 / 2019
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento em decisão judicial proferida nos Autos nº 0300058-67.2018.8.24.0126, conforme consta no processo nº FCEE 5454/2019, resolve EXONERAR, PATRICIA GUERBER TORRES GONÇALVES, matrícula nº 0309319-0-04, do cargo de PROFESSOR, nível 3/A, no âmbito da FCEE, nomeada nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 646573



Gabinete do Governador

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 18.2.0424.1
BENEFICIÁRIO: Estado de Santa Catarina
AGENTE FINANCIADOR: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
OBJETO: Contrato de financiamento para custear despesas de capital (investimentos fixos) constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019 e dos exercícios subsequentes do Governo do Estado de Santa Catarina, destinados à revitalização da Rodovia SC-401, bem como aos serviços associados de supervisão e gerenciamento, em trecho urbano de 12,92 km do Município de Florianópolis.
Valor R$: 25.177.743,86 (vinte e cinco milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e quarente e três reais e oitenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 31 (trinta e uma) prestações semestrais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação em 27 (vinte e sete) de novembro de 2018 e as demais no dia 27 (vinte e sete) dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo a última em 27 (vinte e sete) de novembro de 2033; **Carência**: 60 (sessenta) meses. **Juros:** TLP-pré de 2,03%a.a.+IPCA+spread de 2,3%a.a.
VIGÊNCIA: 15/10/2034 (liquidação da última prestação).
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2019.
ASSINADO POR: Petrônio Cançado e Fábio Abrahão, ambos Diretores, pelo BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL e por Carlos Moisés da Silva, Governador do Estado de Santa Catarina, pelo BENEFICIÁRIO.

Cod. Mat.: 646565

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE 112/19 18.12.2019
A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV e §1º, inciso II, alínea *a*, item 5 do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **Dione Andreia Follmann**, matrícula 958.211-8-01, **Karen Regina Inácio Noronha**, matrícula 950.332-3-01, **Janice Vieira Macedo,** matrícula 393.644-9-01, **Adriano Grams**, matrícula 950.193-2-01 e **Elisandra da Silva Fortkamp**, matrícula 397.967-9-01, como membros titulares e **Cleber Rosso Bicca,** matrícula 950.212-2-01, **Claci Maria Becker Kunzler**, matrícula 960.424-3-01 e **Gigliola Araújo Siqueira da Costa**, matrícula 954.014-8-01, como suplentes, para, sob a presidência da primeira e, na sua ausência, da segunda, comporem a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, pelo período de 1 (um) ano, cessando os efeitos da Portaria PGE/GAB 084/2019 de 16/08/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.088, de 28/08/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2019.
CÉLIA IRACI DA CUNHA
Procuradora-Geral do Estado

Cod. Mat.: 645829

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA N.º 0525/DETRAN/ASJUR/2019, de 19/12/2019
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, a qual Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o art. 126 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 611/2016, do CONTRAN;
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5002877-40.2019.8.24.0025;
RESOLVE:
Art. 1º - CREDENCIAR, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, a empresa SPOT CENTRO DE DESMONTAGEM VEICULAR LTDA, CNPJ nº 34.498.955/0001-32, estabelecida na R FRANCISCO SPENGLER, nº 70, GALPÃO B, Bairro: POCO GRANDE, GASPAR/SC, para o desempenho da atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 646462

PORTARIA N.º 0526/DETRAN/ASJUR/2019, de 19/12/2019
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e conforme processo DETRAN 177023/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI da CIRETRAN de PALHOÇA**, para mandato de 02 (dois) anos que terá a seguinte composição:
I - Representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN:
a) Titular e Presidente: Carlos Eduardo Balthazar
b) Suplente: Elizete Volpato Dutra
II - Representantes da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC:
a) Titular: Valmeci Broering
b) Suplente: Alexsander Broering Farias
III - Representantes da Entidade Representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
a) Titular: Murilo Damiani Perdoná
b) Suplente: Débora Damiani Perdoná Lee
IV - Secretária: Ana Maria da Cunha Vieira
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 646463

PORTARIA N.º: 527/DETRAN/ASJUR/2019, de 20/12/2019
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 10.609, de 28 de novembro de 1997 e o Decreto Estadual n.º 1.635, de 05 de abril de 2004;
CONSIDERANDO a necessidade de renovar os Alvarás de funcionamento dos Despachantes de Trânsito credenciados; o amplo número de documentos a serem analisados para a renovação dos respectivos alvarás e a necessidade de estabelecer critérios que propiciem agilidade na renovação quando da entrega dos documentos;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, como prazo final para requerer a expedição do Alvará para o exercício de 2020, os meses de janeiro a outubro de acordo com o final da credencial, dos seguintes meses:
Janeiro - Final 1
Fevereiro - Final 2
Março - Final 3
Abril - Final 4
Maio - Final 5
Junho - Final 6
Julho - Final 7
Agosto - Final 8
Setembro - Final 9
Outubro - Final 0
Art. 2º - A renovação do credenciamento deverá ser solicitada por meio de requerimento instituído através do anexo I desta Portaria, acompanhado da documentação abaixo relacionada, devendo a mesma ser encaminhada para o endereço de e-mail: renovaalvaradespachante@detran.sc.gov.br
Parágrafo único: Os documentos devem ser escaneados (não pode ser na forma de fotografia), enviados individualmente, de modo legível, no formato.pdf, na seqüência correta, renomeados de acordo com o documento e em sentido horário.
a) Requerimento para renovação do Alvará, devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida pelo Despachante – (anexo I);
b) Comprovante de pagamento da guia DARE – TIPO DE RECEITA: "taxas"; RECEITA: 2135; CLASSE DE SERVIÇO: 2412 - para Alvará anual (disponível no site do DETRAN);
c) Alvará da Prefeitura;
d) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
DESPACHANTE:
a) Certidão negativa criminal, de primeiro grau, da Vara de Execuções Penais – esta certidão pode ser retirada no site: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
b) Certidão Negativa de débito Municipal;
c) Certidão Negativa de débito Estadual;
d) Certidão Negativa de débito da Receita Federal;
e) Certidão Negativa do FGTS.
PREPOSTOS:
a) Certidão negativa criminal, de primeiro grau, da Vara de Execuções Penais – esta certidão pode ser retirada no site: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
CONTÍNUOS:
a) Certidão negativa criminal, de primeiro grau, da Vara de Execuções Penais – esta certidão pode ser retirada no site: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
Art. 3º - Ficam dispensados da apresentação do documento previsto na alínea "e" do artigo 1º desta Portaria, os despachantes credenciados que não possuam registro de funcionários.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria 006/DETRAN/ASJUR/2019.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SANDRA MARA PEREIRA
Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 646469

PORTARIA N.º 528/DETRAN/ASJUR/2019, de 20/12/2019
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de renovar os Alvarás de funcionamento das Empresas Credenciadas de Vistoria;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, como prazo final para requerer a expedição do alvará para o exercício de 2020, os meses de janeiro a dezembro de acordo com a data da publicação da portaria de credenciamento, ou seja, aquele que estiver completando um ano de credenciamento, devendo os documentos abaixo relacionados, ser entregues com no máximo 30 dias de antecedência, até o último dia útil do mês:
a) Requerimento para renovação do alvará, devidamente preenchido, assinado com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal (anexo I);
b) Comprovante de pagamento da guia DARE – TIPO DE RECEITA: "taxas"; RECEITA: "2135"; CLASSE DE SERVIÇO: 2412 - para Alvará anual (disponível no *site* do DETRAN);
c) Alvará da Prefeitura;
d) Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
e) Certidão Negativa de débito municipal;
f) Certidão Negativa de débito Estadual;
g) Certidão Negativa de débito da Receita Federal;
h) Certidão Negativa de FGTS;
i) Apólice de seguro de Responsabilidade Civil Profissional, segurada no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos Mil reais), e em vigor durante o prazo de validade do contrato de exercício dos serviços de vistoria de identificação veicular, em nome da contratada, para eventual cobertura de danos causados ao consumidor pela pessoa jurídica credenciada;
j) comprovante de quitação do seguro contratado;
k) CNPJ;
l) Contrato Social;
Proprietários;
a) Certidão Negativa, de primeiro grau, da Vara de Execuções Penais, esta certidão pode ser retirada no site: https://esaj.jsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do.
Vistoriador;
a) Certidão Negativa, de primeiro grau, da Vara de Execuções Penais, esta certidão pode ser retirada no site: https://esaj.jsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do.
Art. 2º - A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Credenciamento do DETRAN, através do e-mail: renovaalvaraecv@detran.sc.gov.br;
Art. 3º - Os documentos devem ser escaneados (não pode ser na forma de fotografia), enviados individualmente, de modo legível, no formato.pdf, na sequência correta, renomeados de acordo com o documento e em sentido horário.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria 0007/ASJUR/DETRAN/2019**.**
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SANDRA MARA PEREIRA
Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 646470

PORTARIA Nº 0530/DETRAN/ASJUR/2019
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 358/CONTRAN/2010 na Resolução nº 558/CONTRAN/2015 e na Portaria n° 667/DETRAN/ASJUR/2015 e na Lei Estadual 12.280/2002 e legislações correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de renovar os Alvarás de funcionamento dos Centros de Formação de Condutores;
CONSIDERANDO o amplo número de documentos a serem analisados para a renovação dos respectivos alvarás;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que propiciem agilidade na renovação dos alvarás quando da entrega dos documentos;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, como prazo final para requerer a expedição do alvará para o exercício de 2020, a data de vencimento do alvará exercício 2019 do DETRAN/SC. Entretanto, o requerimento

deverá chegar ao DETRAN/SC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 2º - A Renovação do credenciamento deverá ser solicitada por meio de requerimento instituído através do ANEXO I desta portaria, com os documentos abaixo relacionados e encaminhados através do email: renovaalvaracfc@detran.sc.gov.br, devendo ainda que sejam digitalizados individualmente em PDF. EMPRESA:
Cartão CNPJ;
Relação nominal do corpo funcional e da frota de veículos (modelo anexo I);
Alvará de funcionamento da Prefeitura;
Alvará da Vigilância Sanitária;
Alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros;
Certidão Negativa de Débitos Municipais, estaduais e federais;
Certidão de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa FGTS;
Comprovante de pagamento da guia DARE – TIPO DE RECEITA: "taxas"; RECEITA: "2135"; CLASSE DE SERVIÇO: "2413" - para Alvará anual (disponível no site do DETRAN);
Fotografia da fachada do CFC, com o objetivo de verificação da logomarca;
Comprovante de que dispõe de intérprete em LIBRAS, que poderá ser comprovada por meio da capacitação de seus profissionais, ou por meio de convênios ou contratos com entidades especializadas.
Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
PROPRIETÁRIOS:
Certidão negativa da Vara de Execuções Penais (criminal) de 1ª grau;
Documento de Identificação.
DIRETORES:
a) Certidão negativa da Vara de Execuções Penais (criminal) de 1ª grau.
INSTRUTORES:
a) Certidão negativa da Vara de Execuções Penais (criminal) de 1ª grau.
VEÍCULOS:
Comprovante de que dispõe de veiculo adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais e ACC, podendo ser aceita declaração da entidade representativa que disponibiliza os veiculos;
Fotografias nítidas das laterias, traseiras e dianteiras dos veiculos de categoria "A", "B", "C", "D" e "E", bem como objetivo a averiguação das plotagens.
DA PISTA DE MOTO: (Para empresas que possuem a classificação "B")
Comprovação da homologação da pista de moto.
Fotografias de todos os obstáculos individualizados;
Fotografias dos banheiros masculino e feminino.
Art. 3º - As certidões exigidas para credenciamento emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.
Art. 4º - Os requerimentos de renovação de alvará exercício 2020 deverão ser apresentados a partir do mês de Março.
§ 1º O Alvarás de funcionamento do DETRAN que expirarem nos meses de janeiro e fevereiro serão redistribuidos.
Os Alvarás com validade até 31/01/2020 deverão ser apresentados no mês de Março;
Os Alvarás com validade até 28/02/2020 deverão ser apresentados no mês de Abril;
Art. 5º - Fica revogada a Portaria 0530/ASJUR/DETRAN/2018.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Florianópolis/SC, 20 de dezembro de 2019.
SANDRA MARA PEREIRA
DIRETORA ESTADUAL DE TRÂNSITO

Cod. Mat.: 646552

PORTARIA N.º 529/DETRAN/ASJUR/2019, de 20/12/2019
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 454/DETRAN/ASJUR/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de renovar os Alvarás de funcionamento das Empresas de Remarcação de chassi, motor, vidros, plaquetas e etiquetas de veículos;
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer, como prazo final para requerer a expedição do alvará para o exercício de 2020, devendo os documentos abaixo relacionados, ser entregues com no máximo 30 dias de antecedência da data de publicação do edital do credenciamento estipulada na portaria da empresa.
Art. 2º - A renovação do credenciamento deverá ser solicitada por meio de requerimento instituído através do "anexo I" desta portaria, acompanhado da documentação abaixo relacionada, devendo a mesma ser encaminhada para o endereço de e-mail: **chassi@detran.sc.gov.br**;
Parágrafo único: Os documentos devem ser escaneados (não pode ser na forma de fotografia), enviados individualmente, de modo legível, no formato.PDF, na sequência correta, renomeados de acordo com o documento e em sentido horário.
a) Requerimento para renovação do Alvará, **devidamente preenchido e assinado pelo proprietário, com reconhecimento de firma em cartório** – (anexo I);
b) Comprovante de pagamento da guia DARE – TIPO DE RECEITA: "taxas"; RECEITA: 2135; CLASSE DE SERVIÇO: 2413 - para Alvará anual (disponível no site do DETRAN);
c) Alvará da Prefeitura, **do ano vigente**;
d) Alvará Sanitário, **do ano vigente**;
e) Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, **do ano vigente**.
f) Relação nominal RG, CPF e assinatura dos proprietários e dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, **todas as assinaturas autenticadas em cartório**;
g) Certidão Negativa de débito Municipal;
h) Certidão Negativa de débito Estadual;
i) Certidão Negativa de débito da Receita Federal;
j) Certidão Negativa do FGTS;
k) Cartão CNPJ;
l) Contrato Social, **atualizado**;
m) Certidão negativa de existência de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, expedida pela Justiça do Trabalho;
Proprietários:
a) Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais; de 1º grau, disponível no site: **https://esaj.tjsc.jus.b r/sco/abrirCadastro.do**;
A documentação relativa ao **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL** pela remarcação da empresa credenciada consiste de:
1 – Requerimento de renovação que está no site do Detran/ SC, **devidamente preenchido todos os dados e reconhecido assinatura do proprietário** – (ANEXO I)
2 – Cópia do RG, CPF ou CNH, **legível**;
3 – Cópia da Carteira de Trabalho, **frente, verso e assinatura da empresa de remarcação de chassi com carimbo**;
4 – Cópia do Certificado do curso de remarcador, **frente e verso**;
5- Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais **(Criminal de 1º grau – disponível no site do TJSC) dos remarcadores**;
6 – Comprovante de residência em nome do remarcador ou parente de 1º grau, **autenticado em cartório**.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria 0339/DETRAN/ASJUR/2019.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SANDRA MARA PEREIRA
Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 646554

ATOS PUNITIVOS. A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Delegado Regional De Polícia Civil Da 14ª DRP/CIRETRAN, com fundamento na Lei nº. 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº. 723/2018 do CONTRAN - RESOLVE: I - De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 116612/2017, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de CELSO ANTONIO FROZZA FILHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 04329497683, CPF 072.919.979-76, pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 218, III, do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 50600/2017, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de CELSO ANTONIO FROZZA FILHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 04329497683, CPF 072.919.979-76, pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 218, III, do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 52719/2017, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de VANDERLEI ALVES DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 04363575895, CPF 006.226.510-56, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 165, do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 23732/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de ADRIANO ALVES, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 06420710535, CPF 106.981.709-03, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 165, do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 44240/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de ANDERSON LUIZ POZZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 01593237111, CPF 035.966.669-88, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 277, do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 128705/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de AQUILES DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 01486715896, CPF 783.611.929-72, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 261, §1º do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 12101/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de JULIO MARCHIORO BUZATTO, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 03906184001, CPF 062.677.299-07, pelo período de 01 (um) mês, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 175 do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 36934/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de CELSO LUIZ KUHN, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 03474681218, CPF 55.069.389-87, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 165 do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 154512/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de JULIANO ANDRE SANTIN ZUCCHI, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 04923310164, CPF 082.007.899-93, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 277 do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 54357/2017, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de DANIELA TESTA BRAUN, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 03789655507, CPF 036.535.829-03, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 277 do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 134195/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de SIMONEI SAVI, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 04518765379, CPF 052.839.509-21, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 165 do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 114564/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de ROBERTO CARLOS LEVANDOSKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 05065869484, CPF 022.459.109-66, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 277 do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 94285/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de ANDRE BUBLITZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 04067509643, CPF 058.501.499-02, pelo período de 01 (um) mês, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 261, §1º do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 154125/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de JULCIMAR PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 02968405055, CPF 006.309.639-08, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 277 do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 63895/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de FILIPE DE LIMA RESMINI, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 05427273518, CPF 079.234.789-70, pelo período de 01 (um) mês, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 175 do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 133200/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de EDIONE RODRIGUES CANDOIA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 05464306500, CPF 089.186.269-24, pelo período de 02

(dois) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 261, §1º do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 71596/2018, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de ALTAMIR DA SILVA MOURA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 02973296629, CPF 421.264.442-87, pelo período de 01 (um) mês, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 261, §1º do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 85899/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de PAULINO VALDECIR COVALSKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 01102318907, CPF 892.028.809-72, pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 261, §1º do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 137820/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de GUSTAVO LUIS MANICA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 05198802895, CPF 086.615.559-73, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 165 do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 97717/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de VALDECIR JORGE BRESIANI, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 01219903388, CPF 593.847.439-68, pelo período de 01 (um) mês, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 261, §1º do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 133189/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de ADELAR PINHEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 05298949938, CPF 036.669-129-58, pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 261, §1º do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 133203/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de NERI JOÃO RITTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 01272585293, CPF 385.705.649-53, pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 261, §1º do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 134190/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de NERI JOÃO RITTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 01272585293, CPF 385.705.649-53, pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 218, III do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 25534/2017, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de NATALIA DE ANDRADE TURCATTO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 06027194465, CPF 077.395.459-70, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 261, §1º do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 89103/2016, SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de TIAGO ANTUNES, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 04275886825, CPF 071.154.169-82, pelo período de 01 (um) mês, contados a partir do ciente da decisão, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 261, §1º do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 122611/2015, CASSAÇÃO do direito de dirigir veículos automotores de AQUILES DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 01486715896, CPF 783.611.929-72, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 263, I, do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 29318/2016, CASSAÇÃO do direito de dirigir veículos automotores de JUAN FLAVIO ALBIERO, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 05276274317, CPF 089.099.939-28, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 263, I, do referido Diploma Legal; De conformidade com a decisão do Processo Administrativo nº. DR14 123702/2016, CASSAÇÃO do direito de dirigir veículos automotores de VALDECIR BRUM DE CAMARGO JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação de Registro nº. 05358025150, CPF 097.608.029-02, bem como submetê-lo ao curso de reciclagem nos termos do art. 268, II do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, por ter infringido ao art. 263, I, do referido Diploma Legal;DETERMINAR: I - a anotação das penalidades nos prontuários dos condutores para efeitos dos Artigos 159, § 7º, 256 § 3º e 259, após decorridos os prazos estabelecidos no Art. 290, parágrafo único, todos do CTB; e II – COMUNICAR o DENATRAN, conforme a exigência do Art. 22, VIII do CTB. Intime-se o apenado a entregar sua CNH no prazo de 48 horas, juntando-a posteriormente aos autos. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Concórdia, 27 de dezembro de 2019. Dr. MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA. Del. Reg. Pol. 14ª DRP/CIRETRAN

Cod. Mat.: 646240

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Vivian Garcia Selig, Autoridade de Trânsito responsável pela 5ª DRP de Tubarão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria nº 440/DETRAN/ASJUR/2015, e com fundamento no art. 256, inciso V , e art. 263, do CTB, c/c art. 10, § 2º, e art. 17 da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios 'previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – CASSAR a carteira nacional de habilitação de: LUIZ FERNANDO VOLPATO CARDOSO, portador (a) da CNH n° 02349298142, CPF nº 909.984.139-68, por infringência ao art. 162, II, do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo DR05 253/2018; VANDERLEI FERNANDES MARTINS, portador (a) da CNH n° 03295276597, CPF nº 052.609.489-39, por infringência ao art. 162, II, do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo DR05 232/2018; MARCIEL LAUREANO DE MEDEIROS, portador (a) da CNH n° 03987510406, CPF nº 058.372.769-71, por infringência ao art. 162, II, do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo DR05 251/2018; ADRIANO PAES FERMIANO, portador (a) da CNH n° 03510661877, CPF nº 006.639.889-42, por infringência ao art. 162 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo DR05 114/2018; E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso JARI e ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, nº 864, Centro Tubarão/SC. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarão, 27 de dezembro de 2019, Vivian Garcia Selig, Delegada Regional de Polícia Civil, da 5ª DRP de Tubarão.

Cod. Mat.: 646241

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Vivian Garcia Selig, Autoridade de Trânsito Responsável pela 5ª DRP de Tubarão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria nº 440/DETRAN/ASJUR/2015, e com fundamento no art. 256, inciso III e VII, art. 261, inciso II, e art. 268, inciso II, todos do CTB, c/c art. 10, § 2º, e art. 17 da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER o direito de dirigir veículos automotores de GABRIEL PACHECO GALDINA, portador (a) da CNH n° 06222961196, CPF nº 105.425.839-25 pelo prazo de 12 (doze) mês (meses), nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo DR05 052/2018; MARCIO COAN, portador (a) da CNH n° 00907326302, CPF nº 004.658.159-60 pelo prazo de 01 (um) mês (meses), nos termos do art. 175 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo DR05 189/2018; ADEMIR VIEIRA GONCALVES DE ANDRADE, portador (a) da CNH n° 04110643002, CPF nº 049.497.699-36 pelo prazo de 12 (doze) mês (meses), nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo DR05 094/2018; VALDIR FERNANDES OURIQUES, portador (a) da CNH n° 01379323302, CPF nº 000.196.429-11 pelo prazo de 12 (doze) mês (meses), nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo DR05 081/2018; HENRIQUE DA CRUZ WERNKE, portador (a) da CNH n° 04984069456, CPF nº 044.344.039-58 pelo prazo de 08 (oito) mês (meses), nos termos do art. 175 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo DR05 121/2018; bem como submetê-lo (a) à frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da CNH no Órgão de Trânsito. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso JARI e ou entregar a sua CNH no Órgão de Trânsito, situado na Rua Altamiro Guimarães, nº 864, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-302. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarão, 27 de dezembro de 2019. Vivian Garcia Selig, Autoridade de Trânsito Responsável pela 5ª DRP de Tubarão.

Cod. Mat.: 646242

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR.Fábio Moreira Osório, Delegado Regional de Polícia, da 29ª DRP de Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria 440/DETRAN/ASJUR/2015, e com fundamento nos artigos 256, inciso III e 265, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.17 da Resolução 182/2005 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores de: BERNARDO RAUL ARL portador(a) da CNH n° 00943333199/SC, CPF nº 194.800.839-49, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 122670/2018;BERNARDO RAUL ARL portador(a) da CNH n° 00943333199/SC, CPF nº 194.800.839-49, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 122672/2017;BERNARDO RAUL ARL portador(a) da CNH n° 00943333199/SC, CPF nº 194.800.839-49, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 122665/2018;BRUNO CESAR CUNHA portador(a) da CNH n° 05309975089/SC, CPF nº 076.555.909-90, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 244, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 94931/2018;BRUNO DO NASCIMENTO AIRES DE SOUZA portador(a) da CNH n° 05807542680/SC, CPF nº 118.607.067-62, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 144177/2018;BRUNO DO NASCIMENTO AIRES DE SOUZA portador(a) da CNH n° 05807542680/SC, CPF nº 118.607.067-62, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 144179/2018;BRUNO DO NASCIMENTO AIRES DE SOUZA portador(a) da CNH n° 05807542680/SC, CPF nº 118.607.067-62, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 144172/2018;BARBARA PINHEIRO portador(a) da CNH n° 04747882357/SC, CPF nº 068.508.469-81, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 72857/2018;BARBARA PINHEIRO portador(a) da CNH n° 04747882357/SC, CPF nº 068.508.469-81, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 72848/2018;BRUNO LEONARDO OLIARI portador(a) da CNH n° 03376794376/SC, CPF nº 061.948.419-58, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 91115/2018;BRENNO HENRIQUE COSTA TAVARES portador(a) da CNH n° 05485517794/GO, CPF nº 879.750.411-49, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 10288/2017;BRUNA TATIANE ZUCCHETTI MACIEL portador(a) da CNH n° 05829811702/SC, CPF nº 071.183.649-32, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 128494/2017;BRIAN O HAGAN portador(a) da CNH n° 00926535120/SC, CPF nº 037.196.358-30, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 166172/2018;BRUNA CHAGAS RIBEIRO portador(a) da CNH n° 05609322944/SC, CPF nº 086.904.469-90, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9575/2018;BRUNO HENRIQUE VITORINO KOTAKA portador(a) da CNH n° 04396399408/SC, CPF nº 078.030.649-06, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 73257/2018;BIANCA BONIFACIO BREHMER DA SILVA portador(a) da CNH n° 05570336186/SC, CPF nº 088.217.569-63, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9571/2018;BRUNA MICHELE DE MEDEIROS portador(a) da CNH n° 04826221800/SC, CPF nº 054.035.789-86, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9073/2018;BETINA ZAPELINI SECCHI portador(a) da CNH n° 5406451107/SC, CPF nº 056.199.849-31, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9553/2018;BE-

ATRIZ DOS SANTOS TRINDADE portador(a) da CNH n° 05567830000 /SC, CPF nº 087.507.209-70, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9602/2018;BRUNO RODRIGO TOMASONI NARDI portador(a) da CNH n° 03702089159/SC, CPF nº 063.281.339-36, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 91799/2018;BENEDITO JOSE IGLESIAS CANHA portador(a) da CNH n° 03037543502/SC, CPF nº 064.222.099-91, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 91414/2018;BEATRIZ DOS SANTOS TRINDADE portador(a) da CNH n° 05567830000/SC, CPF nº 087.507.209-70, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9600/2018;BRUNA STEVANIN PAVONI portador(a) da CNH n° 04410321648/SC, CPF nº 082.296.309-41, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 57214/2018;BRUNO TIAGO CRUZ DA SILVA portador(a) da CNH n° 03260511339/SC, CPF nº 053.623.749-23, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9566/2018;BRUNA DE OLIVEIRA SEVERINO portador(a) da CNH n° 04529386620/SC, CPF nº 081.516.129-83, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 57231/2018;BRUNA NICOLI SCHNEIDER portador(a) da CNH n° 04349855368/SC, CPF nº 064.553.949-09, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 91686/2018;BRUNA FLOREANO portador(a) da CNH n° 05555304953/SC, CPF nº 091.889.349-69, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 11446/2018;BRUNA MARTINS ZAPPELINI portador(a) da CNH n° 01827483470/SC, CPF nº 042.112.599-38, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 143263/2018;BIANCA MELO DA SILVA portador(a) da CNH n° 05497696009/SC, CPF nº 092.057.559-58, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 100348/2018;BRIAN O HAGAN portador(a) da CNH n° 00926535120/SC, CPF nº 037.196.358-30, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 166169/2018;BRUNA FLOREANO portador(a) da CNH n° 05555304953/SC, CPF nº 091.889.349-69, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9606/2018;BENTA MEDEIROS portador(a) da CNH n° 02692158803/SC, CPF nº 651.895.310-15, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 108476/2018;BENEDITO JOSE IGLESIAS CANHA portador(a) da CNH n° 03037543502/SC, CPF nº 064.222.099-91, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 91415/2018;CELSO TADEU DA COSTA portador(a) da CNH n° 03435026702/SC, CPF nº 459.758.339-49, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 123650/2017;CRISLEY GUBERT DE SOUZA portador(a) da CNH n° 05265307203/SC, CPF nº 083.983.339-36, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 12649/2018;CLEIDE PEREIRA portador(a) da CNH n° 00796544630/SC, CPF nº 028.106.179-37, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 144972/2018;CLODOALDO ANDRADE OLIVEIRA portador(a) da CNH n° 03391876378/SC, CPF nº 935.502.279-49, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 100403/2018;CARLOS ALBERTO DA SILVA portador(a) da CNH n° 02482174032/SC, CPF nº 035.961.389-65, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 160775/2018;CESAR AUGUSTO ANAZCO portador(a) da CNH n° 03368733218/SC, CPF nº 040.032.549-70, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 160635/2018;CLEUNICE MEINE portador(a) da CNH n° 00856828710/SC, CPF nº 594.141.899-04, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 171551/2018;CLAUDIO HARISON DOS SANTOS portador(a) da CNH n° 05265219780/SC, CPF nº 087.209.689-06, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9752/2018;CLAUDEIR FIGUEIREDO DE ABREU portador(a) da CNH n° 01740663203/SC, CPF nº 175.519.348-39, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 123902/2018;CARLOS HENRIQUE RIBEIRO portador(a) da CNH n° 03638220612/SC, CPF nº 054.580.479-58, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 94716/2018;CESAR ROBERTO NUNES RIBEIRO portador(a) da CNH n° 02949200792/SC, CPF nº 072.245.759-68, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 73090/2018;CARLOS ALBERTO BECKHAUSER JUNIOR portador(a) da CNH n° 03829876372/SC, CPF nº 057.860.509-04, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9663/2018;CLEITON CHAVES portador(a) da CNH n° 03114554678/SC, CPF nº 041.865.269-40, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 142674/2018;CLEBER WILSON DE MELLO SANTOS portador(a) da CNH n° 04767526693/SC, CPF nº 075.721.649-86, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 51879/2018;CLEBER CELIO DOS SANTOS portador(a) da CNH n° 5116856000/SC, CPF nº 042.844.929-85, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 142561/2018;CARLOS ALBERTO BECKHAUSER JUNIOR portador(a) da CNH n° 03829876372/SC, CPF nº 057.860.509-04, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9669/2018;CIRO PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA MACHADO portador(a) da CNH n° 03632683823/SC, CPF nº 065.592.429-94, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 101652/2018;CELSO GALDINO BATISTA portador(a) da CNH n° 03094382069/SC, CPF nº 358.892.099-49, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 244, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 146037/2017;CLODOALDO PEREIRA DE SOUZA portador(a) da CNH n° 02051592695/SC, CPF nº 703.698.289-68, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 244, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 129838/2017;CEZAR MACIEL DE SOUZA portador(a) da CNH n° 04420389491/SC, CPF nº 037.935.869-79, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 167082/2018;CHARLEI CRISTIANO TAZZO portador(a) da CNH n° 04603074414/SC, CPF nº 039.459.399-50, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 159763/2018;CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS portador(a) da CNH n° 04873632173/SC, CPF nº 037.130.399-09, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 166179/2018;CARLOS ALBERTO DA SILVA portador(a) da CNH n° 02482174032/SC, CPF nº 035.961.389-65, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 167983/2018;CAMILLA MACHADO FORMENTO portador(a) da CNH n° 02615865614/SC, CPF nº 035.162.359-00, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 183898/2018;CELSO FERREIRA DE LIMA portador(a) da CNH n° 05603015110/SC, CPF nº 075.030.439-11, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 51867/2018;CARLOS EDUARDO ALMEIDA portador(a) da CNH n° 03836905975/SC, CPF nº 054.825.809-03, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9782/2018;CAIO CAVALCANTI MAIA DE BARROS LIMA portador(a) da CNH n° 01344927527/SC, CPF nº 175.224.418-46, pelo prazo de 1 (UM) meses, nos termos do art. 244, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 144554/2018;CARLOS EDUARDO ALMEIDA portador(a) da CNH n° 03836905975/SC, CPF nº 054.825.809-03, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9799/2018;CARLOS FERREIRA SOUZA portador(a) da CNH n° 05378009183/SC, CPF nº 234.074.608-64, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 100005/2018;CAROLINA HERNANDORENA DA SILVA portador(a) da CNH n° 00222550051/SC, CPF nº 825.235.331-20, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 185928/2018;CAINE ZINELIA MACEDO VIEIRA portador(a) da CNH n° 05286137930/SC, CPF nº 089.173.409-03, pelo prazo de 4 (QUATRO) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9746/2018;CARLOS EDUARDO ALMEIDA portador(a) da CNH n° 03836905975/SC, CPF nº 054.825.809-03, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9801/2018;CARLOS ALBERTO MUSSALEM DRAGO FILHO portador(a) da CNH n° 01082721804/SC, CPF nº 205.403.048-16, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 125742/2018;CARLOS ALBERTO MUSSALEM DRAGO FILHO portador(a) da CNH n° 01082721804/SC, CPF nº 205.403.048-16, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 125744/2018;CARLOS JANCEN SILVA portador(a) da CNH n° 02544661736/SC, CPF nº 093.151.019-87, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9787/2018;CARLOS ALBERTO BECKHAUSER JUNIOR portador(a) da CNH n° 03829876372/SC, CPF nº 057.860.509-04, pelo prazo de 4 (QUATRO) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9662/2018;CASSIANA ANDREA TEIXEIRA DE REZENDE portador(a) da CNH n° 04964130656/SC, CPF nº 053.491.869-73, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9654/2018;CASSIANA ANDREA TEIXEIRA DE REZENDE portador(a) da CNH n° 04964130656/SC, CPF nº 053.491.869-73, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9653/2018;CAMILA DE OLIVEIRA MICHALUCI portador(a) da CNH n° 04963796604/SC, CPF nº 068.045.729-12, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 73493/2018;CARLOS ADRIANO DA SILVA portador(a) da CNH n° 03590639540/SC, CPF nº 051.206.289-74, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 155957/2017;CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BARASINO portador(a) da CNH n° 5873131475/PR, CPF nº 050.014.839-21, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 155919/2017;CASSIANO BUZZI portador(a) da CNH n° 04537474442/SC, CPF nº 676.077.569-49, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 143082/2017;CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BARASINO portador(a) da CNH n° 05873131475/PR, CPF nº 050.014.839-21, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 159162/2017;CATIANE BONETTI NEZI portador(a) da CNH n° 02316867605/PR, CPF nº 047.164.679-29, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 156460/2017;CASSIANO BUZZI portador(a) da CNH n° 04537474442/SC, CPF nº 676.077.569-49, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 143089/2017;CASSIA RUBENICH portador(a) da CNH n° 00511494640/SC, CPF nº 671.262.860-15, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 143073/2017;CASSIA RUBENICH portador(a) da CNH n° 00511494640/SC, CPF nº 671.262.860-15, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 143074/2017;CAIANO PEDRO MARTINS portador(a) da CNH n° 03649440101/SC, CPF nº 061.954.899-13, pelo prazo de 1 (UM) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 91102/2018;CAIO ETIENY SERPA PIVA portador(a) da CNH n° 05922121272/SC, CPF nº 063.670.279-04, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 91293/2018;CAIO DANIEL KRAUSS portador(a) da CNH n° 04267459567/SC, CPF nº 069.516.489-99, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 71211/2018;CAIO DANIEL KRAUSS portador(a) da CNH n° 04267459567/SC, CPF nº 069.516.489-99, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 71221/2018;CARLOS ROBERTO KARLING portador(a) da CNH n° 04076726516/SC, CPF nº 059.749.699-44, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 185870/2018;CARLOS JANCEN SILVA portador(a) da CNH n°

02544661736/SC, CPF nº 093.151.019-87, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9789/2018;CARLA REGINA SOARES DA ROSA portador(a) da CNH n° 03586987900/SC, CPF nº 055.579.009-69, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9777/2018;CARLA REGINA SOARES DA ROSA portador(a) da CNH n° 03586987900/SC, CPF nº 055.579.009-69, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9776/2018;CAROLINA GASPAR BATISTA portador(a) da CNH n° 05660484452/SC, CPF nº 056.582.649-28, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9739/2018;CAINE ZINELIA MACEDO VIEIRA portador(a) da CNH n° 05286137930/SC, CPF nº 089.173.409-03, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9750/2018;CARMELA MUNCHEN BENTO portador(a) da CNH n° 01817435636/SC, CPF nº 039.964.349-44, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 159578/2018;CARLINE GRUBEL MARQUES portador(a) da CNH n° 04465111641/SC, CPF nº 019.433.610-70, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 74609/2018;CAMILA VALDUGA BROD portador(a) da CNH n° 05138232938/SC, CPF nº 017.367.000-81, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 12636/2018;CARLA ROSALICE CUNHA portador(a) da CNH n° 04379535700/SC, CPF nº 010.548.659-06, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 109436/2018;CAMILA DE OLIVEIRA MENDES portador(a) da CNH n° 03753830717/SC, CPF nº 035.837.149-03, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 160646/2018;CAMILA DE OLIVEIRA MENDES portador(a) da CNH n° 03753830717/SC, CPF nº 035.837.149-03, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 160654/2018;CAUAN CABRAL portador(a) da CNH n° 05926008300/SC, CPF nº 084.939.199-77, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 175 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 99896/2018;CARLOS FERREIRA SOUZA portador(a) da CNH n° 05378009183/SC, CPF nº 234.074.608-64, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 175 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 99829/2018;CERLI ROBAINA MENESES PIRES portador(a) da CNH n° 02775209372/SC, CPF nº 181.443.579-49, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 122929/2018;CELSO JOAO RAMOS portador(a) da CNH n° 04458946582/SC, CPF nº 727.817.429-53, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 94678/2018;CELIA DA CONCEICAO WOSIAK portador(a) da CNH n° 03047050437/SC, CPF nº 244.533.409-82, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 156471/2017;CELSO SOMER portador(a) da CNH n° 02119864337/SC, CPF nº 379.328.029-20, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 110693/2017;CEZAR MACIEL DE SOUZA portador(a) da CNH n° 04420389491/SC, CPF nº 037.935.869-79, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 167071/2018;CEZAR MACIEL DE SOUZA portador(a) da CNH n° 04420389491/SC, CPF nº 037.935.869-79, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 167086/2018;CELIO RODRIGUES CAVALHEIRO portador(a) da CNH n° 04568747653/SC, CPF nº 069.321.019-20, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 73206/2018;CELSO CASARIN portador(a) da CNH n° 00548290023/SC, CPF nº 069.403.660-91, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 73134/2018;CELSO MARTINS DE SOUZA portador(a) da CNH n° 03462654021/SC, CPF nº 166.967.988-89, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 124056/2018;CESAR ROBERTO NUNES RIBEIRO portador(a) da CNH n° 02949200792/SC, CPF nº 072.245.759-68, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 73040/2018;CHARLEI CRISTIANO TAZZO portador(a) da CNH n° 04603074414/SC, CPF nº 039.459.399-50, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 159758/2018;CHIRLENO MARTINS portador(a) da CNH n° 04452708012/SC, CPF nº 076.936.839-50, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 175 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 12290/2018;CHRISTIAN BACCA portador(a) da CNH n° 05075174852/SC, CPF nº 089.992.349-67, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9815/2018;CHRISTIAN DA SILVEIRA CHIARELLI portador(a) da CNH n° 00199126510/SC, CPF nº 665.034.260-20, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 156331/2017;CHRISTIAN DA SILVEIRA CHIARELLI portador(a) da CNH n° 00199126510/SC, CPF nº 665.034.260-20, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 156327/2017;CHRISTIAN RODRIGO SOUZA portador(a) da CNH n° 05197608883/SC, CPF nº 094.401.179-90, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9673/2018;CHRISTIAN RODRIGO SOUZA portador(a) da CNH n° 05197608883/SC, CPF nº 094.401.179-90, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9679/2018;CORNELIA MARIA MACHRY SCHMITZ portador(a) da CNH n° 05261640324/SC, CPF nº 905.301.959-68, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 12661/2018;CINCINATO KIKUCHI SILVA portador(a) da CNH n° 01279830293/SC, CPF nº 070.276.999-15, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 73646/2018;CINCINATO KIKUCHI SILVA portador(a) da CNH n° 01279830293/SC, CPF nº 070.276.999-15, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 73648/2018;CINCINATO KIKUCHI SILVA portador(a) da CNH n° 01279830293/SC, CPF nº 070.276.999-15, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 73649/2018;CIRINEU GOMES portador(a) da CNH n° 01601152015/SC, CPF nº 018.853.009-64, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 159200/2017;CIRO PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA MACHADO portador(a) da CNH n° 03632683823/SC, CPF nº 065.592.429-94, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 101650/2018;CINARA OLIVEIRA LIMA SANTOS portador(a) da CNH n° 05037081866/SC, CPF nº 034.235.479-52, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 12643/2018;CLEIDINEA LOURENCO portador(a) da CNH n° 03811391440/SC, CPF nº 034.153.819-19, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 100335/2018;CLEITON CHAVES portador(a) da CNH n° 03114554678/SC, CPF nº 041.865.269-40, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 142676/2018;CLAUDIO MACANEIRO portador(a) da CNH n° 3249022958/SC, CPF nº 006.019.559-27, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 244, II do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 99535/2018;CLARICE LIMA DA SILVA portador(a) da CNH n° 03094677919/SC, CPF nº 055.554.499-09, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9779/2018;CLAUDIO HARISON DOS SANTOS portador(a) da CNH n° 05265219780/SC, CPF nº 087.209.689-06, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9755/2018;CLAUDIO MACANEIRO portador(a) da CNH n° 03249022958/SC, CPF nº 006.019.559-27, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 244, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 99724/2018;CLAUDIO MACANEIRO portador(a) da CNH n° 03249022958/SC, CPF nº 006.019.559-27, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 175 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 94823/2018;CLEITON DE OLIVEIRA portador(a) da CNH n° 03783026771/SC, CPF nº 069.342.849-09, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 73202/2018;CLEIDE DONATIL ALVES portador(a) da CNH n° 01142987803/SC, CPF nº 953.082.539-00, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 218, III do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 170661/2018;CLEUSA ALEXANDRE TORRES portador(a) da CNH n° 03801181380/SC, CPF nº 047.585.419-57, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 156293/2017;CLAUDIO LUIZ CORDEIRO portador(a) da CNH n° 02831202410/SC, CPF nº 3126.64.109-10, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 127518/2017;CLEO MACHUGA portador(a) da CNH n° 03357876763/PR, CPF nº 046.455.479-92, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 155926/2017;CLAUDECIR TRIZOTTO portador(a) da CNH n° 01273632947/SC, CPF nº 251.223.989-68, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 143109/2017;CLEO MACHUGA portador(a) da CNH n° 03357876763/PR, CPF nº 046.455.479-92, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 155933/2017;CLEO MACHUGA portador(a) da CNH n° 03357876763/PR, CPF nº 046.455.479-92, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 155927/2017;CLAUDECIR TRIZOTTO portador(a) da CNH n° 01273632947/SC, CPF nº 251.223.989-68, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 143143/2017;CLAUDIO LUIZ CORDEIRO portador(a) da CNH n° 02831202410/SC, CPF nº 312.664.109-10, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 175 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 145161/2018;CLAUDIA CORREIA DOS SANTOS portador(a) da CNH n° 05510353263/SC, CPF nº 053.170.489-07, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9694/2018;CLEIDIS SCHMEIER PRESTES SANTOS portador(a) da CNH n° 04029174674/SC, CPF nº 058.102.599-79, pelo prazo de 4 (QUATRO) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 105112/2018;CLEVERTON MARIO SAMPAIO portador(a) da CNH n° 04590362230/SC, CPF nº 075.606.849-55, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 51872/2018;CLAUDIR SPIELMANN portador(a) da CNH n° 02010265809/SC, CPF nº 026.046.219-59, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 145454/2018;CLOVIS ZAMPIRON portador(a) da CNH n° 00850996620/SC, CPF nº 621.126.609-00, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 126288/2018;CLAUDIA CRISTINA GARROZI WALTRICK portador(a) da CNH n° 03269847565/SC, CPF nº 654.184.259-00, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 104572/2018;CLAUDIA MARIA SASS portador(a) da CNH n° 03090393240/SC, CPF nº 052.695.699-22, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9730/2018;CLAUDIA MARIA SASS portador(a) da CNH n° 03090393240/SC, CPF nº 052.695.699-22, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9733/2018;CLAUDIA MARIA SASS portador(a) da CNH n° 03090393240/SC, CPF nº 052.695.699-22, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9734/2018;CRISTHIAN JACK MOREIRA CORONEL portador(a) da CNH n° 04733436086 /PR, CPF nº 052.255.629-90, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9661/2018;CRISTIANE DA SILVA portador(a) da CNH n° 04025777660/SC, CPF nº 041.653.879-75, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 142680/2018;CRISLAINE LEMOS DA SILVA DE OLIVEIRA portador(a) da CNH n° 03314167748/SC, CPF nº 041.434.669-61, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 143129/2018;CRISTIAN JORGE DOS SANTOS portador(a) da CNH n° 02679915295/SC, CPF nº 051.854.099-59, pelo prazo de 2 (DOIS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9647/2018;CRISTIANO MIRANDA portador(a) da CNH n° 03073043337/SC, CPF nº 054.627.139-16, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9804/2018;CRISTIANO MIRANDA portador(a) da CNH n° 03073043337/SC, CPF nº 054.627.139-16, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a

decisão prolatada no Processo Administrativo nº 9807/2018;CRISLAINE LEMOS DA SILVA DE OLIVEIRA portador(a) da CNH n° 03314167748/SC, CPF nº 041.434.669-61, pelo prazo de 3 (TRÊS) meses, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 143125/2018;CRISTIANE DA SILVA portador(a) da CNH n° 04025777660/SC, CPF nº 041.653.879-75, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 261, I do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 142679/2018;CRISTIANO DE JESUS SOUTO portador(a) da CNH n° 04919540803/SC, CPF nº 008.865.519-94, pelo prazo de 1 (UM) mês, nos termos do art. 175 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 99936/2018;CRISTIAN JORGE DOS SANTOS portador(a) da CNH n° 02679915295/SC, CPF nº 051.854.099-59, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 170238/2018;CRISTIANO ELIRIO BOESING portador(a) da CNH n° 01203302317/SC, CPF nº 718.467.519-34, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo nº 146626/2018. Bem como submetê-lo(a) a frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito, nos termos do artigo 268, II do Código de Trânsito Brasileiro. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) Condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso JARI e ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida dos Estados, nº 4281, Centro, CEP: 88.330-079, Balneário Camboriú/SC. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2019. Fábio Moreira Osório, Delegado Regional de Polícia, da 29ª DRP de Balneário Camboriú/SC.

Cod. Mat.: 646243

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. Fábio Moreira Osório, Delegado Regional de Polícia, da 29ª DRP de Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 256 ,V, 263 I e II e 265, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.17 da Resolução 182/2005 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado: RESOLVE: I – CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação de:CLAUDIONOR BENTO, portador(a) da CNH nº02609295505/SC, CPF nº016.718.009-66, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 57315/2018, por infringência ao art.263, I do CTB; CLAUDIOMAR COMPER, portador(a) da CNH nº02923567370/SC, CPF nº016.043.309-61, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 57300/2018, por infringência ao art.263, I do CTB;CARLOS REINALDO CHAGAS, portador(a) da CNH nº02506185539/SC, CPF nº637.623.749-53, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 109503/2018, por infringência ao art.263, I do CTB;DIEGO JOAO MEDEIROS, portador(a) da CNH nº03816111813/SC, CPF nº051.701.939-63, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 75235/2018, por infringência ao art.263, I do CTB;ELAINE LEHMKUHL HASSELMANN, portador(a) da CNH nº02499755644/SC, CPF nº895.083.609-25, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 109501/2018, por infringência ao art.263, I do CTB;ELIANDRO FERREIRA BATISTA, portador(a) da CNH nº03843541871/SC, CPF nº048.960.109-06, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 75257/2018, por infringência ao art.263, I do CTB;ERNANDO OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR, portador(a) da CNH nº04075539470/SC, CPF nº030.214.115-41, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 75280/2018, por infringência ao art.263, I do CTB; EVANILDO MEDEIROS, portador(a) da CNH nº01456139393/SC, CPF nº533.196.309-97, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 145980/2017, por infringência ao art.263, I do CTB; E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) Condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso JARI e ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida dos Estados, nº 4281, Centro, CEP: 88.330-079, Balneário Camboriú/SC. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**.** Balneário Camboriú, 27 de dezembro de 2019. Fábio Moreira Osório, Delegado Regional de Polícia, da 29ª DRP de Balneário Camboriú/SC..

Cod. Mat.: 646245

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. Fábio Moreira Osório, Delegado Regional de Polícia, da 29ª DRP de Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria 440/DETRAN/ASJUR/2015, com fundamento nos artigos 256, V e 263 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.17 da Resolução 182/2005 do CONTRAN, faz saber a:CLAUDIONOR BENTO, portador(a) da CNH nº02609295505/SC, CPF nº016.718.009-66, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 57315/2018, por infringência ao art.263, I do CTB; CLAUDIOMAR COMPER, portador(a) da CNH nº02923567370/SC, CPF nº016.043.309-61, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 57300/2018, por infringência ao art.263, I do CTB;CARLOS REINALDO CHAGAS, portador(a) da CNH nº02506185539/SC, CPF nº637.623.749-53, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 109503/2018, por infringência ao art.263, I do CTB;DIEGO JOAO MEDEIROS, portador(a) da CNH nº03816111813/SC, CPF nº051.701.939-63, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 75235/2018, por infringência ao art.263, I do CTB;ELAINE LEHMKUHL HASSELMANN, portador(a) da CNH nº02499755644/SC, CPF nº895.083.609-25, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 109501/2018, por infringência ao art.263, I do CTB;ELIANDRO FERREIRA BATISTA, portador(a) da CNH nº03843541871/SC, CPF nº048.960.109-06, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 75257/2018, por infringência ao art.263, I do CTB;ERNANDO OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR, portador(a) da CNH nº04075539470/SC, CPF nº030.214.115-41, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 75280/2018, por infringência ao art.263, I do CTB; EVANILDO MEDEIROS, portador(a) da CNH nº01456139393/SC, CPF nº533.196.309-97, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 145980/2017, por infringência ao art.263, I do CTB; E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) Condutores(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida dos Estados, nº 4281, Centro, CEP: 88.330-079, Balneário Camboriú/SC. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú/SC, 27 de dezembro de 2019. Fábio Moreira Osório, Delegado Regional de Polícia da 29ª DRP de Balneário Camboriú/SC.

Cod. Mat.: 646247

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. Fábio Moreira Osório, Delegado Regional de Polícia, da 29ª DRP de Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria 440/DETRAN/ASJUR/2015, com fundamento nos artigos 256, V e 263 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.17 da Resolução 182/2005 do CONTRAN, faz saber a: JUNIOR DOS SANTOS WUGES, portador(a) da CNH nº03487547500/SC, CPF nº051.796.429-57, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 108018/2019, por infringência ao art.263, I do CTB; ALEXANDRE MOLINARI, portador(a) da CNH nº04137217404/SC, CPF nº067.451.789-07, que tramita neste órgão de trânsito o Processo Administrativo 172169/2018, por infringência ao art.263, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) Condutores(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida dos Estados, nº 4281, Centro, CEP: 88.330-079, Balneário Camboriú/SC. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Balneário Camboriú/SC, 27 de dezembro de 2019. Fábio Moreira Osório, Delegado Regional de Polícia da 29ª DRP de Balneário Camboriú/SC.

Cod. Mat.: 646250

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 182/05 do CONTRAN. Notifica e faz saber faz saber a ADILSON DA COSTA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 043.023.750-72, CPF 079.789.739-99, conforme Processo Administrativo nº SSP 00025796/2013, incurso no Art. 175 CTB; BRUNO KAUE VAVASSORI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 037.202.312-76, CPF 057.637.719-09, conforme Processo Administrativo nº PCSC 00062885/2014, incurso no Art. 218, III CTB; CLOVIS FLORIANO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 039.874.391-56, CPF 055.303.199-63, conforme Processo Administrativo nº PCSC 00017836/2013, incurso no Art. 165 CTB; JAKSON JENSEN portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 054.678.373-00, CPF 067.365.909-73, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00063806/2017, incurso no Art. 165 CTB; LUDOVICO SEHNEM JUNIOR, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 016.748.861-59, CPF 948.645.519-87, conforme Processo Administrativo nº SSP 00050764/2012, incurso nos Art. 261 §1 do CTB; MARCIO HENRIQUE DE SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.905.552-03, CPF 792.087.469-68, conforme Processo Administrativo nº SSP 00052381/2012, incurso no Art. 261§1º CTB; MARCIO PESSATTI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 022.128.776-90, CPF 760.647.359-53, conforme Processo Administrativo nº PCSC 00008754/2014, incurso no Art. 165 CTB.Constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresentarem defesa escrita junto ao CETRAN acerca do fato que lhes é imputado ou entregar sua CNH em órgão competente ou a esta Autoridade, na Rua Bulcão Viana, nº 292, Jardim America – Rio do Sul/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.Registre-se e Publique-se Rio do Sul/SC, 27 de dezembro de 2019. Almiro da Costa, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 646253

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 182/05 do CONTRAN. Notifica e faz saber faz saber a e ainda, em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00146376/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de AURIO JACKSON HOBUS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 036.188.014-76, CPF 034.629.479-15, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 CTB do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00142764/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ANTONIO MARCIO TELLES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 039.447.316-07, CPF 987.832.979-87, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00019426/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ARISTEU BORGES DE SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 040.124.676-30, CPF 055.319.149-70, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00022412/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ALCIONEI RIBEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 046.337.389-48, CPF 049.345.759-36, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00019516/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ADAIR STRINGARI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 032.399.884-54, CPF 437.273.879-04, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00074437/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 039.189.663-46, CPF 033.559.999-03, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 244 I do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00019617/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ALESSANDRO AMARAL BATISTA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 052.169.097-88, CPF 082.780.049-51, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 244 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo to de conduzir veículos automotores de **ALCIDES ROQUE WAGNER**, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 008.473.170-12, CPF 247Administrativo DETRAN 00145026/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ADELCIO FRANCISCO GRAH,

portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 007.359.303-86, CPF 991.108.309-87, pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00074528/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de AUDREY SIMONE TRENTINI CLAUDINO DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 009.707.052-21, CPF 516.827.299-15, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261, §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00072191/2018 RESOLVE: I – Suspender o direi.563.349-20, pelo prazo de 03 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00074422/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ALBERTINO MALHEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 015.375.003-90, CPF 292.642.199-00, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218, III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00017921/2019 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ANDRE FRANCISCO DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 051.768.748-90, CPF 077.640.559-48, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal;em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00018620/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de AGUINALDO MARTINS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 055.810.161-15, CPF 974.754.599-34, pelo prazo de 04 (quatro) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 176 I do referido Diploma Legal em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00018620/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ARMELINDO JOSE ROSA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 035.733.944-24, CPF 539.244.019-34, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218, III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00081118/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ALCIONEI BLOCK, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 046.044.627-74, CPF 075.944.549-04, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00032481/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ALDO EYNG, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 048.004.959-79, CPF 292.486.479-87, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261§1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00142711/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ALDO RENATO PETERS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 006.600.565-05, CPF 180.950.119-91 pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218, III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00064484/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ANTONIO PADILHA portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 044.407.224-51, CPF 717.319.549-72, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 263 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00081412/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ALFREDO DALFOVO NETO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 022.184.553-03, CPF 446.399.299-00, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00082002/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ALBERTINO MALHEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 015.375.003-90, CPF 292.642.199-00, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00142699/2019 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ALOISIO STUEPP, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 014.008.856-93, CPF 0165.648.479-04, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00033592/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ALEX NATHAN SLONCZEWSKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 053.514.407-03, CPF 091.709.159-03, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00081059/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ALEX NATHAN SLONCZEWSKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 053.514.407-03, CPF 091.709.159-03, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00127569/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ALEX NATHAN SLONCZEW, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 053.514.407-03, CPF 091.709.159-03, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00127569/2019 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de CRISTHIAN RAFAEL PEREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 046.083.881-24, CPF 072.713.129-00, pelo prazo de 01 (um) mes, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 175 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00081523/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de CLAUDIONIR RIBEIRO DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 015.670.132-44, CPF 024.981.529-03, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218, III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00081184/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de CLAUDINEI PINTO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 013.225.886-72, CPF 004.004.949-30, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00042156/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de CINTIA FRANZ, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 045.675.657-64, CPF 041.509.269-80, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00146828/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de DJONATHAN DO AMARANTE SIMÃO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 047.747.694-50, CPF 090.656.299-63, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218, III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00080507/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de DANIEL LUIZ DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 050.725.351-05, CPF 093.177.149-86, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00018882/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de DOUGLAS SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 040.180.974-29, CPF 062.426.159-08, pelo prazo de 01 (um) mes, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 175 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00154214/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de DOUGLAS SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 040.180.974-29, CPF 062.426.159-08, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00154211/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de DALIRIO ANASTACIO NUNES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 015.484.399-57, CPF 735.389.819-49, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00082671/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de DULCE DA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 015.484.399-57052.907.331-95, CPF 261.855.618-67, pelo prazo de 01 (um) mes, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 210 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 18205/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ELIZABETH WESTHALEN LIMA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 030.389.884-84, CPF 468.398.289-72, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00074447/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de EDMILSON MOREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 042.003.443-49, CPF 065.457.419-77, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 244, III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00153062/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de EDERSON DEMETRIO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 033.866.808-30, CPF 055.312.649-09, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00141304/2016 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de EDERSON DEMETRIO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 033.866.808-30, CPF 055.312.649-09, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00079549/2016 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de EDVALDO DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 043.821.037-79, CPF 065.012.049-33, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00127582/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ELISA WEEGE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 012.018.306-84, CPF 017.463.579-67, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00127539/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de EDUARDO DETTMER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 009.957.467-35, CPF 920.975.459-04, pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal;em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00127090/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ELVES SCHNEIDER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 053.183.735-

81, CPF 082.636.909-00, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 175 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00170141/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ELISEU DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 010.677.166-73, CPF 928.820.649-34, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00018178/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de EDENILSON FUSINATO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 017.051.015-58, CPF 927.484.309-72, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 175 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo 00081575/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ELIBERTO SANT´ANA MIRANDA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 051.989.098-51, CPF 841.660.961-68, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Process o Administrativo DETRAN 00082320/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de EDNA BICHLING GUSE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 036.308.890-43, CPF 659.220.939-91, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00142734/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de FERNANDO LOCH, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 033.055.835-61, CPF 059.582.079-46, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00033949/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de FERNANDO CONSTANTINO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 029.874.777-04, CPF 044.531.779-50, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00042848/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de FRANCISCO JAIME RAIMUNDO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 023.721.873-29, CPF 461.217.499-20, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00171024/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de FABRICIO RAMOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 023.901.200-23, CPF 026.901.200-23, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00018866/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de FRANCISCO ALYSON PEREIRA SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 056.361.479-40, CPF 101.590.489-07, pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00142590/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de FERNANDO RISCAROLLI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 052.323.745-44, CPF 035.405.309-40, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00127246/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de GICELI CAXIAS REIS DOS SANTOS portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 055.826.965-36, CPF 076.758.569-02, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 244 I do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00018678/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de GEAN BENSI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 051.289.249-40, CPF 039.535.639-25, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 175 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00018257/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de GILBERTO PICOLI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 036.112.867-73, CPF 059.588.159-97, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 244 IV do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00051369/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de GILSON BUCHMANN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 042.070.728-40, CPF 026.977.729-40, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00042168/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de GILBERTO KOCH, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 009.228.419-81, CPF 006.069.029-10, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00082074/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de GLECIO LUIZ VENTURI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 008.119.516-58, CPF 004.548.629-89, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00064690/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de GILBERTO DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 036.422.033-73, CPF 552.383.009-72, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 175 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00065096/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de IVONEI LUIZ, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 033.947.946-19, CPF 497.817.409-06, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00082659/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de IVO SCHWAMBACH, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 011.990.070-70, CPF 247.586.049-91, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00082357/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de IVO SCHWAMBACH, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 011.990.070-70, CPF 247.586.049-91, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00019381/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de IVONETE APARECIDA SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 046.302.250-65, CPF 899.491.889-20, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 244 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00065507/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de IRIA EGER RODRIGUES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 014.865.460-46, CPF 445.490.169-49, pelo prazo de 04 (quatro) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00142770/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JORGE HENRIQUE DA FONSECA DOUGLAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 024.230.252-11, CPF 339.667.100-72, pelo prazo de 10 (dez) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00174924/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JOSIANE EZIDRA KESKE CARDOSO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 044.749.873-18, CPF 058.018.319-08, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00127584/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JORGE HENRIQUE DA FONSECA DOUGLAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 024.230.252-11, CPF 339.667.100-72, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00142694/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JAIR JUNG, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 025.380.795-04, CPF 039.310.679-98, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00136729/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JAISON HASCKEL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 034.630.463-96, CPF 005.426.419-76, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal;em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00153826/2017 RESOLVE: I – Cassar o direito de conduzir veículos automotores de JAISON RODRIGO DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 042.293.610-33, CPF 030.563.329-58, pelo prazo de 02 (dois) anos bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 162, II do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00043294/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JOVAERTE KOLV, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 015.247.109-50, CPF 400.294.099-34, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00089992/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JOSEMAR CORDOVA LOTTIN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 032.757.535-52, CPF 680.151.869-00, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00042805/2018 RESOLVE: I – Cassar o direito de conduzir veículos automotores de JOSEMAR CORDOVA LOTTIN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 032.757.535-52, CPF 680.151.869-00, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 162 II do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00042829/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JACIARA PEREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 048.945.006-17, CPF 075.337.009-37, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218, III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00145137/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JULIANO ROSSI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 008.671.316-48, CPF 003.472.439-75, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00033976/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito

de conduzir veículos automotores de JAIR DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 008.172.138-12, CPF 720.454.699-72, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00042080/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JESCIER JOSE FARIAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 045.033.625-05, CPF 073.512.459-08 , pelo prazo de 04 (quatro) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 176 I do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00018649/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JOSÉ CASAGRANDE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 034.387.357-03, CPF 312.070.819-49, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00034153/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JECIEL DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 032.410.223-32, CPF 040.658.589-73, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00032492/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JOAREZ SCHMIDT DE SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 054.595.909-18, CPF 902.081.889-91, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 244 II do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00018732/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JARDEL GIOVANE DE OLIVEIRA portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 053.442.491-10, CPF 086.774.789-73, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 244 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00145077/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JUCEMAR LAURINDO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 050.123.984-57, CPF 077.648.699-37, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 CTB do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00065629/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JOSOE DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 025.180.004-20, CPF 042.754.779-28, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 244 I do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00033498/2018. RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JOHNATAN SIEGLE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 023.737.369-70, CPF 049.429.589-97, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 244 II do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00018697/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JACKSON BRUNING, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 052.298.491-96, CPF 064.968.719-14, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00072230/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JOVENIL MONTAGNA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 027.417.524-20, CPF 030.317.819-10, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00064233/2019 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JAIR FRANCISCO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 056.536.155-44, CPF 851.062.329-53, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00126894/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JOÃO VIDALVINO CORDOVA LOTTIN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 008.977.077-73, CPF 420.713.219-87, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00065783/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JOSEMAR BERNDT, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 032.080.611-01, CPF 526.372.209-53, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00142766/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de JAISON DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 023.751.132-90, CPF 000.396.729-80, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00082687/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de KELVIN DOUGLAS NEUMANN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 053.133.475-49, CPF 086.846.559-31, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00082042/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de LOURIVAL DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 021.684.337-55, CPF 379.906.759-00, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00081999/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de LUAN AUGUSTO TELES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 056.200.520-30, CPF 056.536.859-17, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 175 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00081622/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de LUCIANO BRITO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 035.865.055-70, CPF 058.721.809-69, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00034193/2018 RESOLVE: I –Cassar o direito de conduzir veículos automotores de LUIZ GERMANO CESAR LONGEN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 014.276.625-29, CPF 379.308.699-20, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 162 II do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00042317/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de LENIR POFFO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 007.634.275-91, CPF 263.313.570-68, pelo prazo de 03 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00142565/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de LUIZ GERMANO CESAR LONGEN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 014.276.625-29, CPF 379.308.699-20, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00042314/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de LUIZ BERTELLI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 013.770.014-28, CPF 867.000.579-49, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00126912/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de MARCIO CESAR JULIO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 010.676.936-05, CPF 902.608.059-04, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00081190/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de MAICON PIRES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 042.103.818-05, CPF 061.189.169-77, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 244 IV do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00170724/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de MICHEL LEDRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 052.402.854-30, CPF 049.800.329-90, pelo prazo de 04 (quatro) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 176 V do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00033450/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de MARCELO PADIA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 053.183.741-66, CPF 065.753.999-67, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00171542/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de MARCIANO ANGELO DE FREITAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 046.461.835-91, CPF 076.926.799-83, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00124268/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de MARCIO KOEHLER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 033.458.992-84, CPF 625.862.979-20, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00142745/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de MATIAS KNOPF NETO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 011.832.573-86, CPF 029.630.169-80, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 175 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00081633/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de MARCELO VALIN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 024.576.610-01, CPF 039.686.209-84, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00017806/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de MARGOT ERN LENZI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 028.653.281-36, CPF 047.975.479-95, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00154323/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de MARCOS AURELIO BUTZKE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 031.826.284-73, CPF 901.630.529-72, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00080671/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de NILVO DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 030.678.312-86, CPF 022.276.419-83, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN

00065851/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de NILDARIO FREITAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 050.313.825-98, CPF 065.778.109-66, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00065832/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de OLIVIO PEREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 027.163.094-39, CPF 810.977.609-44, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00044163/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de OLIVIO WISNIESKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 027.726.290-09, CPF 469.736.569-00, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo PCSC 00080254/2014 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de PAULO SERGIO MARCELINO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 018.884.431-07, CPF 040.055.559-00, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00080524/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ROBSON VITOR VENTURA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 034.411.222-95, CPF 037.059.909-85, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00080461/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ROSINEIDE DE SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 040.827.543-10, CPF 987.505.009-10, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00127180/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ROSANA CARLINI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 042.114.108-75, CPF 063.614.619-71, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00081176/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ROSANE BACHMANN CONTE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 011.988.337-96, CPF 021.010.409-05, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00080858/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de RAFAEL ALEXANDER OSTI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 020.668.529-05, CPF 760.519.519-20, pelo prazo de 04 (quatro) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00126854/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de RODRIGO DAL TOE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 041.861.005-53, CPF 076.235.689-81, pelo prazo de 01 (um) mês, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 175 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00018249/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de RODRIGO SEEMANN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 044.795.903-02, CPF 072.684.579-52, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00065951/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ROBSON MARQUES ALADINO SCHLEMPER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 014.794.992-92, CPF 276.690.108.60, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00017970/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 054.166.374-17, CPF 046.365.094-80, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00065924/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de REINI DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 035.713.054-05, CPF 625.323.089-15, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00019548/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ROBERTO CARLOS ARNDT, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 019.994.187-34, CPF 812.500.109-34, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00034082/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ROBSON ADELOR JASPER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 044.241.716-40, CPF 070.557.689-26, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00064143/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de RAFAEL ANDRADE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 036.112.261-56, CPF 053.548.689-80, pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00127586/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de ROSELY ARAUJO DOS SANTOS BECHTOLD, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 039.344.767-57, CPF 297.588.838-44, pelo prazo de 03 (três) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 261 §1 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00142660/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de RODRIGO ROZENTAL BORGES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 042.017.692-76, CPF 068.098.839-40, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00171326/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de RUBENS FIEBES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 010.779.145-55, CPF 020.042.889-65, pelo prazo de 04 (quatro) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 176 II do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00041562/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de SAMUEL OGLIARI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 034.545.500-52, CPF 053.747.379-37, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo PCSC 00008734/2014 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de SERGIO FERRAREZE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 026.323.687-70, CPF 037.482.219-08, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00042747/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de SEVERINO MIRANDA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 009.187.537-04, CPF 379.376.699-34, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00064358/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de SORAIA CRISTIANE PEREIRA NIKEL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 032.778.888-87, CPF 674.535.629-53, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 0008110/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de SIGOLF GABRIEL , portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 012.758.230-14, CPF 818.450.579-53, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00066198/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de TATIANE FERNANDES DE SOUZA MALGUEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 016.408.613-87, CPF 004.095.589-31, pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 218 III do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00018146/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de VANDERLEI BILK, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 030.850.971-74, CPF 481.271.919-49, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00171395/2017 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de VALDECI CAMARGO DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 013.088.131-17, CPF 005.825.629-61, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 165 do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00019479/2018 RESOLVE: I – Suspender o direito de conduzir veículos automotores de VALDECIR DA ROSA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 030.809.987-47, CPF 751.001.509-04, pelo prazo de 04 (quatro) meses, bem como submetê-lo (a) ao curso de reciclagem, nos termos do Artigo 268, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no Artigo 176 I do referido Diploma Legal; em conformidade com a decisão prolatada no Processo Administrativo DETRAN 00019628/2018 Constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresentarem defesa escrita junto à JARI acerca do fato que lhes é imputado ou entregar sua CNH em órgão competente ou a esta Autoridade, na Rua Bulcão Viana, nº 292, Jardim America – Rio do Sul/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.Registre-se e Publique-se Rio do Sul/SC, 27 de dezembro de 2019. Almiro da Costa, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 646257

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI. O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que após a análise dos recursos interpostos perante JARI, a decisão foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente a(o) condutor(a): ACIR MARTINS JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01240140181/SC, processo administrativo nº 160679/2017; ALCIDES CIESLINSKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02931163422/SC, processo administrativo nº 39433/2017; LEANDRO RICARDO SCHIKORSKI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04615223046/SC, processo administrativo nº 158704/2018; RODRIGO RAFAEL VOUK, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 03569987053/SC, processo administrativo nº 152938/2018-CAS; ALVINO VIEIRA ALVES, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01237084748/SC, processo administrativo nº 39439/2017; AIRTON CARNEIRO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02088203858/SC, processo administrativo nº 176191/2018; JOSE CARLOS LYKOCZ JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 05552857882/SC, processo administrativo nº

130722/2018; ANA CARLA ALVES DE CARVALHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02310511460/SC, processo administrativo nº 52642/2017. E, Constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN ou entregar a sua CNH no órgão de trânsito sito a Rua Jorge Zipperer, 544 - Centro - São Bento do Sul/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Registre-se e Publique-se São Bento do Sul/SC, 27 de dezembro de 2019. Odair Rogério Sobreira Xavier, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 646259

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN. O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente a(o) condutor(a): MARIELE SACHWEH, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 03154077395/SC, processo administrativo nº 77171/2016; VILSON DE LIMA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01062790323/SC, processo administrativo nº 83588/2015; AUGUSTO CESAR ALLET AGUIAR, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01344196619/SC, processo administrativo nº 33581/2014. Ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de trânsito situado na Rua Jorge Zipperer, 544 - Centro - São Bento do Sul/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Registre-se e Publique-se. São Bento do Sul/SC, 27 de dezembro de 2019. Odair Rogério Sobreira Xavier, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 646261

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE SÃO BENTO DO SUL, com fundamento nos artigos 256, inciso III, 261, inciso II e §1º e 265, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOÃO CARLOS DA ROSA JUNIOR, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02309412615/SC, CPF nº 044.442.109-23, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 126074/2019, por infringência ao artigo 165-A do CTB; RAFAEL GIRALDI KLITZKE, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02402381481/SC, CPF nº 005.017.809-12, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 126185/2019, por infringência ao artigo 165-A do CTB; EUCLIDES RAFAEL FRAGOSO, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 05527004867/SC, CPF nº 072.866.829-70, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 119499/2019, por infringência ao artigo 165-A do CTB; E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Jorge Zipperer, 544 Centro - São Bento do Sul. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. São Bento do Sul,27 de dezembro de 2019. ODAIR ROGÉRIO SOBREIRA XAVIER, autoridade de trânsito responsável pela 21ª DRP.

Cod. Mat.: 646266

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado: RESOLVE: I - SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores de: JOSE CARLOS FERNANDES, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01767122322/SC, pelo prazo de 02 (dois) meses, nos termos do artigo 261 I, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 129252/2019; SELIO DEBASTIANI, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 03183796070/SC, pelo prazo de 02 (dois) meses, nos termos do artigo 261 I, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 113553/2019; LUCIANO JOSE LANG, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01535382494/SC, pelo prazo de 02 (dois) meses, nos termos do artigo 261 I, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 61077/2019; PAULO NASCIMENTO VIEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01936702637/SC, pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do artigo 261 I, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 68855/2019; LUIS ANTONIO SANTOS DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00758916829/SC, pelo prazo de 15 (quinze) meses, nos termos do artigo 261 I, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 109489/2019, bem como submetê-los a frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30 hrs, na forma presencial ou a distância a ser realizado em instituição credenciado pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito, nos termos do artigo 268, II do Código de Trânsito Brasileiro. E, constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a sua CNH no órgão de trânsito situado na Rua Jorge Zipperer, 544 - Centro - São Bento do Sul/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Registre-se e Publique-se. São Bento do Sul/SC, 27 de dezembro de 2019. Odair Rogério Sobreira Xavier, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 646270

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS ATOS PUNITIVOS DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado: RESOLVE: I - SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores de: ANTONIO VANDENIR DA CUNHA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 01902906089/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 119499/2019; RODRIGO ESTAUSKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04810413318/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 116497/2019; CHARLES ALAN DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04442067160/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 89956/2019; DIEGO CESAR RIBEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04393696861/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 119513/2019; EVERSON ENGEL DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05135863030/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 95614/2019; MARCOS ANTONIO ALVES MARTINS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 01643683553/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 126134/2019; JULIANO VIEIRA LEMOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04795468129/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 126917/2019; SERGIO SCHELBAUER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 01919403566/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 126203/2019; SILDONEI CELSO FUCKNER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 02048751593/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 89795/2019; GILDO FORTESKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05719568842/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 101018/2019; MARCELO PEREIRA DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 05098188240/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 116478/2019; SANDRO ORIVAL MACIEL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 01035378231/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 89999/2019; GILMAR LUIS NOVAK, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 01963593215/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 126051/2019; FABIANO SILVA SENA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 06345014307/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 117556/2019; JOSÉ NOVAK, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 02043106935/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 114717/2019; PEDRO ROGALEWSKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03327678658/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 94616/2019; JOÃO DE ASSIS CORDEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 01850566346/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 95594/2019; SIRLEIA PEREIRA DOGADO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04691713274/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 66196/2019; EVERALDO MARTINS DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 04843745018/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 61890/2019; JOÃO PAULO LOBO ANDRADE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 03930152073/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 62515/2019; CHARLES RIBEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 02386810628/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 117587/2019; GELSON KUSS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 01728535715/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 61706/2019; LEANDRO SILL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação n° 01015191500/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 165-A, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo 62589/2019; bem como submetê-los a frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30 hrs, na forma presencial ou a distância a ser realizado em instituição credenciado pelo DETRAN/SC, contados a partir da entrega da Carteira Nacional de Habilitação no Órgão de Trânsito, nos termos do artigo 268, II do Código de Trânsito Brasileiro. E, constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a sua CNH no órgão de trânsito situado na Rua Jorge Zipperer, 544 - Centro - São Bento do Sul/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Registre-se e Publique-se. São Bento do Sul/SC, 27 de dezembro de 2019. Odair Rogério Sobreira Xavier, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 646271

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 182/05 do CONTRAN. Notifica e faz saber faz saber a ANDERSON ABENER TEIXEIRA, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 040.950.057-77, CPF 065.163.099-14 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00055011/2019, incurso no Art. 165; AMILTON HIBENS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 033.775.989-78, CPF 586.733.429-53, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00053184/2019, incurso no Art. 218 III; ANGELO JOCELI GARLINI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 029.055.589-00, CPF 898.487.059-53, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00087971/2019, incurso no Art. 218 III; ARCANGELO MORATELLI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 018.116.103-66, CPF 384.103.709-72, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00034941/2019, incurso no Art. 218 III; ADOLAR DERETTI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.179.929-59, CPF 032.909.099-21, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088462/2019, incurso no Art. 165-A; ANDRE VIEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 016.211.081-02 , CPF 006.639.829-01, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00074642/2019, incurso no Art. 165; ANILDO ALVES DE GOIS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 028.527.505-64, CPF 384.721.989-87 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00035677/2019, incurso no Art. 244 III; ALDAIR DATZUK, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.419.898-00, CPF 071.851.669-93, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023573/2019, incurso no Art. 176 I; ANDRESSA ROSIANE SIMAS STUEPP, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.062.071-76, CPF 047.624.739-01, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00105549/2019, incurso no Art. 218, III; ANTONIO LINO JOAO DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.811.540-19, CPF 538.923.569-04, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00073837/2019, incurso no Art. 165-A; ADILSON DE FREITAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 007.269.777-46, CPF 701.381.179-34, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00036247/2019, incurso no Art. 165; ALEXANDRE MA-

ZZUCO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 025.267.109-47, CPF 031.199.449-04, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00073851/2019, incurso no Art. 165-A; ANDRE IRALDO GUBLER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 007.703.757-90, CPF 029.702.189-33, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00074648/2019, incurso no Art. 165; AMANDA RAFAELLI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 055.250.648-36, CPF 026.982.469-36, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148539/2019, incurso no Art. 261 §1; ARLETE TOTTENE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 024.207.152-00, CPF 509.284.229-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00138850/2019, incurso no Art. 218 III; ALCIDES ANTONIO DA ROSA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 023.492.092-20, CPF 251.244.049-49, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00125470/2019, incurso no Art. 218 III; ANDRE RICARDO BECKHAUSER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 042.107.756-75, CPF 051.325.369-64, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143116/2019, incurso no Art. 165; ARMANDO ZILZ, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 037.299.783-80, CPF 040.371.579-26, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00024034/2019, incurso no Art. 175; ALTIR SEBASTIAO LOHN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 016.980.475-03, CPF 403.910.949-04, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00154956/2019, incurso no Art. 218, III; ANDERSON CARLOS COELHO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 045.869.577-87, CPF 064.759.379-32, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00155221/2019, incurso no Art. 218, III; ALDO FACHINI portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.254.920-52, CPF 292.523.859-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140252/2019, incurso no Art. 218 III; ALDO FACHINI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 292.523.859-91, CPF 292.523.859-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140255/2019, incurso no Art. 218, III; ALDO FACHINI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.254.920-52, CPF 292.523.859-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140258/2019, incurso no Art. 218, III; ALDO FACHINI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.254.920-52, CPF 292.523.859-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140254/2019, incurso no Art. 218 III; ALDO FACHINI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.254.920-52, CPF 292.523.859-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140251/2019, incurso no Art. 218, III; ANTONIO LINO JOAO DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.811.540-19, CPF 538.923.569-04, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143630/2019, incurso no Art. 165; ALEXANDRE FERREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 010.297.007-16, CPF 891.697.009-15, conforme Processo Administrativo DETRAN 00108366/2019, incurso no Art. 165; ALEX FIDELIS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 053.208.401-82 CPF 073.555.009-37 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106556/2019, incurso no Art. 244 III; ANDERSON DIMAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 045.241.803-98, CPF 058.138.889-50 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00107098/2019, incurso no Art. 165-A; ADÃO CARLOS DOS SANTOS AUGUSTO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 048.069.709-30, CPF 080.185.209-92 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127966/2019, incurso no Art. 165-A; ANA CLARA VIEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 061.402.971-86, CPF 093.521.669-30 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00125996/2019, incurso no Art. 218 III; ANTONIO FILIPE DA SILVA WOLFF, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 055.594.792-90 CPF 071.099.749-36 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127119/2019, incurso no Art. 218 III; AMILTO DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 049.650.692-77, CPF 080.944.089-01 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088113/2019, incurso no Art. 176 II; ADAIR STRINGARI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 032.399.884-54, CPF 437.273.879-04 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088045/2019, incurso no Art. 218 III; ANDERSON LUIZ DO ROSARIO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 055.472.133-03, CPF 067.979.619-39, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00082228/2019, incurso no Art. 261 §1º; ADILSON SANTOS SUTIL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 026.011.174-92, CPF 039.542.379-11 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088232/2019, incurso no Art. 244 III; ALBANIR MUNIZ DO AMARAL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 661.137.339-04, CPF 661.137.339-04, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139186/2019, incurso no Art. 218 III; ADRIANO MARCELO DEOLA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 024.953.990-40, CPF 003.701.329-71 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124648/2019, incurso no Art. 218 III; ALLAN SERGIO VIEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 018.953.479-01, CPF 178.476.729-87, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00147861/2019, incurso no Art. 261 §1; ALDO RENATO PETERS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 0180.950.119-91, CPF 180.950.119-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00147868/2019, incurso no Art. 261 §1; ADALMIR NOLLI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 063.740.784-79, CPF 106.931.759-70, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127601/2019, incurso no Art. 175; ADRIANO VIEIRA DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 007.847.913-14, CPF 003.610.779-47, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00108403/2019, incurso no Art. 165; ALYSON ADONIR MELO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 053.398.740-97, CPF 089.252.669-62, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139603/2019, incurso no Art. 218 III; ADEMIR DE LIMA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 052.043.853-21, CPF 069.930.899-20, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00036245/2019, incurso no Art. 165; ANDRE REICHERT, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 060.472.176-65, CPF 088.786.729-47 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088226/2019, incurso no Art. 244 II; ADRIANO MARCELO DEOLA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 024.953.990-40, CPF 003.701.329-71 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124640/2019, incurso no Art. 218, III; ADALBERTO ROSARIO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 034.336.046-22, CPF 557.631.039-04 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106399/2019, incurso no Art. 165-A; ADEMIR MARCELINO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 042.464.752-64, CPF 891.485.339-04 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143113/2019, incurso no Art. 165; ANA PAULA PEYERLE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 042.479.088-02, CPF 065.315.469-05 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00155213/2019, incurso no Art. 218 III; AUGUSTO JACOMINI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 033.506.509-20, CPF 094.969.639-00, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00147804/2019, incurso no Art. 261 §1; ADILSON PINHEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 034.865.228-33, CPF 043.174.399-13 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148159/2019, incurso no Art. 261 §1; ADEMAR FERREIRA DE ANDRADE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 061.227.227-13 , CPF 077.051.999-71, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00108424/2019, incurso no Art. 165; ALMIR PEREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 584.449.479-20, CPF 584.449.479-20 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142640/2019, incurso no Art. 191; ARNO ROMUALDO DE FARIAS portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 027.246.473-72, CPF 379.461.619-72, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00111082/2019, incurso no Art. 261 §1; ALEXANDER PUPO DOS ANJOS portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 027.519.636-14, CPF 253.373.728-31, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127782/2019, incurso no Art. 210; ANTONIO CARLOS VIRGILIO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.787.047-93, CPF 800.037.969-49, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00041443/2018, incurso no Art. 263; ANTONIO ROCIL DIAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 040.518.825-00, CPF 792.128.409-49, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127894/2019, incurso no Art. 244 II; ALYSON ADONIR MELO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 053.398.740-97, CPF 089.252.669-62, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00126401/2019, incurso no Art. 218, III; ALEX ORLY DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 028.388.761-93, CPF 043.749.549-37, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124398/2019, incurso no Art. 218 III; ANDRE LUIZ BRUNETTO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 030.477.481-82, CPF 005.939.380-70, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00074729/2019, incurso no Art. 165; ALVACIR CIRICO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 010.634.424-72, CPF 035.820.019-97 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00167443/2018, incurso no Art. 176 V; ALVACIR CIRICO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 010.634.424-72, CPF 035.820.019-97 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00167442/2018, incurso no Art. 176 II; ALEXANDRO TRISTAO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 021.027.974-75, CPF 035.195.159-89, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142606/2019, incurso no Art. 176 V; ALAN RICARDO NECKEL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 053.802.954-44, CPF 065.822.699-17, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143569/2019, incurso no Art. 165; ANDRE LUIZ NETO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 058.277.237-30, CPF 078.289.919-67, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00108422/2019, incurso no Art. 218 III; ALYSON ADONIR MELO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 053.398.740-97, CPF 089.252.669-62, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139605/2019, incurso no Art. 218, III; ALYSON ADONIR MELO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 053.398.740-97, CPF 089.252.669-62, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139608/2019, incurso no Art. 218 III; ADEMIR FLORENCIO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 012.228.734-87, CPF 027.693.599-32, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054164/2019, incurso no Art. 175; ADRIANO MARCELO DEOLA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 024.953.990-40, CPF 003.701.329-71 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139248/2019, incurso no Art. 218 III; ALESSANDRA ANDREIA RODRIGUES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 052.410.313-95, CPF 077.958.769-35 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00087577/2019, incurso no Art. 218 III; ANILDA SCHROEDER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 024.960.757-13, CPF 920.987.629-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127666/2019, incurso no Art. 176 I; ALMIRO LUCHTENBERG, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 037.357.875-00, CPF 310.991.229-53, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00087354/2019, incurso no Art. 218 III; ADILSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 057.641.699-71, CPF 082.376.639-00 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00098741/2017, incurso no Art. 165 ARESTIDES FEUSER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.519.604-08, CPF 302.695.809-30, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00071355/2019, incurso no Art. 218 III; ANTONIO CARLOS VIRGILIO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.787.047-93, CPF 800.037.969-49, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00042733/2018, incurso no Art. 165; ANA PAULA DUTRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 050.337.558-26, CPF 085.634.599-70, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023906/2019, incurso no Art. 244 II; ANDREIA HARTMANN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 034.070.672-04, CPF 048.668.329-08, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00022953/2019, incurso no Art. 218 III; ADRIANO KOBICHEN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.661.992-00, CPF 071.475.839-65, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00035759/2019, incurso no Art. 244 IV; ADELAR ISIDORO VELHO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 026.553.572-27, CPF 927.781.519-15, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00035788/2019, incurso no Art. 165-A; ARILSON ROSAI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.750.207-66, CPF 578.920.409-00, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142734/2019, incurso no Art. 244, I; ANILTON ELIAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.222.764-05, CPF 463.451.089-87, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124661/2019, incurso no Art. 218 III; ANDERSON JOSE STEFFEN KREUSCH, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 051.202.173-00, CPF 076.401.869-86, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088132/2019, incurso no Art. 176 V; ALDENIR RODRIGUES DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 023.024.055-10, CPF 006.165.809-08 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106420/2019, incurso no Art. 244 I; ANDRE LUIS PHILIPPUS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 012.764.664-17, CPF 399.361.989-72, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00125564/2019, incurso no Art. 218 III; BELMIRO ISRAEL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 013.310.184-93, CPF 794.902.399-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00074680/2019, incurso no Art. 165; BRUNO NERIS HOFFMANN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 039.104.259-96, CPF 047.101.259-96, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128050/2019, incurso no Art. 165; BRUNO GEOVANI DIAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 044.487.521.72, CPF 073.738.819-63, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00126760/2019, incurso no Art. 218 III; CAROLINE GONÇALVEZ BOGO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 045.826.945-20, CPF 010.097.429-57, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148427/2019, incurso no Art. 261 §1; CASSIO FERNANDO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 021.259.484-72, CPF 039.969.709-86, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023294/2019, incurso no Art. 218 III; CLEITON FERNANDO DE SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 050.300.950-74, CPF 082.648.889-76, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140098/2019, incurso no Art. 218 III; CLEUSA DE SOUZA BATISTA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 044.033.481-60, CPF 022.534.739-36, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00105587/2019, incurso no Art. 218 III; CHARLES WILHELM, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.224.251-33, CPF 613.528.936-15, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128268/2019, incurso no Art. 165; CLEUSA DE SOUZA BATISTA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 044.033.481-60, CPF 022.534.739-36 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00105588/2019, incurso no Art. 218 III; CELIO MIGUEL DE MORAES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 020.349.403-62, CPF 659.419.699-53 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128014/2019, incurso no Art. 165-A; CRISTIANO RIBEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 044.661.434-93, CPF 073.778.839-95, conforme Processo Administrativo nº

DETRAN 00141053/2019, incurso no Art. 175; COLMAR GASTAO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 018.107.465-66, CPF 292.973.629-15 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00090138/2018, incurso no Art. 261 §1; CRISTIAN BRYAN SILVEIRA MARTINS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 045.008.600-73, CPF 069.181.839-82, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00156569/2019, incurso no Art. 175; CRISTIAN BRYAN SILVEIRA MARTINS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 045.008.600-73, CPF 069.181.839-82, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00156574/2019, incurso no Art. 191; CELSO WAJSZCZYK, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.291.863-60, CPF 033.468.229-07, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023592/2019, incurso no Art. 176 I; CECILIA VEIGA DO PRADO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 027.684.924-58, CPF 609.827.059-72 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139372/2019, incurso no Art. 218 III; CLETSON VICENTE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 056.413.517-48, CPF 097.067.529-19, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023968/2019, incurso no Art. 165; CELSO LOPES DA SILVA, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 015.693.236-09, CPF 311.087.849-68 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00073862/2019, incurso no Art. 165-A; CLAUDIO RENI CAMPOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 057.531.792-32, CPF 001.694.930-75, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054746/2019, incurso no Art. 244 I; CARLOS DERNYS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 039.575.393-47, CPF 072.755.569-36, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00053175/2019, incurso no Art. 218, III; CLEUDINEI GUTZ, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 049.309.594-00, CPF 682.889.809-53, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00024039/2019, incurso no Art. 277; CLEIDIR SOARES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 022.864.226-84, CPF 039.409.399-27, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00170707/2017, incurso no Art. 244 IV; CHARLES FINARDI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 014.350.699-43, CPF 014.350.699-43, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00041426/2019, incurso no Art. 261 §1; CLEOMAR MAYER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 020.997.756-46, CPF 791.233.689-34 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127887/2019, incurso no Art. 244 II; CESAR BENJAMIN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 020.232.101-00, CPF 792.095.059-72, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00126377/2019, incurso no Art. 218 III; DARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.297.690-60, CPF 038.102.239-05, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140297/2019, incurso no Art. 218 III; DARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.297.690-60, CPF 038.102.239-05, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140295/2019, incurso no Art. 218 III; DAVID DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 015.462.453-95, CPF 040.192.229-40, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00036159/2019, incurso no Art. 165; DELOSMAR ANTONIO VIERA GONÇALVES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 034.152.606-51, CPF 522.793.409-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00105532/2019, incurso no Art. 218, III; DANILO SONNTAG, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 029.484.417-41, CPF 901.598.109-49, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127089/2019, incurso no Art. 218 III; DIEGO LUIZ BERTOLDI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 055.743.730-00, CPF 092.550.929-95 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00141050/2019, incurso no Art. 175; DILSON LOPES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 032.117.806-88, CPF 868.474.739-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00027656/2019, incurso no Art. 261 §1; DARCI MIRANDA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.528.594-80, CPF 812.177.229-04, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00055025/2019, incurso no Art. 165; DARCI MIRANDA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.528.594-80, CPF 812.177.229-04, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054786/2019, incurso no Art. 244 I; DIRCEU WILLI JOSE DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 023.028.507-24, CPF 894.220.319-15, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00024038/2019, incurso no Art. 175; DANIEL FERREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 052.907.330-87, CPF 084.079.809-19, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142802/2019, incurso no Art. 244 III; DIONATAN GONÇALVES DE JESUS portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.745385-80, CPF 072.242.349-74, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00138641/2019, incurso no Art. 218 III; DHEISON ANDERSEN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 059.845.802-86, CPF 101.509.569-08, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128026/2019, incurso no Art. 165-A; DANIEL CRISTOFOLINI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 043.005.218-19, CPF 074.539.379-90, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00073433/2019, incurso no Art. 191; DINARTE PATRICIO NUNES JUNIOR, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 023.115.505-00, CPF 039.946.749-13, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00087609/2019, incurso no Art. 218 III; DARCI DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.638.405-02, CPF 249.249.469-15, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00107344/2019, incurso no Art. 165-A; DIOMAR PIRES MICHELS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 026.276.806-52, CPF 475.254.521-72 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00111094/2019, incurso no Art. 261 §1; DARI IDALGO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 002.427.016-74, CPF 472.484.240-72 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00111104/2019, incurso no Art. 261 §1; DENISE NARDELLI MEDEIROS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 043.409.939-12, CPF 073.670.039-09, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00053162/2019, incurso no Art. 218, III; DIEGO RAMON DE CASTRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 039.654.532-07, CPF 071.738.669-44 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088168/2019, incurso no Art. 191; DENIS CAMPRESTRINI DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 015.518.136-40, CPF 190.788.138-73 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142996/2019, incurso no Art. 165-A; DIETER EVERS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 021.005.887-20, CPF 418.273.099-20 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054957/2019, incurso no Art. 165-A; EDIMAR JOSE DE MORAIS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 046.719.050-20, CPF 017.754.909-20 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00125273/2019, incurso no Art. 218 III; ELIZANGELA ALMEIDA DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 037.403.566-09, CPF 344.995.448-23, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088042/2019, incurso no Art. 218, III; EMERSON RIBEIRO MUNIZ, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 043.441.883-18, CPF 069.379.019-39 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00126403/2019, incurso no Art. 218, III; EBERTON ODIRLEI VENTURA FERMINO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 037.060.798-78, CPF 009.000.179-61 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127069/2019, incurso no Art. 218, III; EGIDIO MICHELS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 012.530.447-61, CPF 508.010.459-87 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127921/2019, incurso no Art. 165-A; EDINEI RIBEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 060.946.371-53, CPF 10.843.839-17 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140212/2019, incurso no Art. 218 III; ERENILDO BERING, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 007.704.669-32, CPF 006.089.689-27, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139554/2019, incurso no Art. 218 III; EVERALDO PESSOA DE LIZ, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 035.805.551-00, CPF 047.316.869-38, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00074700/2019, incurso no Art. 165; ELIANE DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 048.205.701-05, CPF 043.711.419-86 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124368/2019, incurso no Art. 218 III; EDSON FERNANDES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 043.242.003-87, CPF 071.058.489-01 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00072291/2019, incurso no Art. 176 III; EVERALDO DONIZETE MELO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 029.730.687-11, CPF 902.623.529-15, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00087416/2019, incurso no Art. 218, III; ELIAS KLEIN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 020.192.650-44, CPF 947.528.420-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054138/2019, incurso no Art. 218 III; ELTON DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 030.638.416-67, CPF 052.493.749-48, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00055013/2019, incurso no Art. 165; EMERSON TIBORSKI portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 027.209.195-72, CPF 046.552.019-75, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023700/2019, incurso no Art. 191; EDELCIO STAVIASZ THIVES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 016.331.486-87, CPF 382.738.299-87 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128078/2019, incurso no Art. 165; EDE MARIA RJELLIM, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 027.277.483-69, CPF 716.066.539-20 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00074357/2019, incurso no Art 165-A; EVERTON LUCIO DE ANDRADE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 042.980.225-10, CPF 063.001.619-43, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00126796/2019, incurso no Art. 218 III; EUGENIO DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 023.722.202-67, CPF 481.268.459-53 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00126366/2019, incurso no Art. 218 III; FERNANDO ALVES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 040.726.893-04, CPF 064.739.079-55, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00087528/2019, incurso no Art. 218 III; FERNANDA VETTER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 046.865.132-72, CPF 050.905.219-30, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054920/2019, incurso no Art. 244 V; FERNANDO RISCAROLLI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 052.823.745-44, CPF 035.405.309-40, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00072130/2019, incurso no Art. 175; FERNANDO SARDAGNA portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 035.791.771-03, CPF 009.946.049-12, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00036251/2019, incurso no Art. 165; FERNANDO DEVELEN RAMOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 059.083.771-40, CPF 059.083.771-40, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143605/2019, incurso no Art. 165; FLAVIO HENRIQUE COUTINHO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 056.069.035-55, CPF 100.689.664-31, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128022/2019, incurso no Art. 165-A; FABIANA EMMA PAIANO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 051.399.333-07, CPF 063.342.049-20, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00107352/2019, incurso no Art. 165-A; FABRICIO ADRINAO RUCHINSKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.578.715-25, CPF 057.845.869-12, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00141076/2019, incurso no Art. 165; FABRICIO FABIANO RUCHINSKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.578.715-25, CPF 057.845.869-12, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00141068/2019, incurso no Art. 175; GRACILIO VITALMIR CARDOSO ROSA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 040.206.748-67, CPF 009.904.799-35, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106268/2019, incurso no Art. 175; GRACILIO VITALMIR CARDOSO ROSA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 040.206.748-67, CPF 009.904.799-35, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106189/2019, incurso no Art. 165-A; GEFERSON VALMIR MOZZER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 010.885.630-85, CPF 026.256.719-98, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00036227/2019, incurso no Art. 165; GENOIR FLORENCIO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.343.193-29, CPF 023.688.859-51 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140649/2019, incurso no Art. 218 III; GILBERTO PAIN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 033.600.153-93, CPF 792.114.379-20, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143558/2019, incurso no Art. 165; GEYSON GABRIEL FRARE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 040.672.119-40, CPF 059.355.899-58, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124764/2019, incurso no Art. 218 III; GUILHERME LOFFI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 048.985.696-29, CPF 077.749.789-17, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124749/2019, incurso no Art. 218 III; GISELE SAITZ, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 040.843.176-38, CPF 062.737.659-28, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124712/2019, incurso no Art. 218 III; GABRIEL ALEXANDRE DERETTI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 058.720.656-60, CPF 012.150.809-99 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00141098/2019, incurso no Art. 175; GILMAR JAEGER JUNIOR, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 025.368.034-94, CPF 045.159.799-06, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00125070/2019, incurso no Art. 218 III; GENECI DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 061.467.634-07, CPF 079.921.789-12, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106423/2019, incurso no Art. 244 I; HUMBERTO ROPER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 018.781.431-47, CPF 000.597.369-41, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124448/2019, incurso no Art. 218 III; ILSON MONCZEVSKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 026.748.324-44, CPF 049.343.729-03, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00125523/2019, incurso no Art. 218 III; IANES PAULO ANDRELLA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 018.656.185-87, CPF 036.356.699-62, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00071389/2019, incurso no Art. 218 III; ILARIO SCHMIEGUEL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 050.120.130-09 CPF 039.785.629-60, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00108380/2019, incurso no Art. 165; IVO SCHWAMBACH, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 011.990.070-70, CPF 247.586.049-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143518/2019, incurso no Art. 165. INACIO VIDALVINO CORDOVA PEREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 012.452.816-13 CPF 311.007.599-72, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00071126/2019, incurso no Art. 218 III; INES TORETTI FISCHER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 010.509.872-48, CPF 015.600.719-31, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054072/2019, incurso no Art. 218, III; IVOLERIO COELHO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 014.021.626-10, CPF 970.076.099-53, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143122/2019, incurso no Art. 165; IVAN DAVI CANDIDO DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 010.406.672-25, CPF 379.369.309-06, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00155661/2019, incurso no

Art. 218 III; INGOBERT WILHELM, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.464.668-19, CPF 541.375.359-49 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127998/2019, incurso no Art. 165-A; IGOR DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 057.531.782-15, CPF 086.652.169-01, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00157036/2019, incurso no Art. 165; JUARES MATIAS DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 017.729.692-75, CPF 555.002.341-53, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124433/2018, incurso no Art. 218 III; JOSE RAFAEL CARDOZO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 037.574.457-00, CPF 060.260.519-96, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127626/2019, incurso no Art. 175; JANE CARMEN DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 028.678.457-62, CPF 973.369.559-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00147956/2019, incurso no Art. 161 §1; JULIANA APARECIDA MACHADO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 044.021.809-88, CPF 069.386.519-90, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00147973/2019, incurso no Art. 261 §1; JEAN CARLOS RODRIGUES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 013.717.681-73, CPF 003.407.299-37, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148630/2019, incurso no Art. 261 §1; JALMIR SCHWARTZ, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 010.628.184-02 CPF 030.563.379-17, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148617/2019, incurso no Art. 261 §1; JOAO VITOR CARDOSO DE SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 059.937.187-60, CPF 074.149.729-84, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00155629/2019, incurso no Art. 218 III; JOSE ADAIR DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 021.569.014-41, CPF 223.568.279-00, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139458/2019, incurso no Art. 218 III; JOSE VIRGILIO DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 032.658.305-20, CPF 581.733.239-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00126983/2019, incurso no Art. 218 III; JOANITA APARECIDA VEIGA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 050.773.916-05, CPF 802.676.539-72, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139448/2019, incurso no Art. 218 III; JESSICA DUARTE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 048.995.499-45, CPF 044.806.509-62, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148162/2019, incurso no Art. 261 §1; JAIMIR CORREA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 027.221.159-31, CPF 596.522.689-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00108373/2019, incurso no Art. 165; JUNIO MAYKON CIPRIANI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 060.663.777-30, CPF 102.098.779-01, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106390/2019, incurso no Art. 176 V; JONAS GABRIEL DE BORBA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 047.794.518-00, CPF 063.871.829-56, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140273/2019, incurso no Art. 218 III; JOSE GIOVANI ALVES DE ANHAIA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 060.687.665-00, CPF 085.323.399-30, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106473/2019, incurso no Art. 244 I; JEAN CARLOS FERNANDES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 009.898.046-47, CPF 004.925.549-51, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140827/2019, incurso no Art. 263; JOAO DA SILVA MARTINS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 018.813.138-38, CPF 683.814.259-72 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140163/2019, incurso no Art. 218 III; JACKSON ALEXANDRO SCHLICHTING, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 009.253.145-78, CPF 003.400.749-06 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139546/2019, incurso no Art. 218 III; JACSON BOSSI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 060.780.169-07, CPF 074.197.189-54, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128031/2019, incurso no Art. 165-A; JAISON FERNANDO DE SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 032.129.904-03, CPF 970.081.259-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00147948/2019, incurso no Art. 261 §1º; JUAREZ HASCKEL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 034.708.1130-34, CPF 055.497.279-43, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00107053/2019, incurso no Art. 165-A; JONATA JEREMIAS RIBEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.244.111-50, CPF 010.098.129-12 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148533/2019, incurso no Art. 261 §1; JARBAS RASSWEILER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.332.684-71, CPF 025.034.399-18, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139576/2019, incurso no Art. 218 III; JEFERSON HENRIQUE RENKEN FELISBINO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 039.012.143-46, CPF 071.696.529-19, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00108256/2019, incurso no Art. 165; JEFERSON RAFAEL SCHMIDT, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.374.460-04, CPF 068.934.459-70, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054970/2019, incurso no Art. 165-A; JEAN CARLOS MOREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.705.215-44, CPF 066.948.049-54, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106298/2019, incurso no Art. 176 I; JARDEL DIOGO GIESELER portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 029.674.631-42, CPF 042.869.489-60, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127932/2019, incurso no Art. 165-A; JACILDO MERIZ FILHO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.771.589-53, CPF 024.592.609-70, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00087583/2019, incurso no Art. 218, III; JACQUES ANDRE KOERICH MACELAI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 006.956.852-59, CPF 792.100.079-72, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00126206/2019, incurso no Art. 218, III; JOAO RICARDO SOETHE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 022.798.774-18, CPF 044.752.629-41, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00087485/2019, incurso no Art. 218 III; JOAO CARLOS PORFIRIO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 042.175.444-01, CPF 040.562.349-65, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088703/2019, incurso no Art. 165; JANETE DE SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 036.918.124-37, CPF 041.272.439-10, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148154/2019, incurso no Art. 261 §1º; JEAN PAULO GORAL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 009.089.458-48, CPF 029.617.269-30, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148562/2019, incurso no Art. 261 §1; JONATAN KAMMER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 042.833.236-76, CPF 040.296.479-95, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139467/2019, incurso no Art. 218, III; JOSE LUIZ ALEXANDRE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.472.653-57, CPF 053.196.139-70, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139364/2019, incurso no Art. 218 III; JEFERSON KEMPNER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 049.842.459-46, CPF 084.594.739-70, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00041469/2019, incurso no Art. 261 §1; JOSE SILVIO ERHARDT, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 008.840.665-52, CPF 316.018.719-53, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023280/2019, incurso no Art. 218 III; JOAO KOPROWSKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 023.571.994-13, CPF 379.247.379-87, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00073832/2019, incurso no Art. 165-A; JOSEMAR CORDOVA LOTTIN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 032.757.535-52, CPF 680.151.869-00, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127525/2019, incurso no Art. 263; JOSEMAR CORDOVA LOTTIN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 032.757.535-52, CPF 680.151.869-00, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128075/2019, incurso no Art. 165; JEAN CHRISTIAN WEISS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.269.280-61, CPF 936.711.059-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00155182/2019, incurso no Art. 218, III; JEAN CHRISTIAN WEISS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.269.280-61, CPF 936.711.059-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00125493/2019, incurso no Art. 218 III; JUCEMAR LAURINDO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 050.123.984-57, CPF 077.648.699-37, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142746/2019, incurso no Art. 244, II; JUCEMAR LAURINDO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 050.123.984-57, CPF 077.648.699-37, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142756/2019, incurso no Art. 244 III ; JONATAN DAVID STRUNK, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 043.952.326-55, CPF 068.139.229-04, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00073826/2019, incurso no Art. 244 IV; JONATAN DAVID STRUNK, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 043.952.326-55, CPF 068.139.229-04, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128279/2019, incurso no Art. 165; JOSMAR SILVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 026.138.123-07, CPF 485.686.789-04, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 0002321/2019, incurso no Art 218, III; JOSMAR SILVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 026.138.123-07, CPF 485.686.789-04, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023252/2019, incurso no Art. 218 III; JAILSON CHIQUETTI DE CAMPOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 052.171.409-03, CPF 067.040.929-43, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054952/2019, incurso no Art. 165-A; JACKSON STEFFAN WEISS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.865.081-88, CPF 060.869.05*9-75, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00035905/2019, incurso no Art. 165; JONAS BERTOLI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.811.451-18, CPF 028.984.529-71, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00035882/2019, incurso no Art. 165. JAMUR ACACIO FELIPPE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 012.955.751-08, CPF 901.433.459-15 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124753/2019, incurso no Art. 218 III; JUAREZ CARLOS CAVALHEIRO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 026.750.749-96, CPF 575.987.709-72 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142860/2019, incurso no Art. 165-A; JEAN CARLOS DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 007.899.949-92 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140154/2019, incurso no Art. 218, III; JOCIMAR PROENCIO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 048.625.467-94, CPF 052.624.319-84 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00024119/2019, incurso no Art. 165; JULIANA NUNES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 059.972.424-02, CPF 071.090.479-70 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00070822/2019, incurso no Art. 218 III; JOSMAR SILVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 026.138.123-07, CPF 485.686.789-04 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023267/2019, incurso no Art. 218 III; JARDEL FRANÇA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 020.078.957-60, CPF 021.725.169-29 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148486/2019, incurso no Art 261 §1; LEANDRO CERUTTI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 027.018.872-08, CPF 181.859.839-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124772/2019, incurso no Art. 218, III; LAURO JOSE TAMBANI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 007.675.523-81, CPF 895.267.089-20 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00053975/2019, incurso no Art. 218 III; LEILA ALMEIDA FERREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 055.557.852-76, CPF 071.069.619-14, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00035404/2019, incurso no Art. 174; LINDOMAR MACIEL DE SOUZA, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 033.000.208-42, CPF 716.363.829-91 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00147915/2019, incurso no Art. 261 §1;LIRIO PALHANO, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.583.769-80, CPF 292.662.209-80 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088722/2019, incurso no Art.165; LIRIO PALHANO, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.583.769-80, CPF 292.662.209-80 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054466/2019, incurso no Art.176, V; LUIS CARLOS MEENKEN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 042.544.522-14, CPF 714.380.099-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00027644/2019, incurso no Art. 261 §1; LUZIA MAGGIO DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.343.093-00, CPF 751.036.729-87, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00072025/2019, incurso no Art. 170; LUCAS COSTA PAES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 055.331.389-34, CPF 073.336.859-00 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00072245/2019, incurso no Art. 175; LUAN RODRIGO BARBOSA DE MELLO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 047.158.598-90, CPF 075.440.899-08, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00147987/2019, incurso no Art. 261 §1; LUIZ CARLOS FRANZ, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 023.445.175-20, CPF 041.069.339-18, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148153/2019, incurso no Art. 261 §1; LUCIO RUDNICK, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 036.211.453-26, CPF 615.256.859-53, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023798/2019, incurso no Art. 244 I; LUIZ FERNANDO DOMINGOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 055.387.993-06, CPF 074.974.799-46 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00036253/2019, incurso no Art. 165; LUCAS SALVADOR, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 061.417.596-88, CPF 108.351.049-58 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106456/2019, incurso no Art. 244 I; LUIS CARLOS DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 013.445.288-27, CPF 750.996.089-49 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00072298/2019, incurso no Art. 176 III; LEVINDO OURIQUES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 014.604.417-05, CPF 359.295.610-87 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054993/2019, incurso no Art. 165; LUIZ FERNANDO DE LIMA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 057.652.106-20, CPF 096.813.689-32, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00108420/2019, incurso no Art. 165; LUCIA APARECIDA MUNIZ DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 035.150.807-04 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00087620/2019, incurso no Art. 218 III; LIARION MOACIR DE CASTRO LAMIN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 040.672.051-17, CPF 074.368.249-10 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00035299/2019, incurso no Art. 263; LIGIA REINICKE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.105.581-67, CPF 019.287.199-45 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00126388/2019, incurso no Art. 218 III; LEANDRO CESAR KLAUMANN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 047.355.261-92, CPF 061.688.939-97 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128282/2019, incurso no Art. 165; LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 011.161.831-92, CPF 561.459.189-34 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00108389/2019, incurso no Art. 165; LEANDRO DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 042.213.955-76, CPF 040.900.859-18 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142613/2019, incurso no Art. 191; MATEUS DA SILVA MORAES, portador (a) da Carteira Nacional de

Habilitação nº 049.340.544-65, CPF 081.216.049-58 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127547/2019, incurso no Art. 175; MAICOM WILLIAN FERNANDES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 051.481.367-09, CPF 087.845.819-05, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00035046/2019, incurso no Art. 218 III; MARIA RIZZI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.706.195-98, CPF 017.925.839-74, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00155069/2019, incurso no Art. 218 III; MAIKON LUIS WUTKE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 042.358.295-70, CPF 064.258.059-60 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00074619/2019, incurso no Art. 165; MARCO ANDRE BILK, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 020.740.079-22, CPF 040.872.039-56, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148157/2019, incurso no Art. 261 §1; MAURO VIEIRA DA SILVA, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 025.408.709-54, CPF 005.455.109-96 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00072294/2019, incurso no Art. 176 III; MATHEUS NIEDERMAIER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 050.469.198-58, CPF 056.752.989-40, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00074543/2019, incurso no Art. 165; MARIO WILDE JUNIOR, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 044.969.393-17, CPF 066.431.529-17, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00155871/2019, incurso no Art. 218 III; MAICON GREUEL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 039.575.387-62, CPF 068.787.499-28, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 039.575.387-62, incurso no Art. 191; MAIARA FORBICI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 047.700.026-41, CPF 073.954.219-22, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00147983/2019, incurso no Art. 261 §1; MAURO EUSTAQUIO BELO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 034.721.490-68, CPF 523.075.736-15, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00070921/2019, incurso no Art. 218, III; MAIKI ALBINO PEREIRA SANDRI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 052.764.506-90, CPF 082.171.709-08 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054162/2018, incurso no Art. 175; MAICO KOCH CELLARIUS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 052.331.099-84, CPF 059.114.169-80 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00107321/2019, incurso no Art. 165-A; MAURO SCHURT, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 033.915.285-80, CPF 044.385.459-94, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142874/2019, incurso no Art. 165-A; MAURICIO JEFERSON VIEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 055.191.262-76, CPF 087.270.919-10 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00154970/2019, incurso no Art. 218 III; MAICON ROGERIO ALVES MIRANDA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 049.349.944-08, CPF 067.918.719-70 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140232/2019, incurso no Art. 218 III; MAURICIO JOSE CENCI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 030.547.397-42, CPF 866.578.369-53 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124482/2019, incurso no Art. 218 III; MAURICIO LUIZ BOGO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 007.640.552-04, CPF 575.986.069-00 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00111150/2018, incurso no Art. 261 §1; MARIA RITA MAYER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 021.906.865-06, CPF 042.123.709-05 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106067/2019, incurso no Art. 176 II; MAICON FONTANIVE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 016.450.588-61, CPF 004.304.409-36 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00126355/2019, incurso no Art. 218 III; MAICO PROCOPIO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.813.406-92, CPF 061.530.929-18 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00041454/2019, incurso no Art. 261 §1; MARCOS KAPP, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 058.731.128-72, CPF 086.404.139-08 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106427/2019, incurso no Art. 244 I; MAURECI MEDEIROS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 010.402.977-03, CPF 018.554.599-81 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00064979/2018, incurso no Art. 175; MARCELO SUCHARA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 037.245.331-97, CPF 009.917.939-35, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139435/2019, incurso no Art. 218 III; MARLI APARECIDA DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 047.261.955-41, CPF 064.801.189-52, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00070790/2019, incurso no Art. 218, III; MARCIO STUPP, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.328.491-60, CPF 625.792.669-68 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143623/2019, incurso no Art. 165; MARCELO SOTELE, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 022.422.317-28, CPF 846.573.409-72 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00036248/2019, incurso no Art. 165; MARCIO ROGERIO PERSUHN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 007.47.996-97, CPF 001.246.379-57, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148408/2019, incurso no Art. 261 §1; MOACIR MORLO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 045.897.879-45, CPF 060.097.319-09 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143594/2019, incurso no Art. 165; MARCOS JOSE FERREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 023.678.974-90, CPF 026.063.039-03 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00055022/2019, incurso no Art. 165; MARILDA SAITZ JUSTO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.496.575-40, CPF 717.322.099-87 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127136/2019, incurso no Art. 218 III; NORBERTO JOSE GAMPERL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 014.317.650-51, CPF 018.398.319-01 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139109/2019, incurso no Art. 218 III; NIVALDO SIMOES DE LIMA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 028.474.970-12, CPF 155.561.660-72 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143526/2019, incurso no Art. 165; NATALICIA MAYER ALVES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 061.764.834-14, CPF 000.599.099-86, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054146/2019, incurso no Art. 218, III; NORIVAL PERSUHN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 008.442.607-11, CPF 743.289.649-68 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143025/2019, incurso no Art. 165-A; NICACIO MARANGONI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 008.461.846-99 CPF 458.537.979-72 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00070781/2019, incurso no Art. 218 III; NILTON JACINTO ANDRE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.114.924-25, CPF 072.382.839-30 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00081416/2019, incurso no Art. 261 §1; ORIVALDO WILDE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 049.408.512-56, CPF 023.527.189-61 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00108417/2019, incurso no Art. 165; ODACIR ZANELATO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 043.942.766-95, CPF 034.406.719-94 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127957/2019, incurso no Art. 165-A; OLANDIR DIMOES DE FRANÇA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 032.407.411-65, CPF 049.088.419-93 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128017/2019, incurso no Art. 165-A; OSNI KNAUL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 027.253.420-90, CPF 434.371.259-15, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023334/2019, incurso no Art. 218 III; PATRICK DE OLIVEIRA MOURA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 053.155.988-92, CPF 035.471.371-01 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00105357/2019, incurso no Art. 218 III; ORONDES RIBEIRO DE ANDRADE, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 007.566.722-63, CPF 311.152.689-53 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127873/2019, incurso no Art. 244 II; OSMAR DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 032.582.064-03, CPF 528.713.639-00, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00124654/2019, incurso no Art. 218 III; PAULO VANDRE DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.041.719-66, CPF 970.107.589-72 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00107304/2019, incurso no Art. 165-A; PEDRO DOUGLAS DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 049.777.409-17, CPF 078.820.309-61 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140176/2019, incurso no Art. 218 III; PATRICK NEUBER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.584.065-98, CPF 038.122.729-46 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00105331/2019, incurso no Art. 218 III; PAULO MACIEL DE ARRUDA FILHO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.305.986-20, CPF 043.275.089-42 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140048/2019, incurso no Art. 218 III; PAULO SERGIO MARCELINO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 018.884.431-07 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00135015/2018, incurso no Art. 218 III; PRISCILA SKOWASCH, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 023.183.306-07, CPF 003.520.739-69 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00041342/2019, incurso no Art. 261 §1; PAULO ALFREDO SCHAEDLER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 028.446.835-03, CPF 285.499.709-03 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088735/2019, incurso no Art. 165; PLACIDO BONETTI TOBIAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 025.923.404-04, CPF 459.134.639-00 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140310/2019, incurso no Art. 218 III; PLACIDO BONETTI TOBIAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 025.923.404-04, CPF 459.134.639-00 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140307/2019, incurso no Art. 218 III; PLACIDO BONETTI TOBIAS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 025.923.404-04, CPF 459.134.639-00 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140312/2019, incurso no Art. 218 III; PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 049.690.893-16, CPF 067.764.319-57 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140224/2019, incurso no Art. 218 III; PAULINO ESSER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.680.731-08, CPF 368.570.259-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054153/2019, incurso no Art. 218, III; RAQUEL CAMPOS SIGNOR, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 051.194.136-86, CPF 064.922.969-07, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00155764/2019, incurso no Art. 218 III; ROSA MARIA FERREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 052.528.703-75, CPF 898.143.129-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00087656/2019, incurso no Art. 218 III; RODRIGO DA CRUZ TEIXEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.340.454-44, CPF 060.889.769-85 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088611/2019, incurso no Art. 165; RONEI MAAS, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 024.448.042-97, CPF 045.318.639-41 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00108412/2019, incurso no Art. 165; REMI CELESTE DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 010.661.733-98, CPF 801.580.569-49, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088572/2019, incurso no Art. 165; ROLF ODELAR HASSE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 044.412.656-00, CPF 907.752.609-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00073802/2019, incurso no Art. 244, II; ROSA SOARES DOS SANTOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 034.350.374-13, CPF 534.264.799-15, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00126386/2019, incurso no Art. 218 III; RAFAEL ANACLETO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 037.406.717-81, CPF 049.474.149-01 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088699/2019, incurso no Art. 165; ROGERIO PRIM, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 018.026.762-10, CPF 845.649.389-91 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023315/2019, incurso no Art. 218, III; RENATO MOTA RABELLO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.536.449-20, CPF 009.985.959-93 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00107325/2019, incurso no Art. 165-A; RAI ALBINO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 057.925.103-39, CPF 076.035.669-67, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00087649/2019, incurso no Art. 218 III; ROMULO OLIVEIRA LEMOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 037.137.686-86, CPF 008.751.760-46, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00138869/2019, incurso no Art. 218 III; ROGERIO URDAPILLETA RODRIGUES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 005.008.812-72, CPF 936.612.740-15, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00155230/2019, incurso no Art. 218 III; RAFAEL MACIEL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 053.951.075-90, CPF 093.803.804-45 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054807/2019, incurso no Art. 244 I; RUI SERGIO ZISMANN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 010.587.863-24, CPF 987.203.259-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00036259/2019, incurso no Art. 165; RAFAEL PATRICK DUMES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 015.693.150-68, CPF 005.871.479-03 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00148452/2019, incurso no Art. 261, §1º; ROSELI ISABEL PERFOLL ORTIGA, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 012.396.848-68, CPF 579.642.899-34 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00105243/2019, incurso no Art. 218, III; RENATO MOTA RABELLO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.536.449-20, CPF 009.985.959-93, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00035013/2019, incurso no Art. 218, III; RAFAEL THIEL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 036.732.854-42, CPF 040.167.599-86 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00074583/2019, incurso no Art. 165; RAFAEL HUGEN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 049.534.178-59, CPF 069.633.229-96 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00135156/2018, incurso no Art. 218 III; RODRIGO JOSE MILVERSTET, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 034.437.292-28, CPF 053.427.279-79 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00072303/2019, incurso no Art. 176 V; RICARDO LUIZ SUCHARA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 035.865.062-63, CPF 010.104.749-52 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054157/2019, incurso no Art. 263; RICARDO LUIZ SUCHARA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 035.865.062-63, CPF 010.104.749-52 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00070796/2019, incurso no Art. 218 III; ROBSON TORETTI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 037.224.823-01, CPF 052.666.839-37 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00070916/2019, incurso no Art. 218 III; RODRIGO BERTOTTI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 052.924.865-02, CPF 090.463.209-10 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00022765/2019, incurso no Art. 218 III; ROSENILDO SILVINO DE ANDRADE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 028.272.475-43, CPF 045.902.239-37 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00055021/2019, incurso no Art. 165; RICARDO ALMEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 019.663.274-89, CPF 033.949.589-88 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00138705/2019, incurso no Art. 218 III; ROBERTA PEREIRA DE MEDEIROS GRUNFLED, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.398.878-10, CPF 041.912.559-08 conforme Processo Admi-

nistrativo nº DETRAN 00155599/2019, incurso no Art. 218 III; ROBERTA PEREIRA DE MEDEIROS GRUNFELD, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.398.878-10, CPF 041.912.559-08, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00155609/2019, incurso no Art. 218 III; ROGERIO DE SOUZA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 030.649.141-79, CPF 419.522.439-04 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00088734/2019, incurso no Art. 165; RUHAN RAFAEL RETKE, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 056.963.741-02, CPF 097.583.609-90 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00073811/2019, incurso no Art. 244 III; RUAN PABLO MAIBERG, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 064.208.324-50, CPF 051.014.369-50, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00106546/2019, incurso no Art. 244 III; REINTRAUD ROEDER SEUBERT, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 021.883.607-54, CPF 549.320.339-15, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00155083/2019, incurso no Art. 218 III; RODRIGO JOSE MILVERSTET, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 034.437.292-28, CPF 053.427.279-79 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00157161/2019, incurso no Art. 165; ROSEMARI BEGATOLI VALIATI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 024.741.252-34, CPF 601.160.729-20 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127034/2019, incurso no Art. 218 III; SOLANGE DA SILVA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 039.611.370-12, CPF 455.055.359-68, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143584/2019, incurso no Art. 165; SIDNEY FABIANO DA MOTA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 013.970.720-04, CPF 205.500.978-80, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140737/2019, incurso no Art. 218 III; SILVIA REGINA WORITOVICZ, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 030.237.762-40, CPF 311.003.689-49 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00155903/2019, incurso no Art. 218 III; SERGIO FLORIANO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 061.726.840-91, CPF 003.613.129-62 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128010/2019, incurso no Art. 165-A; SERGIO DE GRACIA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 022.568.165-08, CPF 552.377.709-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00053193/2019, incurso no Art. 218, III; SIMONI CHIQUELEIRO JESUINO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 044.972.731-99, CPF 041.178.279-79 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142973/2019, incurso no Art. 165-A; SILVIA DE FATIMA SANTANA CARVALHO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 050.311.247-00, CPF 051.483.619-99 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00143127/2019, incurso no Art. 165; SERGIO DOMINGOS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 013.614.761-03, CPF 547.899.829-04 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00138833/2019, incurso no Art. 218 III; SIDNEI MARCIO MANOEL, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 046.210.440-10, CPF 006.777.489-06, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128069/2019, incurso no Art. 165; SANDRA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 010.972.660-30, CPF 813.627.499-15 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00023708/2019, incurso no Art. 191; TONNY ANIBAL IGLIKOVSKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 050.123.986-73, CPF 083.897.849-55 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00054117/2019, incurso no Art. 218 III; TONNY ANIBAL IGLIKOVSKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 050.123.986-73, CPF 083.897.849-55 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00052710/2019, incurso no Art. 218 III; THIAGO MARIA DOS SANTOS, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 032.738.533-82, CPF 354.784.018-03 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142884/2019, incurso no Art. 165-A; TANIA COELHO RODRIGUES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 022.245.496-82, CPF 898.246.019-53 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00139213/2019, incurso no Art. 218 III; VALDEMAR GRACYK portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 038.529.924-49, CPF 831.536.919-91, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00074509/2019, incurso no Art. 165; VALDIR MAGNANI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 011.884.973-95, CPF 379.272 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00036018/2019, incurso no Art. 165; VALDONIR DA ROSA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 023.571.927-17, CPF 833.025.499-20 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00074670/2019, incurso no Art. 165;VILSON ALVES, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 017.974.572-67, CPF 722.302.749-53 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128043/2019, incurso no Art. 165; VORLI TADEU DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 025.546.756-87, CPF 737.770.999-53, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00157051/2019, incurso no Art. 165; VANDERLEI MARCELINO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 034.812.679-04, CPF 006.772.099-40 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00035856/2019, incurso no Art. 165; VALDECI CAMARGO DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 013.088.131-17, CPF 005.825.629-61 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00128081/2019, incurso no Art. 165; VILMAR GONÇALVES CHALUCA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 025.618.660-00, CPF 821.635.709-59 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00105388/2019, incurso no Art. 218 III; VALDINEI MEYER, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.261.530-00, CPF 045.349.039-52 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00041246/2018, incurso no Art. 218 III; VANDERLEI PEREIRA, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 011.532.123-13, CPF 629.612.179-20, conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140284/2019, incurso no Art. 218 III; WILLIAN DEPINE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 052.728.291-90, CPF 086.222.169-26 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140238/2019, incurso no Art. 218 III; WILLIAN DEPINE, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 052.728.291-90, CPF 086.222.169-26 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00140244/2019, incurso no Art. 218 III; WELLINGTON JOSE WEIZENMANN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 053.714.462-75, CPF 086.437.209-20 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142596/2019, incurso no Art. 176 V; WELLINGTON JOSE WEIZENMANN, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 053.714.462-75, CPF 089.437.209-20 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00142593/2019, incurso no Art. 176 I; WALTER EDGAR CORONEL CAMACHO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 007.621.623-33, CPF 031.262.182-53 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00138856/2019, incurso no Art. 218 III; ZULMAR MACHADO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 029.947.901-03, CPF 691.024.149-53 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127704/2019, incurso no Art. 176 V; ZULMAR MACHADO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 029.947.901-03, CPF 691.024.149-53 conforme Processo Administrativo nº DETRAN 00127675/2019, incurso no Art. 176 II; Constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, apresentarem defesa escrita acerca do fato que lhes é imputado em órgão competente ou a esta Autoridade, na Rua Bulcão Viana, nº 292, Jardim America – Rio do Sul/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.Registre-se e Publique-se Rio do Sul/SC, 27 de dezembro de 2019. Almiro da Costa, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 646272

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI. Fábio Moreira Osório, Delegado Regional de Polícia da 29ª DRP de Balneário Camboriú/SC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria 440/DETRAN/ASJUR/2015, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.19 da Resolução 182/2005 do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante a JARI, a 0decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a) Recorrente: DEBORA JEANE BARTH ALVES, portador(a) da CNH n°05683766059/SC, CPF nº076.019.349-50,Processo Administrativo nº33813/2017; IRINEU ALBERTON, portador(a) da CNH n°2184098462/SC, CPF nº312.115.269-68,Processo Administrativo nº16374/2016; JURACI CORDEIRO DAS CHAGAS, portador(a) da CNH n°04103385785/SC, CPF nº688.573.579-53,Processo Administrativo nº11145/2017; LUIZ CARLOS ANDRIONI, portador(a) da CNH n°02740696316/SC, CPF nº385.251.199-20,Processo Administrativo nº42120/2017;LUZIA FARINAZO MATIAS, portador(a) da CNH n°03321491307/SC, CPF nº545.589.569-91,Processo Administrativo nº96365/2017;RAUL JOAO SCHMIT, portador(a) da CNH n°02807489006/SC, CPF nº799.729.189-04,Processo Administrativo nº15742/2016; MARIA REGINA DE CARVALHO FERREIRA, portador(a) da CNH n°00978794000/SC, CPF nº098.558.428-98,Processo Administrativo nº15824/2013;MANOEL VIEIRA, portador(a) da CNH n°02770694569/SC, CPF nº309.435.079-87,Processo Administrativo nº41090/2017; PAULO ROBERTO KOSMANN, portador(a) da CNH n°03290298443/SC, CPF nº055.319.329-52,Processo Administrativo nº48101/2016; RAFAEL LUIZ SCHMITT, portador(a) da CNH n°01581687810/SC, CPF nº036.769.229-56, Processo Administrativo nº37514/2016;RAFAEL LUIZ SCHMITT, portador(a) da CNH n°01581687810/SC, CPF nº036.769.229-56,Processo Administrativo nº39468/2016;VANILTON INOCENCIO LEMES, portador(a) da CNH n°03541943438/SC, CPF nº045.174.109-94,Processo Administrativo nº5845/2015;ZULEIMA ARRUDA TRAMONTIN, portador(a) da CNH n°03058923329/SC, CPF nº542.842.879-15,Processo Administrativo nº92032/2017. Ficam os Recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida dos Estados, nº 4281, Centro, CEP: 88.330-079, Balneário Camboriú/SC 27 de dezembro de 2019. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Fábio Moreira Osório, Delegado Regional de Polícia da 29ª DRP de Balneário Camboriú/SC

Cod. Mat.: 646274

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 182/05 do CONTRAN. Notifica e faz saber faz saber a IVAN BARROS, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 031.062.750-18, CPF 434.371.509-44, conforme Processo Administrativo nº DR07 10/10-3, incurso no Art. 165 do CTB. MAURO DA SILVA KRACHESKI, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 027.291.322-97, CPF 038.308.279-03, conforme Processo Administrativo nº DR07 218/10-3, incurso nos Art. 165 do CTB; INGO SCHMOEGEL FILHO, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 014.812.270-71, CPF 767.020.499-00, conforme Processo Administrativo nº SSP 00018010/2011, incurso no Art. 165 do CTB.Constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, fica, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, entregar sua CNH em órgão competente ou a esta Autoridade, na Rua Bulcão Viana, nº 292, Jardim America – Rio do Sul/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.Registre-se e Publique-se Rio do Sul/SC, 27 de dezembro de 2019. Almiro da Costa, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 646276

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA JARI Vivian Garcia Selig, Autoridade de Trânsito responsável pela 5ª DRP de Tubarão, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.19 da Resolução 182/2005 do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante à JARI, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente o(a): ANDRE AGOSTINELLI ZAPPELINI, portador(a) da CNH n° 01522422690, CPF nº 037.456.549-00, processo administrativo nº 046/2018. NATANIEL DE MORAIS DA SILVA, portador(a) da CNH n° 03258498023, CPF nº 051.133.629-21, processo administrativo nº 039/2018. ALEX MORAES, portador(a) da CNH n° 03485415997 , CPF nº 039.721.529-06, processo administrativo nº 434/2017. ANTONIO DA SILVA, portador(a) da CNH n° 03185439604 , CPF nº 417.458.509-10, processo administrativo nº 416/2015. FELIPPE JACINTO FRAGA, portador(a) da CNH n° 03787433550 , CPF nº 058.309.939-45, processo administrativo nº 047/2015. CICERO ZANINI, portador(a) da CNH n° 01066800291, CPF nº 035.438.659-00, processo administrativo nº 241/2014. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso ao CETRAN, ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, nº 864. CEP 88701-302 – Centro, Tubarão/SC, para dar início ao cumprimento das penalidades. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarão, 27 de dezembro de 2019. Vivian Garcia Selig, Autoridade de Trânsito responsável pela 5ª DRP.

Cod. Mat.: 646277

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Delegado Regional De Polícia Civil da 14ª DRP/CIRETRAN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria 440/DETRAN/ASJUR/2015, e com fundamento nos artigos 256, inciso III e 265, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN. Notifica e faz saber faz saber a LAURI DA COSTA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02942768764/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 63890/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a TAISON LANGE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03904184880/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 67650/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a JOSUE EZEQUIEL ROGELIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04450817627/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 67475/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, § 1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a PAULINHO STRAHI GONÇALVES, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05799137068/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 77946/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei

nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a ALFREDO ANDERSON, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03471819976/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 59577/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a ARI HILLESHEIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01796244263/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 70541/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a IRISLANA PINTO DE SOUSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05527839718/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 58846/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a ALEXANDRE LUCIANO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00922677344/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 60423/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a GIAN CARLOS PERETTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05700303852/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 77709/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a DIOGO RICKWARDT, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03659558824/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 68667/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a DIOGO GOMES DE ANDRADE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04126587182/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 67671/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a CLAUDIOMAR NHAIA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04733213433/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 67505/2018, no qual figura na qualidade de infratora, incursa no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a MAURI RICARDO DE LIMA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00956647412/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 56330/2018, no qual figura na qualidade de infratora, incursa no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a JADI JOSE DE PRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01208444009/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 71619/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a MARCIO ANTONIO DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04318299314/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 77724/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a ALAN REGIS DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05130600783/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 67507/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a JOAQUIM DOS SANTOS NETO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01653045305/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 66737/2018, no qual figura na qualidade de infratora, incursa no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a GILSON DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01138413878/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 70278/2017, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a RAFAEL MOACIR FONCECA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03876810443/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 116838/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 162, II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a ALBAIR DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05609149514/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 59840/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a ADRIAO ANDRE LORENZETTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01122139356/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 68622/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a ANDREI LUIZ LORENZETTI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03017707080/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 67685/2018, no qual figura na qualidade de infratora, incursa no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a LUCIMARA MAGEDANZ, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03699744481/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 77594/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a AIRTON MACHADO TEIXEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06200583027/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 70554/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a ROBISON MAESTRI, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01757931263/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 77589/2018, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261, §1° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Notifica e faz saber faz saber a CELSO ANTONIO FROZZA FILHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04329497683/SC, que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº 124970/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 165-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro E, constando dos Autos dos respectivos processos que os condutores se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, comparecer perante esta Autoridade, sediada neste Departamento de Trânsito, sito na Rua Adolfo Schiavini, n° 121, Bairro Salete, Concórdia/SC, a fim de APRESENTAR SUA DEFESA ESCRITA sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado. Concórdia, 27 de dezembro de 2019. Marcelo Sampaio Nogueira. Delegado Regional de Polícia. Autoridade de Trânsito.

Cod. Mat.: 646279

ATOS PUNITIVOS. A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Delegado Regional De Polícia Civil da 14ª DRP/CIRETRAN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria 440/DETRAN/ASJUR/2015, e com fundamento nos artigos 256, inciso III e 265, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve: I – SUSPENDER o direito de conduzir veículos automotores de: GEVERTON LUIZ SOAVE, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04501731896, CPF 062.517.139-09, nos Autos do Processo Administrativo n° 32340/2017 – AP 246/2019, pelo período de 08 (oito) meses, por infringência ao art. 175 do CTB; SERGIO ANTONIO KUHN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02052898009, CPF 430.742.359-34, nos Autos do Processo Administrativo n° 164145/2017 – AP 372/2018, pelo período de 12 (doze) meses, por infringência ao art. 165 do CTB; VALDECIR ANTONIO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04132028897, CPF 059.797.539-66, nos Autos do Processo Administrativo n° 116999/2018 – AP 165/2019, pelo período de 12 (doze) meses, por infringência ao art. 277 do CTB; ALEX JUAREZ KONRAD, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 03442800850, CPF 037.567.839-52, nos Autos do Processo Administrativo n° 20981/2018 – AP 222/2019, por infringência ao art. 162, II do CTB; ANDRE DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 03769566616, CPF 053.859.449-71, nos Autos do Processo Administrativo n° 87524/2018 – AP 232/2019, pelo período de 12 (doze) meses, por infringência ao art. 165 do CTB; SEBASTIÃO ALVES, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02983688740, CPF 572.826.689-49, nos Autos do Processo Administrativo n° 156640/2017 – AP 365/2018, pelo período de 12 (doze) meses, por infringência ao art. 165 do CTB; PAULO RICARDO POSSAMAI, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04029264908, CPF 010.353.649-30, nos Autos do Processo Administrativo n° 143947/2016 – AP 234/2019, pelo período de 12 (doze) meses, por infringência ao art. 165 do CTB; EDIPO LEOMAR RESMIM, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 03957096709, CPF 010.314.409-92, nos Autos do Processo Administrativo n° 77944/2018 – AP 029/2019, pelo período de 01 (um) mês, por infringência ao art. 261, §1º do CTB; VANDERLEI ALVES DOS SANTOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04363575895, CPF 006.226.510-56, nos Autos do Processo Administrativo n° 52696/2017 – AP 235/2019, pelo período de 12 (doze) meses, por infringência ao art. 165 do CTB; ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso à JARI e ou entregar a sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Adolfo Schiavini, n°. 121, Bairro Salete, Concórdia/SC Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado. Concórdia, 27 de dezembro de 2019. Marcelo Sampaio Nogueira. Delegado Regional de Polícia Autoridade de Trânsito.

Cod. Mat.: 646281

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na resolução 723/2018 do CONTRAN. Notifica e faz saber a: MOISES GOMES NOGUEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 03534911170/SC, CPF nº 717.407.244-53 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 128413/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); ZENAIDE DIAS, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02870728009/SC, CPF nº 720.191.829-04 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 127687/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); IVAN ROBERTO LIEBL, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00717986303/SC, CPF nº 698.809.059-20 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 128966/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); MARCELO VERBINENN, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01381581296/SC, CPF nº 821.089.439-00 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 127952/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); JOSNEI SCHVEICERSKI, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02572566877/SC, CPF nº 905.333.729-68 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 126252/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); LUIZ JUSTINO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01462272603/SC, CPF nº 690.236.629-20 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 165645/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); LUIZ JUSTINO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01462272603/SC, CPF nº 690.236.629-20 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 165641/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); LUIZ JUSTINO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01462272603/SC, CPF nº 690.236.629-20 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 165651/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); FABRICIO PIERRE TONON, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02021030752/SC, CPF nº 821.596.539-34 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 162346/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); GERSON KELLNER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02929728655/SC, CPF nº 894.686.519-91 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 158523/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); OSNILDO BENEDITO SCHWENDNER, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 03703818300/SC, CPF nº 612.509.539-87 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 157792/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); MARCELO FAGUNDES, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 00729397387/SC, CPF nº 798.806.229-87 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 157123/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); ALBINA KMIECIK DOS SANTOS, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02728909610/SC, CPF nº 84239869791 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 160228/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro); PIO CAMPOS FILHOS, portador

da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 02555288992/SC, CPF nº 79945775804 que tramita, em seus termos legais, o Processo Administrativo nº DETRAN 158115/2019, no qual figura na qualidade de infrator, incurso no art. 261 I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, (Código de Trânsito Brasileiro). Constando nos autos que se encontram em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, ficam, pelo presente EDITAL, notificados para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, apresentarem defesa escrita acerca do fato que lhes é imputado em órgão competente ou a esta Autoridade, na Rua Jorge Zipperer, 544 - Centro - São Bento do Sul/SC. Para ciência do infrator é expedido o presente edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Registre-se e Publique-se São Bento do Sul/SC, 27 de dezembro de 2019. Odair Rogério Sobreira Xavier, Delegado Regional de Polícia, Autoridade de trânsito.

Cod. Mat.: 646283

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Vivian Garcia Selig, Autoridade de Trânsito Responsável pela 5ª DRP de Tubarão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria nº 440/DETRAN/ASJUR/2015, e com fundamento no art. 256, inciso III, e art. 265, do CTB, c/c art. 10, § 2º, e art. 17 da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN, faz saber a: MARCIO DE OLIVEIRA, portador (a) da CNH nº 03113018385, CPF nº 507.111.139-04, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 066/2019 por infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE DA SILVA SOUZA, portador (a) da CNH nº 00763156763, CPF nº 288.698.158-38, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 074/2019 por infringência ao art. 277 do CTB. DJONATA NAZARIO COAN, portador (a) da CNH nº 05831189776, CPF nº 098.958.279-54, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 083/2019 por infringência ao art. 170, 175 e 191 do CTB. MAICON DE MEDEIROS AURELIO, portador (a) da CNH nº 05264291924, CPF nº 090.077.759-10, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 062/2019 por infringência ao art. 165 do CTB. GUILHERME EUGENIO CLAUDINO, portador (a) da CNH nº 05610356061, CPF nº 099.161.119-52, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 063/2019 por infringência ao art. 165 do CTB. WELISSON DOMINGOS, portador (a) da CNH nº 06359209498, CPF nº 101.833.159-01, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 087/2019 por infringência ao art. 175 I II e V do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no Órgão de Trânsito de registro da habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, nº 864, Centro, Tubarão/SC – CEP: 88701-302. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarão, 27 de dezembro de 2019. Vivian Garcia Selig, Autoridade de Trânsito responsável pela 5ª DRP de Tubarão.

Cod. Mat.: 646284

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Vivian Garcia Selig, Autoridade de Trânsito Responsável pela 5ª DRP de Tubarão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria nº 440/DETRAN/ASJUR/2015, e com fundamento no art. 256, inciso III, e art. 265, do CTB, c/c art. 23 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: SIDNEI OLIVEIRA WALTER, portador (a) da CNH nº 03953349757, CPF nº 596.024.819-00, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 288/2018 por infringência ao art. 165 do CTB. EDUARDO LOCKS, portador (a) da CNH nº 06744928348, CPF nº 120.906.199-61, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 146/2019 por infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE ABERTOL NUNES, portador (a) da CNH nº 02018417957, CPF nº 976.207.340-15, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 141/2019 por infringência ao art.165 do CTB. LUIZ CARLOS DE CAMPOS BONFIM, portador (a) da CNH nº 05742460367, CPF nº 086.316.919-84, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 139/2019 por infringência ao art. 165 do CTB. ALICE DE SOUZA, portador (a) da CNH nº 06169819790, CPF nº 101.143.799-63, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 148/2019 por infringência ao art. 165 do CTB. MARCOS AURELIO OURIQUES CORREA, portador (a) da CNH nº 04213213188, CPF nº 039.247.769-62, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 128/2019 por infringência ao art. 162 II do CTB. VANDRE DA SILVA COSTA, portador (a) da CNH nº 04826276398, CPF nº 059.386.509-09, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 123/2019 por infringência ao art. 162 II do CTB. GILDO RODRIGUES, portador (a) da CNH nº 02227698892, CPF nº 547.957.619-49, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 113/2019 por infringência ao art. 162 II do CTB. ADRIANO FERNANDES BATISTA, portador (a) da CNH nº 02389728150, CPF nº 041.279.019-00, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 105/2019 por infringência ao art. 162 II do CTB. ITAMAR MATOS, portador (a) da CNH nº 01945462157, CPF nº 037.716.399-64, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 103/2019 por infringência ao art. 162 II do CTB. ARTUR BARCELOS CORREA, portador (a) da CNH nº 04717181310, CPF nº 078.073.619-21, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 111/2019 por infringência ao art. 162 II do CTB. CRODOALDO ANTONIO CHIOT, portador (a) da CNH nº 02652049628, CPF nº 800.113.309-53, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 104/2019 por infringência ao art. 162 II do CTB. MARUAN CARARA DA ROSA, portador (a) da CNH nº 04450303644, CPF nº 073.120.139-61, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 122/2019 por infringência ao art. 162 II do CTB.LUCAS PORTO DA MOTA, portador (a) da CNH nº 04281196436, CPF nº 073.789.609-42, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 101/2019 por infringência ao art. 162 II do CTB. CELICIO FRANCISCO DA CRUZ, portador (a) da CNH nº 03998138563, CPF nº 223.967.489-04, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo DR05 088/2019 por infringência ao art. 165 do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no Órgão de Trânsito de registro da habilitação, situado na Rua Altamiro Guimarães, nº 864, Centro, Tubarão/SC – CEP: 88701-302. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Tubarão, 27 de dezembro de 2019. Vivian Garcia Selig, Autoridade de Trânsito responsável pela 5ª DRP de Tubarão.

Cod. Mat.: 646286

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 652/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741/19, c/c o item 12.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001, publicado em 21.11.19, cujo resultado final foi homologado por intermédio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005, publicado em 20.12.19, e processo SEA 16953/2019, resolve **ADMITIR**, em caráter temporário, os candidatos abaixo relacionados, no cargo de Engenheiro (Civil), no âmbito da SEA, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 02.01.20, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública:

SERGIO AUGUSTO BECKE
NILO FRIES FILHO
MÁRCIA NAZARI ESQUICI
ISRAEL ICEK WERCHAJZER
SERGIO RAMOS RIBEIRO DA SILVA
ROBSON JUNIOR PEREIRA PERES (PCD)

PORTARIA nº 653/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741/19, c/c o item 12.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001, publicado em 21.11.19, cujo resultado final foi homologado por intermédio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005, publicado em 20.12.19, e processo SEA 16953/2019, resolve **ADMITIR**, em caráter temporário, os candidatos abaixo relacionados, no cargo de Técnico em Atividades de Engenharia, na função de Técnico em Agrimensura, no âmbito da SEA, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 02.01.20, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública:

JEAN WAGNER BRASIL
CRISTIANO NASCIMENTO
HUDSON SILVIO DE OLIVEIRA
MICHEL AURÉLIO DA SILVA
KARINY FERREIRA MUSSOI
JUSSARA DOS SANTOS

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 646574

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 0031/2019
PROCESSO SES 55073/2018
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), concedente, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, Município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.351/0001-42, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **JORGE EDUARDO TASCA,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e **a FUNDAÇÃO HOSPITALAR CURITIBANOS – HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ,** concessionária, inscrita no CNPJ nº 95.991.113/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **PEDRO PAULO RODRIGUES**, portador do CPF nº 055.131.709-49. **OBJETO:** é objeto do presente termo a concessão de uso gratuito constituído de imóvel correspondente a área de 60.000,00m², matriculado no Cartório do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Curitibanos, e cadastrado sob o nº 2382 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **OBJETIVO:** a concessão de uso tem por finalidade possibilitar que a entidade continue a desenvolver ações na área de assistência à saúde na região. **PRAZO:** O prazo da presente concessão de uso é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 0033/2019
PROCESSO PMSC 41909/2019
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), cedente, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, Município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.351/0001-42, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **JORGE EDUARDO TASCA,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e **a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN),** cessionária, empresa pública de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 82.508.433/0001-17, com sede a Rua Emilio Blum, 83, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pela Presidente a Sra. **ROBERTA MAAS DOS ANJOS**, portadora do CPF nº 025.945.769-80. **OBJETO:** é objeto do presente termo de cessão, o uso gratuito de parte de um imóvel com área de 479,90 m² (quatrocentos e setenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel transcrito sob o nº 701, situado a Rua Altino Gonçalves de Farias n° 1500, no Município de Curitibanos no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Curitibanos e cadastrado sob nº 2381 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **OBJETIVO:** A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de uma estação elevatória de esgoto. **PRAZO:** O prazo da presente cessão de uso é de 30 (trinta) anos, a contar da data de publicação da Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 0035/2019
PROCESSO PMSC 36557/2018
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), cedente, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.351/0001-42, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **JORGE EDUARDO TASCA,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ,** cessionária**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 83.021.147/0001-95, com sede a Rua Moura Brasil , 1639 - Centro CEP: 89890-000, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **JAIRO RIVELINO EBELING**, portador do CPF 949.929.169-53. **OBJETO:** o presente termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel com área de 3755,00 m² (três mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situado a Rua Moura Brasil n° 303, no Município de Cunha Porã, com benfeitorias de 128,58 m² (cento e vinte e oito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 950 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã e o imóvel com área de 210,73m² (duzentos e dez metros e setenta e três decímetros quadrados) correspondente a 2 (duas) salas no piso superior e 5 (cinco) vagas de garagem no térreo, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 949 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, ambos cadastrados sob o nº 4596, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **OBJETIVO:** A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a construção de um Horto Medicinal didático e o desenvolvimento das demais atividades do projeto “Morada do Verde – Turismo Holístico”, por parte do Município. **PRAZO:** O prazo da presente cessão de uso é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação da Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 0037/2019
PROCESSO SCC 5307/2019
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), cedente, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.351/0001-42, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **JORGE EDUARDO TASCA,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e o **MUNICÍPIO DE PALHOÇA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS,** portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79. **OBJETO:** é objeto do presente termo de cessão, o uso gratuito de parte de uma área de um imóvel no Município de Palhoça, com área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados) sem benfeitorias, matriculado sob o nº 3.093, no Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, e cadastrado sob o nº 995 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **OBJETIVO:** A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade dar continuidade ao projeto de Horto Municipal, que abriga a produção de mudas de árvores frutíferas para manutenção das hortas escolares, e dar suporte à agricultura da região, com o projeto minhocário, também mantido neste espaço, colaborando assim, para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura. **PRAZO** O prazo da presente cessão de uso é de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta da Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 0038/2019
PROCESSO: FCC 1999/2019
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), CEDENTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **Jorge Eduardo Tasca,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e a CESSIONÁRIA, **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA /FCC, com** sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5.600, Agronômica, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462/0001-40, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Ana Lúcia Coutinho, CPF 398.837.609-49. **OBJETO:** o presente termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel com área de 340,7387 m² (trezentos e quarenta metros e sete mil, trezentos e oitenta e sete centímetros quadrados), correspondente ao Escritório nº101 do Edifício Berenhausen, parte integrante do imóvel transcrito sob o nº 35.218, à fl. 18 do Livro nº 3/AL, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01013 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **FINALIDADE:** O imóvel descrito acima será destinado a possibilitar que o Museu Histórico de Santa Catarina, administrado pela FCC, desenvolva suas atividades administrativas, técnicas e culturais. **PRAZO:** O prazo da cessão de uso é de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 39/2019
PROCESSO: SEA 19067/2019
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), CEDENTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **Jorge Eduardo Tasca,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e a CESSIONÁRIA, **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0039-09, com sede a Rua Paschoal Apóstolo Pítsica n° 4744 – Agronômica – Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Federal, Delegado de Polícia Federal **RICARDO CUBAS CESAR**, portador do CPF 018.801.079-37. **OBJETO:** o presente termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel com terreno de área de 672,32 m² (seiscentos e setenta e dois metros e trinta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 45.392 no1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01398 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **FINALIDADE:** O imóvel descrito acima tem por finalidade viabilizar a passagem de veículos oficiais e de servidores da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina para as ruas Delminda Silveira e Rui Barbosa, possibilitando maior rapidez nos deslocamentos de policiais federais. **PRAZO:** O prazo da cessão de uso é de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação da Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 40/2019 PROCESSO: UDESC 27860/2019
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), CEDENTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, Município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **Jorge Eduardo Tasca,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e a CESSIONÁRIA, **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC)**, inscrita no CNPJ nº 83.891.280./0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, 2007, nesta capital, neste ato representada pelo Magnífico *Reitor* Prof. Dr. Marcus Tomasi, portador do CPF nº 404.294.820-00. **OBJETO:** o uso compartilhado de 10 (dez) salas de aula, com área de 60,62 m² (sessenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados) cada, e de 16 (dezesseis) espaços, com área total de 2.299,86 m² (dois mil, duzentos e noventa e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados), do Centro de Educação Profissional Padre Affonso Robl, instalado sobre o imóvel com área de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados), matriculado sob o nº 39.034 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul e cadastrado sob o nº 4878 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **FINALIDADE:** a cessão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividades de ensino pela UDESC. **PRAZO:** O prazo da cessão de uso é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N°41/2019 PROCESSO SEA 10578/2018
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), CEDENTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **Jorge Eduardo Tasca,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e a CESSIONÁRIA, **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS,** CNPJ nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 60, centro, CEP 88010-300, nesta Capital, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Gean Marques Loureiro,** CPF nº 823.341.969-91. **OBJETO:** o presente termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel com área de 10.275,00 m² (dez mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 3360, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis e cadastrado sob nº 5107 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), denominado Terminal Cidade de Florianópolis. **FINALIDADE:** O imóvel descrito acima será destinado à regularização do Terminal Urbano Cidade de Florianópolis. **PRAZO:** O prazo da presente cessão é por tempo indeterminado, a contar da data de publicação da Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 0042/2019 PROCESSO SEA 16.823/2019
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), CEDENTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **Jorge Eduardo Tasca,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e a CESSIONÁRIA, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.361.863/0001-47, com sede a Rua Independência, 100, Centro, Palmitos/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **DAIR JOCELY ENGE**, portador do CPF 031.845.879-91. **OBJETO:** o presente termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel com área de 46,77m² (quarenta e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados), correspondente ao 2º (segundo) pavimento do prédio nº 4, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 5.913 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos e cadastrado sob o nº 00792 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **FINALIDADE:** O imóvel descrito acima será destinado à instalação de uma unidade educacional de formação profissional e superior pelo Município, por meio do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB). **PRAZO:** O prazo da presente cessão de uso é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do termo de cessão de uso.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 0043/2019
PROCESSO: SST 3026/2019
PARTES: **O ESTADO DE SANTA CATARINA**, CONCEDENTE, por intermédio **da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA**, com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **Jorge Eduardo Tasca**, portador do CPF nº 912.563.999-49 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE FLORIANÓPOLIS**, CONCESSIONÁRIO, inscrito no CNPJ n° 83.933.192/0001-16, com sede a Rodovia Admar Gonzaga n° 2937 – Itacorubi – Florianópolis/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Ricardo De Souza Mendonça**, portador do CPF n° 452.839.230-53. **OBJETO:** é objeto do presente termo a concessão de uso gratuito do imóvel com área de 1.170,00m² (mil cento e setenta metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 27.234 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José e cadastrado sob o nº 01159 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **OBJETIVO:** a concessão de uso tem por objetivo viabilizar o serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência intelectual no Centro Educacional São Gabriel, instalado no imóvel descrito. **PRAZO:** O prazo da presente concessão de uso é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO N° 0044/2019 PROCESSO SEA 2177/2019
PARTES: **O ESTADO DE SANTA CATARINA**, CONCEDENTE, por intermédio **da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA**, com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **Jorge Eduardo Tasca**, portador do CPF nº 912.563.999-49 e o CONCESSIONÁRIO, **INSTITUTO FESTIVAL DE DANCA DE JOINVILLE**, com sede na Avenida José Vieira nº 315 – Centro, Município de Joinville, inscrita no CNPJ nº 02.979.605/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Ely Diniz da Silva Filho**, portador do CPF: 609.580.228-87. **OBJETO:** é objeto do presente termo a concessão de uso gratuito do imóvel onde se encontra uma escola desocupada, em prédio tombado, com área construída de 910,00 m², cujo terreno encontra-se implantado sob três partes dos seguintes registros: matrícula nº 52.250, área de 565,72m2 (quinhentos e sessenta e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados); transcrição nº 8.236, área de 932,14m2 (novecentos e trinta e dois metros e catorze decímetros quadrados); e transcrição nº 8.235, área de 932,14m2 (novecentos e trinta e dois metros e catorze decímetros quadrados), totalizando assim, uma área de 2.430m2 (dois mil quatrocentos e trinta metros quadrados) a ser concedida, cadastradas no 1º Registro de Imóveis de Joinville e sob o nº 662 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **OBJETIVO:** a concessão de uso tem por objetivo à instalação de sua unidade visando o uso de um Centro de Danças, com atividades para professores e bailarinos, incubadora de novas escolas de dança, local de cursos, aulas, exposições, acervo bibliográfico, atividades à formação de difusão da dança, estrutura de apoio durante os Festivais de Dança, bem como possibilitar a realização de cursos de dança a crianças carentes atendidas por projetos sociais. **PRAZO:** o prazo da concessão de uso é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N°46/2019 PROCESSO SEA 353/2019
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), CEDENTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **Jorge Eduardo Tasca,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e a CESSIONÁRIA, **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS,** CNPJ nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 60, centro, CEP 88010-300, nesta Capital, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Gean Marques Loureiro,** CPF nº 823.341.969-91. **OBJETO:** o presente termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel com área de 1.621,86 m² (mil, seiscentos e vinte e um metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 79.674no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01391 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **FINALIDADE:** A implantação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), na Ponta do Coral. **PRAZO:** O prazo da presente cessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 0047/2019
PROCESSO: SEA 9392/2010
PARTES: **O ESTADO DE SANTA CATARINA**, CONCEDENTE, por intermédio **da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA**, com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **Jorge Eduardo Tasca**, portador do CPF nº 912.563.999-49 e a **AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE**, CONCESSIONÁRIO, inscrito no CNPJ n° 07.027.955/0001-81, com sede a Avenida Madre Maria Villac, nº 1700 – Canasvieiras – Florianópolis/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Roberto Bertóglio**, portador do CPF n° 184.198.600-34. **OBJETO:** é objeto do presente termo a concessão de uso gratuito do imóvel com área de 4.400,00m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 71802 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 00440 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **OBJETIVO:** a concessão de uso tem por objetivo possibilitar que o concessionário continue a desenvolver suas atividades, especialmente as relativas às ações sociais, culturais e educacionais de base. **PRAZO:** O prazo da presente concessão de uso é de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N°48/2019
PROCESSO SEA 8578/2019
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), CEDENTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **Jorge Eduardo Tasca,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e a CESSIONÁRIA, **MUNICÍPIO DE SEARA,** CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, CEP 89770-000, Seara, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edemilson Canale,** CPF nº 369.691.099-68. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel com área de 2.025,00 m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 4.203 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Seara e cadastrado sob o nº 4190no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **FINALIDADE:** O desenvolvimento de atividades esportivas por parte do Município. **PRAZO:** O prazo da presente cessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 0049/2019
PROCESSO SEA 10511/2019
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), cedente, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.351/0001-42, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **JORGE EDUARDO TASCA,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e o **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA,** cessionário**,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 83.024.257/0001-00, com sede a Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC. CEP: 89.700-900, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **ROGERIO LUCIANO PACHECO**, portador do CPF nº 540.567.809-00. **OBJETO:** o presente termo tem por objeto a cessão de uso de imóvel com área de 1.181,00 m² (mil, cento e oitenta e um metros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 25.638 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia e cadastrado sob o nº 02397 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **OBJETIVO:** A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, podendo ser utilizado para a unidade sanitária e outros setores de saúde do Município. **PRAZO:** O prazo da presente cessão de uso é de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação da Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 0050/2019
PROCESSO: SEA 11900/2019
PARTES: **O ESTADO DE SANTA CATARINA**, CONCEDENTE, por intermédio **da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA**, com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração Sr. **Jorge Eduardo Tasca**, portador do CPF nº 912.563.999-49 e a **ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, CONCESSIONÁRIO, inscrito no CNPJ n° 78.664.109/0001-10, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 808, Agronômica, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sra. **Maisa Butemberg Vieira**, portador do CPF n° 003.876.799-60. **OBJETO:** é objeto do presente termo a concessão de uso gratuito do imóvel com área de 1.713,60m² (um mil, setecentos e treze metros e sessenta decímetros quadrados),com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 19.893 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01397 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **OBJETIVO:** a concessão de uso tem por objetivo possibilitar que a concessionária continue desenvolvendo suas atividades, especialmente as relativas ao auxílio a pessoas com hemofilia, doença de von Willebrand e outras coagulopatias hereditárias a buscarem tratamento individualizado. **PRAZO:** O prazo da presente concessão de uso é de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 0051/2019
PROCESSO ADR22 277/2019
PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), cedente, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA,** com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, Município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.351/0001-42, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, o Sr. **JORGE EDUARDO TASCA,** portador do CPF nº 912.563.999-49 e o **MUNICIPIO DE JOINVILLE**, cessionário, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, com sede a Av. Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville - SC, 89221-005, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **UDO DÖHLER,** portador do CPF 006.091.969-87. **OBJETO:** é objeto do presente termo a cessão de uso de imóvel com área de 5.518,00m² (cinco mil, quinhentos e dezoito metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 110.962no1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville e cadastrado sob o nº 00665 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA). **OBJETIVO:** O imóvel descrito acima tem por finalidade possibilitar o armazenamento de materiais e equipamentos inservíveis da Secretaria de Saúde do Município de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville. **PRAZO:** O prazo da presente cessão de uso é de 1 (um) anos, a contar da data de publicação da Lei.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 05/2019
PROCESSO SCC 2937/2019
PARTÍCIPES: Permitente o Estado de Santa Catarina (Poder Executivo), por intermédio da por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rodovia SC 401 nº 4600 – Saco Grande II, Município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **JORGE EDUARDO TASCA**, portador do CPF nº 912.563.999-49, e a Permissionário **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob nº 83.256.800/0001-03, com sede a RUA TRAJANO N° 168 – SALA 602, CENTRO – FLORIANÓPOLIS-SC. CEP: 88047-596, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **Sandra Lúcia Amorim**, portadora do CPF: 501.797.489-04.**OBJETO**: do presente termo a permissão de uso a título precário e gratuito de do imóvel a Rua Deodoro n° 209, Centro – Florianópolis-SC, no Município de Florianópolis, matriculado sob o nº 61.177, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis e cadastrado sob o nº 3.502, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração - SIGEP/SEA. **OBJETIVO**: A permissão de uso destina-se à instalação de sua unidade visando a inclusão social e o atendimento da comunidade surda da Grande Florianópolis, buscando promover a educação, a profissionalização e a inserção do surdo no mercado de trabalho, com ênfase nas áreas sociocultural, educacional, profissional, assistencial e recreativa. **PRAZO**: indeterminado. Florianópolis, 00 de dezembro de 2019. Jorge Eduardo Tasca, Secretaria de Estado da Administração e Sandra Lúcia Amorim, Presidente da Associação de Surdos da Grande Florianópolis.

Cod. Mat.: 646795

Administração Prisional e Socioeducativa

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2019/TR1710 celebrado com a Associação Mover Caminhos/AMC-SC, visando o atendimento a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de regime provisorio na região de **Rio do Sul.** VIGENCIA: 01/01/2020 a 30/06/2020. **Valor total R$ 577.409,95** (quinhentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).DATA: **Florianópolis**, 20 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SAP, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sr. Patrick Munzfeld, pela entidade.

Cod. Mat.: 646366

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR370 celebrado com a Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicomanos – APRAT, visando o atendimento a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória na região de **Blumenau.** VIGENCIA: sendo prorrogando pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020, não havendo reajuste no **valor total** de **R$ 610.642,44** (seiscentos e dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e quarenta e quatro centavos).DATA: **Florianópolis,**19 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SAP, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sra. Vilma Ocker de Castro, pela entidade.

Cod. Mat.: 646405

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR373 celebrado com a Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicomanos – APRAT, visando o atendimento a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa em regime de semiliberdade na região de **Blumenau.** VIGENCIA: sendo prorrogando pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020, não havendo reajuste no **valor total** de **R$ 353.250,57** (trezentos e cinqüenta e três mil, duzentos e cinqüenta reais, e cinqüenta e sete centavos).DATA: **Florianópolis**,19 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SAP, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sra. Vilma Ocker de Castro, pela entidade.

Cod. Mat.: 646406

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR372 celebrado com a Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicomanos – APRAT, visando o atendimento a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória na região de **Joinville.** VIGENCIA: sendo prorrogando pelo período de 01/01/2020 a 30/06/2020, não havendo reajuste no **valor total** de **R$ 624.884,92** (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, e noventa e dois centavos).DATA: **Florianópolis**,19 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SAP, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sra. Vilma Ocker de Castro, pela entidade.

Cod. Mat.: 646409

PORTARIA Nº 748/GABSA/SAP, DE 18/09/2019.
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 024/GABS/SJC, de 11/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 20.933, de 14/01/2019, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 735/GABSA/SAP, de 09/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.098, de 11/09/2019.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 646497

PORTARIA Nº 928/GABSA/SAP, DE 10/12/2019.
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e processo SJC 87530/2019, resolve: **CONVOCAR** a servidora abaixo relacionada, para atuar junto a Gerência Técnica de Edificações, pelo período de 180 dias, cessando os efeitos da Portaria nº 539/GABSA/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.039, de 18/06/2019.

NOME	MATRÍCULA
LARISSA RAQUEL CERDEIRA	982.900-8-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 646499

PORTARIA Nº 929/GABSA/SAP, DE 10/12/2019.
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e processo SJC 98990/2019, resolve: **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado, para atuar

junto à assessoria jurídica do DEASE, pelo período de 180 dias.

NOME	MATRÍCULA
JAIME ANTONIO FILHO	998.477-1-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 646502

PORTARIA Nº 938/GABSA/SAP, DE 13/12/2019.
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo PMSC 66992/2019, resolve: **ELOGIAR** o servidor abaixo relacionado, pela sua atuação no dia 24/10/2019, onde efetuou a prisão de P. E. W., durante uma ocorrência de furto.

NOME	MATRÍCULA
EDUARDO ARSENO	692.611-8-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 646505

PORTARIA Nº 974/GABSA/SAP, DE 19/12/2019.
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 260/2004, item 1.7, III do Edital do Processo Seletivo Simplificado 010/2016/SJC e processo DSUST 4943/2019, resolve: **DISPENSAR A PEDIDO** a servidora abaixo relacionada, admitida em caráter temporário no cargo de Técnica em Atividades Administrativas, a contar de 31/12/2019.

NOME	MATRÍCULA
MARCELA BRANCO SARDA	980.595-8-01

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 646508

PORTARIA Nº 975/GABSA/SAP, DE 19/12/2019.
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 260/2004, item 1.6, III do Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2015/SJC e processo SJC 105469/2019, resolve: **DISPENSAR A PEDIDO** o servidor abaixo relacionado, admitido em caráter temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, a contar de 19/12/2019.

NOME	MATRÍCULA
MARCOS DALCASTAGNE	669.795-0-03

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 646516

PORTARIA Nº 976/GABSA/SAP, DE 19/12/2019.
O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019 e com fulcro no processo SJC 98676/2019, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor **GILMAR RIVIERA DUARTE**, matrícula 358.456-9-02, para responder pela Casa de Semiliberdade de Lages, no período de 16/06/2020 até 15/07/2020.
EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 646519

PORTARIA Nº 977/GABS/SAP, DE 19/12/2019.
O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no art. 22 da Lei nº 6.745/1985, art. 1º, inciso I do Decreto nº 1.514/2000 e processo SJC 89012/2019, resolve: **REMOVER A PEDIDO** o servidor abaixo relacionado, do Presídio Regional de Criciúma para a Penitenciária da Região de Curitibanos, a contar de 15/12/2019.

NOME	MATRÍCULA
KEVERSON DA SILVA MELO	972.311-0-01

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 646522

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2019/TR1710 celebrado com a Associação Mover Caminhos/AMC-SC, visando o atendimento a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de regime provisorio na região de **Rio do Sul.** VIGENCIA: 01/01/2020 a 30/06/2020. **Valor total R$ 577.409,95** (quinhentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).DATA: **Florianópolis**, 20 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SAP, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sr. Patrick Munzfeld, pela entidade.

Cod. Mat.: 646562

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA. EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA LABORAL-TE 006/2019 - trabalho externo (SIGEF 2019/ TN 1719). **PARCEIRO PÚBLICO:** O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP**, com a supervisão do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP**, por meio do Fundo Rotativo da Penitenciária Agricola de Chapeco com o **PARCEIRO PRIVADO** a empresa **COMPENSADOS BR LTDA**, celebram o presente Termo de Parceria Laboral tendo por objeto a cooperação mútua entre o **PARCEIRO PÚBLICO** e o **PARCEIRO PRIVADO**, proporcionando a oferta de no mínimo 08 (oito) vagas para atividade laboral externa remunerada, conforme proposta detalhada apresentada no processo SJC 87967/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 60 (sessenta) meses. **SIGNATÁRIOS**: **LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA**, pela SAP, **DEIVEISON QUERINO BATISTA** pelo DEAP, **RAFAEL MEIRA DE MOURA,** pela Penitenciaria, e **ROGÉRIO RODRIGO BROCH** e **MARIA DO CARMO BROCH,** pela empresa. **DATA**: 20 de dezembro de 2019.

Cod. Mat.: 646566

Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

Secretaria do Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR

nº TCU	Partes/Representantes: Ricardo de Gouvêa pela Secretaria e os prefeitos pelas respectivas Prefeituras			Vigência(Início/Fim)		Bem(s)	Recurso	nº PAT
751/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Xaxim	Lirio Dagort	09/12/2019	31/12/2023	(01)COLHEDORA DE FORRAGEM	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19120
750/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Xavantina	Enoir Fazolo	09/12/2019	31/12/2023	(01)DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19062
781/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Jaborá	Kleber Mercio Nora	16/12/2019	31/12/2023	(01)DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19212
783/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Lacerdópolis	Sergio Luiz Calegari	16/12/2019	31/12/2023	(01)CARRETA BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19246
788/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba	Marciano Mauro Pagliarini	16/12/2019	31/12/2023	(01)DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19214
704/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Painel	Flavio Antônio Neto da Silva	05/12/2019	31/12/2023	(01)GRADE ARADORA; (01)SUBSOLADOR; (01)SUBSOLADOR; (01)DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO; (01)SUBSOLADOR; (01)SUBSOLADOR; (01)COLHEDORA DE FORRAGEM; (01)GRADE ARADORA; (01)GRADE ARADORA	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	18892; 18915;18916; 18949; 18958; 18959; 18975; 19055; 19056
789/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Painel	Flavio Antônio Neto da Silva	16/12/2019	31/12/2023	(01)CARRETA BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19257
671/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Ibirama	Adriano Poffo	02/12/2019	31/12/2023	(01)COLHEDORA DE FORRAGEM	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	18976
768/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Coronel Martins	Ademir Madella	16/12/2019	31/12/2023	(01)DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19216
770/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Descanso	Sadi Inacio Bonamigo	16/12/2019	31/12/2023	(01)CARRETA BASCULANTE; (01)CARRETA BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19240; 19241
815/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Forquilinha	Dimas Kammer	18/12/2019	31/12/2023	(01)CAMINHÃO BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19277
630/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Abdon Batista	Lucimar Antonio Salmoria	29/11/2019	31/12/2023	(01)GRADE ARADORA;	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19051
814/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Cocal do Sul	Ademir Magagnin	18/12/2018	31/12/2023	(01)CAMINHÃO BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19276
820/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Ouro	Neri Luiz Miqueloto	19/12/2019	31/12/2023	(01)CAMINHÃO BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19265

816/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	Julio Cesar Ronconi	18/12/2018	31/12/2023	(01)CAMINHÃO BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19278
821/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista	Catia Tessmann Reichert	19/12/2019	31/12/2023	(01)CAMINHÃO BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19266
812/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Caçador	Saulo Sperotto	18/12/2019	31/12/2023	(01)CADEIRA; (01)CADEIRA; (01)ARQUIVO DE AÇO; (01)MESA; (01)PROJETOR; (01)IMPRESSORA; (01)AUTOMÓVEL		14783; 14791;14800; 14854; 14863; 14872; 14881

Cod. Mat.: 646355

Secretaria do Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR

nº TCU	Partes/Representantes: Ricardo de Gouvêa pela Secretaria e os prefeitos pelas respectivas Prefeituras			Vigência(Início/Fim)		Bem(s)	Recurso	nº PAT
819/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes	Gilberto Angelo Lazzari	19/12/2019	31/12/2023	(01)CAMINHÃO BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19264
786/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Matos Costa	Raul Ribas Neto	16/12/2019	31/12/2023	(01)DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO; (01)CARRETA BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19213; 19247
452/2019	FDR	Prefeitura Municipal de Bom Jesus	Rafael Calza	19/12/2019	31/12/2023	(01)CARRETA AGRÍCOLA; (01)GRADE ARADORA; (01)PLANTADEIRA 4 LINHAS; (01)PLANTADEIRA 4 LINHAS;		820; 825; 884; 888
778/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Irineópolis	Juliano Pozzi Pereira	16/12/2019	31/12/2023	(01)CARRETA BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19230
829/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	Bento Francisco Silvy	12/12/2019	31/12/2023	(01)CARRETA BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19274
448/2019	FDR	Prefeitura Municipal de São Martinho	Robson Jean Back	11/12/2019	31/12/2023	(01)BALANÇA; (01)BALANÇA		583; 590
825/2019	SAR	Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi	João Sidinei da Silva	19/12/2019	31/12/2023	(01)CARRETA BASCULANTE	CONTRATO DE REPASSE N° 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR	19267

Cod. Mat.: 646529

Desenvolvimento Econômico Sustentável

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC – Extrato da Resolução Nº 751/19, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa: **CERAMICA URUSSANGA S.A.,** Urussanga (SC), CNPJ nº 86.530.318/0004-42, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo**: Trata-se de projeto de expansão e modernização da área industrial, englobando a construção civil e aquisição de novas máquinas e equipamentos para a produção de revestimentos, pavimentos e porcelanatos cerâmicos. **Características do Incentivo: 1) Montante** de até R$ 83.444.000,00 (oitenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**,** a serem realizados conforme cronograma de investimentos constantes do relatório de análise; **2) Percentual do Incentivo: 75% (setenta e cinco por cento)**, sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de abril de 2018 a março de 2019, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; **3) Prazo de Fruição: de até 180 (cento e oitenta) meses**, por tratar de empresa do setor de cerâmicas, limitado ao montante do incentivo e ao disposto no Convênio ICMS n° 190; **4) Prazo de Carência:** 48 meses, por parcela creditada; **5) Amortização:** cada parcela será integralmente amortizada no mês de término da carência; **6) Taxa de Juros:** 0% a.a.; **7) Atualização Monetária:** 50% (cinquenta por cento) do índice que a critério do Poder Executivo seja adotado para atualização dos tributos estaduais; **8) Garantias Fidejussórias:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro, na qualidade *de* INTERVENIENTE FIADOR **Duratex S.A.**, CNPJ 97.837.181/0001-47, localizada na Avenida Paulista, número 1938, no Bairro Bela Vista, São Paulo-SP, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil brasileiro e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato; **9) Desconto:** 15% (quinze por cento) de desconto por parcela creditada, restrito à participação dos produtos inéditos nas saídas tributadas da empresa, por tratar-se de empreendimento que vem a produzir mercadoria inexistentes na cadeia produtiva catarinense do seguinte produto: Porcelanato AS. NCM: 6907.21.00, conforme AIPE Nº 1612/2019, fornecido em 13 de agosto de 2019 e Revestimento retificado junta seca e monocálibre. NCM: 6907.23.00, conforme AIPE Nº 1751/2019, fornecido em 30 de agosto de 2019 pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC conforme decreto 1.950 de 19/12/2013. **10) Dos Encargos de Inadimplência:** No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 10 de dezembro de 2019. Lucas de Souza Esmeraldino, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC.

Cod. Mat.: 646224

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC – Extrato da Resolução Nº 750/19, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa: **FLEXICOTTON INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL S.A.,** Santo Amaro da Imperatriz (SC), CNPJ nº 02.003.095/0001-22, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo**: Projeto de expansão e modernização da produção, comercialização, e exportação de hastes flexíveis, bolas e discos de algodão e demais produtos de higiene pessoal para saúde. A produção de produtos inovadores para segmento de higiene pessoal e produção de mantas de algodão de alta qualidade. **Características do Incentivo: 1) Montante** de até R$ 14.867.711,00 (Quatorze milhões oitocentos e sessenta e sete mil e setecentos e onze reais)**,** a serem realizados conforme cronograma de investimentos constantes do relatório de análise; **2) Percentual do Incentivo:** 75% (setenta e cinco por cento), sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; **3) Prazo de Fruição:** o benefício poderá ser utilizado por um prazo **de até 180 (cento e oitenta)** meses, limitado ao montante do incentivo e ao disposto no Convênio ICMS nº 190 e ao montante do incentivo; **4) Prazo de Carência:** 48 meses, por parcela creditada; **5) Amortização:** cada parcela será integralmente amortizada no mês de término da carência; **6) Taxa de Juros:** 0% a.a.; **7) Atualização Monetária:** 50% (cinquenta por cento) do índice que a critério do Poder Executivo seja adotado para atualização dos tributos estaduais*; 8) Garantias* **Fidejussórias:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro, na qualidade *de* INTERVENIENTE FIADOR, **Jacinto Silveira Florzino**, CPF: 910.644.229-34, RG 29355205, brasileiro, casado com **Greice Helena da Luz Costa** com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pirajus, número 52, Bairro Jurerê Internacional, Florianópolis-SC. **Etienne Pierre Marie Gruhier**, CPF 008.889.499-10, RNE V387205-0, francês, casado com **Quélen Hendler Gruhier** com separação de bens, residente na Rua João Henrique Gonçalves, número 1088, Bairro Lagoa da Conceição, Florianópolis-SC e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato; **09) 0% (zero por cento)** de desconto por parcela creditada, restrito à participação dos produtos inéditos nas saídas tributadas da empresa, por tratar-se de empreendimento que vem a produzir mercadoria inexistente na cadeia produtiva catarinense do seguinte produto: Manta de algodão hidrófilo. NCM: 5203.00.00, conforme AIPE nº 1918/2019 fornecido em 10 de outubro de 2019. **10) Dos Encargos de Inadimplência:** No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 10 de dezembro de 2019. Lucas de Souza Esmeraldino, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC.

Cod. Mat.: 646229

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC – Extrato da Resolução Nº 752/19, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa: **PARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** São Lourenço do Oeste (SC), CNPJ nº 82.945.932/0001-71, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo**: Trata-se de projeto de expansão de duas novas plantas industriais, ao lado das atuais, objetivando incluir a produção de produtos das linhas Pringles e Cereais. **Características do Incentivo: 1) Montante** de até R$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais)**,** a serem realizados conforme cronograma de investimentos constantes do relatório de análise; **2) Percentual do Incentivo: 75% (setenta e cinco por cento)**, sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de dezembro de 2017 a novembro de 2018, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; **3) Prazo de**

Fruição: de até 300 (trezentos) meses, por tratar de empresa do setor alimentício, limitado ao montante do incentivo e ao disposto no Convênio ICMS n° 190; **4) Prazo de Carência:** 48 meses, por parcela creditada; **5) Amortização:** cada parcela será integralmente amortizada no mês de término da carência; **6) Taxa de Juros:** 0% a.a.; **7) Atualização Monetária:** 50% (cinquenta por cento) do índice que a critério do Poder Executivo seja adotado para atualização dos tributos estaduais; **8) Garantias Fidejussórias:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro, na qualidade *de* INTERVENIENTE FIADOR, **Kpar Limited (Holding controladora direta da Parati, domiciliada no exterior) The Kellog Building Talbot Road**, Manchester-UK, com registro na Receita Federal do Brasil mediante CNPJ 26.496.542/0001-90, representada no Brasil pela procuradora **Indi Lopes de Melo**, renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil brasileiro e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato; **09) DO DESCONTO**: 20% (vinte por cento) de desconto por parcela creditada, restrito à participação dos produtos inéditos nas saídas tributadas da empresa, por tratar-se de empreendimento que vem a produzir mercadoria inexistentes na cadeia produtiva catarinense do seguinte produto: Bolachas e biscoitos, adicionados de edulcorantes, com base 100% integral. NCM: 1905.31.00, conforme AIPE Nº 48/2019. Flocos de milho com açúcar obtidos a partir de milho cozido e laminado com açúcar, malte e sal, recoberto por açúcar, com adição de vitaminas e minerais. NCM: 1904.10.00, conforme AIPE Nº 49/2019. Bolachas e biscoitos adicionados de edulcorantes. NCM: 1905.31.00, conforme AIPE Nº 47/2019. Salgadinhos de batata (Sabores: Original, Creme e Cebola, Queijo). NCM: 1905.90.90, conforme AIPE Nº 44/2019. Salgadinho de Milho. NCM: 1905.90.90, conforme AIPE Nº 45/2019. Cereal matinal extrusado de a base de milho e/ou aveia. NCM: 1904.10.00, conforme AIPE Nº 46/2019. Mistura para preparo de mingau a base cereal – Arroz e Aveia, adicionado de vitaminas e minerais. NCM: 2106.90.90, conforme AIPE Nº 43/2019, fornecidos em 22 de outubro de 2019 pela Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina – FIESC conforme decreto 1.950 de 19/12/2013. **10) Dos Encargos de Inadimplência:** No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 10 de dezembro de 2019 Lucas de Souza Esmeraldino, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC.

Cod. Mat.: 646231

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC – Extrato da Resolução Nº 753/19, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa: **VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.,** Palhoça (SC), CNPJ nº 01.763.720/0001-71, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo**: Trata-se da expansão do parque fabril por meio da construção de nova unidade industrial, que ampliará em 30.000 (trinta mil) metros quadrados a atual parque industrial. O projeto contempla também a modernização da atual planta industrial, possuindo elevado grau de inovação de seus produtos, fruto da constante atividade de Pesquisa & Desenvolvimento. **Características do Incentivo: 1) Montante** de até R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais)**,** a serem realizados conforme cronograma de investimentos constantes do relatório de análise; **2) Percentual do Incentivo: 75% (setenta e cinco por cento),** sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de maio de 2018 a abril de 2019, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; **3) Prazo de Fruição:** de até 180 (cento e oitenta) meses, limitado ao montante do incentivo e ao disposto no Convênio ICMS n° 190; **4) Prazo de Carência:** 48 meses, por parcela creditada; **5) Amortização:** cada parcela será integralmente amortizada no mês de término da carência; **6) Taxa de Juros:** 0% a.a.; **7) Atualização Monetária:** 50% (cinquenta por cento) do índice que a critério do Poder Executivo seja adotado para atualização dos tributos estaduais; **8) Garantias Fidejussórias:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro, na qualidade *de* INTERVENIENTE FIADOR, **Alexis Suren Tcholakian Morales**, CPF 727. 509.289-15, solteiro, administrador, uruguaio com visto permanente no Brasil, e **Anair de Fátima Cândido**, CPF 612.818.839-72, solteira, comerciante, brasileira, ambos vivendo em união estável, residentes e domiciliados em Palhoça-SC, e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato; **09) DO DESCONTO**: 0% (zero por cento) de desconto por parcela creditada, restrito à participação dos produtos inéditos nas saídas tributadas da empresa, por tratar-se de empreendimento que vem a produzir mercadoria inexistente na cadeia produtiva catarinense do seguinte produto: Ventilador oscilante de mesa residencial 50cm. NCM: 8414.59.90, conforme AIPE nº 1486/2019. Ventilador oscilante de mesa comercial 50cm. NCM: 8414.59.90, conforme AIPE nº 1487/2019. Ventilador oscilante de mesa linha residencial de 30 e 40 cm. NCM: 8414.51.10, conforme AIPE nº 1488/2019. Micro ventilador de mesa linha residencial de 20cm. NCM: 8414.59.10, conforme AIPE nº 1489/2019. Ventilador oscilante de coluna linha residencial de 30 e 40cm. NCM: 8414.51.90, conforme AIPE nº 1490/2019. Ventilador oscilante de coluna linha residencial de 50cm. NCM: 8414.59.90, conforme AIPE nº 1491/2019. Ventilador oscilante de coluna e parece linha comercial de 50 a 80 cm. NCM: 8414.59.90, conforme AIPE nº 1492/2019. Ventilador de parede de 1 metro. NCM: 8414.59.90, conforme AIPE nº 1493/2019. Ventilador de teto. NCM: 8414.59.90, conforme AIPE nº 1494/2019. Ventilador axial/exaustor de 25 a 70 cm. NCM: 8414.59.90, conforme AIPE nº 1495/2019. Churrasqueira elétrica. NCM: 8516.60.00. NCM: 8516.60.00, conforme AIPE nº 1496/2019. Luminária de teto ou parede. NCM: 9405.40.90, conforme AIPE nº 1497. Luminária de teto, tipo "plafoier". NCM: 8536.61.00, conforme AIPE nº 1498/2019. Luminária de teto tipo pendente e plafon. NCM: 9405.10.99, conforme AIPE nº 1499/2019 fornecidos em 19 de novembro de 2019. **10) Dos Encargos de Inadimplência:** No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 10 de dezembro de 2019 Lucas de Souza Esmeraldino, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC.

Cod. Mat.: 646234

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC – Extrato da Resolução Nº 756/19, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa: **SOULPACK EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA.,** Imbituba (SC), CNPJ nº 20.353.158/0001-52, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo**: Trata-se da ampliação da sede da empresa e aquisição de novos equipamentos para aumento da produção e também para pesquisa e desenvolvimento de novas soluções em embalagens, como alça lateral para carregamento de embalagens, processo de micro-furo em embalagens, novo sistema de fechamento para embalagens de papel, além de melhorias nos processos atualmente existentes. **Características do Incentivo: 1) Montante** de até R$ 5.702.707,83 (cinco milhões, setecentos e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta e três centavos)**,** a serem realizados conforme cronograma de investimentos constantes do relatório de análise; **2) Percentual do Incentivo: 60% (sessenta por cento)**, sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de maio de 2018 a abril de 2019, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; **3) Prazo de Fruição:** de **até 120 (cento e vinte)** meses, limitado ao montante do incentivo e ao disposto no Convênio ICMS n° 190; **4) Prazo de Carência:** 48 meses, por parcela creditada; **5) Amortização:** cada parcela será integralmente amortizada no mês de término da carência; **6) Taxa de Juros:** 4% a.a.; **7) Atualização Monetária:** 100% (cem por cento) do índice que a critério do Poder Executivo seja adotado para atualização dos tributos estaduais; **8) Garantias Fidejussórias:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro, na qualidade *de* INTERVENIENTE FIADOR, **Melito Schlickmann**, brasileiro, portador do RG 1.027.829, emitido pela SESPDC/SC, e inscrito no CPF nº 415.765.519-20, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, **com Sandra Regina Schlickmann**, brasileira, portador do RG 1.347.386-7, emitido pela SESP/SC, e inscrita no CPF nr. 469.890.809-49, residentes e domiciliados na Rua Antonio Philippi, 176, bairro Evolução, São Ludgero (SC), CEP 88.730-000. **Magno Schlickmann**, brasileiro, portador do RG 1.349.835, emitido pela SESPDC/SC, e inscrito no CPF nr. 665.322.569-00, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **Jadna Becker**, brasileira, portadora do RG 2.732.209, emitida pela SESP/SC, e inscritano CPF nr. 942.116.479-20, residentes e domiciliados à Rua Antonio Philippi, 232, bairro Evolução, São Ludgero (SC), CEP 88.730-000**. Melquior Schlickmann**, brasileiro, portador do RG 1.349.834, emitido pela SESPDC/SC, e inscrito no CPF nr. 665.321.759-00, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **Inezita Carrer Schlickmann**, brasileira, portadora do RG 1.744.984, emitido pela SESP/SC, e inscrita no CPF nr. 590.654.439-91, residentes e domiciliados à Rua dos Tambaquis, 467, Ed. Arte Dell'Acqua II, Apto 202, Jurerê Internacional, Florianópolis (SC), CEP 88.053-37, e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato; **09) Dos Encargos de Inadimplência:** No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 10 de dezembro de 2019.,Lucas de Souza Esmeraldino Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC.

Cod. Mat.: 646235

A TERCEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, na sessão de julgamento realizada no dia **19 de dezembro de 2019**, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável – SDE, onde se reuniram os seguintes membros: Victor Hugo Gomes Menezes (SDE), Presidente e os membros representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada: Tayane de Fátima Coradini Campos (ANAMMA), Gustavo Ganz Seleme (FIESC) e Leana Paula Bernardi (IAR), em julgamento dos recursos administrativos relacionados no Edital nº 32/19, publicado no DOE nº 21.162 de 12/12/2019, os quais estão listados abaixo, **decidem*:**

* Para consulta do parecer do relator e do extrato da decisão acessar: http://www.sde.sc.gov.br/index.php/biblioteca/consema/camaras-recursais/3a-camara-recursal-2019/atas-4

RECURSO	PROCESSO	AIA	RECORRENTE	RELATOR	DECISÃO
310/15	DSUST 2357/2015	22449-A	KOHLER TINTURARIA LTDA.	FELIPE LINHARES	RECURSO NÃO PROVIDO
333/16	PMSC 29429/2017	11964-A	ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. MALHA SUL	VICTOR HUGO GOMES MENEZES	RECURSO NÃO PROVIDO
513/16	PMSC 42521/2016	9245-A	LOURIVAL ALTINO MARTINS	VICTOR HUGO GOMES MENEZES	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
517/16	FATMA 48497/2016	12307-B	FRISAJO AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA.	VICTOR HUGO GOMES MENEZES	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
042/17	FATMA 1370/2017	5804-D	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FELIPE LINHARES	RECURSO NÃO PROVIDO

043/17	FATMA 1368/2017	4486-D	ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.	FELIPE LINHARES	RECURSO NÃO PROVIDO
045/17	FATMA 25900/2016	3882-D	ALTERNATIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.	FELIPE LINHARES	RECURSO NÃO PROVIDO
046/17	FATMA 25838/2016	3912-D	P.S. DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	FELIPE LINHARES	RECURSO NÃO PROVIDO
178/17	PMSC 10054/2017	36481-A	JANDIR ANTONIO BATTISTI	VICTOR HUGO GOMES MENEZES	RECURSO NÃO PROVIDO
095/18	FATMA 10704/2018	3998-D	LAÉRCIO PEDRO VANROO	VICTOR HUGO GOMES MENEZES	RECURSO NÃO PROVIDO
510/18	FATMA 47355/2018	1173-D	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA CLARA	VICTOR HUGO GOMES MENEZES	PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE
528/18	FATMA 49101/2016	24342-B	FRIGORIFICO NILSON SPITZNER LTDA	DANIEL SCHRAMM	RECURSO NÃO PROVIDO
545/16	FATMA 53201/2016	54251-B	RAMOS E SCHAEFER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	DANIEL SCHRAMM	RECURSO NÃO PROVIDO

Cod. Mat.: 646318

Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE ADITIVO A CONVÊNIO - ART. 170/CE ESPÉCIE: Segundo Termo de Convênio no 295/2019 UNIEDU. **CONVENENTES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação - SED, e a Serviço Social de Aprendizagem Comercial de Santa Catarina - SENAC, com sede no município de Florianópolis. **OBJETO**: CLÁUSULA **PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**: Fica aditada a Cláusula Oitava do Convênio que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA OITAVA – Fica prorrogado o prazo deste Convênio para 31/12/2020, e sua vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado".
CLÁUSULA SEGUNDA- Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado. Florianópolis, 10 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS**: Natalino Uggioni, pela SED, Ana Elisa Cassal, pela Instituição.

Cod. Mat.: 646528

Fazenda

PORTARIA Nº 426/2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA designada, no uso da competência atribuída pelo artigo 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos estudos e a elaboração de minuta de Decreto relativa ao Regimento Interno da SEF, conforme portaria nº 219/SEF, de 29 de julho de 2019.
Florianópolis, 19 de dezembro de 2019.
Michele Patricia Roncalio
Secretária de Estado da Fazenda designada

Cod. Mat.: 646223

PORTARIA Nº 421/2019

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, designada, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, combinado com o Ato n° 209, de 24 de janeiro de 2019, o que consta do Ato Normativo 2019AN00875, de dezembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 19555/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica anulada parcialmente, na importância de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

MICHELE PATRICIA RONCALIO
Secretária de Estado da Fazenda, designada

Anexo I Ano Base: 2019
Ato Normativo 2019AN000875
Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
U. O. 27001 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013000	33.90.20	0.1.29	23.333.0342	450.000,00
013000	33.90.39	0.1.29	23.333.0342	470.000,00
Subtotal				920.000,00
Total				920.000,00

Anexo II Ano Base: 2019
Ato Normativo 2019AN000875
Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
U. O. 27091 Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011708	33.90.47	0.1.29	18.542.0348	920.000,00
Subtotal				920.000,00
Total				920.000,00

Cod. Mat.: 646590

PORTARIA Nº 422/2019

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, combinado com o Ato n° 209, de 24 de janeiro de 2019, o que consta do Ato Normativo 2019AN00876, de dezembro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 19556/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica anulada parcialmente, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de dezembro de 2019.

MICHELE PATRICIA RONCALIO
Secretária de Estado da Fazenda, designada

Anexo I Ano Base: 2019
Ato Normativo 2019AN000876
Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
U. O. 27001 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013000	33.50.41	0.1.29	23.333.0342	80.000,00
Subtotal				80.000,00
Total				80.000,00

Anexo II Ano Base: 2019
Ato Normativo 2019AN000876
Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
U. O. 27091 Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011708	33.90.47	0.1.29	18.542.0348	80.000,00
Subtotal				80.000,00
Total				80.000,00

Cod. Mat.: 646591

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PORTARIA Nº 427/SEF – 20 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **DESIGNAR** os servidores **Guilherme Niehues Tramontin**, matrícula 389.552-0 (titular), **Dayna Maria Bortoluzzi**, matrícula 384.250-9 (suplente), e **Omar Roberto Afif Alemsan**, matricula 198.015-7 (suplente), para acompanhar e fiscalizar o Contrato SEF/ LANLINK Nº 0031/2019, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S.A, nos termos do processo SEF 10762/2019.

Michele Patrícia Roncálio
Secretária de Estado da Fazenda, e.e.

Cod. Mat.: 646344

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 04.122.0600.4133 da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **1. Estagiário: ALEX TEZZARI SILVA**; Termo de Compromisso nº 18/18 - Data da Rescisão: 17/12/2019. **2. Estagiária: SABRINA FERNANDES**; Termo de Compromisso nº 26/19 - Data da Rescisão: 20/12/2019.

Cod. Mat.: 646167

RESOLUÇÃO GGG Nº 017/2019

Homologa o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020 firmado entre o CIASC e o Sindicato que menciona. Processo CIASC 0551/2019.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e
CONSIDERANDO que o termo do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020, objeto desta Resolução, encontra-se em consonância com os parâmetros fixados no Ofício SEF/GABS nº 1108/2019, com as negociações realizadas, e com o acionista majoritário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar o Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2020 integrante desta Resolução, como se nela estivesse transcrito, constante dos autos do **Processo CIASC nº 551/2019,** celebrado entre o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC e o Sindicato dos Empregados de Processamento de Dados de Santa Catarina – SINDPD/SC.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2019.

Michele Patrícia Roncálio
Secretária de Estado da Fazenda, designada.
Presidente
Douglas Borba
Chefe da Casa Civil
Célia Iraci da Cunha
Procuradora Geral do Estado
Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração

Homologo a presente Resolução do GGG, de nº 017/2019.
Florianópolis, em 20/12/2019.

Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.
Marcio Cassol Carvalho
Secretário do Grupo Gestor de Governo

Cod. Mat.: 646643

Infraestrutura e Mobilidade

P O R T A R I A N.º 343 de 19/12/2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **ALEXANDRE AGUIAR DA SILVA,** matrícula nº **0998.430-5,** para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto.:
Contrato CT-000184/2019/SED, Processo SED 12498/2019, referente à contratação de empresa especializada para realizar a reconstrução do muro da EEB Jurema Cavallazzi, localizada no município de Florianópolis.
Carlos Hassler – Cel Engº
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0699.606-0-01

Cod. Mat.: 646304

P O R T A R I A N.º 344 de 19/12/2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, resolve: **DESIGNAR**, os Engenheiros **VINICIUS DA SILVA,** matrícula nº **0605.655-5, LUAN JACOMO DE OLIVEIRA DE SOUZA,** matrícula nº **0605.629-6, ALEXANDRE MARTINI,** matrícula nº **0605.602-4** e **WILHAN MASQUIO FAÉ,** matrícula nº **0605.656-3,** para a partir de 05/12/2019, fiscalizar o Convenio 2019TR001321, Celebrado entre esta SIE e o Consórcio Intermunicipal multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, cujo objeto é a manutenção rotineira das Rodovias Estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto n.º 759, de 21 de Dezembro de 2011, localizadas na área de abrangência do Consórcio LAMBARI, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, conservação rodoviária rotineira, tapa buracos e sinalização horizontal e vertical, vedada a execução de obras estruturais.
Carlos Hassler – Cel Engº
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0699.606-0-01

Cod. Mat.: 646306

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no **2016TR00283 (Processo: SCC12649/2019). PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **Major Gercino**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **"Cláusula** Cláusula Décima Quinta – Do Prazo e da Validade**–da Vigência",** do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **30.06.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Hassler, pela SIE, e Valmor Pedro Kammers, pelo Município.

Cod. Mat.: 646120

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
EDITAL DE CONSULTA N° 187/2019. (REF. PROCESSO SIE 12088/2019).
Nos termos do artigo 4º da lei 5.684 de 09 de maio de 1980 e artigo 22 do Decreto nº 12.601, 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste, sobre o pedido formulado pela empresa Auto Viação Catarinense Ltda, para executar o cancelamento de horário na linha n° 251-0 Blumenau/Balneário Camboriú, com partidas de Balneário Camboriú às 16.:15 horas, as sextas-feiras, anual. Florianópolis, 20 de dezembro de 2019.
BATISTA TONOLLI JUNIOR
GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

Cod. Mat.: 646160

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 021/2019
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE
CONTRATO: N° PJ – 034/2017
EMPRESA: INFRASUL ALMEIDA & FILHO TERRAPLANAGENS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Reabilitação com a Execução dos Serviços de Terraplanagem, Sinalização, Obras
Complementares, Obras de Contenção, Serviços Diversos e Meio Ambiente, na Rodovia Jorge Lacerda
(SC 412)
EXECUÇÃO FÍSICA 60,99 %
MOTIVO: por ordem administrativa, conforme processo SIE 12333/2019
DATA DE PARALISAÇÃO: 19 de dezembro de 2019.

Cod. Mat.: 646265

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no **2017TR000861 (Processo: SCC12407/2019) . PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **Lages**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **"Trigésima Primeira– Da Vigência",** do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **31.12.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 18 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Hassler, pela SIE, e Antônio Ceron, pelo Município.

Cod. Mat.: 646342

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 10º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no 2012TR006323 **(Processo: SCC** 12793/2019**). PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de Herval do Oeste **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula sétima – do Prazo e da Vigência**,** do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia 31.12.2020**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Hassler, pela SIE, e Américo Lorini, pelo Município.

Cod. Mat.: 646343

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no **2011.17.275 2014TR143(Processo: SCC12649/2019) . PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **Canoinhas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **"Cláusula Quinta – do Valor e da dotação do convênio –da Vigência",** do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **31.12.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Hassler, pela SIE Gilberto dos Passos, pelo Município.

Cod. Mat.: 646385

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 10º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no **2014TR002490 (Processo: SCC12849/2019) . PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de Penha. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **"Trigésima Terceira– Da Vigência",** do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **20.12.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Hassler, pela SIE, e Aquiles José Shneider da Costa, pelo Município.

Cod. Mat.: 646525

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no 2015TR001505 **(Processo: SCC12880/2019) . PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de Penha **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Trigésima Segunda – Da vigência**,** do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia 20.12.2020**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Hassler, pela SIE, e Aquiles José Schneider da Costa, pelo Município.

Cod. Mat.: 646526

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 11º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no **2014TR002422 (Processo: SCC12838/2019) . PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de Penha. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **"Trigésima Terceira– Da Vigência",** do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **20.12.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Hassler, pela SIE, e Aquiles José Shneider da Costa, pelo Município.

Cod. Mat.: 646538

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 10º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no **2015TR000782(Processo: SCC13875/2019). PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **Lauro Muller. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **"**Cláusula Décima Quinta - **Do Valor e da dotação do convênio da Vigência",** do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **31.03.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 17 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Carlos Hassler, pela SIE Valdir Fontanella, pelo Município.

Cod. Mat.: 646564

Saúde

PORTARIA nº. 1000 – de 13/12/2019.
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 893/2019, **RESOLVE CONSIDERAR CEDIDOS,** com base no Decreto nº 1.344/2004, com a redação dada pelo Decreto nº 2.726/2009, e pelo Sistema Único de Saúde – SUS, Lei Federal n° 8080/1990, conforme Processo SES 152165/2019, os servidores abaixo relacionados, **até 30/04/2020**:

SMS-Abdon Batista:

MATRICULA	SERVIDOR
176.369-5-01	MARIA INES RECH

SMS-Abelardo Luz

MATRICULA	SERVIDOR
175.681-8-01	DIRCE BAGGIO DALL ASEN

SMS-Agronômica:

MATRICULA	SERVIDOR
245.389-4-01	LUIS CLAUDIO FRONZA

SMS-Anitápolis:

MATRICULA	SERVIDOR
162.643-4-02	ANA MARIA BATISTA

SMS-Araranguá:

MATRICULA	SERVIDOR
398.213-0-01	ANA PAULA MEDVED VIEIRA MEYER

SMS-Armazém:

MATRICULA	SERVIDOR
958.985-6-01	RENATA MACHADO BITENCOURT

SMS-Ascurra:

MATRICULA	SERVIDOR
150.786-9-01	DENIS DION RIGO

SMS-Balneário Camboriú:

MATRICULA	SERVIDOR
244.325-2-01	MARIA LUCIA PEREIRA DE BRITO
255.631-6-01	SONIA CHRISTINA BOEING

SMS-Barra Velha:

MATRICULA	SERVIDOR
176.839-5-01	ARIVAL HESS

SMS – Bela Vista do Toldo:

MATRICULA	SERVIDOR
383.402-6-01	CLECI MOREIRA BETA
962.821-5-01	MARIA CLEUZA BARBOSA
372.715-7-01	GILBRTO ZIEMANN

SMS- Benedito Novo:

MATRICULA	SERVIDOR
383.395-0-01	ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI

SMS-Biguaçu:

MATRICULA	SERVIDOR
362.367-0-01	ADRIANO LUIZ VICENTE
244.658-8-01	GENEROSA DE OLIVEIRA
245.394-0-01	MÁRIO CÉSAR DE SOUZA
245.734-2-01	ROSANA REGINA DE SANT ANA

SMS-Bombinhas:

MATRICULA	SERVIDOR
176.299-0-01	NERIBERTO LUIZ DE MELO

SMS-Bom Jardim da Serra

MATRICULA	SERVIDOR
962.703-0-01	ANGELA JULIANI MELO

SMS-Braço do Norte:

MATRICULA	SERVIDOR
382.988-0-01	ELIANE CRISTINA MARTINS PEREIRA
962.622-0-01	GISELY MEDEIROS MAZUR DOS SANTOS
319.480-9-02	JANE VITÓRIO ROSA DA CUNHA

SMS-Brusque:

MATRICULA	SERVIDOR
175.549-8-01	ZENAIDE KNIHS FORMONTE
397.176-7-01	ALINE ZABEL MORAES GONÇALVES
962.186-5-01	TEREZA CRISTINA PAMPLONA MOSIMANN BUSNARDO

SMS-Caçador:

MATRICULA	SERVIDOR
962.810-0-01	DENISE APARECIDA DOS SANTOS FARIAS RAITZ
962.187-3-01	GISELE DE CAMARGO SCHMIGEL
962.188-1-02	VIVIANE MARTINS GUZZI

SMS-Camboriú:

MATRICULA	SERVIDOR
175.556-0-01	ZAMARA COLZANI ROBERTI
377.299-3-01	ORESTINA RENGEL DE LARA

SMS-Campos Novos:

MATRICULA	SERVIDOR
373.808-6-01	LIGIANE MARTINS DE SOUZA CORDEIRO

SMS-Canelinha:

MATRICULA	SERVIDOR
176.095-5-01	JOSE OLAVIO PEIXER

SMS-Canoinhas:

MATRICULA	SERVIDOR
961.845-7-01	CIBELE DE FATIMA LUTZOW TEIXEIRA
378.925-0-03	CRISTINA BRANDES GROSSKOPF
376.833-3-01	DANIELE ENNES BREY
663.379-0-01	FRANCIELI DA COSTA COLLA
962.629-8-01	MARILDA APARECIDA RIBEIRO KOCH
956.116-1-01	VIVIAN TREVISANI GALLOTTI
0664.607-7-02	WILLIAN VAILATE
665.317-0-01	HELLEN CORREA TEIXEIRA CORDEIRO

SMS-Capinzal:

MATRICULA	SERVIDOR
295.099-5-01	IVONILDO JACO MAESTRI

SMS-Cerro Negro:

MATRICULA	SERVIDOR
194.153-4-01	SIRLEY KLEY VARELA

SMS-Chapecó:

MATRICULA	SERVIDOR
176.024-6-01	LUIZ ELOI LOPES

SMS-Concórdia:

MATRICULA	SERVIDOR
176.660-0-01	BERNARDO AUGUSTO GUNTHER

SMS-Coronel Freitas

MATRICULA	SERVIDOR
176.680-5-01	ALDORI LUIS FELICIANI

SMS-Correia Pinto:

MATRICULA	SERVIDOR
194.211-5-01	JOÃO CARLOS VANIM DE MORAES

SMS-Criciúma:

MATRICULA	SERVIDOR
245.281-2-01	VALMOR DAROS

SMS-Dionísio Cerqueira:

MATRICULA	SERVIDOR
960.031-0-01	LETICIA MARTINELLI BECALLI

MATRICULA	SERVIDOR
176.345-8-01	DULCE MARIA TEDESCO ASSMANN

SMS-Erval Velho:

SMS-Florianópolis:

MATRICULA	SERVIDOR
282.790-5-02	DENISE MARIA GOMES CAMPOS
294.849-4-01	GERUZA BEATRIZ HENRIQUES MARTINS
174.877-7-01	IARA TORQUATO NINO
174.863-7-01	JANE BORGES TEIXEIRA
282.796-4-02	JEAN CARLO ANDERSON
282.713-1-02	LILIA MARIA BASTOS WATTORTT ASSUNÇÃO
237.945-7-01	LILIAN MARIA PAGLIUCA
174.837-8-01	MIRIAM ALICE DO LAGO
175.760-1-01	PEDRO CÉSAR DA SILVA
176.808-5-01	VIDAL JOSÉ DA SILVA
372.110-8-02	MARLISE VIEIRA TEODOSIO TORMES
256.101-8-01	ESTER APARECIDA DA SILVA STAHELIN
397.725-0-01	EDNETI BARROS LUCIO WOLF
362.982-1-01	ERENITA KLAUS MORFIM

SMS-Garopaba

MATRICULA	SERVIDOR
319.275-0-02	DEBORA DE MORAES ESPINDOLA
175.920-5-01	ELESBÃO GONÇALVES
393.536-1-01	LUIZ ANTONIO DA SILVA
244.804-1-01	MARIA ALICE LUIZ MALINISKI

SMS-Gravatal:

MATRICULA	SERVIDOR
175.435-1-01	TARCISIO MARCON CORREA

SMS-Ibicaré:

MATRICULA	SERVIDOR
175.647-8-01	TEREZINHA MARIA FESTUGATTO

SMS-Imaruí:

MATRICULA	SERVIDOR
175.379-7-01	EDISSON WAGNER RODRIGUES
283.047-7-02	ADRIANA BEZ
657.073-9-01	ROSILDA KELLER ALZIRA FIGUEREDO
383.269-4-01	JOÃO BATISTA DA SILVA

SMS-Imbituba:

MATRICULA	SERVIDOR
288.168-3-02	EDNA MARA DE AMORIM ROSA
264.715-0-01	ROSILENE BRASIL DE JESUS MEDEIROS
955.554-4-01	ALEXANDRA PACHECO FLORENTINO MARTINS
319.334-9-02	ANA PAULA MARTINS VITOR
650.389-6-01	CARMEN LUCIA ALVES DA SILVA
288.168-3-02	EDNA MARA DE AMORIM ROSA
955.546-3-01	VANDERLEIA DE SOUSA LAURENTINO

SMS-Indaial:

MATRICULA	SERVIDOR
962.829-0-01	SANDRA REGINA HADLICH

SMS-Iporã do Oeste

MATRICULA	SERVIDOR
960.638-6-01	DULCE FRITZEN MACHRY
962.801-0-01	LIANDRA NIEDERLE SEHN
360.393-8-01	MARILUCIA DAFRE

SMS-Itá:

MATRICULA	SERVIDOR
662.770-6-02	NADIA ANA HENTZ HENZEL

SMS-Itajaí:

MATRICULA	SERVIDOR
243.630-2-01	NELIO MEES

SMS-Itapema:

MATRICULA	SERVIDOR
176.162-5-01	ALCIONEI TRIDAPALLI

SMS-Itapiranga

MATRICULA	SERVIDOR
962.817-7-01	GILIANE GIEHL

SMS-Joinville:

MATRICULA	SERVIDOR
176.356-3-01	MARLENE DUMKE CASCAES
326.777-6-02	MARLENE WAN DALL GONÇALVES
960.096-5-01	RAFAELA BITENCOURT LIBERATO
383.178-7-01	SHEILA CRISTINA PAROLIM

SMS-Lages:

MATRICULA	SERVIDOR
175.719-9-01	NALU TEREZINHA JULIO

SMS-Laguna:

MATRICULA	SERVIDOR
962.373-6-01	FERNANDO DI FRANK ROSA
294.750-1-01	HILTON MORAES
218.213-0-03	LIEGE ROSA
363.304-7-01	MATHIE ALVES ROSSINI CORREA
371.157-9-01	RACHEL COPETTI VERAS
319.307-1-02	CLEUZA DA SILVA
285.951-3-02	ROSIMARI RODRIGUES NUNES SILVA

SMS-Mondai:

MATRICULA	SERVIDOR
962.826-6-02	CARLIANE MARISE SPIELMANN

SMS-Monte Castelo:

MATRICULA	SERVIDOR
175.135-2-01	WILMAR ALVES
117.970-5-01	ROSI MARIA GRABOWSKI

SMS-Nova Veneza:

MATRICULA	SERVIDOR
175.417-3-01	JAIME GHISLANDI

SMS-Orleans:

MATRICULA	SERVIDOR
176.140-4-01	ALICE VANESCA VERANI ZOMER DAL MOLIN
232.347-8-02	KARLA PICKLER CUNHA
175.617-6-01	TERESINHA PEREIRA DA SILVA

SMS-Palhoça:

MATRICULA	SERVIDOR
377.742-1-01	MARGARETE SALM LUCAS

SMS – Palma Sola

MATRICULA	SERVIDOR
395.366-1-02	ANA PAULA OLIVEIRA VILELA

SMS-Pedras Grandes:

MATRICULA	SERVIDOR
175.533-1-01	ROSELDA TEREZINHA FELIPE

SMS-Porto Belo:

MATRICULA	SERVIDOR
373.494-3-01	PAULA REGINA DALSENTER

SMS-Porto União:

MATRICULA	SERVIDOR
172.326-0-01	LUIS BORINI
176.289-3-01	ROSELI KAUVA
399.201-2-01	DENISE STEFANIAK SENN

SMS-Presidente Getúlio:

MATRICULA	SERVIDOR
175.634-6-01	JOSÉ IVO HELLMANN

SMS-Quilombo

MATRICULA	SERVIDOR
963.333-2-01	IVANDRA LUCIA PARAVISI PASINATO

SMS-Rancho Queimado:

MATRICULA	SERVIDOR
658.647-3-01	DEBORAH BUNN INÁCIO

SMS-Rio do Campo:

MATRICULA	SERVIDOR
176.213-3-01	JOSÉ INÁCIO HERNANDEZ RIBEIRO

SMS-Rio do Sul:

MATRICULA	SERVIDOR
243.057-6-01	MAURO JOSE PEREIRA DE SOUZA

SMS – Rio Fortuna:

MATRICULA	SERVIDOR
962.688-3-01	NEUSA HEIDEMANN FELDHAUS

SMS-Santo Amaro da Imperatriz:

MATRICULA	SERVIDOR
363.813-8-01	ROSANGELA PASSING TURNES
369.974-9-01	VIVIANA ABREU DERNER

SMS-São Carlos

MATRICULA	SERVIDOR
176.575-2-01	CLAUDIO ALBERTO CAMPOS

SMS-São Francisco do Sul:

MATRICULA	SERVIDOR
342.604-1-02	EVELISE CIDRAL SANTOS
175.593-5-01	LEO MARCUS SOARES
383.931-1-01	LIGIA MORENA OLIVEIRA MACEDO
390.194-7-01	VALÉRIA DE SÁ PEREIRA

SMS-São João do Sul:

MATRICULA	SERVIDOR
176.111-0-01	MOACIR FLOR MACIEL

SMS-São Joaquim:

MATRICULA	SERVIDOR
962.630-1-01	SARA BARBOSA VOLPATO DE NEZ

SMS-São José:

MATRICULA	SERVIDOR
666.563-2-01	PAULA ANDREA SOIZA RAMIREZ
294.280-1-02	DEBORAH PATRICIA DE SOUZA

SMS-São José do Cerrito:

MATRICULA	SERVIDOR
194.179-8-01	AURI SERGIO KOECH

SMS-Seara

MATRICULA	SERVIDOR
962.797-9-01	CLERIAN SUELI LOHMANN

SMS-Taió:

MATRICULA	SERVIDOR
962.684-0-01	DEBORA LEIA GRAF EICHSTADT

SMS-Tijucas:

MATRICULA	SERVIDOR
175.393-2-01	ELOIR JOÃO REIS

SMS-Timbó:

MATRICULA	SERVIDOR
175.547-1-01	SILVANA LONGO ROEPCKE
962.859-2-01	MURYEL CRISTINE DALLABRIDA VARGAS
194.044-9-01	ODEMAR SLOMP

SMS-Urubici:

MATRICULA	SERVIDOR
399.082-6-02	CRISTIANI IRENE MARTINS MENDONÇA

SMS-Vidal Ramos:

MATRICULA	SERVIDOR
294.670-0-01	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS MARTINS

SMS-Xaxim:

MATRICULA	SERVIDOR
176.087-4-01	MARIA INES DA SILVA

VANDERLEI VANDERLINO VIDAL
Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 646251

PORTARIA nº 1033 de 19/12/2019
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria 12/2019, resolve: excepcionalmente, conforme processo ADR-15 Nº 12627/2019, conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, à servidora **MÔNICA MILANSKI, matrícula nº 962.830-4-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Enfermeiro, nível GEPRO-SES-14-B, com atribuição de exercício na Unidade Técnica Descentralizada de Vigilância Epidemiológica de Blumenau, **a contar de 02/01/2020, pelo período de 03 anos, optando pelo recolhimento** mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.
VANDERLEI VANDERLINO VIDAL
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cod. Mat.: 646448

Segurança Pública

PORTARIA Nº 001/CSSPPO, de 16 de dezembro de 2019.
Institui o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social composto pelos membros titulares e nomeia os membros representes de instituições.
O PRESIDENTE DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 17.802, de 28 de novembro de 2019, **RESOLVE:**
Art. 1º Instituir o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS-SC), composto pelos seguintes membros titulares:
I- CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR – Cel PM - Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina;
II- PAULO NORBERTO KOERICH – Del PC – Degelado-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina;
III- CHARLES ALEXANDRE VIEIRA – Cel BM – Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
IV- GIOVANI EDUARDO ADRIANO – Pto IGP– Perito-Geral do Instituto Geral de Perícias;
V- JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR – Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina;
VI- LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA – Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – Substituto do Presidente do Conselho.
Art. 2º Nomear os membros do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (CESPDS-SC) representantes das instituições:
I- MARIA ELISA DA SILVEIRA DE CARO – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social;
II- JADEL DA SILVA JÚNIOR - representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC), porém sem direito a voto, por conta de vedação funcional do Ministério Público;
III- JOÃO JOFFILY COUTINHO - representante da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC);
IV- NOEL ANTÔNIO BARATIERI - representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina (OAB/SC);
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Cod. Mat.: 646429

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1296/GAB/DGPC/PCSC, de 18/12/2019.
A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **38/2018,** no qual é acusada a servidora de matrícula nº 954.645-6, instaurado pela Portaria nº 448/SSP/DGPC/CORPC, de 05/06/2018, com efeitos retroativos a contar de 16/12/2019.
Paulo Norberto Koerich
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 646124

PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 013/2019 de 20/10/2019.
O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e com base no art. 43, da LC nº 741 de 12/06/2019 e da LC nº 453 de 05/08/2009 e de acordo com o processo PCSC 142555/2019, resolve **EXCLUIR** o servidor **ANTONIO MARLUS ARRUDA MALINVERNI, mat. 169334-4-0**1**,** ocupante do cargo de Delegado de Polícia, da Portaria nº 2388/GEREH/DIAF/SSPDC de 17/12/2010, publicada no DOE nº 18.994 de 20/12/2010, que promoveu os Delegados de Polícia por merecimento no processo promocional de 2010B.
PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 646239

PORTARIA Nº 1821/GAB/DGPC/PCSC de 20/12/2019.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, de acordo com o art. 77, da Lei nº 6.745/85, à servidora DENISE FERNANDES OGANDO, matrícula nº 0664.348502, do cargo de Agente de Polícia Civil, lotada na Delegacia de Homicídios Florianópolis, a contar de 21/12/2019, pelo período de 02 (dois) anos, optando pelo NÃO recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art.4º, § 4º, art. 17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015, conforme opção formalizada nos autos do processo nº PCSC 113634/2019.
PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 646289

PORTARIA Nº 1298/PCSC/DGPC/CORPC, de 19/12/2019.
A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** a Delegada de Polícia de Entrância Especial **Vanessa de Oliveira**, matrícula 201.989-2, **DESIGNANDO** o Delegado de Polícia de Entrância Especial **Rubens João Leite Farias**, matrícula 262.713-2, em exercício na Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para atuar como presidente na Comissão de Sindicância Acusatória nº 49/2019, instaurada pela Portaria nº 386/CORPC/DGPC/SSP, de 23/04/2019.
Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 646450

PORTARIA Nº 1297/PCSC/DGPC/CORPC, de 19/12/2019.
A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** a presidente **Vanessa de Oliveira**, Delegada de Polícia de Entrância Especial, matrícula 201.989-2, e a vogal **Delci Salete Schienemeier**, Agente de Polícia, matrícula 216.028-5, classe VIII, **DESIGNANDO Rubens João Leite Farias**, Delegado de Polícia de Entrância Especial, matrícula 262.713-2, em exercício na Corregedoria-Geral da Polícia Civil e **Adalberto Luiz Safanelli**, Delegado de Polícia de Entrância Especial, matrícula 187.522-1, em exercício no Departamento Estadual de Trânsito, para atuarem, respectivamente, como presidente e vogal na Comissão de Sindicância Acusatória nº 46/2019, instaurada pela Portaria nº 380/CORPC/DGPC/SSP, de 23/04/2019.
Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 646453

PORTARIA Nº 1323/PCSC/DGPC/CORPC de 20/12/2019.
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua Corregedora-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 004/2019**, na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 658.431-4, mandada instaurar pela Portaria nº 285/CORPC/DGPC/SSP, de 27/03/2019, publicada no D.O.E. nº 20.985, de 29/03/2019, com efeitos a contar de **27/12/2019**.
Maria Carolina Milani Caldas Sartor
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 646460

Polícia Militar

ERRATA	
FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR - FUMPOM	
Portaria nº 383/PMSC/2019– publicado no DOE nº 21163 de 13/12/2019, pág. 07	
ONDE SE LÊ:	**LEIA-SE:**
NEWTON FERNANDO AYRES DOS SANTOS	NEWTON FERNANDO AYRES DOS **ANJOS**

Cod. Mat.: 646517

IGP – Instituto Geral de Perícias

PORTARIA Nº 049/SSP/COIGP, de 22/11/2019.
O Instituto Geral de Perícias, por seu Corregedor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 002/2018, no qual é acusada a servidora de matrícula nº 0958091-3, mandada instaurar pela P-Nº 033/SSP/COIGP, de 01/08/2018, com efeitos a contar de 01/11/2019.
RAFAEL GAZOLA
Corregedor Geral do Instituto Geral de Perícias

Cod. Mat.: 646132

PORTARIA Nº 051/SSP/COIGP, de 18/12/2019.
O Instituto Geral de Perícias, por seu Corregedor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 008/2018, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 0365876-7, mandada instaurar pela P-Nº 045/SSP/COIGP, de 02/10/2018, com efeitos a contar de 20/12/2019.
RAFAEL GAZOLA
Corregedor Geral do Instituto Geral de Perícias

Cod. Mat.: 646133

PORTARIA Nº 052/SSP/COIGP, de 18/12/2019.
O Instituto Geral de Perícias, por seu Corregedor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 009/2018, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 0322708-1, mandada instaurar pela P-Nº 003/SSP/COIGP, de 24/01/2019, com efeitos a contar de 20/12/2019.
RAFAEL GAZOLA
Corregedor Geral do Instituto Geral de Perícias

Cod. Mat.: 646134

PORTARIA Nº 053/SSP/COIGP, de 18/12/2019.
O Instituto Geral de Perícias, por seu Corregedor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 002/2019, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 0365876-7, mandada instaurar pela P-Nº 011/SSP/COIGP, de 25/04/2019, com efeitos a contar de 24/12/2019.
RAFAEL GAZOLA
Corregedor Geral do Instituto Geral de Perícias

Cod. Mat.: 646135

PORTARIA Nº 054/SSP/COIGP, de 18/12/2019.
O Instituto Geral de Perícias, por seu Corregedor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Acusatória nº 007/2018, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 0365885-4, mandada instaurar pela P-Nº 040/SSP/COIGP, de 31/08/2018, com efeitos a contar de 29/11/2019.
RAFAEL GAZOLA
Corregedor Geral do Instituto Geral de Perícias

Cod. Mat.: 646136

Autarquias Estaduais

Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis

A Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis – SUDERF torna público a homologação do resultado das Entidades habilitadas e aptas a indicar representantes da sociedade civil organizada junto ao Comitê de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis (CODERF), conforme Edital de Convocação n.º 01/2019:

Federação das Empresas de Transporte de Carga e Logística no Estado de SC – FETRANCESC – CNPJ 81.347.908/0001-78;
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de SC – FECOMERCIO/SC – CNPJ 83.876.839/0001-15;
Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros da Grande Florianópolis – SETUF – CNPJ 81.840.357/0001-80; e Sindicato dos Engenheiros de SC – SENGE/SC – CNPJ 82.517.897/0001-90.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2019.
MATHEUS HOFFMANN MACHADO
Superintendente-Geral.

Cod. Mat.: 646138

O Superintendente-Geral da SUDERF, com fulcro na Lei Complementar n.º 636/2014, Resolve: Designar o servidor José Rafael Biff, matrícula 684.120-1-01 para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da SUDERF, bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado, conforme Art. 27 do Decreto 344/2019. Florianópolis, 19 de dezembro de 2019. MATHEUS HOFFMANN MACHADO Superintendente-Geral.

Cod. Mat.: 646140

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 3467/IPREV – de 20 de dezembro de 2019.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPREV, no uso de suas atribuições, resolve DISPENSAR o servidor JOSÉ RICARDO HERTER, matrícula 319.428-0-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, da Função de Chefia de Supervisor - FC 1, do Quadro de Pessoal do IPREV, a partir de 02.12.2019.
Kliwer Schmitt
Presidente

Cod. Mat.: 646387

JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 43, de 12/12/19.
DESIGNAR RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI, matrícula 989.439-0-02, Vice-Presidente, nível DGS-1, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Geral, nível DGS-1, durante o impedimento do titular Blasco Borges Barcellos, matrícula 399.099-0-02, que se encontra em férias no período de 31/12/2019 à 29/01/2020.
Juliano Batalha Chiodelli
Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 646390

RESOLUÇÃO Nº 05, de 21de novembro de 2019.

Aprova a atualização monetária da Tabela de Preços dos Serviços Pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (JUCESC), por deliberação de seu Plenário, em sessão realizada no dia 21de novembro de 2019, no uso de sua competência legal, conforme disposto no inciso II do art. 8º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. no inciso II do art. 21 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, no inciso II do art. 2º do Decreto nº 129, de 16 de abril de 2015, e no inciso II do art. 2º da Instrução Normativa nº 68, de 7 de outubro de 2019, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), **RESOLVE:**
Art. 1º Aprovar a nova Tabela de Preços dos Serviços Pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, de acordo com o disposto no anexo único da presente resolução.
Art.2º Os preços serão reajustados anualmente, no dia 1°de dezembro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que o vier a substituir, considerando-se o período de dezembro do ano anterior a novembro do ano corrente, com vigência a contar do dia 1° de março do ano seguinte.
Parágrafo único. A atualização prevista no caput deste artigo produzirá efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.
Art. 3º A Junta Comercial divulgará anualmente a Tabela de Preços atualizada na forma prevista no artigo anterior.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art.5º Esta Resolução entra em vigor com a publicação do ato do Chefe do Poder Executivo que a homologar.

Juliano Batalha Chiodelli
Presidente da JUCESC

ANEXO ÚNICO
ATOS INTEGRANTES DA TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS

ATOS		PREÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS		Normal	ME	EPP	DREI
1. EMPRESÁRIO					
Inscrição.	P	82,00	82,00	82,00	--
	I	82,00	82,00	82,00	--
Alterações (Incluindo abertura, alteração e exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidade da Federação).	P	82,00	82,00	82,00	--
	I	82,00	82,00	82,00	--
*Apresentação de ato sanatório para o registro automático(dentro do prazo de 10 dias).		--	--	--	--
Transformação de registro (cobrar-se-á pela natureza do tipojurídico anterior).	P	82,00	82,00	82,00	--
	I	82,00	82,00	82,00	--
2. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI					
Ato Constitutivo.	P	152,00	152,00	152,00	--
	I	152,00	152,00	152,00	--
Alterações ou Decisões do Titular (Incluindo abertura, alteraçãoe exclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidadeda Federação).	P	152,00	152,00	152,00	--
	I	152,00	152,00	152,00	--
*Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de 10 dias).		--	--	--	--
Transformação de registro (cobrar-se-á pela natureza do tipojurídico anterior).	P	152,00	152,00	152,00	--
	I	152,00	152,00	152,00	--
Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	152,00	152,00	152,00	--
	I	152,00	152,00	152,00	--
3. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES					
Contrato Social.	P	168,00	168,00	168,00	--
	I	168,00	168,00	168,00	--
Alterações Contratuais (Incluindo abertura, alteração e exclusãode filiais; e transferência de sede para outra Unidade daFederação).	P	168,00	168,00	168,00	--
	I	168,00	168,00	168,00	--
Atas de Reunião ou Assembleia ou Documento Substitutivo daata.	P	168,00	168,00	168,00	--
	I	168,00	168,00	168,00	--
*Apresentação de ato sanatório para o registro automático (dentro do prazo de 10 dias).		--	--	--	--
Transformação (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior).	P	168,00	168,00	168,00	--
	I	168,00	168,00	168,00	--
Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	168,00	168,00	168,00	--
	I	168,00	168,00	168,00	--
4. SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS					
Ato Constitutivo.	P	295,00	295,00	295,00	--
	I	295,00	295,00	295,00	--
Atas de Assembleia ou Reunião (Incluindo abertura, alteração eexclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidadeda Federação).	P	295,00	295,00	295,00	--
	I	295,00	295,00	295,00	--
Transformação (cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídicoanterior).	P	295,00	295,00	295,00	--
	I	295,00	295,00	295,00	--
Incorporação, Fusão, Cisão (serão cobradas por ato).	P	295,00	295,00	295,00	--
	I	295,00	295,00	295,00	--
5. COOPERATIVA					
Ato Constitutivo.	P	295,00	295,00	295,00	--
	I	295,00	295,00	295,00	--
Atas de Reunião ou Assembleia (Incluindo abertura, alteração eexclusão de filiais; e transferência de sede para outra Unidadeda Federação).	P	295,00	295,00	295,00	--
	I	295,00	295,00	295,00	--
*Apresentação de ato sanatório para o registro automático(dentro do prazo de 10 dias).		--	--	--	--
Incorporação, Fusão, Cisão(desmembramento) - (seráocobradas por ato).	P	295,00	295,00	295,00	--
	I	295,00	295,00	295,00	--
6. FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA * Cobra-se o preço de acordo com a natureza jurídica.					
Abertura de filial autorizada a funcionar no País.	P	345,00	--	--	240,00
	I	345,00	--	--	240,00
Modificações posteriores à autorização.	P	345,00	--	--	160,00
	I	345,00	--	--	160,00
Cancelamento de autorização.	P	345,00	--	--	160,00
	I	345,00	--	--	160,00
Nacionalização.	P	345,00	--	--	175,00
	I	345,00	--	--	175,00
7. CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES					
Constituição.	P	375,00	375,00	375,00	--
	I	375,00	375,00	375,00	--
Alterações.	P	375,00	375,00	375,00	--
	I	375,00	375,00	375,00	--
Cancelamento.	P	375,00	375,00	375,00	--
	I	375,00	375,00	375,00	--
8. PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL					
Registro, Alteração e Cancelamento.	P	165,00	165,00	165,00	--
	I	165,00	165,00	165,00	--
9. REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES					
Escritura de Emissão de Debêntures.	P	295,00	295,00	295,00	--
	I	295,00	295,00	295,00	--

Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures.	P	295,00	295,00	295,00	--
	I	295,00	295,00	295,00	--
10. DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA/ EMPRESÁRIO/ SÓCIO/ LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL					
Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião d eConselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de ResultadoEconômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados deincomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação;contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro,Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador deArmazém-Geral.	P	95,00	95,00	95,00	--
	I	95,00	95,00	95,00	--

11. TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL				
Matrícula.	195,00	--	--	--
Pedido de transferência de matrícula.	195,00	--	--	--
Cancelamento de matrícula.	195,00	--	--	--
Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e IntérpreteComercial.	195,00	--	--	--
Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial.	195,00	--	--	--
Expedição de carteira de exercício profissional.	65,00	--	--	--
12. LEILOEIRO				
Matrícula.	195,00	--	--	--
Pedido de transferência de matrícula.	195,00	--	--	--
Expedição de carteira de exercício profissional.	65,00	--	--	--
13. PROCESSO REVISIONAL				
Pedido de Reconsideração.	85,00	85,00	85,00	--
Recurso ao Plenário.	85,00	85,00	85,00	--
Recurso ao DREI.	--	--	--	125,00
14. CONSULTA A DOCUMENTOS (Por ato arquivado).	48,00	48,00	48,00	--
15. CERTIDÕES				
Certidão Simplificada.	25,00	25,00	25,00	--
Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado e por folha, quandofísica).	35,00	35,00	35,00	--
Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados – porfolha, quando física).	50,00	50,00	50,00	--
16. AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL Obs.: A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores Públicos e IntérpretesComerciais é isenta de pagamento de preço.				
Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ouconjunto de folhas contínuas.	29,00	29,00	29,00	--
Livro digital.	74,00	74,00	74,00	--
Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100folhas.	29,00	29,00	29,00	--
Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas.	49,00	49,00	49,00	--
17. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.				
Informações fornecidas através de relatórios em papel, meiomagnético ou CD.	7,00	7,00	7,00	--
Prestação contínua de informações (assinatura), mediante-acesso eletrônico.	7,00	7,00	7,00	--
Prestação de informações mediante acesso eletrônico.	7,00	7,00	7,00	--
18. DIVULGAÇÃO				
Revistas, periódicos, publicações diversas, informações emmídia eletrônica e outros assemelhados. Segundo tabela de preços própria, aprovada pela JuntaComercial.	--	--	--	--

P: atendimento presencial; I: atendimento via internet.

*Conforme disposição do § 3º do art. 5º da Instrução Normativa DREI nº 62, de 10 de maio de 2019.

Cod. Mat.: 646336

RELATÓRIO Nº 11/2019

O Presidente da Junta Comercial do Estado no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19, do Decreto nº 1.127/08, publicado no Diário Oficial de 05/03/2008, informa o pagamento das despesas relacionadas com diárias no mês de DEZEMBRO/**2019.**

MAT.	NOME	VALOR (R$)	QT.	MOT.
992.766-2	Juliano Batalha Chiodelli	510,00	1,5	PA
992.766-2	Juliano Batalha Chiodelli	450,00	1	PE
399.099-0	Blasco Borges Barcellos	156,00	1	PA
176.957-0	Deoclésio Beckhauser	312,00	2	PA
602.950-7	Alexandre Rodrigues Badotti	55,00	0,5	PA
	TOTAL	**1.483,00**	**6**	

TABELA DE MOTIVOS:
PE – Participação em Evento/Reunião fora do Estado
PA – Participação em Evento/Reunião no Estado e visita aos Escritórios regionais

Florianópolis, 17 de dezembro de 2019.
RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
Vice-Presidente da JUCESC

*Republicado por Incorreção

Cod. Mat.: 646399

Fundações Estaduais

FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

PORTARIA nº 287 de 18/12/2019.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 29, inciso VII, da Lei 6.844/1986, c/c art. 18 da Lei 6.745/1985, e nos termos da Lei 264/2004 e do Decreto 307/2003, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados PARA PRESTAR SERVIÇOS junto às seguintes instituições de Educação Especial, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019:

APAE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ADRIANA CRISTINA FANTON MANTOVANI; matrícula 309322003; BERNADETE GOERGEN SCHWENGBER, matrícula 230502003; CRISTIANE MAGRINI DUTRA, matrícula 342804403; DANIELA TAVARES FIORENTIN, matrícula 370757104; JACIRA TORRES BOLLICO, matrícula 277351103; SILVIA DE PIZZOL BARROSO, matrícula 214387902; TOMEA TATIANA TURRA VINCENZI, matrícula 322465102. **287**

APAE DE DESCANSO
ADRIANA BALBINOT, matrícula 663020003; ALINE MIOTTO ADLER, matrícula 319739502; CARMEN LUCIA SARZI STASIAK, matrícula 396046304; LEONIDE MARIA PANCOTTE MAHL, matrícula 288589103.

APAE DE GUARACIABA
IVONETE BUENO DE CAMARGO KLEIN, matrícula 395303302; MARINES FATIMA KLEIN, matrícula 294077903.

APAE DE MARAVILHA
ADRIANE CLESI DIETRICH POLAZZO, matrícula 314077602; MARILENE IZABEL HAMMES SOMACAL, matrícula 345852006.

APAE DE MODELO
GILDA GHIZZI BIRCK, matrícula 292506005; MARINES MARIA KEGLER EBERHART, matrícula 651283605; SANDRA MARA ESCHER, matrícula 306745903.

APAE DE ROMELANDIA
DELCI MARLI LEHMANN, matrícula 396130303.

APAE DE IRACEMINHA
MARIA MARGARETE MARSCHALL, matrícula 654733806.

APAE DE PINHALZINHO
GESSI INES RACHOR LUBENOW, matrícula 302209902; LEONI CECILIA RACHOR BUSZ, matrícula 350904401; MARINETE JUCHEM, matrícula 378213103; MARISA SALETE PAVAN ZAGONEL, matrícula 296368003; NEUSA MARIA DELAZARI BALDO, matrícula 290243503; REJANE MARIA MARMITT VOGT, matrícula 252634403; ROSELI IDETE POTT, matrícula 342996202; SIMONE SPIER JUWER, matrícula 661601103;
SONIA WEBER, matrícula 0303015603.

APAE DE SÃO LOURENÇO
ADRIANA GURTAT VASSOLER, matrícula 394687805; JUCILEI MARIA ECHER SERPA, matrícula 309637803; JULIANE MARIA MALLMANN FURLANETTO, matrícula 324716303; LEDENI PIETA, matrícula 311175002; MARIA INES ROVARIS, matrícula 660101403; SOLANGE DAL BELLO SCHNEIDER, matrícula 332814704. JANE LUCIA PEREIRA VANIN, matrícula 277471205.

APAE DE CORONEL MARTINS
SONIA MARIA ECKER DE BASTIANI, matrícula 337165402.

APAE DE GALVÃO
ANDREIA DE OLIVEIRA CUSTODIO, matrícula 381838104

APAE DE CAMPO ERE
LUCIANA ARTUSO, matrícula 362836104.

APAE DE CHAPECÓ
ALEANDRA DEFAVERI CRISTOVA, matrícula 371313003; ANDREIA MIGLIORINI ROSETTO, matrícula 320648303; SANDRA MARA SCALCO CASAGRANDE, matrícula 262475304;
VERA LUCIA LARA SANTIN, matrícula 341723902.

ADEVOSC
ANDERSON LUCHESE, matrícula 374615102; IVETE MARIA BRAUN GHENO, matrícula 186277401.

CAPP
LEONY MARIA TOURINHO LOPES, matrícula 388228402; LUCIANA CAMPAGNONI, matrícula 666367202; MARLENE MARIA FABRIN WILDNER, matrícula 276148305; ROSELI ANA FABRIN, matrícula

270373402; ROSELY CATARINA FRITZEN SCHEID, matrícula 367774504; VERA MARIA GONCALVES DIAS DA COSTA DA ROSA, matrícula 344988202.

APAE DE CORONEL FREITAS

ANGELICA BORT, matrícula 661497301; IVANETE BAGGIO ADUATI, matrícula 311514306.

APAE DE XANXERÊ

ADRIANE REGINA DA SILVA GABIATTI, matrícula 674208402; ALVANEVE FATIMA MORETTO, matrícula 297552105; DAIANA THAIS DA ROSA BIASUZ, matrícula 394557005; DENIZE CRISTINA BERRIDO, matrícula 230123702; EMILIA MARIA CALLEGARI, matrícula 992778601; GEMILE CONRADO MENEGAS DE VICENTIN, matrícula 277718507; IRACI CATARINA FAE, matrícula 368281104; IVANIR DA COSTA, matrícula 348786507; JANICE CONTE SUDATTI, matrícula 394834003; LILIAN NADIA PILONETTO DE ANDRADE, matrícula 289319305; MARCIA DENISE FELIPINI, matrícula, 298526806;

MARCIA DOS SANTOS, matrícula 660361003; MARIACELI SERPA RAMOS, matrícula 314096206; MARILENE CARMEN BINOTTO, matrícula 350653301; MARIZETE VIRMES, matrícula 394832305.

APADAVIX

DENISE WEBER DE OLIVEIRA, matrícula 324967006; JANETE FERREIRA CHAVES SEVERGNINI, matrícula 670442505; JUREMA MARIA VIVAN, matrícula 0662864804; LOURDES RODRIGUES SALVATORI, matrícula 370052605; NEIVA TEREZINHA SUFIATTI, matrícula 228267404; SEDIANE APARECIDA MARAN DE OLIVEIRA BUENO, matrícula 653270504; ZOLEIDE DALTOE, matrícula 354745004.

APAE DE PONTE SERRADA

ALCIBERTO ANDRE DEMARCHI, matrícula 660354805; ALCIMARA BAU, matrícula 366592505; EDNA APARECIDA DE SOUZA PINTO KUSZTA, matrícula 301524603; IRMA TAMANHO SARTORI, matrícula 339220102; IVONE SALETE ZANCHET, matrícula 0126997605; MARLENE JUSTINA ACUNHA DA SILVA, matricula 302084303; MARLI PAVAN, matrícula 0388534804; NELCI TESSARO MENDES, matrícula 343228903; PATRICIA IRMA GALLO, matrícula 299605703; TANARA TEREZINHA FOGACA ZATTI, matrícula 350642801.

APAE DE PASSOS MAIA

EDILAINE BRESCIANI SAAD SCHMITZ, matrícula 370427005; ZELIA PELISSARI, matrícula 249803007.

APAE DE FAXINAL DOS GUEDES

ANA RITA DE SA, matrícula 397983004; EVANIR RODIO, matrícula 230152004; MARINES DE OLIVEIRA MASCARELLO, matrícula 260904505; MARITANIA GIRELLI BALDISSERA, matrícula 339877304; SALETE MARIN WILMSEN, matrícula 225026803; SIMONE FAVRETTO, matrícula 651880004; SONIA APARECIDA DE SOUZA BORGES, matrícula 221422904.

APAE DE OURO VERDE

CRISTIANE MORGENSTERN LEMOS, matrícula 349677507; GESSI DOS SANTOS, matrícula 310289010.

APAE DE ABELARDO LUZ

CLAUDIA REGINA ROMANO RIBAS, matrícula 345570004; INELVE REGINA GIACOMIN, matrícula 342493604; IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA CLAMER, matrícula 201003805; JANDIRA VERGINACI, matrícula 374279205; LEANDRA MARIA BOLSONELLO, matrícula 361741604; LEONICE DE SOUZA, matrícula 323161503; ROSANE TOMASI PINHEIRO, matrícula 661551103.

EXT 25 DE MAIO ABERLARDO LUX

LORENI SOARES BORGES ABATI, matrícula 287896804.

APAE DE IPUAÇU

CATIA CRISTINA FERREIRA TERES DA SILVA, matrícula 672922305; ELIZANGELA BERNIERI TRENTIN, matrícula 392120404; EVANIA MARIA DOS SANTOS BLOCK, matrícula 370668003; INDIAMARA TONELLO RODRIGUES, matrícula 381076303; NEIDE MEZZALIRA MACETTI, matrícula 345764805; SONIA TEREZINHA TESSARO NARCISO, matrícula 366150404; VANIA MARIA CENCI SCHENATTO, matrícula 396992404.

APAE DE SÃO DOMINGOS

CARMELINDA CANONICO CAVEGLION SALINI, matrícula 398848107; DAIANA MACIEL, matrícula 0659129905; IVETE VALENTINI DE SOUZA, matrícula 204371806; JANETE DE OLIVEIRA, matrícula 221043603; JUCELIA MEOTTI ARALDI AIOLFI, matrícula 350906005; JUREMA BEVILAQUA PERTILLE, matrícula 302999904; LORENI IVONETE CAVANI SZCZEPKOWSKI, matrícula 332995003; MARILU BOCCHI DE JESUS, matrícula 259273804; MARLENE FRONZA, matrícula 375210004; ROSI MARMENTINI SCHEFFER, matrícula 301543203; ROZANI FATIMA GHIDINI, matrícula 311670003; SANDRA MARA BISINELLA RODRIGUES, matrícula 320546003.

APAE DE ENTRE RIOS

DEYDIANA ALBERICI SARTORI, matrícula 381877204.

APAE DE XAXIM

GILVANE TOALDO GIACHINI, matrícula 286181004; ILIAMARA LORENZON, matrícula 356701003; IRACI SCHAPARINI, matrícula 285404002; JANE FATIMA JAROSESKI, matrícula 317640103; MARILDA SERAFIN, matrícula 296877005; MARLI REZENDE, matrícula 310538502; NADIA SCHAPARINI NEGRETTO, matrícula 296645004; NOEMI MARIA BORTOLANZA, matrícula 347214003; ROSANA APARECIDA PILONETTO SCOLARI, matrícula 287060604; ROSANE PAGANI NEGRI BRUNETTO, matrícula 291383605; SIMONE APARECIDA TONIAZZO DAL SANTO, matrícula 316478003.

APAE DE CONCORDIA

ANDREIA RAMOS RIZELO, matrícula 350975301; CLAUDIANE SUNTI DO PRADO, matrícula 293361604; GRACIELE CAMILLO SUTIL, matrícula 375591604; MARCIA SALETE KLEIN, matrícula 304773303; MARI TANIA ZANFONATO, matrícula 350614201; MARILOIVA REGINATO DA SILVA, matrícula 655661205; PATRICIA DANIELA CALIFRE BALTIERI, matrícula, 0318197905; TANIA FATIMA VIZZOTTO, matrícula 276745703; VIVIANE FERREIRA BRANDAO FRIGO, matrícula 328020902.

APAE DE IPIRA

MAGRIT CELINA PERI ALF, matrícula 0651344103

APAE DE IRANI

ELIANA DE ABREU, matrícula 301558004; ELZA MARIA DEOLA, matrícula 183022803; MARCELA DO CARMO DE VASCONCELOS, matrícula 374339004; MARLI PASQUALOTTO, matrícula 381548003.

APAE DE JOAÇABA

CLAUDIA WEIRICH STOFEL, matrícula 299375903; ELIR ALEXANDRETTI BARCARO, matrícula 254186605; ELIZA PIOVESAN, matrícula 329441203; IDIONE PECCIN, matrícula 311524003;JANETE TEREZINHA TOZATTI, matrícula 230709003; MARCIA REGINA MORET PEDROSO, matrícula 320358102; NAILCE ANDRADE DE MORAIS, matrícula 350312701; NEURA MARINI MONTANHA, matrícula 290278802; SONIA DORINI PINTO, matrícula 314414303.

APAS JOAÇABA

SONIA APARECIDA MOLIN, matrícula 386385907.

APAE DE ÁGUA DOCE

FERNANDA MARTELLO HERMES, matrícula 651471502.

APAE DE VARGEM BONITA

MARIA GORETI ZANATTA, matrícula 281671706.

APAE DE CATANDUVAS

ADIMARA MARIA PEZAVENTO PELIZZER, matrícula 389309005; GEANI MARIA PEREIRA, matrícula 263613102; IRONITA BUCCO TIEPPO, matrícula 312652802; JOSIANE BRUN MASSON, matrícula 334850402; MARCIA TEREZINHA FERREIRA FAGUNDES, matrícula 397331004.

APAE DE CAPINZAL

JOZIANE CALEGARI, matrícula 651475803; KELY CRISTINA FACCIN, matrícula 318280003; LUCIMARA SALETTE PALINSKI, matrícula 233827003.

APAE DE JABORA

CLEUSA MANTHEY, matrícula 316820402; LIANE MARIA ALVES DE OLIVEIRA GOTTSCHALCK, matrícula 342888505.

APAE DE CAMPOS NOVOS

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA, matrícula 339794702; MARILU LEMOS DOS SANTOS CALGARO, matrícula 675775802; ROSE BERNADETE BITTENCOURT DA SILVA, matrícula 202543401; TEREZINHA LURDES MAZZUCO, matrícula 324748102.

AMA CAMPOS NOVOS

CLAUDETE OZORIO, matrícula 394779305; LUCIANA APARECIDA PIZATTO DA CRUZ, matrícula 394644404; VERA OTTONELLI DURLI, matrícula 301963202.

APAE DE ABDON BATISTA

PRISCILA STEFANES NAZARIO, matrícula 686881902.

APAE DE VARGEM

JUCARA CORREA, matrícula 394608803.

APAE DE CELSO RAMOS

SILVANA GRASSI GUARDA, matrícula 375135004.

APAE DE VIDEIRA

ADETE ANA ANSILIERO COLOMBO, matrícula 310650002; ADRIANA CRISTINA ALVES, matrícula 381675306; CARLA CAMPANHARO, matrícula 342608405; FABIANE APARECIDA GUEDES, matrícula 298223402; JESEBEL CARLA MOCCELINI FERREIRA DA SILVA, matrícula 275779602; MARIA FATIMA DA SILVA CAMPOS MACCARI, matrícula 322915702; MARILZA DE BORTOLI PERGHER, matrícula 218600403; MARIZETE FATIMA GAIO, matrícula 651454502; NIVEA ELIZABETE DALLA COSTA, matrícula 315106902; QUEITY LUCIA SEHNEM, matrícula 331612202; ROSE VALMORBIDA, matrícula 231465702; SHEILA BRIDI PARIZOTTO, matrícula 374292002; SUZIMAR MICHELON, matrícula 394660602.

APAE DE ARROIO TRINTA

JUSSARA PIVETTA DUQUESNE, matrícula 671058104.

APAE DE TANGARA

ARLETE SALETE SAMISTRARO GALLAFASSI, matrícula 349828005; DULCE MARIA SANTOS DO CARMO, matrícula 278034804; JANETE BERBERINA TELES, matrícula 291475103.

APAE DE CAÇADOR

ADRIANA MOREIRA BAIRRO, matrícula 300081802; DERLI SALETE ANTUNES DE MORAES FEZOLI, matrícula 366400706; FERNANDA RAQUEL FERLIN DE SOUZA, matrícula 380270104; GISIANE JACOBI DO AMARAL, matrícula 368066504; LUCIANA MATOS, matrícula 282537603; MARISA CONTE ALVES DELGADO, matrícula 661004805; SILMARA DE LOURDES DE MORAES, matrícula 313218803; SIMONE DA ROZA SABADIN, matrícula 381066603; VANDA APARECIDA MADALOZZO BAZEGGIO, matrícula 289130103; BEATRIZ TERESINHA COSCODAI, matrícula 200237001.

APAS CAÇADOR

ANA LUCIA NUNES, matrícula 376382006.

APAE DE RIO DAS ANTAS

HILDEGARD WITTE, matrícula 225155804.

APAE DE LEBON REGIS

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 253541602; CECILIA DE ALMEIDA FRANCA, matrícula 394744003; ILDA CRISTINA DA SILVEIRA CRACCO, matrícula 377667006; MARILEI APARECIDA PEREIRA, matrícula 376386205; ROZINELI GRANEMANN RAMOS, matrícula 306473503; SANDRALEA ALVES WEBBER DA SILVA, matrícula 288761404. **APAE DE CURITIBANOS**

ADRIANA MACHADO DO NASCIMENTO, matrícula 341571602; ANDREA PRESTES XAVIER, matrícula 294322003; ANGELICA FERNANDES PALHANO PIRES, matrícula 292156102; ELISANGELA APARECIDA ZAMPIERI, matrícula 288703703; GENI DE SIQUEIRA FULGIERI DE SOUZA, matrícula 388827403; KARYNE NOEMY SCHEFFMACKER PEREIRA, matrícula 311541002; LUCILENE FELIPE DOS SANTOS, matrícula 389688904; LUCIRENE ULLIRSCH PIRES, matrícula 304034802.

APADAC CURITIBANOS

SANDRA DE FATIMA BASTOS PEREIRA, matrícula 324606003.

APAE DE RIO DO SUL

ELENICE LIPPEL, matrícula 224596502; JAQUELENE BONATTO, matrícula 0323583103; LILIANE MARA AMORIM NIEHUES, matrícula 0316761502; SAMANTA ARIANE GRAMKOW, matrícula 301964003; SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 395236302.

APAE DE TROMBUDO CENTRAL

NERLI ALVES DA SILVA, matrícula 382527204.

APAE DE AGROLÂNDIA

IRISONIA IRMA PISKE, matrícula 297795803; RUBIA NARA ENTER KRUEGER, matrícula 297812103; SIMONE SCHMOEGEL, matrícula 341279203; TATIANA MAEKE PISKE HOEPERS, matrícula 313862303.

APAE DE ITUPORANGA

ANA CLAUDIA MELO, matrícula 318311403; FRANCINE ANDERSEN, matrícula 356980204; JULIANA POFFO, matrícula 371305902; LILIANE HOFFMANN JUSTEN, matrícula 341022602; SIMONE DUMES VANDRESEN, matrícula 378564505.

APAE DE ALFREDO WAGNER

CLEIDE GILVANA GUCHERT DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 380523904; MAGDA CIBELE MAGALHAES BOLL, matrícula 0378875003; MARIANA ANDERSEN, matrícula 397105805; SONALE MARIA FOLSTER, matrícula 388170902; VANDERLEIA APARECIDA GUCKERT DE ANDRADE HEIDERSCHEIDT, matrícula 397688202.

APAE DE IMBUIA

FERNANDA DA SILVA, matrícula 333575504; LAURETE SCHEIDT DA SILVA, matrícula 309531203; RITA REGINA KREUSCH, matrícula 678032603; ROSEMARY SCHEIDT GOEDERT, matrícula 351497804; TUANE DOS SANTOS, matrícula 653662004.

APAE DE VIDAL RAMOS

ROSILDA PINHO, matrícula 112586905; SANDRA APARECIDA DA SILVA DE PINHO, matrícula 662039602; TEREZINHA BURGER VENTURA, matrícula 318701202.

APAE DE IBIRAMA

LEONIR APARECIDA STANO, matrícula 318184702; SIMONE APARECIDA LUCAS, matrícula 222549202.

APAE DE JOSE BOITEUX

ALICE PORTES SCHOLL DA CUNHA, matrícula 668658302.

APAE DE WITMARSUM

IVETE DAY NUNES, matrícula 344453804; LURDES SCHUHMANN, matrícula 361193003.

APAE DE PRESIDENTE GETÚLIO

ANA CLAUDIA LANDARIN CREMONTI, matrícula 310777904; ARLETE AVI PEREIRA, matrícula 197384302; JOSEANE SUCHARA, matrícula 661452302; REGINA MARLI FUERBRINGER, matrícula 225333002; VIVIAN GRACIELE KIETZER, matrícula 354085504.

APAE DE APIUNA

NOEMI DE OLIVEIRA GOMES NEVES, matrícula 318443903.

APAE DE BLUMENAU

AUGUSTO CESAR FREITAS DO CARMO, matrícula 350691601; DJANIRA ELGA KRAISCH MUELLER, matrícula 333380902; DOLORES FANTON FRANZOI, matrícula 300368003; FRANCINE CHRISTINA BALDUINO, matrícula 341904503; JANE APARECIDA LOPES DUARTE, matrícula 397103104; MARIA LUCIA NOGUEIRA DE LIMA, matrícula 345881402; NEIVA MARIA DALLABRIDA LEITZKE, matrícula 278684203; PATRICIA DOS SANTOS OSIKA, matrícula 259109003; ROSANE WOLTER, matrícula 347673102; ROSELEI TERESINHA VOSS DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 336017203.

APAE DE GASPAR

ADRIANO MACHADO ROSA, matrícula 303831906; ALEXANDRA ZANCANELLA PEREIRA, matrícula 282116803; CATIA DA CUNHA, matrícula 347495003; JEANE MIGLIOLI MARTINS, matrícula 338168402; JOICE VIEIRA MARASCHI, matrícula 347157803; KATIA ULLER, matrícula 325754102; LUCIMAR REGINA GERN DIAS, matrícula 0374902902; MARIA APARECIDA LOPES CERQUEIRA BUTSCH, matrícula 306042003; MICHELLE TATIANE CAETANO, matrícula 346190403; ROSA APARECIDA BUENO DE ANDRADE, matrícula 301960803; SIMONE SALETE SANSAO THEIS, matrícula 318323802.

APAE DE POMERODE

LUCIANA RIEMER DA CRUZ, matrícula 326738502; SUSANA RAUH PETITO, matrícula 318853102.

APAE DE ILHOTA

ATALITA PERES BECCHI, matrícula 377945902; ELISABETH TEREZINHA WEIGUERT MUELLER, matrícula 362220702; RAQUEL SANTOS DA SILVA, matrícula 686593302.

APAE DE BRUSQUE

ALEXANDRA GEANINY TASSO ISIDORO, matrícula 392742304; ANA MARIA PONCIANO DA SILVA, matrícula 652942905; ANELYN PINHEIRO, matrícula 668817902; DENISE SERAFIM, matrícula 671724102; IZABEL SCARPA, matrícula 183513004; JOICE VILMA BORINELLI DIEGOLI, matrícula 281095602; JULIANA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 397127902; LILIAN HELENA BITTENCOURT FELLER, matrícula 283481203; TATIANA COSTA MASERA, matrícula 670183302.

APAE DE TIJUCAS

CLOTILDE MARIA CRUZ, matrícula 313074603; DANIELA APARECIDA FAGUNDES, matrícula 279651103; EDILENE MENDONCA, matrícula 292686503; LUCIANE IZABELA MARCELINO, matrícula 324256003; ROSIANI TEREZINHA DA COSTA, matrícula 655901803; TATIANA ORSI VICENTE, matrícula 315072004.

APAE DE CANELINHA

ANA LUCIA DE AMORIM, matrícula 298990505; MARIA DE FATIMA DA ROSA, matrícula 967442001; MARIA DOS PASSOS CARDOSO, matrícula 329961905; MARINA FLORES NICOLAU, matrícula 344027303; NEUSA MARIA TOMAZI, matrícula 286011202.

APAE DE SÃO JOÃO BATISTA

EMILIANA MARTINI, matrícula 338090402; FERNANDA TEIXEIRA, matrícula 376623303; SALETE AMORIM DA CONCEICAO, matrícula 313484903.

APAE DE NOVA TRENTO

MARCIA MACANEIRO DAROS, matrícula 350616901.

APAE DE GUABIRUBA

JUVELINA EBEL, matrícula 351242803; NADIR APARECIDA WILBERT, matrícula 655853402; RAQUEL HOFFMANN, matrícula 351832902; SANDRA BOTH, matrícula 295908902.

APAE DE ITAJAÍ

ANA PAULA SOARES DA SILVA, matrícula 323966704; APARECIDA CAMILA NICOLODI HIEBERT, matrícula 331330102;
DANIELE MIRANDA RODRIGUES, matrícula 331848603; GERUSA EMILIA MOISES, matrícula 324570504; GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula 341412403; JULIANA NICOLI NAHRING, matrícula 967454301; LILIAN HOSANG, matrícula 331410302; LUCELIA DOS REIS, matrícula 335928004; RAFAELA APARECIDA HAACK, matrícula 667958703; TANIA REGINA PAVESI GAITOLINI, matrícula 373897304; VALERIA BECHER TRENTIN, matrícula 302352403.

APAE DE UNIVALI ITAJAÍ

CLAUDIANE RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 341325005.

APAE DE VOVO BIQUINHA ITAJAÍ

VIVIANE DOS SANTOS ALVES, matrícula 0379361305.

APAE DE PASSOS DA LUZ ITAJAÍ

JOSIANE STEIL, matrícula 397160003.

APAE DE PORTO BELO

CARMEN LUCIA MAY, matrícula 342158906; GISLAINE DE FATIMA SIDOR, matrícula 331031003; JOSIANI GRACZYK RIBEIRO, matrícula 389894603; LIA CARLA VIEIRA COSSER DE SOUZA, matrícula 310817103; MARIANE VERA LONGHI CAMARGO, matrícula 341749202; SIMONE IRAILDE DE OLIVEIRA, matrícula 296164402.

APAE DE CAMBORIU

AGNALDO DO CARMO, matrícula 262891003; DIRCE NOWAK VETTORI, matrícula 967444601; LUCEMAR MACHADO CAINELLI, matrícula 343677202; MARCIA DA SILVA COSTA PERES, matrícula 282584803; MARINA RODRIGUES DA MATA, matrícula 376954204; ROSILDA SALETE RODRIGUES, matrícula 285207103; RUBIA COSTA DA SILVA, matrícula 306851002; SILVIA HELENA DA SILVA MAFRA, matrícula 311560702; SIMEIA RODRIGUES FELICIANO, matrícula 380443703.

APAE DE BALNEÁRIO CAMBORIU

ANGELA MARIA SCHMITT, matrícula 339583905; CARLA ROSANE ABS DA CRUZ PRETO, matrícula 680324502; ELIANA FARIA, matrícula 367635803; GLEUSELI SUZENA KLEIS MAGNANTI, matrícula 317198102; PATRICIA DEBRASSI, matrícula 314413503; SHEILA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 301726503.

APAE DE NAVEGANTES

ANA CATARINA GONCALVES, matrícula 654671404; ANA PAULA DE MELO PEREIRA, matrícula 387329306; DANIELA DE ALMEIDA BUDAG DA SILVA, matrícula 339530802; GABRIELA JUNGLHAUS RAMOS, matrícula 315699003; MARIA REGINA DE MELLO, matrícula 275127503; ROSELI DOS SANTOS BINI, matrícula 283487103; SIRLEI SOARES CORREIA, matrícula 680064503.

APAE DE PENHA

ALINE MATHEUS TEIXEIRA, matrícula 671327003; FLORACI BUSS, matrícula 698085601; JAQUELINE MACHADO FERREIRA, matrícula 324607802; KARLA CRISTINE GONCALVES TAVARES, matrícula 306018703; ROGERIA BERTEMES, matrícula 299381305; SURAMA DOS SANTOS ANACLETO, matrícula 306882002.

APAE DE BALNEÁRIO PICARRAS

ISABELA IDA DE BORBA DEBATIM, matrícula 377210103; ONEIDE CAMPOS, matrícula 171304303; RAQUEL DONIZETE DE REZENDE, matrícula 291612603; VANESSA APARECIDA FERREIRA, matrícula 372635504.

APAE DE SÃO JOSÉ

ELIETE IZAURA MARTINS, matrícula 362200202; FABIANO JUSSARO DE JESUS, matrícula 282535003; JULIANA TORRES DE ROSSO BARBAT, matrícula 967450001.

ACIC FLORIANÓPOLIS

ELISANA DE LORENZO, matrícula 296127003; IGOMAR ZUCCHI, matrícula 344334502; INES BERLANDA SEIDLER, matrícula 326886103; MARA CRISTINA RAMOS CORDEIRO, matrícula 311219502; MARIA REGINA ALVES DE SOUZA, matrícula 272965205; MARISTELA SARTORATO PAULI BIANCHI, matrícula 313117302.

APAE DE BIGUAÇU

ELIANE LIMA PIRES, matrícula 317129903; FERNANDA NEVES DE OLIVEIRA, matrícula 328917603; JUVANI HELENA OLIVEIRA AMORIM, matrícula 368697302; ROSEMERE DE SOUZA, matrícula 345924102.

APAE DE ANGELINA

MARISTELA SCHAPPO EXTERKOETTER, matrícula 225763704.

APAE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CELIA APARECIDA DOS PASSOS BROERING, matrícula 194977203; LUCIMAR NOEMI ALVES DOS SANTOS, matrícula 263573904; MARCELOS BECKER, matrícula 277768103; MARCIANA LOCH MEDEIROS, matrícula 312128304; MARIAH COELHO DALL AGNOL, matrícula 382915405; NAJLA DE OLIVEIRA BECKER, matrícula 271076503; SILVANA CORREA GONCALVES DE SOUZA, matrícula 350216301; SILVANIA DOS SANTOS FOLSTER, matrícula 272926103.

APAE DE ANITÁPOLIS

LUCAS ANTONIO DAVID, matrícula 202897203; RUBIA DE SOUZA DA ROCHA, matrícula 326109303. SOCIEDADE VIDA E MOVIMENTO FLORIANÓPOLIS FABRICIA SILVEIRA, matrícula 328004703.

APAE DE LAGUNA

ALINE RIBEIRO CORREA, matrícula 660256803; CINTIA CONCEICAO DOS SANTOS PACHECO, matrícula 334603005; DANIELA DE OLIVEIRA SILVA GODINHO, matrícula 365150906; EMELINE RAMOS FEUSER GRUNER, matrícula 331684003; GLORIA RAQUEL SILVEIRA MARINHO, matrícula 356823704; GRAZIELA LAURINDO, matrícula 343129005; LUCIENE SILVA NASCIMENTO, matrícula 388781204; MARIA GLORIA DE OLIVEIRA, matrícula 329263004; MARIA VALDETE DE BEM MEDEIROS, matrícula 367934902; MARILUCI SAMPAIO RIBEIRO, matrícula 334612908; MIRELLA SILVEIRA DE SOUZA, matrícula 221145903; RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA, matrícula 353646705; RONALDO LUIZ DE SOUZA, matrícula 183415003;
SIBELE DE FATIMA ALVES, matrícula 229736102; VANDERLEIA CARDOSO SILVEIRA, matrícula 368625604.

APAE DE IMBITUBA

ALESANDRA DA SILVA TOME COSTA, matrícula 377345005; CARLA BORGES PATRICIO, matrícula 381964703; CLAUDIA MACHADO, matrícula 394765304; DEISE VIEIRA BERNARDO, matrícula 652960705; EDUARDO DE ALMEIDA MANOLI, matrícula 348546302; ELIANA MEDEIROS DOS REIS, matrícula 380776202; ELIANE MARIA DO NASCIMENTO DA ROSA, matrícula 188160406; ELIZETE BEATRIZ GONCALVES FERREIRA, matrícula 205088906; MARIA MADALENA CRISPIM DE SOUZA, matrícula 193719705; MARILENE FLORES GRASSI, matrícula 205278403; ROSANE LAURENTINO, matrícula 369645604.

APAE DE IMARUI

ARINA JORGE DE SOUSA, matrícula 388246205; JULIANA SPECK SOUSA, matrícula 274043505; RAQUEL DA SILVA E SILVA, matrícula 231565303.

APAE DE GAROPABA

KARINA DE ARAUJO GIL ABREU, matrícula 310683703; LEONARDO MONTARDO SERRI DE CASTRO, matrícula 345451702; ROSA HELENA GRACIANO PEREIRA, matrícula 370821705; ROSANGELA DE DEUS PEREIRA, matrícula 394773402; SIMONE DA CUNHA, matrícula 389696004;
ZORAIDE SILVEIRA, matrícula 196364305. NEIVA MARIA HESS CAVINATO, matrícula 312573402.

APAE DE PAULO LOPES

IDENIS PEREIRA MATOS MEDEIROS, matrícula 310660805; MARCIA REGINA SILVESTRE PEREIRA, matrícula 309077902. SILVIA REGINA BRUSCHI REGINA, matrícula 296698003.

APAE DE TUBARÃO

ADRIANA GOULARTE, matrícula 326143306; ADRIANE CESAR DE MEDEIROS, matrícula 216809002; ANA PAULA ALANO FARIAS FRACAO, matrícula 668790303; CLEOMARI DANDOLINI DA SILVA, matrícula 338217602; DAIANA LONGO MODOLON, matrícula 664875403; DANIELA DE SOUZA, matrícula 325354603; ELISANDRA MARQUES, matrícula 318875206; GRASIELA GOMES FIGUEIREDO, matrícula 311114802; LUCIANA DA SILVA RODRIGUES DAVID, matrícula 362938405; MARIA DAS DORES DA SILVA FERREIRA, matrícula 229585705; OLGA MARIA GONCALVES DE SOUZA, matrícula 291349603; PATRICIA DE BITTENCOURT BENEDET, matrícula 283486304; ROSEMARI MEDEIROS COLACO, matrícula 288591303; SILMARA DAMIANI DE FARIAS, matrícula 344469402; SILVANEIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula 363318703; SIMONE MOTA MARQUES, matrícula 367276004; SIMONE TONELLI BERTOLI, matrícula 660391202; SOLANGE DE FATIMA WENDT DE SOUZA, matrícula 290088203; STELLA MARIS BITTENCOURT DE SOUZA, matrícula 348043704; SULANI ZANINI PIZZOLO STUPP, matrícula 190889804.

CENTRO DE EDUCAÇÃO VIDA E ARTE DE TUBARÃO

ELIANE GOMES DUARTE, matrícula 394256205; SILVANA MENDES DE SOUZA CASTRO, matrícula 289143303.

APAE DE GRAVATAL

ADRIANA MACHADO MARTINS, matrícula 286207702; FABRICIA BARBOSA AVILA, matrícula 374919303; KELEN MICHELS MEURER CARGNIN, matrícula 333347703; LUCINEIA MIGUEL SPINDOLA RIBEIRO, matrícula 341553804.

APAE DE CAPIVARI DE BAIXO

JANE BENEDET MENDES, matrícula 294197005; LUCIANE CRISTINA MARTINS DA SILVA, matrícula 300777402; MARIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, matrícula 394376304; MARIA GLORIA MACHADO COSTA, matrícula 316207902; SALETE MARANGONI FLOR, matrícula 337341005; TERESINHA GOULART ALVES, matrícula 301675704.

APAE DE TREZE DE MAIO

ELLEN IZAURA COLOMBO NICOLAU, matrícula 290834403; HILDA MODOLON BEZ FONTANA, matrícula 306836605.

APAE DE SANGÃO

ADRIANA DUARTE NANDI, matrícula 315920505; ANDREIA RICARDO GARCIA PACHECO, matrícula 339330503; LUCIANA DA SILVA SOUSA, matrícula 349520502; MARIA DA GLORIA ZAGO DE SOUZA, matrícula 292769103; PRISCILA MARIA INEZ DE SOUZA., matrícula 669746105; TANIA MARIA EMERICK ZAPELINI, matrícula 193783905.

APAE DE JAGUARUNA

ELIANE PORTO FERREIRA, matrícula 257479904; ELISANGELA DA SILVA FERNANDES, matrícula 345442805; IOLANDA PEREIRA SAVI, matrícula 369100403; IRACI DUARTE VARGAS, matrícula 0206306903; LEANE GOULART DA SILVA ALVES, matrícula 374445006; MARIA ELIANI NANDI MODOLON, matrícula 314328705; MARIA HELENA GUARESI COSTA, matrícula 342122802; RITA DE CACIA DE SOUZA, matrícula 315332004.

APAE DE CRICIÚMA

ANDREZA RESENDE DE SOUZA, matrícula 678763003; ANTONIA UGIONI DE SOUZA, matrícula 382381403; BARBARA VITALI PANATTO, matrícula 333191102; DARLENE GONCALVES DA SILVA GOULART, matrícula 382576004; ELIZETE ALVARO DA SILVA SIQUEIRA, matrícula 339191402; ESTEFANIA MIRANDA BORGES, matrícula 301488604; FRANCISCA MARIA DE SOUZA, matrícula 264344805; JOSANE BURATO CLEZAR, matrícula 392062304; JURANDIR DA SILVA, matrícula 201227803; LAKTIEL DOS SANTOS SILVA ALEXANDRE, matrícula 253289103; MARIA ELIZABETH MEDEIROS, matrícula 327471302; MARIA MARGARETE BITTENCURTE MACHADO, matrícula 374995902; MILEINE CRISPIM BAUM JOAQUIM, matrícula 349032703; NEUSA WARMELING FUCHTER, matrícula 662576204; REJANE MAGNUS DA SILVA, matrícula 233604904; ROSIMERI SILVEIRA NANDI DE BITENCOURT, matrícula 0338504302; TAMARA DIAS VITORIO MARTINHO, matrícula 388242003; VALDENORA VIANA DE ANDRADE, matrícula 330727103.

ADVISUL CRICIÚMA

MINERVINA DA ROSA NESI, matrícula 128538604.

APAE DIOMÍCIO FREITAS

JULIANA BIALESKI MARCINEIRO, matrícula 320930003; SIMONE CRISTINA BERNARDO DE SOUZA, matrícula 349200102.

APAE MORRO DA FUMAÇA

ADRIANA APARECIDA PAGNAN, matrícula 349911101; CRISTIANE BORTOLIN DEMBOSKI FRAGNANI, matrícula 331950403; DANUBIA OLINDA SARTOR RECCO, matrícula 349886701; MARISTELA VIEITES DE JESUS, matrícula 212105003; MIRIANI DAGOSTIN, matrícula 389441004; ROSENEIA BURIGO, matrícula 0967447001; SIMONE SPRISIGO MIGUEL SARTOR, matrícula 668701603; ZENILDA BURIGO, matrícula 295142802.

APAE DE COCAL DO SUL

MARIA APARECIDA FELISBERTO, matrícula 299963303; MARIA LUCIANA VIEIRA, matrícula 275071602; MARILENE MORO PEREIRA, matrícula 376624104; ROSICLEI PRIOR VIOLA, matrícula 341069203; SINARA MEDEIROS RODRIGUES DA ROSA, matrícula 344399002.

APAE DE LAURO MULLER

GISELA VICENTE GEREMIAS, matrícula 347243406; HILDELENA VIEIRA DA SILVA MIRANDA, matrícula 252979302; ROSICLEA DO NASCIMENTO CIPRIANO, matrícula 290087402; SELDIRENE MEDEIROS CAMACHO DA ROSA, matrícula 311386804; SILVANA RUZA TORNIER HAMMERSCHMIDT, matrícula 277630803; TANIA RUZA TORNIER, matrícula 279422506.

APAE DE SIDERÓPOLIS

ELAINE CRISTINA MACHADO, matrícula 665590405; MARIA JUCELIA DOS SANTOS DE MORAES, matrícula 0381507205.

APAE DE NOVA VENEZA

CLEMENTINA ALAIS VITALI MAGENIS, matrícula 208883505; MARILETE GAVA, matrícula 208878902; ROSENILDE FURLAN, matrícula 274394904; TERESA DUCEMAR BROLESI, matrícula 311585203.

APAE DE FORQUILHINHA

PEDRINHO DOS PASSOS MACHADO, matrícula 321679902; ROSANE DA ROSA, matrícula 376803106; VALDECI NAZÁRIO

GIASSI, matrícula 381451306; SANDRA CRISTINA GONÇALVES LUCIANO, matrícula 375890705

APAE DE ORLEANS

BERNARDETE INES TASCA CARDOSO, matrícula 388878903; CHARLENE ASCARI CASTANHEL HOFFMANN, matrícula 295111803; DAIANE COMIN PACHECO BORGES, matrícula 360832804; FABIANA MARTINS HOFFMANN, matrícula 315909403; MARIA CINARA VELHO DELA GIUSTINA, matrícula 368546204; MARIA ROSELIA FURLAN, matrícula 279117003; ROSANGELA REGINA FABRO COSTA ARAUJO, matrícula 234640002; ROSICLER DE FATIMA ZOMER BERTONCINI, matrícula 350460301; SYRLANI ZOMER RAMPINELI ALBERTON, matrícula 257519106.

APAE DE ARARANGUÁ

CLARINDA DE VILA, matrícula 325009102; EUNICE DOS SANTOS, matrícula 340064604; PATRICIA BATISTA BOSQUETTE PIROLA, matrícula 392063105; REGICELENE CIDADE, matrícula 357161003.

APAE DE PASSO DE TORRES

EDILENE DOS SANTOS, matrícula 370562504; MARLI DE MATOS CANDIDO, matrícula 287758903.

APAE DE ARROIO DO SILVA

ANDRESSA DA SILVA BOBSIN, matrícula 368186603; ILANI MARLOVA ROVARIS ARCARO, matrícula 317413107

APAE DE MARACAJÁ

CRISTIANE MASIERO DA ROCHA, matrícula 674048002; FATIMA REGINA BORGES LEANDRO, matrícula 388304303. **APAE DE MELEIRO**

ELIZANDRA NAZARIO TEIXEIRA, matrícula 341047106.

APAE DE TIMBE DO SUL

DINALVA PANATTA MAFFIOLETTI, matrícula 380432105; ELIANDRA DANIEL ROVARIS, matrícula 233988903; JUCILAINE DE LIMA MAY, matrícula 0306822602; REGINA SAVIO, matrícula 651410303.

APAE DE TURVO

CLENIR DA GLORIA BECKER CREPALDI, matrícula 326177802; CRISTIANE RAUPP BELETTINI FRANCISCO, matrícula 325785103; MARCIA DAL TOE NAZARIO BARDINI, matrícula 351029801; MARIA CRISTINA BERTONCINI, matrícula 392946905; TANIA REGINA RONSSANI MONTEIRO CADORIN, matrícula 261369704.

APAE DE JACINTO MACHADO

ALDA MARINA MOLGARO, matrícula 304140903; ELIANE PATEL FERNANDES, matrícula 376035903; MARIA CLAUDETE MACHADO, matrícula 254765103; MARLENE BRISTOT ZANATA, matrícula 262666702; NELZA DOS SANTOS, matrícula 343195908; SUSANA TREVISOL AMORIM, matrícula 332681003; VIVIANE TRAMONTIN DE NEZ ROSSO, matrícula 313045203; ZELIA AGUIAR, matrícula 660086702.

APAE DE SOMBRIO

ANDREA CORREA FAEDRICH, matrícula 326744003; ANDRESA DOS SANTOS CECHINEL DA ROSA, 652333102; ERONI GLORIA BARBOSA EVALDT, 293940106.

APAE DE SANTA ROSA DO SUL

ANDREIA SIMONE RAMOS SOTERIO, matrícula 392845403.

APAE DE PRAIA GRANDE

ELIANA DA SILVA BOEIRA, matrícula 350163901; MAIGA CARDOSO, matrícula 668679606.

APAE DE SÃO JOÃO DO SUL

ANGELA MARIA BIANCHINI MAGNUS matrícula 328615005; LUCIANA LAGUNA DA ROSA, matrícula 271999102; MARIA CLAUDIA MACIEL, matrícula 335581004.

APAE DE JOINVILLE

ADRIANA DELAQUA COSTA TEDESCO, matrícula 344740503; AKLIN DE OLIVEIRA, matrícula 364578904; ANA CRISTINA DE AQUINO, matrícula 331058203; ELAINE APARECIDA PAULINI FERNANDES, matrícula 350222801; EUNICE KNAESEL ZIMMERMANN, matrícula 333502002; FABIANE MONTEIRO KANZLER, matrícula 376242404; IRENE BEATRIZ CASTANHEIRA, matrícula 374388804; JOSIANE APARECIDA MAGALHAES KERN, matrícula 217056603; NANCIRLEI MAURER BRINCAS, matrícula 361734303; NEIDE GONCALVES BUCH, matrícula 270583402; NOELI DA SILVA SOUZA CONRADI, matrícula 333483003; VIVIANE DA CONCEICAO, matrícula 336518204.

AJIDEVI JOINVILLE

CARLA MARIA MACHADO VIDOTO KNITTEL, matrícula 286441002; MARCIELI JAKOBY, matrícula 967427601; NEIDE APARECIDA ROCHA GONCALVES, matrícula 328881103; ODETE TEREZINHA DE LIMA, matrícula 311532102.

APAE DE GUARUVA

ERICA PORTELA LEITE, matrícula 669315602; PATRICIA GUERBER TORRES GONCALVES, matrícula 309319004.

APAE DE ITAPOA

ANGELA MARIA BELLOTTO, matrícula 347279507; SANDRA CEZARIA RONCHI ROCHA, matrícula 382050504.

APAE SÃO FRANCISCO DO SUL

ELOA NAIR MIRANDA, matrícula 387406004; MARILEI DA SILVEIRA MULLER, matrícula 661383704.

APAE DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL

CLEIDE TEREZINHA DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 366227604;

APAE DE ARAQUARI

LUCIMARA PINHEIRO, matrícula 308494903; SERLI DA APARECIDA SCHISSEL, matrícula 366315903.

APAE DE BARRA VELHA

ARLENE CRISTINA FAGUNDES, matrícula 967428401; GISELE APARECIDA AMARAL, matrícula 320553305; OTILIA ALVES BERNARDES DA SILVA, matrícula 297814803; ROBERTA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, matrícula 339518902; SORAIA APARECIDA BAYER, matrícula 335543803.

APAE DE JARAGUÁ DO SUL

ANDERSON RODRIGO FLORIANO, matrícula 376669103; EDI RITA DE MARCO, matrícula 359895004; MARIA IVANIL SOARES BRADONSKI, matrícula 299917002; VANIA DO CARMO GERALDO, matrícula 349944802; YEDA MARSSARO, matrícula 314450003.

AMA JARAGUÁ DO SUL

SANDRA APARECIDA DA COSTA LARA, matrícula 376145202.

APAE DE MASSARANDUBA

DAIANA DA SILVA, matrícula 347518206; DANIELLE MORSCH PELLENSE, matrícula 328304602; ELENIR APARECIDA DERETTI ZANOTTI, matrícula 394408504; MARIA LOURDES DE OLIVEIRA, matrícula 287073802; TANIA MARIA RANGHETTI SASSE, matrícula 306827703.

APAE DE GUARAMIRIM

CRISTIANE MARIA ENGEL DALCASTAGNE, matrícula 663032403; JANDIRA VRES FREITAG, matrícula 349696102; LOURDES SCHELBAUER, matrícula 388519405; NOELI LORENZI, matrícula 332906202; ROSANGELA DANTAS DE SOUZA, matrícula 312920906; SALETE KLEIN, matrícula 253051103; SANDRA PEREIRA VIDAL SOARES, matrícula 375357302.

APAE DE MAFRA

ANA MARIA MARTINS DANIEL, matrícula 660510906; CRISTIANE HUDZINSKI SKRENSKI, matrícula 375692002; ELIANE GOMES DE OLIVEIRA BARP, matrícula 388078802; ELIANE NILSEN KONKEL, matrícula 344708103; ELSIR BENTA DE SOUZA, matrícula 395393902; JORDANA NELITA KUSS SEIDEL, matrícula 670148504; KARIN SANTOS STANGE, matrícula 668387803; LEDI FATIMA CENCI, matrícula 274951302; MARIA EMILIA FELIPE, matrícula 380807605; REGIANE FELCZAK SZPERUN, matrícula 679443202; SANDRA MARA LIEBL SCHITT, matrícula 292554005; SOEDELI APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 371027004; SOLANGE DE SOUZA MARCAL, matrícula 385497303.

APAE DE MONTE CASTELO

ARLETE DA GLORIA ALVES DE LIMA PAULISTA, matrícula 389982905; DEYSI MAIA CLAIR KOSVOSKI, matrícula 653957203; DIRCELIA PRUST LISBOA, matrícula 214637102; MARIA LUCIA MACHADO DE LIMA, matrícula 227663102; ROSICLEIA BARANKIEVECZ BASTOS, matrícula 219941603. **APAE DE PAPANDUVA**

ANGELA PRESTES DE SOUZA, matrícula 394958302; ANGELITA APARECIDA DA SILVEIRA, matrícula 668606004; JACIRENE GREIM, matrícula 392928002; JUCILENE CORREA DOS SANTOS, matrícula 358584004; JUSSARA SOARES DA ROSA MARON, matrícula 263174103; LUZIA APARECIDA VERCKA ZEMF, matrícula 262500804; MARIA ALVES FERREIRA ORATCH, matrícula 650470103; SIMONE DE FATIMA WUNSCHE BOEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 394957503.

APAE DE ITAIOPOLIS

ADELIR APARECIDA PEREIRA, matrícula 388837103; ARLETE DOS SANTOS RAMOS, matrícula 145286001; CRISTIANE BATISTA SOARES VEIGA, matrícula 306847103; MARIA DE FATIMA LIMA LAZZARI, matrícula 212855103; ROSANE KOCIOLEK KUIAVA, matrícula 302478405; VITORIA MARIA KOWALSKI DE LACERDA, matrícula 967324502.

APAE DE RIO NEGRINHO

ADRIANA APARECIDA PSCHEIDT MAROS, matrícula 342713702; ALESSILDA PIAZ DOLLA, matrícula 345001502; FRANCIELE APARECIDA RODRIGUES, matrícula 389308103; FRANCINE DANIELLE LUKO, matrícula 310065004; JUSSARA APARECIDA DO ROSARIO SANTOS, matrícula 396399307; LUCIMAR TEREZINHA DA SILVA BAYER, matrícula 663481803; ROSELI APARECIDA CORDEIRO KNOP, matrícula 320906705; SIMONE SALI NITSCHE, matrícula 204758607.

APAE DE SÃO BENTO DO SUL

ADRIA HERMES, matrícula 325012104; MARIA CRISTINA ROSLER, matrícula 380678205; MARIA GORETI CIUPKA EHLKE, matrícula 302433403; MARIA JOVITA ZALEWSKI DA SILVA, matrícula 350020901; MARILEIA DO ROCIO PRESTES GONCALVES, matrícula 330514702; ROZENEIDE CAVILIA, matrícula 270527303; SIRLEI APARECIDA ARBIGAUS FRANCO, matrícula 378692704; SOLANGE NUNES DA SILVA, matrícula 316721603.

APAE DE CANOINHAS

ALDINE GOMES SOUZA SZCZERBOWSKI, matrícula 335318403; DENISE MARIA DE FATIMA DE SOUZA, matrícula 199447601; JOSE ADIR DA SILVA, matrícula 296352303; SIMONE GERUZA SUDOSKI MUNHOZ, matrícula 271334904; SIMONE MIRESKI PINTO DA SILVA, matrícula 350069101; VANESSA MORIANE SENA, matrícula 346646902; DORA LÚCIA VERKA, matrícula 369614606

APAE DE PORTO UNIÃO

MARIA SALETE PADILHA MULLER, matrícula 350064001; MARILETE BENDLIN LOSS, matrícula 234305302; TATIANE MARA FEIJO QUADROS, matrícula 296159802.

APADAF PORTO UNIÃO

ANDREA SUHOREBRI PAVAN, matrícula 283456103; SANDRA MARA PAULICHEN WIMMER, matrícula 281062003.

APAE DE IRINEOPOLIS

CRISTIANA LECH, matrícula 281111103; KELLY ALAMARA KOCHAN RUCKL, matrícula 384442006; LIRIAN MARGARETH BATSCHAUER OLIVEIRA, matrícula 308704202.

APAE DE BELA VISTA DO TOLDO

CINTIA APARECIDA BOLAUF, matrícula 339310004; SANDRA MARA PEREIRA DA SILVA, matrícula 366407405.

APAE DE MAJOR VIEIRA

JOSIANE LARA BATISTA FERNANDES, matrícula 332933006; VANDA MARIA MIERNITSKI SUDOSKI, matrícula 233532804; VANICE MIERNITSKI FRANCO, matrícula 286463003.

APAE DE TRES BARRAS

DOROTEIA KONDAGESKI LATSCHUKY TRUCHINSKI KRULIKOWSKI, matrícula 299912904; MARCIA REGINA VOSSGRAU GAULOSKI, matrícula 305880803.

APAE DE LAGES

ALCIONIR MACHADO DO NASCIMENTO, matrícula 232255202; CRISTINA PAIM BRASCHER, matrícula 323099603; ELIANA APARECIDA PALHANO DE SOUZA, matrícula 396474406; ELISA ERONAIDE KNAUL, matrícula 256969803; GISELLE DIAS, matrícula 315740703; IVANDRA SEMIONI VIEIRA DE QUADRA, matrícula 315039902; JANE APARECIDA CORREA COELHO VALTER, matrícula 300665402; JULIA CRISTINA MARIAN, matrícula 288816502; JUSSARA SOUZA DE ABREU, matrícula 350013601; LUCIANA DE FATIMA PERIN MARCINICHEN, matrícula 259822103; MARIBEL APARECIDA MELO DA SILVA, matrícula 324028202; ROSANGELA APARECIDA DE BAIRROS, matrícula 281266502; ROSELI FREITAS, matrícula 350010101; SILVANA LEAL TRISTAO GIESEL, matricula 314410002.

APAS DE LAGES

ADRIANA APARECIDA DA SILVA, matrícula 678753303; MARILENE SOUZA DO AMARAL, matrícula 364808705.

APAE DE BOCAINA DO SUL

NELBA MELO DE LIZ SCHLICHTING, matrícula 210586104.

APAE DE OTACILIO COSTA

ANA CRISTINA GARCIA, matrícula 324979403; CIDELMA CRISTINA PEREIRA, matrícula 394543002; MARIA JULIANA PALHANO, matrícula 396365903; VIVIANE FERREIRA REGINALDO, matrícula 347888205.

APAE DE CORREA PINTO

ANDREIA RODRIGUES PAES PEREIRA, matrícula 338555802; CRISTINA PRANGE MERKLE FERREIRA, matrícula 218295502; GIOVANA MARIA BRATTI RIBEIRO, matrícula 370965504; IVONETE DE FATIMA CHUPEL CAMARGO, matrícula 190117602.

APAE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

SONIA BETIOL DE SOUZA SIMAO, 297679004; THAIS DOS SANTOS COSTA RODRIGUES RAITHS, matrícula 378181005.

APAE DE CAMPO BELO DO SUL

ENEDIR DE FATIMA OLIVEIRA, matrícula 394421206; FABIOLA PUCCI, matrícula 379475007; KATIA REGINA NERCOLINI, matrícula 345494004; MARILEI PUCCI DELFES, matrícula 214553703; SANDREIA APARECIDA DE MORAES PEREIRA, matrícula 347810606.

APAE DE ANITA GARIBALDI

CELIA DE FATIMA PIRES, matrícula 252185703; DAIANE CAROLINE DE OLIVEIRA MOTTA, matrícula 662392102; JANETE GOTTARDO, matrícula 668690704; LUCI DE FATIMA DE JESUS, matrícula 672430202; MARTA MATOS DOS SANTOS, matrícula 967429201. LEONICE GOMES SIQUEIRA VARELA, matrícula 368700708

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES ADEVIPS LAGES.

GISLAINY BENTHIEN OLIVEIRA BALDUINO, matrícula 389565305.

APAE DE SÃO JOAQUIM

LUCIANE CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 350817005; LUCIANE DOS SANTOS VELHO, matrícula 283839703.

APAE DE URUBICI

ELISA CRISTINA PRADO WOLFF, matrícula 397121004; FABIANA DA CRUZ MORETTI, matrícula 653747204.

APAE DE URUPEMA

LOISE ARRUDA, matrícula 301395202; RITA DE CACIA AMARAL, matrícula 253115104.

APAE DE BOM RETIRO

EDINEIA DA CRUZ SILVA, matrícula 311607703; FABIANA BROERING, matrícula 397106603; IDIANARA APARECIDA SERAFIM, matrícula 389374004; IVONETE RODRIGUES BORGES VIEIRA, matrícula 218306404; JUCELIA SCARABELOT, matrícula 341056005; MARIA ANITA DEUCHER, matrícula 332130404; MARIA OTILIA KUNTZE EGER, matrícula 291774203; RUTE MARCILEA GOEDERT DE SOUZA, matrícula 216172904.

APAE DE PALMITOS

ALINE CARLA VIAN, matrícula 396417503; ANAMARI ZIMMER, matrícula 292162603; ELIDE GALLON MALLMANN, matrícula 349887502; ROSANA SAD PASETTI, matrícula 277372403; TATIANA SCHAEFER AGUSTINI, matrícula 277363504

APAE DE CAIBI

CARLA CRISTINA DE AZEREDO, matrícula 343886405; MARLEI SOLANGE WITFEL POLETTO, matrícula 326939604; SANDRA MARA SCHMEIER BARBOSA, matrícula 379919003; SANDRO SPIELMANN, matrícula 296823103. ELIDE GALLON MALLNANN, matrícula 349887502.

APAE DE MONDAÍ

IRACI BECKER, matrícula 298760004; LUCIANE FRANCIELE GOERGEN, matrícula 383567702; VANIA MARIA BASEGGIO, matrícula 393925104.

APAE DE CUNHA PORÃ

ELI HAACK, matrícula 123352105; LIANI DROSS ANSELMINI,

matrícula 214400003; LUCIA CAMPANHOLO PANZENHAGEN, matrícula 336398803; ROSELI ESTER FRANZ, matrícula 252876203.

APAE DE SÃO CARLOS

ADRIANA DANIELLI BONISSONI, matrícula 388092304; ADRIANE LEAL DE VARGAS STAUDT, matrícula 651965205; CLEONICE INES SCHMITT, matrícula 393073406; IRENE OHLAND, matrícula 277806804; LUCIELI FUMAGALLI FEIL, matrícula 383830705; ROSMARI PAGLIOCHI, matrícula 303780003; SIGNI LEANE WOBRICH WERLANG, matrícula 295918601.

APAE DE SÃO JOSE DO CEDRO

ADRIANE ZAMBONI, matrícula 394468902; DILSE MARIA SOUTHIER VENDRAMIN, matrícula 272493606; KATIA CARON, matrícula 291345305; LEONICE MARIA KASPER, matrícula 253387102; ROSELI ANGELINA PICININN, matrícula 293655003; ROSELI ZAMBONI SCHOLL, matrícula 291730004;
SIMONE REGINA CARAMORI, matrícula 314426704.

APAE DE PALMA SOLA

JOCELI EVA SAMPAIO COFFERRI, matrícula 352986002.

APAE DE GUARUJA DO SUL

IVANE BEATRIZ MARTINS, matrícula 287182303; TANIA JACIMAR KUHN KLEIN, matrícula 277896303; VALNI TERESINHA MAZIERO WARKEN, matrícula 345843102.

APAE DE ANCHIETA

IONE TERESINHA PRESOTTO, matrícula 288836003; MARILENE TREVISOL POMPERMAYER, matrícula 114399905; VERA LUCIA SCHMITZ JUNGES, matrícula 311617403.

APAE DE ITAPIRANGA

CARLA ROBERTA DALL SOTO, matrícula 348068202.

APAE DE IPORÃ DO OESTE

ADRIANA GUTH BAGGIOTO LUCHESE, matrícula 317356905; IVETE PHILIPPSEN, matrícula 219995503; JANES PAULA ODY, matrícula 278488203; KERLI MARIA DE CARVALHO SPENGLER TOMAZIN, matrícula 397102302; MARI ROSA BRUGNEROTTO BIDO, matrícula 363506605.

APAE DE SÃO JOÃO DO OESTE

ALICE GRUETZMANN DILL, matrícula 656196905; ILSE NEISS, matrícula 252278002; MARCIA MARIZA WEIGNER GRASEL, matrícula 323971302; VANESSA MARIA BACK SCHWENGBER, matrícula 305311304.

APAE DE TUNAPOLIS

CECILIA ELISABET BERWANGER MALLMANN, matrícula 396424802; LUCELIA DORIGON BEAL, matrícula 336870004.

APAE DE QUILOMBO

DEONICE ZANATTO BACKES, matrícula 343284004; ROSANE RAMOS DO AMARAL, matrícula 289240503.

APAE DE IPUMIRIM

CLESSIMARA SPRICIGO DIVENSI, matrícula 395784503; JANETE REGINA KIST NEIS, matrícula 203172803; MELANIA LUCIA STEDILLE FRANCIO, matricula 220890301.

APAE DE LINDOIA DO SUL

GELSI TONELLO DAL PIAS, matrícula 228121005.

APAE DE TAIO

BETANEA HALLA, matrícula 352864204; ISOLETE BERRI MARTINELLI, matrícula 287026604; ISOLETE POSSAMAI, matrícula 341209106; LIA ZOMER, matrícula 338223004; MARISETE VICENZI CUSTODIO, matrícula 668693105; TATIANE BILK FELIX LEITE, matrícula 663548206.

APAE DE POUSO REDONDO

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA, matrícula 333806104; GENOVEVA DOS SANTOS SORA, matrícula 312980204; SILVANA PETERS, matrícula 362085903.

APAE DE RIO DO CAMPO

CASSIANE WINIARSKI DA SILVA, matrícula 344968805; DEBORA HELENA HELLMANN, matrícula 382346604; TEREZINHA APARECIDA DA SILVA CARDOUZO, matrícula 377004403.

APAE DE SALETE

ESTELLA SCHREIBER BELLI, matrícula 333251905; LENIR TERESINHA ANGELO LOCKS, matrícula 366905003; MARILENE APARECIDA MADEIRA SCHMITZ, matrícula 674033202; RAQUEL ZANELLA BRANCO, matrícula 341488405.

APAE DE TIMBO

MARI EMILIA MANTAU NONES, matrícula 394677002; SIMONE STREY TAMBANI, matrícula 346485703.

APAE DE INDAIAL

FLAVIANE AGOSTINI, matrícula 329678403; INEZ SALVI VAILATTI, matrícula 308706904; MARCIA DANIELA LINK BATISTA, matrícula 651446402; ORENTINA RITA BARTH DE ANDRADE, matrícula 278431903; SARA REGINA LEDRA, matrícula 314367803.

APAE DE RODEIO

CATIA FERNANDA TOMIO, matrícula 362171502.

APAE DE BRAÇO DO NORTE

ALBERTINA KULKAMP ULIANO, matrícula 374867706; ANGELO DE SOUZA, matrícula 302681704; CATIA DA SILVA LESSA DANDOLINI, matrícula 390231503; MARCIA MARQUES SAIBERT, matrícula 305479904; ROSEMERE ANDERSON HOFFMANN, matrícula 220868705; TERESINHA STANGE SPECK, matrícula 334618804; VALIRIA ALVES DOS SANTOS WALTER, matrícula 368277304.

APAE DE ARMAZEM

ANTONIO CESAR DE BORBA, matrícula 374493003; ANDRESA VIEIRA MACHADO DA SILVA, matrícula 332484203; JOELMA CLAUDINO FORTUNATO, matrícula 331927003; MISLAYNI MARTINS PREUSS, matrícula 316662704; ROSINETE MIGUEL SPINDOLA DA ROSA, matrícula 231522004; SIMONE NAZARIO ALVES, matrícula 676798203.

APAE DE GRÃO PARÁ

DILCILEIA PEREIRA WESSLER, matrícula 334565304; ROSINETE MICHELS DACOREGIO PERIN, matrícula 227121402; VIVIANI MACIESKI KAFKA, matrícula 341986002.

APAE DE RIO FORTUNA

MARCIA BORGHESAN BAGIO FABBRIS, matrícula 332479604.

APAE DE SÃO LUDGERO

DANIELA OURIQUES NUNES VICENTE, matrícula 365628403; ROSANGELA LIMA DOS SANTOS, matrícula 661165605.

APAE DE SÃO MARTINHO

EPIGENIA FAUST, matrícula 299366002; LUCIMAR CORREA MARTINS, matrícula 206339505; PATRICIA EYNG FERNANDES, matrícula 300404003.

RUBENS FEIJO
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 646125

PORTARIA 292 16/12/2019

DESIGNAR , com base na atribuição de competência delegada pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para Acompanhamento da Elaboração do Projeto Legal e Projeto Executivo do Novo Prédio da FCEE, referente ao processo licitatório FCEE 2923/2017, sendo sua vigência de 180 dias, a contar de 11/12/2019.:

Jonathan Coelho, matrícula nº 391669302;
Thayla Pamplona Peretti, matrícula nº 671496001;
Nayara Limas de Pinho, matrícula nº 390921202;

RUBENS FEIJO
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 646373

PORTARIA nº 278 de 25/11/2019.

O Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 21 do Decreto nº 3.403 de 2010 e em conformidade com o art.3º, §3º c/c os art. 27,31 e 36 todos da LC nº 491/2010 e considerando o processo ADR35 1688/2017, **Resolve: Designar**, os servidores civis estáveis, com nível superior: **CARLA GONÇALVES PEREIRA MATIOLLA**, matricula nº 362.039503, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico 04/D, lotado e em exercício na Supervisão Regional de Educação de Braço Norte com Carga horaria 40 hrs, **ANA PAULA PEREIRA**, matricula nº 393.662702, ocupante do Cargo de Professora 04/B, lotado e em exercício na Supervisão Regional de Educação de Braço do Norte, com Carga horaria 40hrs, **LUCINDA PEREIRA DA SILVA**, matricula nº 326.139503, ocupante do Cargo de Professora 04/E, lotado e em exercício na Supervisão Regional de Educação de Braço do Norte, com Carga horaria 40 hrs, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **A.L.T**, matricula nº 313.041003, ocupante do cargo de professor ACT, lotado em exercício na APAE de Grão Pará à época dos acontecimentos, por ter supostamente assediado sexualmente o aluno **C.B.N** portador de deficiência intelectual moderada, o servidor por ter ainda supostamente solicitado empréstimo em dinheiro ao mesmo aluno, o que em sendo devidamente comprovado implica em infração disciplinar prevista nos arts. 163, 164, IV, 166, V e 167, XI todos da lei 6.844/86, c/c art. 15, V da Lei 16.861/2015.

A comissão deverá instalarse no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a prorrogação, em caso de força maior, tudo de acordo com o artigo 38, da lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010.

RUBENS FEIJO
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 646510

PORTARIA 293 - 18/12/2019

O Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR em Caráter Temporário, de acordo com a Lei nº 16.861 de 28/12/2015 e Lei 16.903 de 31/03/2016, em Vaga Excedente, os professores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Habilitação	C.H.	Vigência	Município	Disc.
MARLENE ROSA DE MORAES DUTRA	0345953-5-06	100	20	02/12/2019 a 16/12/2019	8019	0005
VERONICE CAMILA SAVARIS	0610679-0-01	100	20	02/12/2019 a 16/12/2019	8177	0005

RUBENS FEIJO
Presidente (lc 741/2019) da FCEE

Cod. Mat.: 646126

PORTARIA P/: 294 18/12/2019

DISPENSAR, de acordo artigo 15 da Lei nº 16861 de 28/12/2015, os professores ACTs abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Portaria	Lot	Descrição UO	Município	A partir de
0673969-5-02	BRENDA JUST DE AGUIAR	69/2019	114	114010022110 - CONV. APAE DE SOMBRIO - SOMBRIO	SOMBRIO	13/12/2019
0701398-1-01	BRUNA RESCAROLLI DE ANDRADE	69/2019	114	114010014020 - CONV. APAE JOSE BOITEUX - JOSE BOITEUX	JOSE BOITEUX	05/12/2019
0607468-5-01	NATALIA RICKEN	212/2019	114	114010036030 - CONV. APAE RIO FORTUNA - RIO FORTUNA	RIO FORTUNA	30/11/2019
0680678-3-04	PATRICIA BORGES	69/2019	114	114010027000 - APAE LAGES - LAGES	LAGES	10/12/2019
0977530-7-03	TAINA MARCELINO	69/2019	114	114010012000 - APAE RIO DO SUL - RIO DO SUL	RIO DO SUL	30/11/2019

RUBENS FEIJO
Presidente (lc 741/2019) da FCEE

Cod. Mat.: 646127

PORTARIA P/: 295 18/12/2019
CONCEDER Estabilidade Provisória, nos termos do artigo 10, inciso II, § a do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado N 383/10 , aos Professoras ACTs abaixo relacionados: :

Matrícula	Nome	Carga horária total	Habilitação	Descrição UE	Data início	Data fim
0608075-8-02	DAIANE DA SILVA LESSA	20	100	114010008010 - CONV. APAE ABDON BATISTA - ABDON BATISTA	30/10/2019	16/05/2020

RUBENS FEIJO
Presidente (Ic 741/2019) da FCEE

Cod. Mat.: 646128

FESPORTE – Fundação Catarinense de Esporte

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, Extrato de Termo Aditivo do Contrato de Apoio Financeiro nº 2018TR0961 (Processo nº SOL 544/2018). **PARTICIPANTES**: Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE e Município de Balneário Piçarras/SC. **OBJETO:** Prorrogação da Vigência do contrato firmado entre as partes. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, sem alteração de valores, com Data Término de Execução em 29/06/2020. **DATA DE ASSSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** Rui Godinho da Mota – Presidente da FESPORTE – e Leonel José Martins – Prefeito de Balneário Piçarras/SC.

Cod. Mat.: 646414

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

AVISO DE PAGAMENTO Nº 007/2020. Objeto: Bolsas do Programa de Mobilidade Estudantil (PROME Internacional). **Valor Estimado Anual:** R$ 451.980,00. **Fornecedor:** Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina. **Fundamentação**: Não aplicável a Lei 8.666/93. **Florianópolis, 20 de dezembro de 2019. Marcus Tomasi - Reitor da UDESC.**

Cod. Mat.: 646445

AVISO DE PAGAMENTO Nº 006/2020. Objeto: Pagamento do Principal; Honorários Advocatícios; e Custas e despesas processuais dos processos da UDESC. **Valor Estimado Anual:** R$ 1.665.000,00. **Fornecedor:** Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. **Fundamentação**: Não aplicável a Lei 8.666/93. **Florianópolis, 20 de dezembro de 2019. Marcus Tomasi - Reitor da UDESC.**

Cod. Mat.: 646456

AVISO DE PAGAMENTO Nº 009/2020. Objeto: Pagamento de taxa anual do DETER referente a 2020. REITORIA/UDESC. **Valor estimado Anual:** R$ 45.000,00. **Fornecedor:** Secretaria de Estado da Fazenda. **Fundamentação**: Não aplicável a Lei 8.666/93. **Florianópolis, 20 de dezembro de 2019. Marcus Tomasi - Reitor da UDESC.**

Cod. Mat.: 646556

AVISO DE PAGAMENTO Nº 008/2020. Objeto: Auxílio alimentação, moradia e transporte do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica -PRAFE. **Valor Estimado Anual:** R$ 4.338.000,00. **Fornecedor:** Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina. **Fundamentação**: Não aplicável a Lei 8.666/93. **Florianópolis, 20 de dezembro de 2019. Marcus Tomasi - Reitor da UDESC.**

Cod. Mat.: 646559

Economias Mistas

BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC
CNPJ Nº 82.937.293/0001-00
CAPITAL SOCIAL
(Autorizado: R$ 700.000.000,00)
(Realizado: R$ 530.204.845,26)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC – para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede da Sociedade, na Rua Almirante Alvim, no 491, Centro, nesta Capital, no dia 2 de janeiro de 2020, às 14h, com a seguinte
ORDEM DO DIA
1º Deliberação sobre destinação dos juros sobre capital próprio do exercício de 2019 aos acionistas.

Florianópolis (SC), 23 de dezembro de 2019
Eduardo Alexandre Correa de Machado
Presidente

Cod. Mat.: 646550

CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições estatutárias, e cumprindo a deliberação contida na Ata da 356ª da reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de dezembro de 2019;
R E S O L V E:
1. Autorizar a celebração de CONTRATO DE PROGRAMA com os Municípios de Descanso, Águas Mornas, Angelina, Irineópolis, Ascurra e Santa Cecília.

2. Determinar à Diretoria Executiva, por meio da Assessoria de Planejamento (APL), as providências decorrentes desta decisão.

3. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
VLADIMIR ARTHUR FEY
Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 646386

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, no uso de suas atribuições estatutárias, e cumprindo a deliberação contida na Ata da 356ª da reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de dezembro de 2019, considerando o levantamento de necessidades para recomposição do Quadro de Pessoal da Companhia, tendo em vista os desligamentos do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI;
R E S O L V E:
1. Autorizar a recomposição do quadro de pessoal visando o preenchimento de 17 (dezessete) vagas previstas, para atendimento às unidades da Companhia.

2. Determinar à Diretoria Executiva, por meio da Assessoria de Planejamento (APL), as providências decorrentes desta decisão.

3. Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
VLADIMIR ARTHUR FEY
Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 646389

Licitações

Secretarias de Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº **0061/2019**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA REGIÃO SUL.
Vigência: 18/dezembro/2019 a 18/dezembro/2020.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração - SEA.
CNPJ: 82.951.351/0001-42.
Empresa: COMERCIAL KS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.668.279/0001-35.
LOTE XX - VASSOURA 58 TUFOS - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)
ITEM 20 - Vassoura. características: com no mínimo 58 tufos, com 25 fios por tufo; base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, plastificado, medindo..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 5.856 / Peça. Marca: GAUCHA - ao preço de R$ 3,88 UN.
LOTE XXIX - PAPEL HIGIÊNICO - 17 A 21G/M2 - (EXCLUSIVO LEI 123 - ME/EPP COTA 25%)
ITEM 29 - Papel higiênico folha simples. características: gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 76.192 / Rolo. Marca: FAMILIAR ESPECIAL - ao preço de R$ 0,48 UN.
Empresa: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.546.646/0001-83.
LOTE V - GUARDANAPO - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)
ITEM 5 - Guardanapo de papel cor branca, embalagem com 50 unidades. Quantidade: 5.070 / Pacote. Marca: DELLY - ao preço de R$ 0,53 UN.
LOTE XII - ESPONJA DUPLA FACE - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)
ITEM 12 - Esponja para limpeza, dupla face.
características: uma face em espuma de poliuretano e agente bactericida; e outra em fibra sintética de material abrasivo, medindo no mínimo 110mm x 74mm x 20mm
validade:..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 9.922 / Peça. Marca: NOBRE - ao preço de R$ 0,49 UN.
Empresa: MAYCON WILL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.712.730/0001-80.
LOTE I - COPO 200 MIL - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)
ITEM 1 - Copo descartavel. características: na cor branca, em polipropileno (pp), capacidade de 200 ml. embalagem: em tiras com 100 unidades, com no minimo 180 gramas observação: com selo de segurança..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 7.080 / Cento. Marca: Ecocoppo - ao preço de R$ 2,48 UN.
LOTE II - COPO 50 MIL - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)
ITEM 2 - Copo descartável. características: na cor branca, em polipropileno (pp), para café, capacidade mínima 50 ml. embalagem: em tiras com 100 unidades, pesando no mínimo 70g cada tira, acondicionado em..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 6.200 / Cento. Marca: Altacoppo - ao preço de R$ 1,28 UN.
LOTE III - PANO DE COPA 100% ALGODÃO - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)
ITEM 3 - Pano de copa, em tecido 100% algodão. características: branco alvejado, medindo 0,70m x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 8.912 / Peça.

Marca: MArtimpanos - ao preço de R$ 2,04 UN.

LOTE VIII - BALDE - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 8 - Balde plástico com alça características: borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas, plástico polietileno de alta densidade (paed), alta resistência a impacto,..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 2.160 / Peça. Marca: Arqplast - ao preço de R$ 3,88 UN.

LOTE IX - ESCOVA PARA SANITÁRIO - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 9 - Escova para limpeza de vaso sanitário. características: com suporte (do tipo vassoura, em forma de bola ou meia bola), com cerdas arredondadas em nylon; cabo e suporte em polipropileno; dimensão:..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 1.660 / Peça. Marca: Limpamania - ao preço de R$ 4,51 UN.

LOTE XIII - FLANELA - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 13 - Flanela peluciada em ambos os lados, para limpeza. características: medindo 0,60m x 0,40m (admitindo-se variação de até 10%), com bordas chuleadas nas extremidades. validade: 12 meses a partir de..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 6.192 / Peça. Marca: Martimpanos - ao preço de R$ 1,49 UN.

LOTE XIV - LÃ DE AÇO - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 14 - Esponja de lã de aço, aplicação limpeza geral (tipo bombril). características: em aço carbono para limpeza e brilho embalagem: embalagem em pacote plástico lacrado com 08 unidades, pesando no..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 4.270 / Pacote. Marca: Assolan - ao preço de R$ 0,93 UN.

LOTE XV - LUVA TAMANHO GRANDE - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 15 - Luva para limpeza características: tamanho grande, de borracha de latex 100% natural, resistente, flexivel, formato anatômico de acordo com a nbr-13393/1995. embalagem: embaladas em par e acondicionadas em caixa..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 6.860 / Par. Marca: NObre - ao preço de R$ 1,55 UN.

LOTE XVI - LUVA TAMANHO MÉDIO - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 16 - Luva para limpeza características: tamanho médio, de borracha de latex 100% natural, resistente, flexivel, formato anatômico de acordo com a nbr-13393/1995 embalagem: embaladas em par e acondicionadas em..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 6.960 / Par. Marca: NObre - ao preço de R$ 1,55 UN.

LOTE XVII - LUVA TAMANHO PEQUENO - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 17 - Luva para limpeza. características:tamanho pequeno, de borracha de latex 100% natural, resistente, flexivel, formato anatômico de acordo com a nbr-13393/1995 embalagem: embaladas em par e acondicionadas em caixa..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 3.450 / Par. Marca: NObre - ao preço de R$ 1,55 UN.

LOTE XXIV - FÓSFORO DOMÉSTICO - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 24 - Acendedor tipo fósforo de madeira. características: composto de vegetal e minerio; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora. embalagem: caixa com aproximado 40 palitos, pacote com 10..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 600 / Caixa. Marca: Fiat Lux - ao preço de R$ 2,61 UN.

Empresa: MEIO OESTE PAPEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.709.129/0001-00.

LOTE VI - PAPEL HIGIÊNICO 19 A 22G/M2 - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 6 - Papel higiênico. características: folha simples de qualidade, na cor branca, 100% celulose virgem, fibras naturais, sem pigmentação aparente, gramatura 19g a 22g/m2, neutro, macio, com alto poder de..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 11.160 / Rolo. Marca: Meio Oeste - ao preço de R$ 5,99 UN.

LOTE VII - PAPEL TOALHA ROLO 100M - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 7 - Papel toalha (rolo). características: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 6.600 / Rolo. Marca: Meio Oeste - ao preço de R$ 3,33 UN.

LOTE XXVI - PAPEL HIGIÊNICO 21 A 23G/M2 - (LIVRE PARTICIPAÇÃO - 75%)

ITEM 26 - Papel higiênico. características: folha simples, cor branca, gramatura 21g a 23g/m2, neutro, composto de celulósicas naturais, gofrado, picotado, macio, com alto poder de absorção, sem pigmentação aparente oriunda da utilização..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 226.800 / Rolo. Marca: Idealle - ao preço de R$ 0,30 UN.

LOTE XXXI - PAPEL TOALHA FOLHA INTERCALADA - (EXCLUSIVO LEI 123 - ME/EPP COTA 25%)

ITEM 31 - Papel toalha folha intercalada. características: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção,..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 19.134 / Fardo. Marca: Hunter Paper - ao preço de R$ 8,38 UN.

Empresa: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.814.016/0001-87.

LOTE XXV - PAPEL HIGIÊNICO 21 A 23 G/M2 - (EXCLUSIVO LEI 123 - ME/EPP COTA 25%)

ITEM 25 - Papel higiênico. características: folha simples, cor branca, gramatura 21g a 23g/m2, neutro, composto de celulósicas naturais, gofrado, picotado, macio, com alto poder de absorção, sem pigmentação aparente oriunda da utilização..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 75.600 / Rolo. Marca: FAMILIAR - ao preço de R$ 0,34 UN.

LOTE XXVIII - PAPEL HIGIÊNICO 12 A 15G/M2 - (LIVRE PARTICIPAÇÃO - 75%)

ITEM 28 - Papel higiênico. características: folha dupla, gramatura 12g/m2 a 15g/m2 por folha, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca,..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 193.782 / Rolo. Marca: DELICATE - ao preço de R$ 0,77 UN.

Empresa: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.449.195/0001-26.

LOTE XXVII - PAPEL HIGIÊNICO 12 A 15G/M2 - (EXCLUSIVO LEI 123 - ME/EPP COTA 25%)

ITEM 27 - Papel higiênico. características: folha dupla, gramatura 12g/m2 a 15g/m2 por folha, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca,..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 64.594 / Rolo. Marca: Delicate - ao preço de R$ 0,79 UN.

Empresa: VIDEPEL IND COM ARTEFATOS DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.811.131/0001-59.

LOTE XXX - PAPEL HIGIÊNICO - 17 A 21G/M2 - (LIVRE PARTICIPAÇÃO - 75%)

ITEM 30 - Papel higiênico folha simples. características: gramatura 17g/m2 a 21g/m2, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 228.576 / Rolo. Marca: VIPP - ao preço de R$ 0,42 UN.

LOTE XXXII - PAPEL TOALHA FOLHA INTERCALADA - (LIVRE PARTICIPAÇÃO - 75%)

ITEM 32 - Papel toalha folha intercalada. características: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção,..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 57.402 / Fardo. Marca: VIPP PLUS - ao preço de R$ 8,00 UN.

Empresa: WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.986.684/0001-03.

LOTE IV - PÁ PARA LIXO - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 4 - Pá para lixo. características: de material plástico resistente, cabo curto, corpo único. embalagem: acondicionadas em caixa de papelão resistente que suporte empilhamento. Quantidade: 1.950 / Peça. Marca: GAUCHA - ao preço de R$ 1,91 UN.

LOTE X - ESCOVÃO COM CABO - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 10 - Escovão para limpeza. características: com cerdas de nylon, base em material plástico ou polipropileno resistente com aproximadamente 25cm e cabo de madeira isenta de farpas, revestido em material plástico ou..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 1.600 / Peça. Marca: GAUCHA - ao preço de R$ 4,27 UN.

LOTE XI - ESFREGÃO DE AÇO - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 11 - Esfregão (esponja) de aço, para limpeza de panela. características: com 15g (admitindo-se variação de até 1g). validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido. embalagem: embalagem individual em..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 5.000 / Peça. Marca: GAUCHA - ao preço de R$ 0,95 UN.

LOTE XVIII - RODO - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 18 - Rodo de borracha dupla. características: base em plástico, isento de material metálico, medindo aproximadamente 30cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira liso e isento de..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 2.580 / Peça. Marca: GAUCHA - ao preço de R$ 3,29 UN.

LOTE XXI - VASSOURA 62 TUFOS - (EXCLUSIVO LEI 123 - ATÉ 80 MIL)

ITEM 21 - Vassoura. caracteristicas: com no mínimo 62 tufos, com 25 fios por tufo; cerdas de nylon com aproximadamente 10 cm de comprimento (plumadas), base em polipropileno, com cabo em chapa..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 5.740 / Peça. Marca: GAUCHA - ao preço de R$ 6,09 UN.

ITENS 19, 22, 23, 33, 34, 35, 36: FRUSTRADO.

Pela contratante: Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração.

Processo: SEA 8217/2019. CIG: SEA 14324/2019.

Cod. Mat.: 646328

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº **0081/2019**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA TODAS AS REGIÕES..
Vigência: 19/dezembro/2019 a 19/dezembro/2020.
Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Administração - SEA.
CNPJ: 82.951.351/0001-42.

Empresa: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.413.591/0003-18.

LOTE II - PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A4 - LIVRE PARTICIPAÇÃO (75%)

ITEM 2 - Papel off-set características: alcalino, formato a-4 (210x297mm), 75gr/m2, (com variação de 4% para mais ou para menos, de acordo com a norma da abnt), na cor..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 337.566 / Resma. Marca: CHAMEX SOLUTION - ao preço de R$ 11,24 UN.

Empresa: ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.912.865/0001-02.

LOTE I - PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A4 - EXCLUSIVO LEI 123/2006 (25%)

ITEM 1 - Papel off-set características: alcalino, formato a-4 (210x297mm), 75gr/m2, (com variação de 4% para mais ou para menos, de acordo com a norma da abnt), na cor..., e demais especificações conforme edital. Quantidade: 112.521 / Resma. Marca: CMPC ELO - ao preço de R$ 12,29 UN.

Pela contratante: Jorge Eduardo Tasca – Secretário de Estado da Administração.

Processo: SEA 15020/2019. CIG: SEA 18444/2019.

Cod. Mat.: 646333

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 0015/2019.
Objeto: Aquisição de biscoitos caseiros, de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, para o evento CapacitaSUAS. Entrega dos documentos de habilitação (envelope nº 1) e do projeto de venda (envelope nº 2): até as 14:00 horas do dia 31/01/2020. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@sst.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767, CEP 88020-300, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, no horário das 12:30 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: **SST 2961/2019**. Protocolo CIG SGP-e: **SST 4948/2019**.

Cod. Mat.: 646227

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 040/19. Resultado da Habilitação. Objeto: Execução de serviços de manutenção corretiva do pavimento, incluindo o fornecimento de materiais, de rodovias estaduais sob jurisdição da Coordenadoria Regional Oeste - SIE-COORD OESTE. Empresas: **TECHNO** Pav. e Const. de Rodovias Eireli – EPP.: ***habilitada*; T.E.S** Tecnologia de Solos Ltda.: ***habilitada*.** As empresas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação do resultado da habilitação, conforme estabelece o art. 109 § 3º da lei 8.666 de junho de 1993. Fica marcado para às 14:30 horas do dia 16 de Janeiro de 2020, na sala de Licitações do 11º Andar do Edifício das Diretorias, sito à rua Tenente Silveira, n.º 162, em Florianópolis-SC, a abertura dos invólucros contendo a proposta de preços das empresas habilitadas. Comissão Permanente de Licitações da SIE, em 20.12.2019.
SIE 00006174/2019

Cod. Mat.: 646407

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0085/2019. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades prisionais e socioeducativas da Região Norte no ano de 2020.. Lote(s): II, IV - Frustrado, Lote(s): I, III, VIII, XIII, XIV, XIX, XXII, XXIV, XXIX - PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Valor Adjudicado: R$ 1.006.943,40. Lote(s) : V, VI, VII, IX - COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA - ME, Valor Adjudicado: R$ 1.154.441,04. Lote(s): X, XVII, XVIII - ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Adjudicado: R$ 51.067,68. Lote(s): XI, XVI, XX, XXIII, XXVIII - COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, Valor Adjudicado: R$ 291.315,24. Lote(s): XII, XXVII - COPAL ALIMENTOS LTDA, Valor Adjudicado : R$ 326.918,40. Lote(s): XV - ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, Valor Adjudicado: R$ 66.935,52. Lotes: XXI, XXVI, XXX, XXXI - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, Valor Adjudicado: R$ 94.319,52. Lote(s): XXV - COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OESTE, Valor Adjudicado: R$ 213.818,40. Valor Total Adjudicado: R$ 3.205.759,20. Processo: SJC 77330/2019. CIG: SJC 91505/2019.

Cod. Mat.: 646548

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0084/2019. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades prisionais e socioeducativas da Região Vale do Itajaí no ano de 2020. Lote(s): II, IV, X, XII, XVII, XXVIII - Frustrado, Lote(s): I, III, VIII, XXIII - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA, Valor Adjudicado : R$ 386.198,28. Lote(s): V, VI, VII, XXIX - COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA - ME, Valor Adjudicado : R$ 494.841,00. Lote(s): IX - MARIA CORREA MEDEIROS & CIA LTDA ME, Valor Adjudicado: R$ 140.929,92. Lote(s): XI, XVI, XIX, XX, XXVI, XXVII - COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, Valor Adjudicado: R$ 158.273,28. Lote(s): XIII, XIV, XVIII, XXII, XXIV, XXXI - PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Valor Adjudicado: R$ 12.421,80. Lote(s): XV - ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, Valor Adjudicado: R$ 39.731,04. Lote(s): XXI, XXX - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, Valor Adjudicado: R$ 11.203,20. Lote(s): XXV - COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OESTE, Valor Adjudicado: R$ 116.900,16. Valor Total Adjudicado: R$ 1.360.498,68. Processo: SJC 77276/2019. CIG: SJC 91481/2019.

Cod. Mat.: 646557

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **DL 2810/2019**. PSES 96037/19. CIG 156165/19. Justificativa: Ordem Judicial. Fundamento da DL: artigo 24, inciso IV, Lei 8666/93. Contrato 047/20. Objeto: Serviços de fisioterapia neurofuncional infantil, fonoterapia pelo método prompt e bobath, terapia ocupacional pelo conceito bobath e método ABA, manutenção e protocolo intensiva therasuit. Total DL: R$ 81.800,80.

Cod. Mat.: 646402

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: Dispensa de Licitação 2842/19, PSES 114567/19 ,Fundamento art. 24, IV, Lei 8666/93. Empresa: Boston Scientific do Brasil Ltda. Objeto: Fornecimento de OPME - Cardiologia - ICSC. Contrato de Fornecimento 777/2019, Valor R$ 380.000,00. Vigência: 16/12/2019 a 12/06/2020. CIG 154945/19.

Cod. Mat.: 646221

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SSP/2019
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº **0075/2019**.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS NÍVEIS II E III-A E PLACAS BALÍSTICAS. Vigência: 20/dezembro/2019 a 20/dezembro/2020. **Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO, CNPJ nº 57.494.031/0010-54. ITEM 09** – Colete multi ameaça contra ataque de objetos pontiagudos nível II e à prova de balas, masculino, tamanho P - COTA ME/EPP. Quantidade: 6 peças. Marca: CBC. Valor Unit R$ 3.500,00. **ITEM 10** - Colete multi ameaça contra ataque de objetos pontiagudos nível II e à prova de balas, masculino, tamanho médio - M. Quantidade: 197 peças. Marca: CBC Valor Unit R$ 3.950,00. **ITEM 11** - Colete multi ameaça contra ataque de objetos pontiagudos nível II e à prova de balas, masculino, tamanho médio – M - COTA ME/EPP. Quantidade: 21 peças. Marca: CBC. Valor Unit R$ 3.950,00. **ITEM 12** - Colete multi ameaça contra ataque de objetos pontiagudos nível II e à prova de balas, masculino, tamanho grande - G. Quantidade: 60 peças. Marca: CBC. Valor Unit R$ 4.090,00. **ITEM 13** - Colete multi ameaça contra ataque de objetos pontiagudos nível II e à prova de balas, masculino, tamanho grande - G - COTA ME/EPP. Quantidade: 7 peças. Valor Unit R$ 4.090,00. **ITEM 15** - Colete multi ameaça contra ataque de objetos pontiagudos nível II e à prova de balas, masculino, tamanho pequeno - P. Quantidade: 55 peças. Marca: CBC. Valor Unit R$ 3.500,00. **Empresa: GLAGIO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 66.260.415/0001-02. ITEM 16** - Placas Balísticas Nível III Stand Alone (Frontal e Dorsal). Quantidade: 450 peças. Marca: Glagio. Valor Unit R$ 2.080,00. **ITEM 17** - Placas Balísticas Nível III Stand Alone (Frontal e Dorsal) - COTA ME/EPP. Quantidade: 50 peças. Marca: Glagio. Valor Unit R$ 2.080,00.
ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8: FRUSTRADO. **ITENS 14:** DESERTO. **Processo SGP-e: SSP 6247/2019. Protocolo CIG SGP-e: PMSC 63604/2019.**

Cod. Mat.: 646476

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/PMSC/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis de aviação para a PMSC no município de Lages. Item 1 Querosene de aviação (JET A-1) quantidade em litros 9.000. Para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.
CONTRATADO: BOLSA TÁXI AÉREO LOGISTICA E ADMINSITRTAÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 54.630,00 (cinqüenta e quarto mil e seiscentos e trinta reais)..
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso VIII do art. 24, c/c incisos II e III do art. 26, todos do Estatuto das Licitações (lei 8.666/93 e alterações).
Item Orçamentário: 33.90.30.02 – **Fonte de Recurso**: 11100036 – **Projeto Atividade**: 13132.
Newton Fernando AYRES dos Anjos– Cel PM Dir DALF/PMSC. Processo SGP-e PMSC 78237/2019 e Protocolo CIG SGP-e: PMSC 78872./2019.

Cod. Mat.: 646287

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Polícia Militar comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0238/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE FORRAGEM PARA O PLANTEL DE EQUINOS DA PMSC - ANO 2020. Lote: II - Frustrado, Lote : I - Cesar Augusto Kiekow - ME, Valor Adjudicado : R$ 733.530,00. Valor Total Adjudicado: R$ 733.530,00. Processo: PMSC 59963/2019. CIG: PMSC 75430/2019.

Cod. Mat.: 646563

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº **0225/2019**.
Objeto: AQUISIÇÃO DECOLCHÕES DE SOLTEIRO PARA A PMSC.
Vigência: 27/dezembro/2019 a 27/dezembro/2020.
Unidade Gerenciadora: Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PM/SC.
CNPJ: 83.931.550/0001-51.
Empresa: VITAFLEX IND E COM DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.174.668/0001-20.
LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA
ITEM 1 - - 1,88 x 0,88 cm Densidade 45. Quantidade: 225 / Peça. Marca: Vittaflex - ao preço de R$ 361,67 UN.
LOTE II -
ITEM 2 - - 1,88 x 0,88 cm Densidade 45. Quantidade: 75 / Peça. Marca: Vittaflex - ao preço de R$ 361,67 UN.
Pela contratante: DIONEI TONET – CEL PM DIRETOR DALF/PMSC. Processo SGP-e: PMSC 58489/2019. Protocolo CIG SGP-e: PMSC 70793/2019.

Cod. Mat.: 646567

Fundações Estaduais

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/CAV - RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP Nº 1614/2019 – Objeto: Concessão do espaço físico remunerado para exploração de serviços de reprografia e encadernações para o Centro de Ciências Agroveterinárias – Campus III da UDESC – Lages. Julgamento das propostas: A CPL declara vencedora a empresa: MTS & SH TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO E CÓPIA LTDA. O julgamento completo das propostas encontra-se no processo para consulta. Lages (SC), 18 de dezembro de 2019. Glória Maria Fernandes Klein - Presidente da CPL/CAV/UDESC

Cod. Mat.: 646230

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020. Objeto: Pagamento de telefonia VOIP no ano de 2020. REITORIA/UDESC. **Valor Estimado Anual:** R$ 38.400,00. **Fornecedor:** Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC. **Fundamentação**: Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93. **Florianópolis, 18 de dezembro de 2019. Marcus Tomasi - Reitor da UDESC.**

Cod. Mat.: 646255

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020. Objeto: Aquisição de Vale Transporte para os servidores Lotados na Reitoria/UDESC para 2020. **Valor estimado anual:** R$ 8.000,00, **Fornecedor:** Consorcio Fênix; **Valor estimado anual:** R$ 8.000,00. **Fornecedor:** SETUF - Sindicato das Emp. Transp. Urbano de Passageiros da Grd. Fpolis **Fundamentação**: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. **Florianópolis, 18 de dezembro de 2019. Marcus Tomasi - Reitor da UDESC.**

Cod. Mat.: 646264

AVISO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1083/2019. Fica cancelada esta despesa por solicitação da servidora requerente. **Florianópolis, 20 de dezembro de 2019. Emerson César de Campos – Diretor Geral/Faed.**

Cod. Mat.: 646313

AVISO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1811/2019. Objeto: Aquisição de imóvel localizado na Avenida Madre Benvenuta, Itacorubi, em Florianópolis – SC, matriculado sob o nº 48391 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis, conforme Resolução nº 086/2019-CONSUNI. **Valor:** R$ 79.000.000,00; **Promitente Vendedora:** Oi S.A. **Fundamentação:** Art. 24, X da Lei 8.666/93. **Florianópolis, 17 de dezembro de 2019. Marcus Tomasi - Reitor da UDESC.**

Cod. Mat.: 646379

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020. Objeto: Pagamento de despesas com publicações no Diário Oficial de SC/DOE durante o ano de 2020. REITORIA/UDESC. **Valor Estimado Anual:** R$ 299.000,00. **Fornecedor:** Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC. **Fundamentação**: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. **Florianópolis, 20 de dezembro de 2019. Marcus Tomasi - Reitor da UDESC.**

Cod. Mat.: 646547

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020. Objeto: Fornecimento de agua e coleta de esgoto para 2020. MESC/UDESC. **Valor estimado anual:** R$ 5.000,00. **Fornecedor:** Casan Comp Catarinense de Aguas e Saneamento **Fundamentação**: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. **Florianópolis, 20 de dezembro de 2019. Marcus Tomasi - Reitor da UDESC.**

Cod. Mat.: 646549

Economias Mistas

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 037/19 – PREGAO PRESENCIAL 037/19
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de apoio na adequação e estruturação do regulamento de compras e de licitações da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A – Badesc. Com base nos pressupostos da Lei n° 13.303 de 2016, bem como, na elaboração de termos de referência, os quais deverão estar aderentes as diretrizes do regulamento de compras e licitações.
RESULTADO: MJL Serviços e Consultoria Empresarial Eireli.
Eduardo A. Correa de Machado – Diretor Presidente e Paulo Renato Vieira Castro – Diretor Administrativo Financeiro

Cod. Mat.: 646427

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório n. 302/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CAL HIDRATADA E ORTO-POLIFOSFATO SÓLIDO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DA ÁGUA NO SISTEMA DA CIA. Abertura das Propostas dia 10/01/2020 às 09:00h. e Sessão de Disputa dia 10/01/2020 às 14:00h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa.

Cod. Mat.: 646461

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório n. 192/2019 Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FUTURA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE APIÚNA. Abertura das Propostas dia 14/01/2020 às 09:00h. e Sessão de Disputa dia 14/01/2020 às 14:00h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa.

Cod. Mat.: 646161

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório n. 231/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA E PEQUENAS AMPLIAÇÕES EM SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SRN - INDAIAL, CANOINHAS E ARAQUARI. Entrega dos envelopes e Credenciamento dia 22/01/2020 às 10:00h e Sessão de Disputa após o Credenciamento. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa.

Cod. Mat.: 646233

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório n. 244/2019 Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA EDIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO PARA A PROTEÇÃO DA ERAB DE BRAÇO DO NORTE. Abertura das Propostas dia 23/01/2020 às 09:00h e Sessão de Disputa dia 23/01/2020 às 10:00h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa.

Cod. Mat.: 646312

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Pro-

cedimento Licitatório n. 298/2019 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LOCALIZADO NO CIOM, EM FLORIANÓPOLIS. Abertura das Propostas dia 23/01/2020 às 09:00h. e Sessão de Disputa dia 23/01/2020 às 10:00h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa.

Cod. Mat.: 646396

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2019 – PIMB 4171/019 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA DE ALTA TENSÃO E ILUMINAÇÃO DAS VIAS DO PORTO DE IMBITUBA,** conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Tipo de Julgamento**: menor preço global. **Modo de Disputa**: Fechado. **Entrega da documentação de habilitação e propostas**: até as 14h00min do dia 04/02/2020, no Protocolo da SCPar Porto de Imbituba S.A., Av. Presidente Vargas, 100, Porto de Imbituba, Centro, Imbituba/SC. **Abertura da Sessão**: 14h15min do dia 04/02/2020. Cópia do edital pode ser obtida na sede da SCPar Porto de Imbituba S.A., ou no endereço eletrônico www.portodeimbutuba.com.br (*link*: Licitações). **JAMAZI ALFREDO ZIEGLER – Diretor Presidente**

Cod. Mat.: 646431

Contratos e Aditivos

Gabinete do Governador

CASA CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 009/2019 – SCC

O Chefe da Casa Civil, no uso de atribuições, e o representante legal da empresa Orcali Serviços Especializados Ltda., resolvem, de comum acordo: **RESCINDIR** o contrato nº 009/2019-SCC, de prestação de serviços terceirizados de cozinha, copa, garçonagem, limpeza, jardinagem e zeladoria, para atender as necessidades na Casa d`Agronômica, em caráter emergencial, com base no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Florianópolis, 20 de dezembro de 2019.
SCC 14164/2019
DOUGLAS BORBA
Chefe da Casa Civil

Cod. Mat.: 646119

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/SDC/2015. Contratante: Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC, com recurso do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil**. Contratada:** Onseg Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. **Objeto**: Fica prorrogada a vigência dos serviços de Vigilância e Segurança, do contrato original a contar de 01 de janeiro de 2020 a 01 de outubro de 2020. **Fundamentação:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2019. Pela Contratante: João Batista Cordeiro Júnior. Pela Contratada: Adriano Alves Klein. Processo SGP-e: **SDC 4853/2019**. Protocolo CIG SGP-e: **SDC 5278/2019**

Cod. Mat.: 646109

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,DA PESCA E DO DESENVLVIMENTO RURAL.
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2014 PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e DO Desenvolvimento Rural e EMCATUR Viagens e Turismo Ltda. DO OBJETO: Prorrogação excepcional do contrato. (Art.57, §4º Lei 8.666/93). DA VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/10/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2020. Secretário Ricardo de Gouvêa e EMCATUR Viagens e Turismo Ltda. SAR 5844/2019.

Cod. Mat.: 646484

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL- SAR/FDR.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019. ORIGEM: Inexigibilidade 007/2019. Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL. OBJETO: contratação de empresa para concepção e execução de projeto para o desenvolvimento ecossistêmico regional, territorial e setorial do agronegócio de Santa Catarina integrado às cadeias industriais do Estado, com base em sistema de inteligência e modelo de gestão empresarial para pesquisa, análise, planejamento e monitoramento econômico, social, ambiental, tecnológico, institucional e mercadológico. Vigência: de 10/12/2019 a 10/06/2020. Valor: R$ 560.000,00. Orçamento FDR 44093 Subação 11409. Elemento de despesa: 33.90.39. Fonte: 0266. Florianópolis, 10 de Dezembro de 2019. Assinatura: Ricardo de Gouvêa – SAR e IEL. **CIG: SAR5840 /2019**

Cod. Mat.: 646514

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e a empresa B & M Serviços Especializados Ltda. DA VIGÊNCIA**:** Fica prorrogado o contrato até 31/12/2020. DA ALTERAÇÃO: Por força da Resolução 014/2019 do GGG, fica suprimida a incidência do reajuste anual, (Montante B) relativo ao exercício financeiro de 2019. Os reajustes posteriores terão por base os 12 (doze) meses anteriores à sua aplicação. Data e Assinatura: Florianópolis-SC, 18 de Dezembro de 2019. Ricardo de Gouvêa, SAR e B & M Serviços Especializados Ltda. SAR 5833/2019.

Cod. Mat.: 646546

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural e a empresa Vigilância Triângulo Ltda. DA VIGÊNCIA**:** Fica prorrogado o contrato até 14/10/2020. DA ALTERAÇÃO: Por força da Resolução 014/2019 do GGG, fica suprimida a incidência do reajuste anual, (Montante B) relativo ao exercício financeiro de 2019. Os reajustes posteriores terão por base os 12 (doze) meses anteriores à sua aplicação. Data e Assinatura: Florianópolis-SC, 18 de Dezembro de 2019. Ricardo de Gouvêa – SAR e Vigilância Triângulo Ltda. SAR 5832/2019.

Cod. Mat.: 646551

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - EXTRATO CONTRATO SEF/LANLINK Nº 0031/2019 – PROCESSO SEF 10762/2019 – CIG/SEF: 19510/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0015/2019. PARTES: Secretaria de Estado da Fazenda como CONTRATANTE, e a Empresa LANLINKI SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A., como CONTRATADA. **Objeto**: Contratação de serviços de computação em nuvem privada para consolidação de banco de dados, plataforma de bigdata e backup utilizando a tecnologia Oracle, com prazo de vigência de 48 meses. **Valor mensal previsto:** R$ 620.382,99. **Fonte de Recursos**: 0.100. **Subação**: 11397. **ND**: 44.90.40. **Vigência contratual**: 48 meses. ASSINATURA: 19/12/2019. SIGNATÁRIOS: Michele Patrícia Roncálio, pelo Contratante, Mauro Neves Araújo, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646330

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 070/2016 (PROCESSO SEF 18109/2019 e CIG SEF: 19522/2019, decorrentes do Ato Inexigibilidade nº 026/2019. **Partes:** Secretaria de Estado da Fazenda como CONTRATANTE, e a empresa Quality Software S/A, como CONTRATADA. **Objeto:** contratação de serviços de suporte técnico e atualização das Licenças *Audit Command Language*. **Valor Global** R$ 109.671,40. **Forma de Pagamento:** por meio de ordem bancária no prazo de até 30 dias corridos, a contar da certificação de que os bens/serviços foram aceitos. **Crédito Orçamentário:** Fonte: 0.100 - SubAção: 11937 - ND 33.90.40. **Assinaturas**: 20/12/2019. **VIGÊNCIA**: 20/12/2019 a 19/12/2020. **SIGNATÁRIOS:** Michele Patrícia Roncálio, pelo Contratante, Roberto Pereira Ave Faria, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646361

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **CC 031/2019**
CT. 052/2019. **Objeto**: Execução de serviços de conservação estrutural de rodovias estaduais sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Meio Oeste da SIE, Lote 01. **Vencedora**: Viga Pavimentação e Obras LTDA. **Valor**: R$ 4.095.176,58. **Prazo:** 1.095 dias. **Local e Data:** Florianópolis, 13/12/2019. **Signatários**: Secretário Carlos Hassler, pela SIE e o Sr. Ricieri Ernani Appelt, pela contratada. **SIE 12141/2019**.

Cod. Mat.: 646172

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **CC 031/2019**
CT. 053/2019. **Objeto**: Execução de serviços de limpeza da plataforma estradal do pavimento de rodovias estaduais sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Meio Oeste, da SIE, Lote 02. **Vencedora**: União Prestadora de Serviços LTDA - EPP. **Valor**: R$ 994.925,59. **Prazo:** 1.095 dias. **Local e Data:** Florianópolis, 17/12/2019. **Signatários**: Secretário Carlos Hassler, pela SIE e o Sr. Claudiomir de Oliveira França, pela contratada. **SIE 12143/2019**.

Cod. Mat.: 646173

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **CC 031/2019**
CT. 054/2019. **Objeto**: Execução de serviços de manutenção corretiva do pavimento de rodovias estaduais sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Meio Oeste da SIE, Lote 03. **Vencedora**: Neovia Infraestrutura Rodoviária LTDA. **Valor**: R$ 1.356.855,00. **Prazo:** 1.095 dias. **Local e Data:** Florianópolis, 13/12/2019. **Signatários**: Secretário Carlos Hassler, pela SIE e o Sr. Alexandre Raimundo Feliz da Silva, pela contratada. **SIE 12146/2019**.

Cod. Mat.: 646175

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **CV 002/2019**.
PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato **PJ. 039/2019**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** Construtora Rio Grande LTDA. **Objeto**: Acréscimo de Valor, Adequação do Quadro de Quantitativos, Novos Serviços e Cronograma Físico-financeiro. **Fundamentação Legal:** art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", c/c seu §1º da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 05/12/2019. **Signatários**: Secretário Carlos Hassler, pela SIE e o Sr. Claudioni Braga, pela Contratada. **SIE 7600/2019**.

Cod. Mat.: 646176

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **PR 056/2017**.
TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato **PJ. 208/2017**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** Copicenter Fotocopiadora LTDA. **Objeto**: Prorrogação de Prazo e Retificação do Objeto conforme art. 93, II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 10/12/2019. **Signatários**: Secretário Carlos Hassler, pela SIE e o Sr. Eduardo Becker, pela Contratada. **SIE 10475/2019**.

Cod. Mat.: 646177

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **PR 077/2017**.
SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **PJ.005/2018**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** Kompetenz Climatização LTDA. **Objeto**: Prorrogação de Prazo. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 13/12/2019. **Signatários**: Secretário Carlos Hassler, pela SIE e o Sr. Rafael Rossi, pela Contratada. SIE **11372/2019**.

Cod. Mat.: 646179

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **PR 160/2013**.
SEXTO Termo Aditivo ao Contrato **CT.024/2014**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** Selbetti Gestão de Documentos S. A. **Objeto**: Prorrogação de Prazo e Retificação do Objeto conforme art. 93, II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, c/c § 4 da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 17/12/2019. **Signatários**: Secretário Carlos Hassler, pela SIE e o Sr. José Nauro Selbach Junior, pela Contratada. **SIE 11888/2019**.

Cod. Mat.: 646181

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **PR 160/2013**.
DÉCIMO PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato **PJ.093/2014**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** Selbetti Gestão de Documentos S. A. **Objeto**: Prorrogação de Prazo e Retificação do Objeto conforme art. 93, II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, c/c § 4 da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 17/12/2019. **Signatários**: Secretário Carlos Hassler, pela SIE e o Sr. José Nauro Selbach Junior, pela Contratada. **SIE 11641/2019**.

Cod. Mat.: 646184

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **CC 019/2014**.
NONO Termo Aditivo ao Contrato **PJ. 154/2014**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** SETEP Construções S. A. **Objeto**: Acréscimo de Valor, Adequação do Quadro de Quantitativos, Novos Serviços, Preços e Cronograma Físico-financeiro. **Fundamentação Legal:** art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c seu §1º da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 17/12/2019. **Signatários**: Secretário Carlos Hassler, pela SIE e o Sr. Ademir Locks, pela Contratada. **SIE 9799/2019**.

Cod. Mat.: 646185

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **PR 001/2016**.
QUINTO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **052/2016**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** JTI Processamento de Dados LTDA. **Objeto**: Prorrogação de Prazo e Retificação do Objeto conforme art. 93, II, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 16/12/2019. **Signatários**: Secretário Carlos Hassler, pela SIE e o Sr. Guilherme Pfau, pela Contratada. **SIE 11686/2019**.

Cod. Mat.: 646192

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **DL 001/2016**.
DÉCIMO PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato **PJ. 056/2016**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** Teixeira Duarte – Engenharia e Construções S.A. **Objeto**: Acréscimo de Valores, Inclusão de Novos Serviços e Preços, Adequação do Quadro de Quantitativos e Novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal**: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" c/c seu §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 19/12/2019. **Signatários**: Secretário Carlos Hassler, pela SIE e os Srs. João Pedro Carrilho Calado Antunes Lopes e José Luís Batista Silva, pela Contratada. **SIE 11960/2019**.
Cod. Mat.: 646193

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **PR 070/2017**.
SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato **PJ. 079/2018**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** SOTEPA - Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria LTDA. **Objeto**: Prorrogação de Prazo e Novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data**: Florianópolis, 19/12/2019. **Signatários**: Secretário Carlos Hassler, pela SIE e o Sr. Rinaldo Manoel da Silveira**,** pela Contratada. **SIE 8824/2019**.
Cod. Mat.: 646465

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1961/2019**
PSES 66507/19 – PE 1593/19 – CIG: 156148/19. Empresa: **Asli Com. Eireli**. Objeto: Mat. de Enf. e Cir.. Valor total R$ 27.094,44. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 646480

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1875/2019**
PSES 50084/19 – PE 1523/19 – CIG: 156216/19. Empresa: **BRM Ind. e Com. E Rótulos Ltda**. Objeto: Mat. de Hig. e Limp. - GEBER. Valor total R$ 6.223,56. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 646481

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **1° Termo Aditivo –** PSES 147599/19 – Troca de Marca do item 11 – ATA 689/2019 – PE 0035/2019 – PSES 48228/2018 – Empresa: **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda –** Nova Marca: Supragel Vagispec Carbogel – RMS: 80005910040 – CIG 55406 /19 . Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br
Cod. Mat.: 646327

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **1° Termo Aditivo –** PSES 151671/19 – Acréscimo de 25% no quantitativo do item 17 – **ATA nº 123/2019 –** PE 3346/19 – PSES 40807/18. Empresa: **Coloplast do Brasil Ltda**. Valor Aditado: R$ 28.008,30 CIG: 155956/19. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br
Cod. Mat.: 646357

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES torna público: Ordem de Fornecimento nº 1626/2019. Objeto: Aquisição de Cadeira de Banho – Ordem Judicial. - PSES 114336/2019 – PE 2572/2019 – R$ 24.500,00 – Empresa: RAMPINI COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA (SANVILLE) – CIG 155843/19.
Cod. Mat.: 646451

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1971/2019**
PSES 51916/19 – PE 1419/19 – CIG: 156251/2019. Empresa: **LM Farma Indústria e Comércio Ltda.** Objeto: Materiais de enfermaria e cirurgia - GEBER. Valor total R$ 44.651,52. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 646458

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **1° Termo Aditivo –** PSES 151722/19 - Acréscimo de 25% no quantitativo do item 3 - **ATA nº 174/19 –** PE 3706/18 – PSES 44473/2018. Empresa: Live Comércio de Material Hospitalar Eireli. Valor Aditado: R$ 59.501,25. CIG: 156270/19. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br
Cod. Mat.: 646464

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: Dispensa de Licitação 3045/19, PSES 143910/19, Fundamento art. 24, IV, Lei 8666/93. Empresa: Padaria e Confeitaria Danipan Ltda - ME. Objeto: Aquisição de Gêneros Perecíveis – Unidades da SES. Contrato de Fornecimento nº 56/2020, Valor R$ 125.724,00. Vigência: 01/01/2020 a 28/06/2020. CIG 156326/19.
Cod. Mat.: 646561

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1992/2019**
PSES 104347/19 – PE 2581/19 – CIG: 156233/19. Empresa: **Elo Com. E Serv. Eireli**. Objeto: Gêneros Alimentícios – HNR/HST/IPQ/MDV/MDCK. Valor total R$ 14.011,44. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 646486

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1973/2019**
PSES 51916/19 – PE 1419/19 – CIG: 155759/2019. Empresa: **Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.** Objeto: Materiais de enfermaria e cirurgia - GEBER. Valor total R$ 231,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 646199

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2003/2019**
PSES 118474/19 – PE 2583/19 – CIG: 155496/19. Empresa: **Asli Com. Eireli**. Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R$ 34.553,52. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 646213

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2004/2019**
PSES 118474/19 – PE 2583/19 – CIG: 155542/19. Empresa: **Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda** . Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R$ 358.123,224. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 646216

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 2006/2019**
PSES 118474/19 – PE 2583/19 – CIG: 155544/19. Empresa: **Stock Med Produtos Médico-Hospitalares Ltda**. Objeto: Medicamentos - GEJUD. Valor total R$ 50.615,04. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 646218

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **1º Termo Aditivo** ao **Contrato 014/19** – PSES 38140/18 e PE 3430/18 - SES 100634/19. Contratada: A B Tonelli Equoterapia ME. Prorrogação de 30/11/2019 até 31/12/2019. Valor total R$ 625,00. CIG 151074/2019.
Cod. Mat.: 646222

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1936/2019**
PSES 104528/19 – PE 2535/19 – CIG: 154801/19. Empresa: **Copal Alimentos Ltda**. Objeto: Gêneros Alimentícios – HNR/HST/IPQ/MDV/MDCK. Valor total R$ 247.363,20. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 646236

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO Do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO Sus N°.: 0032/2019 - PSES 133424/2019 - Edital de Chamada Pública nº. 1423/2019
Entidade: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE XANXERÊ LTDA.
MUNICÍPIO: XANXERÊ.
CNPJ: 03.793.030/0001-9030.
OBJETO: Prestação de serviços de Atendimento Ambulatorial Especializado em Doença Renal Crônica a ser prestado aos usuários do SUS, distribuídos por níveis de complexidade, atendendo as diretrizes do MS e demais normativas vigentes.
VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020.
RESUMO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serviços de Hemodiálise (sessões)
Programação Mensal – R$ 205.670,92.
Consultas
Programação Mensal – R$ 560,00.
Diagnóstico por Patologia
Programação Mensal – R$ 3.315,20.
Diagnóstico por Radiologia
Programação Mensal – R$ 80,30.
Diagnóstico por Ultrassonografia
Programação Mensal– R$ 132,20.
Florianópolis, 18 de dezembro de 2019.
HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde.
Cod. Mat.: 646186

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1969/2019**
PSES 51916/19 – PE 1419/19 – CIG: 156178/2019. Empresa: **Cardiotronic Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda.** Objeto: Materiais de enfermaria e cirurgia - GEBER. Valor total R$ 206.730,60. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 646381

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1970/2019**
PSES 51916/19 – PE 1419/19 – CIG: 156184/2019. Empresa: **Cir. Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Ltda.** Objeto: Materiais de enfermaria e cirurgia - GEBER. Valor total R$ 47.738,64. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 646382

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 288/SSP/2017. Origem: PP038/SSP/2016. Objeto do contrato: Serviço de integração, manutenção em garantia de pontos de videomonitoramento. Objeto do aditivo: substituição do fiscal do contrato e prorrogação da vigência até 31.12.20. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação 11918. Fonte:111000035. Valor R$ 4.188,00. Data da assinatura:10.12.19. Contratada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda. **SGP-e:SSP.7036.2019 - CIG.SSP. 8319.2019.**
Cod. Mat.: 646411

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo ao Contrato nº 742/SSP/2014. Origem: PP100/SSP/2013. Objeto do contrato: Serviço de manutenção em garantia em sistemas de videomonitoramento. Objeto do aditivo: substituição do fiscal do contrato e prorrogação da vigência do contrato até 18.11.20. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação 11918. Fonte:111000035. Valor R$ 5.299,89. Data da assinatura: 10.12.20. Contratada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda. **SGP-e:SSP.7726.2019- CIG.SSP.8314.2019.**
Cod. Mat.: 646413

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8º Termo Aditivo ao Contrato nº 743/SSP/2014. Origem: PP100/SSP/2013. Objeto do contrato: Serviço de manutenção em garantia em sistemas de videomonitoramento. Objeto do aditivo: substituição do fiscal do contrato e prorrogação da vigência do contrato até 18.11.20. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação 11918. Fonte:111-35. Valor R$ 5.299,89. Data da assinatura: 10.12.2019. Contratada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda. **SGP-e:SSP.7727.2019 - CIG.SSP.8318.2019.**
Cod. Mat.: 646415

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/SSP/2015. Origem: PP 079/SEA/2014; Objeto do contrato: Prestação de serviços relativos a cotação, reserva, emissão e entrega de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato até 31/102020, bem como a alteração da Cláusula Décima Primeira, permanecendo as demais cláusulas em vigor; Unidade Orçamentária: 16091; Natureza da despesa: 33.90.40.95; Subação: 6359; Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública; Contratada: Emcatur Viagens e Turismo LTDA. **SGPe: SSP 7443/2019. CIG: 8298/2019.**
Cod. Mat.: 646416

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/SSP/2014. Origem: PP 0162/SEA/2013; Objeto do contrato: Prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares e equipamentos para transmissão de dados e acesso a internet em regime de comodato, para atender as necessidades da SSP; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato até 01/04/2020 ou até a conclusão de processo licitatório; Unidade Orçamentária: 16091; Natureza da despesa: 33.90.40.64; Subação: 6503; Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública; Contratada: Telefônica Brasil S/A. **SGPe: SSP 7443/2019. CIG: 8298/2019.**
Cod. Mat.: 646420

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 268/SSP/2018. Origem: PP 129/SSP/2018; Objeto do contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal com emissão de relatório, e fornecimento de óleo e filtros, em grupo gerador e moto bomba; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2020, bem como a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, permanecendo as demais cláusulas em vigor; Unidade Orçamentária: 16091; Natureza da despesa: 33.90.39.17; Subação: 6503; Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública; Contratada: Severo Roth & Tenfen LTDA. **SGPe: SSP 6549/2019**. **CIG: 8300/2019.**
Cod. Mat.: 646421

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/SSP/2018. Origem: PE 068/SSP/2018; Objeto do contrato: Manutenção preventiva e corretiva

em grupos motores geradores; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2020, bem como a alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, permanecendo as demais cláusulas em vigor; Unidade Orçamentária: 16091; Natureza da despesa: 33.90.39.17; Subação: 11918; Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública; Contratada: Gruger Grupos Geradores LTDA. **SGPe: SSP 7173/2019. CIG: 8302/2019.**

Cod. Mat.: 646422

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 148/SSP/2015. Origem: CC 0021/2015. Objeto do contrato: Prestação de serviços de terceirizado, na categoria conservação e limpeza – servente para diversas unidades do IGP. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 01/09/2020 ou até a conclusão de processo licitatório, e alteração do fiscal do contrato, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.37.02. Subação: 13140. Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Ondrepsb – Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Data da assinatura: 18/12/2020. SGPe SSP 7360/19. **CIG: SSP 8268/2019.**

Cod. Mat.: 646423

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/SSP/2016. Origem: PE 006/SEA/2018; Objeto do contrato: Prestação de serviços de manutenção da frota da SSP – Veículos médios; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2020, ou até a conclusão de processo licitatórios, bem como a alteração da Cláusula Décima Terceira, permanecendo as demais cláusulas em vigor; Unidade Orçamentária: 16091; Natureza da despesa: 33.90.30.39 para as despesas com peças, 33.90.39.19 para as despesas com serviços e 33.90.30.01 para as despesas com óleos e lubrificantes; Subação: 6503; Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública; Contratada: Retífica de Motores Continente LTDA. **SGPe: SSP 7297/2019. CIG: 8304/2019.**

Cod. Mat.: 646424

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 369/SSP/2017. Origem: DL 067/SSP/2017; Objeto do contrato: Locação de um imóvel situado na Avenida dos Estados, Centro – Balneário Camboriú/SC, destinado ao funcionamento específico da 29ª Delegacia Regional de Polícia Civil e CIRETRAN; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2020; Unidade Orçamentária: 16091; Natureza da despesa: 33.90.30.39 para as despesas com peças, 33.90.39.19 para as despesas com serviços e 33.90.39 para as despesas com óleos e lubrificantes; Subação: 13165 e 13170; Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública; Contratada: R7 Participações e Negócios Imobiliários LTDA, JTR Comércio e Administradora de Bens LTDA e LSUL Participações LTDA. **SGPe: SSP 7792/2019. CIG: 8305/2019.**

Cod. Mat.: 646425

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/SSP/2017. Origem: PP 007/SSP/17. Objeto do contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar instalados em diversas unidades do IGP e DETRAN. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação: 13125 (IGP) 6503 (DETRAN). Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Kompetenz Climatização Ltda ME. Data da assinatura: 19/12/2020. SGPe SSP 7810/19. **CIG: SSP 8296/2019.**

Cod. Mat.: 646426

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/SSP/2018. Origem: CC 0069/SEA/2017. Objeto do contrato: Prestação de serviços de terceirizado, na categoria digitador para diversas unidades da SSP. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020 e alteração do fiscal do contrato, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.37.01. Subação: 13140 (IGP) 13138 (SSP) 13139 (DETRAN). Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Ondrepsb – Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Data da assinatura: 19/12/2020. SGPe SSP 6764/19. **CIG: SSP 8293/2019.**

Cod. Mat.: 646430

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 372/SSP/2017. Origem: CC 0056/2015. Objeto do contrato: Prestação de serviços de terceirizado, na categoria digitador e recepcionista para o DETRAN, SSP e IGP. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020 e alteração do fiscal do contrato, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.37.01. Subação: 13140 (IGP) 13138 (SSP) 13139 (DETRAN). Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Ondrepsb – Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Data da assinatura: 19/12/2020. SGPe SSP 6738/19. **CIG: SSP 8289/2019.**

Cod. Mat.: 646432

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/SSP/2016. Origem: CC 0062/2015. Objeto do contrato: Prestação de serviços de terceirizado, na categoria digitador, recepcionista e conservação e limpeza para a SSP. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.37.01 (Digitador e recepcionista) e 33.90.37.02 (servente). Subação: 13140 (IGP) 13138 (SSP) 13139 (DETRAN). Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda. Data da assinatura: 19/12/2020. SGPe SSP 6780/19. **CIG: SSP 8292/2019.**

Cod. Mat.: 646434

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/SSP/2017. Origem: CC 0157/2015. Objeto do contrato: Prestação de serviços de terceirizado, na categoria copeiro, garçom, jardineiro, recepcionista, limpeza e conservação – servente e zelador para a SSP. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.37.01 (recepcionista), 3390.37.05 (copeira) e 33.90.37.02 (servente, zelador e jardineiro). Subação: 13140 (IGP) 13138 (SSP) 13139 (DETRAN). Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda. Data da assinatura: 19/12/2020. SGPe SSP 6769/19. **CIG: SSP 8295/2019.**

Cod. Mat.: 646437

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/SSP/2018. Origem: CC 0135/2017. Objeto do contrato: Prestação de serviços de terceirizado, na categoria digitador diversas unidades da SSP, DETRAN e IGP. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.37.01. Subação: 13140 (IGP) 13138 (SSP) 13139 (DETRAN). Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda. Data da assinatura: 19/12/2020. SGPe SSP 6857/19. **CIG: SSP 8294/2019.**

Cod. Mat.: 646438

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/SSP/2015. Origem: PP 036/SSP/2015. Objeto do contrato: Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de diversas unidades do IML. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 16/06/2020, ou até término de processo licitatório, supressão do item 14, lote III, e alteração do fiscal do contrato, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.28. Subação: 13125. Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: TOS Obras e Serviços Ambientais Ltda. Data da assinatura: 19/12/2019. SGPe SSP 7357/19. **CIG: SSP 8297/2019.**

Cod. Mat.: 646439

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/SSP/2016. Origem: PP 005/SSP/16. Objeto do contrato: Prestação de serviços de desinsetização e desratização em diversas unidades da SSP. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, permanecendo as demais cláusulas em vigor. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.78. Subação: 6503. Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Kevin Bugs Vaz ME. Data da assinatura: 19/12/2020. SGPe SSP 6905/19. **CIG: SSP 8303/2019.**

Cod. Mat.: 646440

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 528/SSP/2017. Origem: DL 159/SSP/2017. Objeto do contrato: Locação de um imóvel para instalação do IGP de Concórdia. Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo da vigência do contrato até 31/12/2020, alteração da dotação orçamentária, inclusão de cláusula de responsabilidade pela manutenção do elevador e inclusão do fiscal do contrato. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.10. Subação: 13167. Fonte: 0.1.11.000035. Valor mensal: R$ 8.300,00. Locatário: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Locador: Imobiliária Ideal ltda. Data da assinatura: 16/12/2019. Para todos os efeitos legais, a publicação do 3º Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 528/SSP/2017 realizada no D.O.E. nº 21.138 fica sem efeito. **SGPe SSP 5439/2019. CIG: SSP 8326/2019.**

Cod. Mat.: 646441

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº208.SSP.2019 de acordo com o processo Inexigibilidade de Licitação nº 078.SSP.2019; Objeto: aquisição de insumos para o IGPAF/IGP/SC. Valor: R$ 11.456,76 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Natureza:33.90.30.35; Unidade Orçamentária: 16091; Subação:13125: Fonte:0111-35. Data de Assinatura:.121.12.2019. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: Nova Analítica Importação e Exportação Ltda., **Protocolo. SGP-e: IGP. 20892.2019- CIG.IGP.24551.2019.**

Cod. Mat.: 646310

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 223.SSP.2019 de acordo com o processo Inexigibilidade de Licitação nº 079.SSP.2019; Objeto: aquisição de ferramenta forense *Cellebrite/UFED Touch* para o IGPAF/IGP/SC. Valor: R$ 116.287,77 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: Natureza:44.90.52.35 e 44.90.30.47; Unidade Orçamentária: 16091; Subação:13125: Fonte: 269. Data de Assinatura:18.12.2019. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública. Contratada: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., **Protocolo. SGP-e: IGP.3033.2019- CIG. IGP.24897.2019.**

Cod. Mat.: 646311

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 283/SSP/2017. Origem: PP038/SSP/2016. Objeto do contrato: Serviço de integração, manutenção em garantia de pontos de videomonitoramento. Objeto do aditivo: substituição do fiscal e prorrogação da vigência até 31.12.20. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação 11918. Fonte:111000035. Valor R$ 4.218,00. Data da assinatura:10.12. Contratada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda. **SGPe. SSP.7028.2019 CIG: SSP.8280.2019**

Cod. Mat.: 646320

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/SSP/2016. Origem: PP022/SSP/2015. Objeto do contrato: prestação de serviços de telecomunicações destinados à transmissão de dados para o sistema de CFTV. Objeto do aditivo: alteração de fiscal. Data da assinatura: 10.12.2019. Contratada: Unifique Telecomunicações Ltda. **SGPe. SSP.7058.2019-CIG: SSP.8241.2019**

Cod. Mat.: 646321

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 284/SSP/2017. Origem: PP038/SSP/2016. Objeto do contrato: Serviço de integração, manutenção em garantia de pontos de videomonitoramento. Objeto do aditivo: substituição do fiscal e prorrogação da vigência do contrato até 31.12.2019. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação 11918. Fonte:111-35. Valor R$ 3.374,40. Data da assinatura: 10.12.19. Contratada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda. **SGPe.SSP.7030.2019-CIG: SSP.8285 .2019**

Cod. Mat.: 646322

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 285/SSP/2017. Origem: PP038/SSP/2016. Objeto do contrato: Serviço de integração, manutenção em garantia de pontos de videomonitoramento. Objeto do aditivo: substituição do fiscal do contrato e prorrogação da vigência até 31.12.20. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa:

33.90.39.17. Subação 11918. Fonte:111-35. Valor R$ 2.530,80. Data da assinatura:10.1219. Contratada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda.; **SGPe.SSP.7031.2019** - **CIG:SSP.8286.2019**

Cod. Mat.: 646324

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 287/SSP/2017. Origem: PP038/SSP/2016. Objeto do contrato: Serviço de integração, manutenção em garantia de pontos de videomonitoramento. Objeto do aditivo: substituição do fiscal do contrato e prorrogação da vigência do contrato até 31.12.20. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação 11918. Fonte:111-35. Valor R$ 4.188,00. Data da assinatura: 10.12.2019; Contratada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda. **SGPe.SSP.7034.2019-CIG: SSP.8287.2019**

Cod. Mat.: 646325

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 744/SSP/2014. Origem: PP100/SSP/2013. Objeto do contrato: Serviço de manutenção em garantia em sistemas de videomonitoramento. Objeto do aditivo: substituição do fiscal do contrato e prorrogação da vigência do contrato até 18.11.20. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação 11918. Fonte:111000035. Valor R$ 5.085,88. Data da assinatura:10.12.19. Contratada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda. **SGP-e: SSP.7728.2019 - CIG.IGP.8320.2019**

Cod. Mat.: 646493

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 746/SSP/2014. Origem: PP100/SSP/2013. Objeto do contrato: Serviço de manutenção em garantia em sistemas de videomonitoramento. Objeto do aditivo: substituição do fiscal do contrato e prorrogação da vigência até 18.11.20. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação 11918. Fonte:111000035. Valor R$ 5.299,89. Data da assinatura:10.12.19. Contratada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda. **SGP-e: SSP.7730.2019 - CIG.SSP.8325.2019.**

Cod. Mat.: 646496

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 747/SSP/2014. Origem: PP100/SSP/2013. Objeto do contrato: Serviço de manutenção em garantia em sistemas de videomonitoramento. Objeto do aditivo: substituição do fiscal do contrato e prorrogação da vigência até 18.11.20. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação 11918. Fonte:111000035. Valor R$ 5.299,89. Data da assinatura:10.12.19. Contratada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda. **SGP-e: SSP.7731.2019 - CIG.SSP.8237.2019**

Cod. Mat.: 646498

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 748/SSP/2014. Origem: PP100/SSP/2013. Objeto do contrato: Serviço de manutenção em garantia em sistemas de videomonitoramento. Objeto do aditivo:substituição do fiscal do contrato e prorrogação da vigência até 18.11.20. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação 11918. Fonte:111000035. Valor R$ 5.299,89. Data da assinatura:10.12.19. Contratada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda. **SGP-e: SSP.7732.2019 - CIG.SSP.8329.2019**

Cod. Mat.: 646500

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 745/SSP/2014. Origem: PP100/SSP/2013. Objeto do contrato: Serviço de manutenção em garantia em sistemas de videomonitoramento. Objeto do aditivo: substituição do fiscal do contrato e prorrogação excepcional da vigência até 18.11.20. Unidade Orçamentária: 16091. Natureza da despesa: 33.90.39.17. Subação 11918. Fonte:111000035. Valor R$ 5.299,89. Data da assinatura:10.12.19. Contratada: Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda. **SGP-e: SSP.7729.2019 - CIG.SSP.8343.2019**

Cod. Mat.: 646503

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/SSP/2012. Origem: DL 057/SSP/2012; Objeto do contrato: Locação de um imóvel situado na Rua Lavino Leal Bittencourt, Centro – Morro da Fumaça/SC, destinado ao funcionamento específico da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2020, ou até a conclusão de processos licitatórios, bem como a alteração da Cláusula Décima Quinta, permanecendo as demais cláusulas em vigor; Unidade Orçamentária: 16091; Natureza da despesa: 33.90.36; Subação: 11867; Fonte: 0.1.11.000035. Contratante: Fundo para Melhoria da Segurança Pública; Contratada: Adelino Silveira. SGPe: SSP 5479/2019. **CIG: SSP 8346/2019.**

Cod. Mat.: 646506

Autarquias Estaduais

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2016 (Processo SOL 433/2016). Partes: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA - SANTUR e CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIASC. Objeto: Prorrogação de prazo.Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Cod. Mat.: 646248

Fundações Estaduais

EXTRATO CONTRATO N.º231/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: ANA PAULA EVARISTO RUSSI;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Cartografias Brincantes: infâncias no batuque jeje-ijexá,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3803/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646339

EXTRATO CONTRATO N.º194/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: ANA BEATRIZ MAGALHÃES MATTAR;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **História do Sapateado no Brasil,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3968/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646340

EXTRATO CONTRATO N.º379/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: ANA CAROLINA MOURA;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Projeto ìférani - identidade afro-brasileira para crianças dos terreiros,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3696/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646341

EXTRATO CONTRATO N.º172/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: ANDRÉ FERNANDO GOULART SENNA;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Em Busca do Capitão Amaro,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3804/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646345

EXTRATO CONTRATO N.º325/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: ASSOCIACAO ADENTRO;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Adentro: das pontes ao estreitamento das pinguelas e das relações,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3824/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646354

EXTRATO CONTRATO N.º235/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E VOLUNTÁRIOS DA FANFARRA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Circulação da Banda Municipal de São João Batista no Vale do Rio Tijucas,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3974/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646359

EXTRATO CONTRATO N.º215/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA MÚSICA;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **PratiCanto,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3964/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646364

EXTRATO CONTRATO N.º218/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: ASSOCIAÇÃO RISCO DE TEATRO;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Risco de Contágio,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3833/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646371

EXTRATO CONTRATO N.º275/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: CARL LIWIES CUZUNG GRAKRAN;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Vanhkogto – A cura dos Pajés em Santa Catarina,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3690/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646372

EXTRATO CONTRATO N.º314/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 260/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: CARLOS DANIEL VELEZQUEZ;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Livra RIA – Espetáculo solo da Palhaça Pituca da Rosa,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3768/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646377

EXTRATO CONTRATO N.º334/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: CARLOS ALBERTO WOLFF DE MATOS;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Tacto Esthesia: O Tocar da Paisagem Serrana,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3828/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646383

EXTRATO CONTRATO N.º226/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: CATIA DAGNONI;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Catálogo do Acervo Fotográfico de Rio do Sul,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3788/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646388

EXTRATO CONTRATO N.º331/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: CENTRO CULTURAL ESCRAVA ANASTACIA;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **JOVEM ARTISTA DO MORRO FLORIPA,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3825/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646391

EXTRATO CONTRATO N.º207/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: CLAIRTON ROSADO TEIXEIRA;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **História da Música Ocidental – um percurso criativo de transformações, rupturas e inovações,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3856/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646392

EXTRATO CONTRATO N.º190/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Aquisição de mobiliário para readequação da reserva técnica do museu irmão Luiz Godofredo Gartner,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3746/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646398

EXTRATO CONTRATO N.º211/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: CYNTIA MONIQUE HENNICH;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Oficina de Musicalização Infantil,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3870/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646401

EXTRATO CONTRATO N.º345/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: DANIELA ALVES 03547549981;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **ProjetoDMV - Continuidade,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3846/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646408

EXTRATO CONTRATO N.º267/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: DANIELA SCARTAZZINI;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Lendas de água e areia,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3783/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646418

EXTRATO CONTRATO N.º350/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: DANIELCIPRIANO;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Luz, Câmera e Educação,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3818/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646419

EXTRATO CONTRATO N.º329/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 27030325877;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Ações para Reexistir – Pesquisa e Criação Interdisciplinar,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3861/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646444

EXTRATO CONTRATO N.º232/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: DENIZE GONZAGA SANTOS;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Caixa de Pont[o] – Jornal Brasileiro de Teatro,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3652/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646446

EXTRATO CONTRATO N.º236/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: ÉDER ROSA GOULART,;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Cantilenas,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3697/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646449

EXTRATO CONTRATO N.º258/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: ELOISA COSTA GONZAGA;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Projeto Antonietas,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3864/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646454

EXTRATO CONTRATO N.º257/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: ENLUARATUS COMUNICAÇÕES EDITORA LTDA ME;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Circulação de Leve – Um Espetáculo de Circo para Bebês,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3765/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646459

EXTRATO CONTRATO N.º256/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: FERNANDA BRITO THIESEN;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Circulação do Espetáculo Equilíbrio e oficinas de Circo pelo Interior de SC,** com cessão parcial de direitos;

Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3766/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646491

EXTRATO CONTRATO N.º184/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Plano Museológico do Museu da Infância,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3885/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646527

EXTRATO CONTRATO N.º328/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Exposições Temporárias do Espaço Cultural UNESC - Toque de Arte,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 4011/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646536

EXTRATO CONTRATO N.º253/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: GABRIEL HOFF FIGUEIREDO;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Criação do espetáculo Matriz Tetraédrica Infinita,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3767/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646540

EXTRATO CONTRATO N.º234/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO N. 059/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA;
Contratado: FILIPE JOSÉ ZANIBONI MALISKA;
Objeto: execução da proposta de trabalho contemplada com o **"Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura" – Edição 2019"** pelo(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE,** com o título **Entrevero Instrumental – incurso audiovisual,** com cessão parcial de direitos;
Valor: R$ 20.000,00
Fonte/Natureza Despesa: 0100/33.90.31;
CIG: FCC 3703/2019.
Data da assinatura: 28.11.2019
Ana Lucia Coutinho
Presidente

Cod. Mat.: 646511

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 41/FCEE/19 - Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: 5707/2019 - VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços nº 34/FCEE/2019. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Acervo Comércio e Serviços Eireli. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 12.874,00. Vigência: 01/01/2020 até 30/06/2020, ou até conclusão do novo processo licitatório. DATA: 17 de dezembro de 2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e Kamila Souza Laurindo, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646524

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 44/FCEE/19 - Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: 5726/2019 - VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação 029/2019. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Selbetti Gestão de Documentos S/A. OBJETO: Contratação de fornecimento de impressões, impressoras, e manutenção. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 7.380,00 (mensal estimado). Vigência: 180 dias, a contar de 01/01/2020, ou até que se conclua processo licitatório da SEA, ou até conclusão do novo processo licitatório. Dotação: Subação 5246, elemento de despesa: 33.90.39, fonte 120. DATA: 20 de dezembro de 2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e José Nauro Selbach Junior, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646545

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 42/FCEE/19 - Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: 5729/2019 - VINCULAÇÃO: Contrato 07/FCEE/2019. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Palhoça gás e água Eireli. OBJETO: Supressão de aprox. de 9% do valor do contrato . VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 5.182,00. DATA: 17 de dezembro de 2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e Laureci H.B Steinbach, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646558

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/FCEE/19 - Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: 6084/2019 - VINCULAÇÃO: Pregão Presencial 028/2019. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para troca de pisos nesta FCEE. Valor: R$: 118.981,81. Vigência: 60 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Dotação: Ação 11655, Fonte 100, elemento de despesa 339039. DATA: 20/12/2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e André Correa Rodrigues, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646494

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 43/FCEE/19 - Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: 5873/2019 - VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços nº 25/FCEE/17. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: VITTA Projetos de Engenharia LTDA OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência, com início em 09/12/2019 e término em 06/06/2029. DATA: 07/12/2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e Rogério Donizetti de Oliveira, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646137

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2019
Protocolo CIG: FCEE 00005726/2019
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de impressões, incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, exceto os insumos papel e grampo, treinamento dos usuários e disponibilização de ferramentas de gestão,com equipamentos novos de primeiro uso, para atender às necessidades da FCEE
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Instituição Contratada: Selbetti Gestão de Documentos S/A
Valor estimado de: R$ 7.380,00 (mensal), para o período de 180 dias
Local e Data: São José, em 18/12/2019

Cod. Mat.: 646139

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 29/FCEE/19
Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 5411/2019
ORIGEM: Tomada de preço 0013/2019. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Litoral Engenharia e Construções Eireli. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do abrigo de ônibus do Cevi da FCEE. VIGÊNCIA: 60 dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 11655 (Fonte 100), Natureza da Despesa 449051. DATA: 26 de novembro de 2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e Junior Eloi José Eckstein, pela contratada.

Cod. Mat.: 646211

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 36/FCEE/19 - Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 5697/2019 - VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços nº 22/FCEE/18. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Empresa Semecal Comércio de Autopeças e serviços automotivos LTDA EPP. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência de 01/01/2020 até 30/06/2020, ou até conclusão do novo processo licitatório. DATA: 16 de dezembro de 2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e Thiago Marcelo Dalbosco, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646477

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 34/FCEE/19 -Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 05676/2019 - VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços nº 14/FCEE/16. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Superpeças – Comércio de Peças LTDA. OBJETO: Prorrogação de Vigência. Vigência: 01/01/2020 até 23/05/2020, ou até que a SEA conclua novo Processo Licitatório. DATA: 13 de dezembro de 2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e Wanderlúcio Wagner, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646478

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/FCEE/19 -Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 05695/2019 - VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços nº 15/FCEE/16. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Retífica de Motores Continente LTDA. OBJETO: Prorrogação de Vigência. Vigência: 01/01/2020 até 23/05/2020, ou até conclusão do novo processo licitatório. DATA: 16 de dezembro de 2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e Retifica de Motores Continente LTDA, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646479

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 38/FCEE/19 - Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: 6080/2019 - VINCULAÇÃO: CONTRATO 15/FCEE/2019. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO MENSAL: R$ 134.084,34. VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020. DATA: 16 de dezembro de 2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e Vanderlei Tomas, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646482

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 33/FCEE/19 -Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 05675/2019 - VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços nº 08/FCEE/17. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Lavanderia Santa Catarina. OBJETO: Prorrogação de Vigência. Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020, ou até conclusão de novo processo licitatório. DATA: 13 de dezembro de 2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e Carlos Henrique Colleone Junior, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646490

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/FCEE/19 - Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: 6023/2019 - VINCULAÇÃO: Pregão Presencial 017/2019. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: AR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de acessibilidade da FCEE. Valor: R$: 106.841,33. Vigência: 60 dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Dotação: Ação 11655, Fonte 100, elemento de despesa 449051. DATA: 04/12/2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e André Correa Rodrigues, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646442

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO EM CARATER EXCEPCIONAL Nº 40/FCEE/19 - Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 05704/2019 - VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços nº 41/FCEE/14. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência, em caráter excepcional. VALOR DO ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 3.250,00. VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/03/2020 DATA: 17 de dezembro de 2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e Luis Augusto Sander, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646443

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 37/FCEE/19 -Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 05679/2019 - VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços nº 13/FCEE/18. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: Laboratório Biológico Análise Química e Microbiológica LTDA. OBJETO: Prorrogação de Vigência. Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020. DATA: 16 de dezembro de 2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e Marco Aurélio Ronchi, pela Contratada.

Cod. Mat.: 646375

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 39/FCEE/19 - Nº PROTOCOLO CIG/SGP-e: FCEE 5673/2019 - VINCULAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços nº 30/FCEE/18. CONTRATANTE: Fundação Catarinense de Educação Especial. CONTRATADA: CIASC. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência. Vigência: de 1/1/2020 até 31/12/2020. DATA: 16/12/2019. Assinaturas: Rubens Feijó, pela Contratante e Sérgio André Maliceski, pela Contratada.
Cod. Mat.: 646376

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
UDESC
EXTRATO DE CONTRATO

Referência: DL 1811/2019. **Objeto:** Aquisição de imóvel localizado na Avenida Madre Benvenuta, Itacorubi, em Florianópolis – SC, matriculado sob o nº 48391 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis, conforme Resolução nº 086/2019-CONSUNI. **Contrato nº** 2511/2019**. Partes:** UDESC e Oi S/A. **Prazo:** De sua assinatura até a sua quitação. **Valor:** R$ 79.000.000,00. **Fundamentação**: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 **Assinado em**: 20/12/2019. **Marcus Tomasi – Reitor da UDESC.**
Cod. Mat.: 646397

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 1276/2015. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de elevadores para o CERES/UDESC. **Contrato** nº 1520/UDESC/2015. **Contratada:** Elotech Serviços Industriais LTDA EPP. **5º Termo Aditivo: Do prazo:** fica prorrogado o contrato até 25/09/2020**. Da ratificação**: ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais. **Florianópolis, 20 de dezembro de 2019. Marcus Tomasi – Reitor da UDESC.**
Cod. Mat.: 646520

Economias Mistas

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 034/19
OBJETO: Contratação de serviços de licenciamento da solução Microsoft Azure por um período de 3 (três) anos utilizando a compra de créditos (6qk-00001 – Microsoft Azure Monetary Commit Shrdsvr Alng Subsvl Mlv Commit – item a), a fim de atender as necessidades de ambiente de recuperação de desastres para infraestrutura de TI do Badesc, e contratação de serviço de implementação e suporte para solução de disaster recovery por igual período (item b).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019. **CONTRATADA:** Solo Network Brasil S.A.
Eduardo A. Correa de Machado – Diretor Presidente e Paulo Renato Vieira Castro – Diretor Administrativo Financeiro
Cod. Mat.: 646225

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BADESC

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO 001/19 ao contrato 052/18
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de avaliação de imóveis urbanos e rurais.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019. **DISTRATADA:** Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.
Eduardo A. Correa de Machado – Diretor Presidente e Paulo Renato Vieira Castro – Diretor Administrativo Financeiro
Cod. Mat.: 646483

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO PS Nº 09/2019. CASAN X CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO BAUER EIRELI. OBJETO: Limpeza da Barragem/Captação do Córrego Estiva dos Rodrigues do Sistema de Abastecimento de Água da CASAN de Passo de Torres/SC ORIGEM: CD nº 2823/2019 VALOR: R$ 14.960,00 PRAZO: 90 dias DATA DE INÍCIO 18.12.2019.
Cod. Mat.: 646400

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1227/2019. CASAN X DAL PONT OTIMIZAÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP. OBJETO: Serviço eventual de usinagem para a SRO, Lote 1 - Região Oeste. ORIGEM: PLP nº 217/2019 VALOR:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$
1	SERV. TORNO	80,55
2	SERV. FRESA	80,55
3	SERV. SOLDA	80,55

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 16/12/2019.
Cod. Mat.: 646288

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1228/2019. CASAN X MOACIR FORNARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA OBJETO: Serviço eventual de usinagem para a SRO, Lote 2: Região Meio Oeste. ORIGEM: PLP nº 217/2019 VALOR:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$
1	SERV. TORNO	55,00
2	SERV. FRESA	55,00
3	SERV. SOLDA	35,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 16/12/2019.
Cod. Mat.: 646290

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1229/2019. CASAN X SABRINA ELISA DOMINGOS ME. OBJETO: Serviço eventual de design gráfico e digital (webdesign - desenhista industrial) para produção de fôlderes, prospectos, revistas, materiais ilustrativos para livros ou publicações similares, manuais, placas, totens, convites, banners, faixas, adesivos, retoques sobre fotos, preparação de telas para apresentações de PPT, posts para Redes Sociais, GIFs, gráficos e infográficos, cartões ou calendários, todos materiais para impresso ou digital. ORIGEM: PLP nº 175/2019 VALOR:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$
1	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	100,00
2	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	80,00
3	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	70,00
4	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	200,00
5	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	280,00
6	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	100,00
7	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	100,00
8	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	100,00
9	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	100,00
10	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	600,00
11	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	900,00
12	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	900,00
13	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	1.280,00
14	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	1.400,00
15	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	1.300,00
16	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	90,00
17	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	90,00
18	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	100,00
19	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	100,00
20	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	70,00
21	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	90,00
22	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	70,00
23	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	100,00
24	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	100,00
25	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	80,00
26	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	70,00
27	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	80,00
28	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	80,00
29	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	4.000,00
30	SERV. DESIGN GRAFICO/DIGITAL	760,00

PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 18/12/2019.
Cod. Mat.: 646291

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 6/2019 AO CONTRATO EOC Nº 981/2014. CASAN X CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, sem impacto financeiro. ORIGEM: CP nº 16/2014 VALOR: inalterado PRAZO: 180 dias DATA DE INÍCIO 17/11/2019 DATA DE ASSINATURA 14/11/2019
Cod. Mat.: 646292

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2019 AO CONTRATO EOC Nº 1038/2016. CASAN X COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, bem como o acréscimo de quantitativo, relativo ao índice de 3,56% e a supressão de valores no percentual de 4,18% ao valor atualizado do contrato. ORIGEM: CP nº 19/2015 VALOR ACRÉSCIMO: R$ 1.350.738,95 VALOR SUPRESSÃO: R$ 1.586.434,09 PRAZO: 90 dias DATA DE INÍCIO 26/11/2019.
Cod. Mat.: 646294

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2019 AO CONTRATO EOC Nº 1125/2018. CASAN X COSATEL CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E ENERGIA LTDA OBJETO: Acréscimo de quantitativo relativo ao índice de 23,77%, a supressão de valores no percentual de 11,56% ao valor atualizado do contrato e o remanejamento de serviços. ORIGEM: CP nº 19/2017 VALOR ACRÉSCIMO: R$ 3.683.353,63 VALOR SUPRESSÃO: R$ 1.790.858,54 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 06/12/2019.
Cod. Mat.: 646295

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO EOC Nº 1216/2019. CASAN X BRUNO SAZAM MORETTI EIRELI. OBJETO Execução de obras civis para assentamento de rede de distribuição do SAA de Concórdia/SC, com fornecimento de materiais e equipamentos. ORIGEM: PLP nº 195/2019 VALOR: R$ 952.591,83. PRAZO: 425 dias. DATA DE INÍCIO 17/12/2019.
Cod. Mat.: 646297

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO FM Nº 6886/2019. CASAN X BERMO VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO Fornecimento de conexões hidraúlicas e acessórias para instalação de bombas da ERAB do Município de Campo Erê/SC, em caráter emergencial. ORIGEM: DL nº 80/2019 VALOR: R$ 951,53. PRAZO: 45 dias. DATA DE INÍCIO 22/11/2019.
Cod. Mat.: 646299

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO FM Nº 6931/2019. CASAN X IMBIL SERVICE EIRELI. OBJETO Fornecimento de conjunto motobomba centrífuga horizontal monobloco/mancalizada, normalizada, para o SAA de Laguna. ORIGEM: PLE nº 245/2019 VALOR: R$ 149.220,00. PRAZO: 90 dias. DATA DE INÍCIO 09/12/2019.
Cod. Mat.: 646300

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1021/2018 CONTRATO FM Nº 6933/2019. CASAN X BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA. OBJETO Fornecimento de válvulas redutoras de pressão e válvulas de controle de nível auto-operadas para toda a CASAN, Lote 1: válvula redutora ORIGEM: PLE nº 8/2018 VALOR: R$ 31.705,10. PRAZO: 90 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2019.
Cod. Mat.: 646204

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1022/2018 CONTRATO FM Nº 6934/2019. CASAN X BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA. OBJETO Fornecimento de válvulas redutoras de pressão e válvulas de controle de nível auto-operadas para toda a CASAN, Lote 2: válvula controladora de nível. ORIGEM: PLE nº 8/2018 VALOR: R$ 94.799,00. PRAZO: 90 dias. DATA DE INÍCIO 13/12/2019.
Cod. Mat.: 646206

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO FM Nº 6937/2019. CASAN X E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. OBJETO Fornecimento de licenças software Delphi Enterprise Edition - Network Named. ORIGEM: IL nº 97/2019 VALOR: R$ 103.663,00. PRAZO: 365 dias. DATA DE INÍCIO 29/11/2019.
Cod. Mat.: 646208

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2019 AO CONTRATO LI Nº 39/2018. CASAN X DORIVALDA MARIA FLAMIA ROSSA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. ORIGEM: DL nº 58/2018 VALOR: R$ 9.960,00 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 30/11/2019 DATA DE ASSINATURA 29/11/2019
Cod. Mat.: 646209

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO PS Nº 904/2019. CASAN X CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA. OBJETO Prestação de Serviços de manutenção corretiva do elevador do prédio do CIOM, com fornecimento de peças. ORIGEM: CD nº 163/2019 VALOR: R$ 2.084,30. PRAZO: 30 dias. DATA DE INÍCIO 17/12/2019.
Cod. Mat.: 646210

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 5/2019 AO CONTRATO STE Nº 1034/2014. CASAN X FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UNIODONTO CATARINENSE OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contratual, em caráter excepcional. ORIGEM: PP nº 163/2014 VALOR: R$ 146.160,00 PRAZO: 60 dias DATA DE INÍCIO 30/11/2019 DATA DE ASSINATURA: 29/11/2019.
Cod. Mat.: 646212

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2019 AO CONTRATO STE Nº 1688/2019. CASAN X LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA OBJETO: Supressão de valores no percentual de 66,60% ao valor inicial atualizado do referido contrato. ORIGEM: PLE nº 159/2018 VALOR SUPRESSÃO: R$ 139.674,20 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 15/11/2019.
Cod. Mat.: 646214

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO STE Nº 1741/2019. CASAN X PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO Prestação de serviços técnicos especializados para inserção de créditos em cartões magnéticos (Vale Cultura) para toda a CASAN, com valor determinado pela Lei 12.761 de 27/12/2012. ORIGEM: PLP nº 188/2019 VALOR: R$ 7.500.000,00. PRAZO: 1825 dias. DATA DE INÍCIO 17/12/2019.

Cod. Mat.: 646217

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO STE Nº 1743/2019. CASAN X AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços técnicos de manutenção de motor elétrico, potência de 500 CV, utilizado na ERAT R1 para abastecimento nos bairros Centro, Trindade, Itacorubi, Carvoeira e Pantanal em caráter emergencial. ORIGEM: DL nº 100/2019 VALOR: R$ 75.100,00. PRAZO: 30 dias. DATA DE INÍCIO 09/12/2019.

Cod. Mat.: 646219

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1080/2019 CONTRATO STE Nº 1752/2019. CASAN X LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA. OBJETO Prestação de Serviços técnicos especializados de perfuração de poços tubulares profundos destinados à captação de água subterrânea para abastecimento nos municípios de atuação da CASAN, Lote 2: SRM, para Florianópolis nos bairros Ingleses e Campeche. ORIGEM: PLE nº 158/2018 VALOR: R$ 211.883,06. PRAZO: 60 dias. DATA DE INÍCIO 09/12/2019.

Cod. Mat.: 646220

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53.203 - LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 15/03382. Objeto: Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado para o edifício sede da Adm. Central da Celesc Distribuição. Contratada: Pinheirinho Automação e Segurança Ltda. Vigência: 01/01/2020 a 04/10/2020. Adm. Do Contrato: Nirival Pereira Junior. Data da Assinatura: 17/12/2019. A Diretoria.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Contrato 53505 – Concorrência nº 15/3362 – Adm. Central. Objeto: O quarto termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato em 12 meses a contar de 03/01/2020. Contratada: DRJ Radiocomunicação Ltda. Data assinatura: 20/12/2019.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Pregão Presencial nº 17/01976 – Adm. Central. Objeto: O segundo termo aditivo aos contratos 56.425 (lote 1), 56.426 (lote 2) e 56.427 (lote 3) prorroga os prazos de execução e de vigência por mais 1 (um) ano. Contratada: Diferencial Engenharia Ltda. Assinatura: 20/12/2019.

Cod. Mat.: 646346

CELESC GERAÇÃO S.A.
EXTRATO DO CONTRATO SAP/MM Nº 4600005088 - Edital de Licitação nº 19/00263 – Adm. Central. Objeto Prestação dos serviços de coleta, análise laboratorial da água com emissão de laudo nos empreendimentos sob responsabilidade da Celesc Geração. Contratada: Laboratorio Biológico Análise Química e Microbiológica EIRELI. Valor: R$324.000,00. Vigência: 36 meses. Adm. do contrato: Leonardo Luiz Marostica. Data de assinatura: 09/12/2019. A Diretoria.

Cod. Mat.: 646351

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2017. Processo: Edital de Pregão Presencial n° 038/2016 – PIMB 0250/2016 - Contratante: SCPar Porto de Imbituba S.A. Contratada: Eagle Soluções Tecnológicas Eireli. Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2017, renovando-o pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual passa a viger de 12/01/2020 a 11/01/2021. Signatários: Jamazi Alfredo Ziegler e Alexandre Pinter, pela contratante e Tiago Rau, pela contratada. Data: 12 de dezembro de 2019.

Cod. Mat.: 646358

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2019. Processo: Edital de Pregão Presencial n° 072/2018 – PIMB 3884/2018 - Contratante: SCPar Porto de Imbituba S.A. Contratada: Logística Geradores Peças e Serviços LTDA ME. Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 004/2019, renovando-o pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual passa a viger de 24/01/2020 a 23/01/2021. Signatários: Jamazi Alfredo Ziegler e Alexandre Pinter, pela contratante e Alexandre Bernardo, pela contratada. Data: 16 de dezembro de 2019.

Cod. Mat.: 646368

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 044/2018. Processo: Edital de Pregão Presencial n° 040/2018 – PIMB 1850/2018 - Contratante: SCPar Porto de Imbituba S.A. Contratada: Triângulo Administração e Serviços LTDA. Objeto: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 044/2018, renovando-o pelo prazo de 06 (seis) meses ou até que sobrevenha novo procedimento licitatório, o qual passa a viger de 13/01/2020 a 12/07/2020. Signatários: Jamazi Alfredo Ziegler e Alexandre Pinter, pela contratante e Joverson Benedet, pela contratada. Data: 12 de dezembro de 2019.

Cod. Mat.: 646435

Prefeituras Municipais

Abelardo Luz

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2019
O Município de Abelardo Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 14 de janeiro 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I DESTE EDITAL. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. A íntegra do edital poderá ser obtida através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto ao site: WWW.abelardoluz.sc.gov.br. Demais informações pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Abelardo Luz (SC), 20 de dezembro de 2019.
WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0123/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O Município de Abelardo Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 15 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para possível aquisição de cestas básicas para concessão de benefícios sócio assistencial a ser prestados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. A íntegra do edital poderá ser obtida através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212.
Abelardo Luz (SC), 20 de dezembro de 2019.
WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0156/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0124/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O Município de Abelardo Luz - SC, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 16 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para aquisição de oxigênio medicinal (recarga) de uso da Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros e para aparelhos de solda e corte da oficina mecânica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:15 horas do mesmo dia. A íntegra do edital poderá ser obtida através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, com sede na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212.
Abelardo Luz (SC), 20 de dezembro de 2019
WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646201

Águas Mornas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: **Tomada de Preços**. Processo nº 58/2019. Objeto: Contratação de empresa para a Pavimentação e Drenagem da Estrada Geral de Loeffelscheidt, com lajotas sextavadas de concreto, com 526,00m de extensão por 6,00m de largura, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo e convênio com a Secretaria de estado da Infraestrutura e Mobilidade, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. **Retirada do Edital**: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo *e-mail:* licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. **Entrega das Propostas**: No mesmo Local acima, até às 10 horas do dia 21/01/2020. Águas Mornas, 27 de dezembro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 644467

Barra Velha

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 093/2019 – Pregão Presencial nº 060/2019
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U dia 11/10/2019, pag. 236, seção: 3 foi alterado. A **PREFEITURA DE BARRA VELHA,** através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993*,* torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, **no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** Tipo **Menor Preço por ITEM, para aquisição de Veículos para uso da Secretaria de Administração, Educação, Finanças, Planejamento, Saúde, Assistência Social e Setor de Fiscalização do município. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até**: 06/01/2020 às 14:00 horas. **Data da Sessão Pública**: 06/01/2020 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. **Coordenação do Processo**: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 16 de dezembro de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Cod. Mat.: 646142

Camboriú

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/2019 – PMC
O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 184/2019 cujo objeto é: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS CENTRO, SANTA REGINA E TABOLEIRO, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO".**
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 23 de Dezembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646569

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019-FMS - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 01 AO 03.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 16 (dezesseis) de Janeiro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 20 de Dezembro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646584

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE PASSEIOS E CICLOFAIXA, EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS AREIAS, CEDRO E RIO PEQUENO E TABOLEIRO, NESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Janeiro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Dezembro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipa

Cod. Mat.: 646585

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS CENTRO E SANTA REGINA NESTE MUNICÍPIO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Janeiro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Dezembro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646586

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 28/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS TABOLEIRO E MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Janeiro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Dezembro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646587

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2019 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO DA COSTA/BENJAMIM DAGNONE - TRECHO 1 (REPERFILAGEM) E TRECHO 2 (PAVIMENTAÇÃO) DO BAIRRO RIO DO MEIO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ,CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Janeiro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 26 de Dezembro de 2019
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646588

Canoinhas

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 10/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: OI S.A (CNPJ: 76.535.764/0001-43)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COM 84 LINHAS PARA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS.
Valor total: R$ 137.662,56 (centro e trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Cod. Mat.: 646130

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 10/2019
O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Caput do art. 25, da Lei 8.666/93 .
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO (CNPJ: 60.975.737/0093-70)
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURIDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA.
Valor: R$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Cod. Mat.: 646152

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade de Licitação n.º FMS 11/2019
O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Caput do art. 25, da Lei 8.666/93 .
Contratado: LITOCENTRO CANOINHAS SS LTDA (CNPJ: 10.403.443/0001-87)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) OU ENTIDADE(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LITOTRIPSIA A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS.
Valor: R$ 41.280,00 (quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Cod. Mat.: 646329

Capivari de Baixo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019 /FMS.

A Secretária Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as **09hs00min** do dia **08/01/2020**, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 19/2019/FMS**,** tipo **Menor Preço por lote**, com Registro de Preço, destinada ao recebimento de propostas para Contratação de empresa especializadas para fornecimento de forma parcelada de fraldas descartáveis (geriátricas) para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capivari de Baixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs as 12hs e das 13hs até as 16hs.
Capivari de Baixo/SC, 20 de dezembro de 2019.
Jane Sobreira Mota-Secretária Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 646370

Fraiburgo

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0213/2019
Objeto: Concessão de uso de espaço público a título oneroso, para a exploração de atividade comercial do tipo Delicatessen ou Bistrô, no espaço físico (quiosque), arreadores e Praça Gabriel Evrard, na Av. João Marques Vieira, n°350, Centro, Fraiburgo/SC
Modalidade: Concorrência Pública; **Tipo: Maior Lance ou Oferta;**
Protocolo dos Envelopes: Os Envelopes de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC até as **14:00** horas do dia **27 de janeiro de 2020** para abertura no mesmo dia às **14:15** horas**. Credenciamento: até as 14:15** do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 20 de dezembro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 646410

Guatambu

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação
O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 568/2019.
Tomada de Preço n. 13/2019.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE A PAVIMENTAÇÃO JÁ EXISTENTE DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NAS RUAS JOÃO BORTOLO FAVERO E MANOEL**

ROLIM DE MOURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 13/01/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13/01/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu SC, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646404

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação
O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 569/2019.
Tomada de Preço n. 14/2019.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DOS PASSEIOS E CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JOÃO BATISTA DAL PIVA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - OPERAÇÕES COM ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL – CAIXA - CONTRATO Nº 2623.0502.004-74/2017 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.**
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 14/01/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14/01/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu SC, 27 de dezembro de 2019.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646452

Ipira

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - FMS
Tomada de Preço nº 001/2019 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, para execução das obras de engenharia com vistas à contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para a Revitalização da Academia de Saúde, em conformidade com o **anexo "E"** deste Edital. Entrega dos envelopes até as 08:45 horas do dia 13 de Janeiro de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 20 de dezembro de 2019.
Marcelo Minks
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipira - FMS

Cod. Mat.: 646129

Itá

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 011/2019, em prol do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, CNPJ nº. 12.075.748/0001-32, visando custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU126/01. O valor a ser pago é de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 20 de dezembro de 2019.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
O Prefeito Municipal de Itá – SC, Torna Público a Dispensa de Licitação nº. 012/2019, em prol da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 00.456.865/0001-67, objetivando o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistema, no valor de R$ 47.535,04 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 20 de dezembro de 2019.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646367

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 216/2019
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,** mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.
As propostas serão abertas às **13h30min do dia 14 de janeiro de 2020**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 20 de dezembro de 2019.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Cod. Mat.: 646544

Jaraguá do Sul

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 324/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Pastor Albert Schneider no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 2.417,00m (dois mil quatrocentos e dezessete metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2020,** no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: **09:00 horas do mesmo dia,** na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço **www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo**.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.645.955,30 (dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
Jaraguá do Sul (SC), 14 de novembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 646110

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 329/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Alfredo Schumann, no Bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 285,60m (duzentos e oitenta e cinco vírgula sessenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **08:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2020,** no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: **09:00 horas do mesmo dia,** na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço **www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo**.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 225.157,22 (duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).
Jaraguá do Sul (SC), 18 de novembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 646112

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 341/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços de instalação elétrica do Parque Municipal Ambiental "Parque da Inovação", localizado na Rua Cesare Valentini, bairro Três Rios do Sul, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **08:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2020**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: **09:00 horas do mesmo dia,** na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço **www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo**.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 347.004,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quatro reais).
Jaraguá do Sul (SC), 09 de dezembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 646113

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 342/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços de edificações e mobiliários do Parque Municipal Ambiental "Parque da Inovação", localizado na Rua Cesare Valentini, bairro Três Rios do Sul, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **13:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2020**, no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: **14:00 horas do mesmo dia,** na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço **www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo**.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.445.061,82 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Jaraguá do Sul (SC), 09 de dezembro de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 646114

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 320/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Estradas Municipais JGS 466 e JGS 481 – Gerhardt Gumz (trecho final da JGS 466 até trecho inicial da JGS 481 – Gerhardt Gumz) no Bairro Garibaldi, com extensão total de 1.440m (hum mil quatrocentos e quarenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as **13:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2020,** no Setor de **Protocolo** desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: **14:00 horas do mesmo dia,** na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço **www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo**.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.277.736,99 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
Jaraguá do Sul (SC), 14 de novembro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 646116

Joinville

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **429/2019**, destinada a contratar emergencialmente 3 (três) vagas em serviço de acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, que é previsto para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente. Pelo prazo de até 180 dias. **Fornecedor:** Cagere Casa Assistencial Ltda - EPP. **Valor Total**: R$ 109.800,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico nº 5338598, de 18 de dezembro de 2019.
Joinville, 19 de dezembro de 2019.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 646106

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **412/2019**, destinada a locação de imóvel para instalar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Morro do Meio. **Fornecedor:** Elbio Francisco Benevenutti e Maria Benevenutti. **Valor Total**: R$ 78.000,00. Fundamento legal: art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico nº 5313283, de 16 de dezembro de 2019.
Joinville 20 de dezembro de 2019.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 646360

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **424/2019**, destinada a contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos Servidores da Prefeitura de Joinville, Ipreville e DETRANS. **Fornecedor**: Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda - Transtusa. **Valor Total**: R$ 695.250,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico nº 5349632, de 19 de dezembro de 2019.
Joinville 20 de dezembro de 2019.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 646374

Lages

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 42/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a realização de Manutenção, Instalação, Desinstalação, incluindo Peças, Materiais e Equipamentos necessários para a realização das manutenções nos aparelhos de Ar Condicionado nos Setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 20/01/2020 às 13h30min
Valor Estimado: 427.087,82
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 27 de dezembro de 2019.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 646393

Lauro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº193/PMLM/2019
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresa para realização apresentações artísticas durante as festividades natalinas do município de Lauro Muller.

CONTRATADOS – ATRAÇÃO – GLOBAL
ROBERTO RONCONI NETO - **BANDA LITTLE JONNY -** R$700,00
BETO BOLA EVENTOS - **JEITO LOUCO -** R$4.500,00
GESTÃO CONSULTORIA E EVENTOS COLIBRI - **FREI REINALDO -** R$8.500,00
LIANE ROSE TEIXEIRA RIGHETTO - **FLASH BLACK BAND -** R$700,00
MARCELO LUIZ VIEIRA - **BANDA SAMBARIA -** R$950,00
TOTAL - R$15.350,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N° 8.666/93.
RECONHECIDO: em 20/12/2019, por Ana Rúbia dos Santos Prestes Cesconeto, Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 20/12/2019 por Pedro Barp, Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 20 de Dezembro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Cod. Mat.: 646380

Lebon Régis

Aviso de Homologação.Tomada de Preços n° TP05/2019. Processo Administrativo Licitatório n° 50/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação, incluindo fornecimento de materiais, a qual deverá ser realizada na Escola Municipal Princesa Izabel, no Município de Lebon Régis, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexo I), partes integrantes deste Edital. Data de Homologação:20/12/2019. Licitante Homologado: Volpato Construtora Ltda - CNPJ: 13.307.158/0001-50, com o valor total de R$ 1.215.000,00 (hum milhão, duzentos e quinze mil reais).

Lebon Regis, 20 de dezembro de 2019.
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646302

Macieira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0003/2019
A Secretária Municipal de Saúde de Macieira/SC, a Sra. Rosemari Santos de Oliveira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0001/2019 para a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa n° 10/2010, nas formas de: rateio de despesas e prestação de serviços. Através do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE CATARINENSE - CISAMARP**, em conformidade com o artigo 24, XXVI, da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes e ainda Lei Federal n° 11.107/05.
Contrato Administrativo n° 0003/2019 – Contrato de rateio
Valor: R$ 19.212,00 (dezenove mil duzentos e doze reais) sendo R$ 1.601,00 (um mil seiscentos e um reais) mensais.
Contrato Administrativo n° 0004/2019 – Contrato de prestação de serviços
Valor: Cota anual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência do Contrato: De 01/01/2020 a 31/12/2020
Pagamento: Para o item 01 – rateio o pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês. Para o item 02 – prestação de serviços o pagamento será efetuado até o 10° dia do mês subseqüente, após apresentação de relatório.
Macieira, 19 de dezembro de 2019.
ROSEMARI SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Mat.: 646101

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório n° 0003/2017
Dispensa de Licitação n° 0001/2017
3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0003/2017
ADITIVO N° 03/2019
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.
Objeto: Convênio de cooperação entre as partes, compreendendo a manutenção dos serviços em regime de plantão e sobreaviso das seguintes especialidades: pediatria, traumatologia, anestesiologia, ginecologia e obstetrícia, radiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, baixa, média e alta complexidade e clínica médica.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO FRANCA BRASILEIRA - HOSPITAL MAICÉ**
Pagamento: Conforme Contrato Original n° 0003/2017.
Valor: Fica reajustado o valor em 5,35% conforme índice de IGP DI acumulado em 12 meses, passando para o valor mensal de R$ 10.276,00 (dez mil duzentos e setenta e seis reais).
Vigência: Fica prorrogada a vigência até 31 de dezembro de 2020, conforme justificativas do termo aditivo.
Macieira, 20 de dezembro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod. Mat.: 646317

Major Vieira

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 2019TR001331 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL."** | Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 14/01/2020 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na **Travessa Otacílio F. Souza, 210**, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 20/12/2019.

Cod. Mat.: 646169

Mondaí

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019
CONTRATANTE: Município de Mondaí, através do F.M.S.
CONTRATADA: INSTITUTO HOSPITALAR BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, CNPJ nº. 85.217.032/0001-04.
OBJETO: Credenciamento de pessoas Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos médicos e hospitalares para atendimento dos Munícipes de Mondaí, no âmbito do programa "Bem Nascer" instituído pela Lei Municipal 3.665 de 15 de agosto de 2018, com a validade mínima de 12 (doze) meses para a execução total/parcial do objeto mencionado no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, conforme descrição, quantidades e valor constante no Anexo I do edital. ORIGEM: Processo Licitatório nº 045/2019 – Inexigibilidade n° 007/2019. VALOR: O valor total a ser pago é de até R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019. Mondaí – SC, 20 dezembro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646131

Palhoça

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SESSÃO PÚBLICA – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº175/2018

O Município de Palhoça torna público que, após etapa de Habilitação, fará realizar a abertura dos envelopes nº.3 – Proposta Técnica da Concorrência Pública nº.175/2018, no dia 07 de janeiro de 2020 às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A Concorrência Pública nº175/2018 tem como objeto a Concessão Administrativa, conforme definido no artigo2º, §2º, da Lei federal n. 11.079/2004, para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Palhoça. Na oportunidade será feito sorteio para determinar a ordem de apresentação do sistema informatizado, conforme definido no subitem 2.2.1.3 do ANEXO V – ELEMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, que acontecerá nos dias 08 e 09 de janeiro de 2020 com início às 9:00h. Maiores informações no tel. 48 3220-0300 ramal:1831.Palhoça, 20 de dezembro de 2019. Comissão Especial de Licitações.

Cod. Mat.: 646215

Paulo Lopes

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019
O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço global. Objeto: Contratação por empreitada global, para Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica da Rua Manoel Lopes Filho, localizada no bairro Morro do Freitas, no município de Paulo Lopes/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do edital. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 – "PROPOSTA" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 17/01/2020. A sessão se dará no mesmo dia a partir das 10h00min, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site http://www.paulolopes.sc.gov.br.
Paulo Lopes, 20 de dezembro de 2019.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cod. Mat.: 646189

Petrolândia

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS
1º Termo Aditivo aos Contratos que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Petrolândia e as empresas: CONTRATO 34/2019 – SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.224.121/0019-22, valor: R$ 239.000,00. CONTRATO 35/2019 – TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.272.279/0001-16, valor: R$ 116.000,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA E UM ROLO COMPACTADOR, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Data: 22/12/2019. Valor Total da Aquisição: R$ 355.000,00. Vigência: até 28/02/2020. Petrolândia, 23 de dezembro de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 644772

Rio do Campo

PROCESSO LICITATORIO NR 39/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NR 02/2019
O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado Certame Licitatório n° 39/2019 na modalidade Tomada de Preços n° 02/2019, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAMPADAS DE LED NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO/SC**. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 14 de janeiro de 2020 até as 09h00min, iniciando-se a sessão pública na mesma data, às 09h30min, na sede administrativa do município, sita a Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 20 de dezembro de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 646037

Rio Fortuna

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para a execução de obras de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica nas Ruas Padre Auling, Santa Rosa, Jorge Lacerda, e Donato Wiemes, no município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 1.819.947,68 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/12/2019
Rio Fortuna/SC, 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para a execução de obras de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica nas Ruas Padre Auling, Santa Rosa, Jorge Lacerda, e Donato Wiemes, no município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 1.819.947,68 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DATA DO CONTRATO: 12/12/2019
VIGÊNCIA: 12 meses
Rio Fortuna/SC, 12 de dezembro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646182

São Bento do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 189/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devido a questionamentos e de acordo com o parecer técnico, a **SUSPENSÃO** do Edital de Concorrência Pública nº 189/2019, objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E GERAÇÃO DE AUTONOMIA DE ENERGIA, PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAIS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXO.**
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6030, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
São Bento do Sul, 20 de dezembro de 2019.

HELIO ALVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Cod. Mat.: 646143

Seara

Processo Licitatório nº 269/2019 - Edital de Chamada Pública nº 004/2019

O Município de Seara, SC., **Comunica** aos interessados, que de acordo com a lei nº 8.666/93, lei nº 11.947/2009 e na resolução FNDE/CD nº 38/2009, estará recebendo até às **09h00min** do dia 16/01/2020, "documentação de habilitação e o projeto de venda" referentes à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. A íntegra do Edital de Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município e informações pelos telefones (49) 3452-8327 ou 3452-8328.

Seara, SC., 20 de dezembro de 2019.
Edemilson Canale - Prefeito

Cod. Mat.: 646455

Siderópolis

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO PMS Nº. 69/2019
DISPENSA PMS Nº 08/2019
O Município de Siderópolis, por meio do parecer da procuradoria do município, em conformidade com o art. 24 inciso VIII da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente comunica que estará realizando Dispensa de Licitação para Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados da administração direta e indireta do Município de Siderópolis /SC, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Assim, após instrução de regular processo administrativo, a escolha recaiu na empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04.

Siderópolis, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Hélio Roberto Cesa.
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646163

MUNICÍPIO DE SIDEÓPOLIS
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, o resultado parcial do Credenciamento acima epigrafado, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de atendimento médico em urgência e emergência (plantões) no Pronto Atendimento 24 horas no município de Siderópolis, declarando credenciada a seguinte empresa:
BETINA NAPOLEÃO MEDICINA LTDA, CNPJ nº 35.676.901/0001-82
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos**,** contados a partir da publicação deste aviso**,** ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Por oportuno, reitera-se que continua aberto o Edital para novos credenciamentos. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br. Siderópolis, 20 de dezembro de 2019.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646349

MUNICÍPIO DE SIDEÓPOLIS
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, o resultado parcial do Credenciamento acima epigrafado, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de atendimento médico em urgência e emergência (plantões) no Pronto Atendimento 24 horas no município de Siderópolis, declarando credenciada a seguinte empresa:
LRT MEDICINA LTDA, CNPJ nº 35.735.197/000191
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos**,** contados a partir da publicação deste aviso**,** ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Por oportuno, reitera-se que continua aberto o Edital para novos credenciamentos. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br. Siderópolis, 20 de dezembro de 2019.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646363

Tijucas

Ata de habilitação e para abertura de proposta. Processo Licitatório nº 047/FMS/2019. Tomada de Preços nº 001/FMS/2019. Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às onze horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para habilitar e marcar abertura das propostas do Processo Licitatório nº 047/FMS/2019 e Tomada de Preço nº 001/FMS/19, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de engenharia para reforma e ampliação de acessibilidade da Unidade Básica de Saúde Dona Calina, UBS do bairro da Praça do município de Tijucas/SC, de acordo com as condições estipuladas neste edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. A empresa CLARAIZA LTDA ME atingiu os requisitos exigidos no edital, sendo assim habilitada. Fica marcado para o dia 08/01/2020 as 09h00 a abertura da proposta da referida empresa habilitada. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas 20 de dezembro de 2019. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 646228

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2019.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2019.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 10 de janeiro de 2019, a Documentação e Propostas para contratação de empresa de construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra destinados a execução de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, na localidade de São João dos Cavalheiros..
Área Total da edificação: 324,51 m2
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 15 min. do dia 10 de janeiro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – telefone 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone “LICITAÇÕES ABERTAS”.
Três Barras - SC, 20 de dezembro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

Cod. Mat.: 646579

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 139/2019
Edital: Dispensa de Licitação para Doação de Imóvel
Fundamento: art. 17, inciso I e § 4º da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 4.343/2019
Objeto: Doação com Encargos de Lote localizado na linha Pilão de Pedra, final da Rua Orculano Bernardes, anexo ao distrito industrial, com matricula no CRI da Comarca de Xaxim sob nº 29.117, em Favor da empresa Rodoil Distribuidora de Combustíveis S.A., com o intuito de fomentar a economia local no município de Xaxim**,** conforme Lei Municipal nº 4.343/2019.
DONATÁRIO: RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.
Valor de Avaliação do Imóvel: R$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais).
Xaxim/SC, 20 de dezembro de 2019. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 646335

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO/SC
Torno público que aos dias 19 e 20 do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, em Sessão Plenária Extraordinária realizada por este Conselho, foram deferidos com base na Resolução – COFECI n°. 12/83 os seguintes processos de **Inscrição Principal - Pessoa Física:** Adao Carlos Da Silva, Adelino Antonio Benvenutti, Adelino Antonio Lanser, Adriana Teodoro, Airot Floriano Ferreira, Alaercio Katrucha, Alan Ramos, Aleandro Flores Pereira, Alessandra Negreiros Da Costa Miranda, Alessandro Marques De Souza, Alessandro Paulo Peixoto, Alex Sandro Da Silva, Alexandre Berretta Portella, Alexandre Cortes Dicati, Alexandre Lanhoso Vaz, Alexandre Teixeira Scapin, Alice Beatriz Reis Folle, Alirio Antonio Ionck, Alisson Pinho Gonçalves, Alisson Silva Lucas, Alvaro Luiz Godoz, Alvaro Pittigliani Junior, Alyne Do Amaral Buchele, Amanda Cristina Da Silva Ferreira, Amanda Joanini Da Silva Franciozi, Ana Carolina De Melo Ambrozevich, Ana Claudia Ferraz De Oliveira, Ana Paula Leandro Teodoro, Ana Paula Machado, Anderson Da Silva Pinheiro, Anderson Massahiro Yamada, Andre Francisco Sossanovicz, Andre Francolin Sparano, Andre Hernacki Neto, Andrea Estevam Cardoso, Andrea Harumi Yazawa, Andrea Ulyssea Nunes, Andria Erdmann Passos, Angela Maria Zietz Kretzer, Anna Augusta Barbosa Dos Reis, Anselmo Aparecido De Oliveira, Anselmo Carlos De Oliveira, Antonio Cardoso Petrolino, Ari Geraldino Da Silva, Ariadne Danielle Crinchev, Arthur Ademar Maurici Mistura, Arthur Martins, Assonipo Rony De Moraes, Audie Ironildo Ramos, Barbara Sgrott Tridapalli, Benhur Souza De Carvalho, Benjamim Antonio De Melo, Bibiana La Rocca Barros, Bruna Maldonado Silva Da Fonte, Bruna Regina De Freitas, Bruno Andrey Sulzbach, Bruno De Oliveira Pereira, Bruno Trilha Daniel, Camila De Souza Dauer, Camila Vieira Antunes, Carina Dos Santos De Andrade, Carlos Alberto Grosselli, Carlos Alberto Salla, Carlos André Ribeiro De Souza, Carlos Felipe Pereira Souza, Carlos Manuel De Jesus Valentim, Carolina Jaureguy Rodrigues De Freitas, Cassia Pereira Da Silva, Cassiana Rodermel, Cezar Romulo Barra Da Silva, Chirleyne Ribas, Cíntia Dos Passos Sulzbach, Claudia Aparecida Zanela Tissotti, Claudiana De Souza, Claudio Correa Marcelo, Claudionei Lunardeli, Claudir Jose Dos Santos Junior, Clayton Ribeiro Alves, Cleberton Pereira De Oliveira, Cleiton Roberto Rothbarth, Cleiton Valmir Medeiros, Clice Arrais Da Silva Melo, Clovis Da Silva Dalsotto, Clovis Schmetk, Cristian Javier Peretta, Cristiane De Barros Toschi, Cristiano Assunção, Cristiano De Oliveira, Cristina Klein, Cyntia Talita Pereira, Daiani Da Rosa De Oliveira, Daniel De Faveri Serafin, Daniel Osvaldo Belmonte, Danilo De Oliveira Pinto, Davi Bruder, Davi Da Rocha Oliveira, Debora Kelbert Silva Silveira, Deisi Scheffel Biacchi Ortiz, Deisimara Bergmann, Deivid Francisco Medeiros, Denilson Marcos Vieira, Dieferson Morais, Diego De Melo, Diego Matheus Savarbeck, Diego Schetz, Dilma Conceição Pereira Rodrigues Farias, Dilma Oliveira De Freitas, Doriane Rossi, Dorival Alves De Souza, Douglas Maikon Lins, Douglas Pedroso Costa, Edilaine Aparecida Basi Gonçalves, Edison Valvassori, Edmar Paulo Weishaupt, Ednilson Dos Santos, Edson Luiz Montibeller, Eduardo Da Rocha Marcant Gonçalves, Eduardo Lessa Gomes, Egidio Sergio Pasta, Elione Izete De Souza Gomes, Elisandra Coproski, Eliton Da Rosa Monteiro, Elizabete Gnoato Da Rosa, Elton Pavesi, Eluana Schlemper, Emanoel Vagner Felix, Emeliane Elenir Tormena Vequi, Emerson Antonio Giacchini, Enor Consoni, Eunice Carmelia Da Silva Mendes, Evandro De Farias, Fabiana Coriolano De Lavor, Fabiano Roberto Tomasini, Fabio Ribeiro Rebelo, Fabio Zattar, Fabiola Michelly Da Silva Lima, Fabricio Da Costa, Felipe Krepsky Muller, Felipe Martins De Almeida, Felipe Oliveira Dos Santos, Fernanda Caroline Da Rocha, Fernanda Lobo Acosta Carvalho, Fernanda Zanotto De Arruda Nunes, Fernando Cesar Devigili, Fernando Fraccaroli, Fernando Francisco Erthal De Souza, Filipe Roberto De Souza, Filipe Sandrini Lopes, Filipi Ricardo Eccel, Flavia Mara Ribas, Flavio Froner, Florencio Luis Barrera Moneta, Francieli Aparecida Locatelli, Francineide Pereira Da Silva Padilha, Gabriel Brandelero, Gabriel Ferreira Senhorinha, Gabriela Gregolon Santin, Gaspar Junior Ribeiro Martins, Gilberto De Moraes Gonçalves, Gilmar De Oliveira Silveira, Gilmar Sezar Bevilaqua, Gisele Dos Santos Burg, Giuliana Vanessa Bassan, Giuliano Menezes Da Cunha, Grasiela Gaspar Gonçalves, Guilherme Amado Oro, Guilherme Helmbrecht, Guilherme Reis De Melo, Guilherme Rodrigues Da Costa Nascimento, Guilherme Schmidt, Gustavo Da Silva Santos, Gustavo Vasselai Simao, Helio Francisco Cairis Santis, Heloisa Vieira Zenkner, Henrique Barth Jorge, Hideraldo Antonio Hostin, Hilton Rocha Olivette Sobrinho, Hugo Santana, Ian Bregalda, Igor Alves Dos Santos, Igor Dobrochinski Branco, Inara Maria Santana Siqueira, Ismael Violante, Israel Medeiros De Souza, Israel Silva Nunes, Ivete Knapik, Jacir Ferreira França, Jacqueline Joice Milke, Jaderson Reppetto Munhoz, Jair Elias, Jaison Sonza Limana, Jaison Tadeu Antunes Da Silva, James Peter Abreu, Jane Lucia Voltolini Silva, Janio Piccollo, Jean Carlos Holthausen, Jeane Luckmann, Jeanne Possamai Maria, Jeferson Ricardo Zechini, Jeferson Volpato, Jessica Da Silva, Jhonatan Celso De Jesus Nogueira, Jiovani Rodrigues Dos Santos, João Antonio Da Silva, Joao Carlos Anzolin, Joao Henrique Dos Santos, Joao Maria Da Silva, João Paulo Marques Santos, Joao Paulo Mazon Ribeiro, Joao Rafael Milanezi, João Ribeiro De Araujo Neto, João Rosa Frazão, Jociane De Lara Gozdziuk, Jocimara Correia Zanetti, Jonatan Marcelo Martins Binelo, Jonathan Weidgenant, Jordi Erick Lohmann, Jorge Luis Da Silva Pelz, Jose Acyr Lauriano Da Rosa, José Fernando Scherner Fachini, Jose Junior Pereira Silva, Jose Paulo Pereira, Jose Rosalvo Da Silva, Josecler Ferreira, Juliana Caroline Schmitz Roncalio, Juliana Cristina Da Silva Nascimento, Julio Andre Ferreira, Julio Cesar Da Silva, Julio Cesar Lopes Filho, Julio Cesar Santos Vieira, Kaelly Isiane Mazzotti, Kamila Vitoreti De Souza, Karen Yamila Mergen De Oliveira, Karina Casagrande Guizzo Zanolli, Karine Dos Santos Rosa, Karine Sgrott, Kathia Regina Rauber, Katiuscia Martins Tarouco, Kaue Aloysio Calomeno Ramos, Kelli Adriane Duarte Frainer, Klaus Wolf, Lais Medeiros Schambeck, Leonardo Galvão Piczykolan, Leticia De Freitas Gonçalves, Lilian Villa Fonseca, Liliane Merlo Heinemann, Luan Fontenla Piazera Gauze, Luan Rodrigo Luvizon, Luan Sales Carmurça, Luana Pires, Lucas Diaz Mota De Alcantara, Lucas Garcia De Garcia, Lucas Ivan Do Nascimento, Luciana Cristina Schreiber Mueller, Luciana Da Silveira, Luciana Pereira Nascimento, Luciane Quintana Da Silva, Luciano Brognoli, Luciano Cesar Schmitt, Lucimar Maria Seefeld, Lucinei Luiz Prim, Luis Claudio Goetten, Luis Goll, Luiz Antonio Serrano Fernandes, Luiz Carlos Capistrano Junior, Luiz Otavio Leite Soares, Lyisael Gonçalves, Maicon Douglas Cardoso, Maikol Cechelero, Marçal Clovis Becker, Marcelio Moreira Pereira, Marcelo Baladão Santos, Marcelo Parise Maicá, Marcelo Serafim, Marcelo Tejo Perrone, Marcelo Tito De Medeiros, Marcia Regina Angelo, Marcia Rigon Amorim Dos Santos, Marcia Tonkonoch Maia, Marco Antonio Perini Corbella, Marcos Aurelio De Lima, Marcos Kanhan Dias, Marcos Moreira Santarosa, Marcos Pereira Da Silva, Maria Lucia Casemiro Da Silva, Maria Tereza De Souza Pavoni, Mariana Da Silva Martins, Marilda Yamashiro, Marina Correia, Mario Antonio Silvestri Zabot, Mario Cesar Alves Junior, Mario Cesar Godinho, Mario Rosa, Mariza Cristina Da Costa, Marlene Emerim Pereira, Marli Teresinha Luy Xavier, Matheus Nogueira Aquino, Mauricio Wisintainer, Michele De Oliveira Souza, Michele Gaertner Etzold, Miguel De Almeida De Souza, Monique Michelle Ferreira Peixoto, Morgana Carla Bueno Roberge, Nara Andrea Quintino, Nayara Baggio, Nei De Azambuja Neves, Nelson Silveira De Souza Neto, Nicole Zancheta Valente, Nilo Henrique Pereira Martins, Nilza Andrighetti, Norberto Hoeltz Neto, Norton Beltrame De Cezaro, Orlando Gonzalez Vieitez, Oscar Ambrosio Vendrami, Patricia Endler, Patrique Bittencourt Bauer, Paulo Henrique De Oliveira, Paulo Sergio Kryzozun Dos Santos, Pedro Augusto Santos Do Nascimento, Pedro Henrique Remour, Pedro Waldir Ames, Priscila Hertel, Rafael Junior

Nascimento Pereira, Rafael Moreira Machado, Rafael Sales, Rafael Schlesting De Oliveira, Rafael Vinicius Helbing Cenci, Ramon Ferreira Do Nascimento, Ramona Do Rosario Arias, Raphael Da Silveira Geremias, Rayan Giovannetti Prospero, Reginaldo De Medeiros Demetrio, Renato Dudler, Ricardo Amancio Dos Santos, Ricardo De Barros Adamante Filho, Ricardo Moura Christe, Ricardo Roberto Junkes, Ricardo Tupich, Richard Augusto Biel De Freitas, Richart Ochoa Clasen, Roberto Almeida De Oliveira, Rodney Felix Silva Junior, Rodrigo Aparecido Pires Freitas, Rodrigo Cardozo Zomer, Rodrigo Monteiro Paradinha, Rodrigo Noveletto, Rodrigo Scheffelmeier, Rogel Bassa Junior, Rogerio Rosin, Rominic Fritz Roesener Herde, Romulo Schuck, Rosangela Carmona, Rose Reimer, Roselaine Bernardo Jorge Da Costa, Roseli Carlos Pereira, Rosilene Borges Naspolini, Rosirene Da Silva Tinel, Rovene Claudino Dos Santos, Rozelane Da Silva, Rubens Malkovski, Sabrina Da Silva Cardoso, Sabrina Veloso Ronconi, Saimon Hickmann, Salete Martins Do Amaral, Samai Pedroso De Jesus, Samuel Santiago, Sandra Irene Pickering Bess, Selvino Scheren, Silvano Miguel, Silvia Monica Urquia, Silvio Santos Antunes, Silvionei Marques Junior, Simone Fadanni, Tailan Pereira Fernandes, Tairini Rodrigues, Taíse De Souza, Taise Souza Silva Gouveia, Talita Cristina Murara Francisco, Talita Hackbarth, Tania Patachini Maia, Tania Tomelin Giovanella, Tatiana Do Espirito Santo Perotti, Terci Tito De Medeiros, Thais Ribeiro Dos Santos, Thais Selene Bruseck, Thiago Adolfo, Thiago Adriel Bailer, Thiago Ribeiro Da Costa, Thomas Carvalho Teixeira, Valmir Da Silva, Vanderlei Jose De Brito, Vanessa Cristina Alves, Veronica Xausa Barra, Vilmar Weidgenant, Vinicius Fernando Cardoso, Vitor Hugo Fiamoncini, Vitorio Brum Neto, Viviane De Jesus Rutzen, Viviane De Moura Da Silva, Wagner Patricio, Wellington Ferreira Filho, Weslei Almeida Dos Santos, Wesley Fernando Aparecido Camargo, Wille Grutzmacher Vieira, Wilmar Antunes Pereira. **Reinscrição - Pessoa Física:** Aline Casagrande, Almir Jose Fonseca Das Chagas, Fabio Ricardo De Paula, Fernando Ventura Teixeira, Heloise Di Lena Casagrande Mahfud, Jose Eliezer Alvim, Lucas Thiago Varnier, Mara Rita De Souza, Marcelo De Medeiros Nocack, Maria Angela De Toledo Cabral, Naide Lucia Daltrozo, Patricia Dos Santos Schmid, Pedro Henrique Caetano, Taiz Daiane Bianchi Fiorentin, Therike Brizola Guedes. **Inscrição Secundária de Outra Regional - Pessoa Física:** Cacildo Perrone Junior, Dayse Franck Mendonça De Anunciação, Leonardo Cervieri Kochenborger, Nelci Rossi Chollet, Ricardo Da Silva Galluf, Roberto Dos Santos Maria. **Transferência de Inscrição de Outra Regional - Pessoa Física:** Alex Nunes Amaro, Bruno Sica Boabaid, Evandilene Silveira Santana, Flavio Luis Bergesch, Francisco Carlos Soares Kaster, Gabriel Gomes Antunes, Hamilton Figueiro Almeida, Heverson Jean Freitas De Almeida, Iana Karla Coelho Lopes, Jackson Samir Silva, Jarmiro De Sousa, Johannes Melis, José Felix Aguilar Serrano, Julia Prediger, Leandro Selli, Luciano Martins Pacheco, Luiz Carlos Bica Calderan, Mariana Martin Castro, Marlise Gulart De Carvalho, Mateus Ernani Prokop, Paulo Rogério Ferreira De Moura, Rayanne Vieira Moreira De Melo Almeida, Sandra Teixeira Dos Santos Ramos, Talis Neves Figueiredo Ramos, Wolney Darcio Oldoni. **Inscrição - Pessoa Jurídica:** 2b Negocios Imobiliarios Ltda, Adriana Bicheski Me, Agape Imoveis Eireli, Back & Feldhaus Imobiliaria Ltda, Cff Negocios Imobiliarios Ltda, Cgm Imoveis Ltda, Controle Imoveis Ltda, Coworking Imobiliaria Eireli, Crw Imoveis Ltda, Dama Imobiliaria Ltda, Dos Anjos Imoveis Eireli, Ello Inteligencia Imobiliaria Ltda Me, Engeotec Engenharia E Geomatica Ltda Me, Everton Assis Sabadini Eireli, Flim Negócios Imobiliarios Ltda, Florestal Sc Corretora De Imoveis Eireli, Focus Inteligencia Imobiliaria Ltda, Fonseca Imoveis Ltda, Franklin Imóveis Ltda, Giacomelli Comercio De Imoveis, Gw Junior Imob E Corretora De Seguros Ltda, Horus Soluções Em Imoveis Ltda, Imobiliária Js Eireli, Imobiliaria Litoral Sc Ltda, Imobiliaria Schneider Eireli, Imobs Investimentos Imobiliarios Ltda, Itajai Imoveis Eireli, Itapema Brokers Investment Ltda – Me, Ivan Moro, Jbm Imóveis Ltda, Jorge Padilha Pinheiro, Jurere Home Hunters Imobiliária Ltda, Laurindo Jose Delavy, Limas Imóveis E Construções Ltda, Lr Corretagem De Imóveis Ltda, Luciano Berri Junior Me, Manduca Imoveis Ltda, Maria Goretti Ferreira Venetti, Markelli Imoveis Ltda, Martins Administracao De Obras Ltda, Mattiolos Corretora De Imoveis Ltda, Millar Imoveis Ltda, Monteiro Business Participações Eireli, Msc Soluções Imobiliárias Ltda, Net Locações Ltda, Php Imóveis Ltda, Positiva Imoveis Ltda, R.Stock Fonseca Eireli, Renan Thome Negocios Imobiliarios Eireli, Rosana Peche Me, Scheeren & Silveira Imobiliaria Ltda, Siena Brasil Gestão, Inter. E Adm Imob. Ltda, Singullar Imoveis Ltda, Smarques Administração Eireli, Swg Imobiliária Ltda, Vanessa Florencio Corretora De Imoveis, Vor Consultoria E Emp. Imobiliarios Ltda, Wenceslau Imoveis Ltda, Zenkner Imoveis Negocios E Invest. Imob. Ltda. **Abertura de Filial - Pessoa Jurídica:** Tomio Imoveis Ltda Me, Aguia Consultoria Imobiliaria Ltda, D10 Administração De Imóveis Ltda. **Cancelamento - Pessoa Física:** Adalberto Monteiro Zacchi, Adélcio Kniss, Adelíria Da Silva Erhardt, Adilson Chequetto, Adriana Maria Portolan Badissera, Adriana Meister Sicuro, Adriano Edson Robias, Agnaldo Antonio Costa, Alberto Luiz Zortea, Alcedir Firmino Dos Santos, Ana Paula Ferreira Da Silva, Andre Augusto, Andre Perini Popoaski, Andréa Maria Lobo Campos, Antônio Carlos Abrão Gauer, Antonio Carlos Moratelli, Antonio Reinaldo Boschetto, Bianca Ruschel Hillmann, Carlos Cesar Bechtold, Carlos Eduardo Castanheira Guimaraes, Carlos Eduardo Silva Rosa, Carlos Roberto Da Silva Rosa, Carolina Cargnin Marques, Cassiana Leila Gonçalves, Claidemir Brandalise, Claudio Azana Caballero, Claus Peter Block, Cristiane Schmidhauser Dos Santos, Cristiano Mohr, Cristyan Keler, Dario Savi, Denise Ern Van Deusen, Diana Fonceca, Diomarzi Palhano Filho, Dislayne Silva Ramos, Edí Ferreira, Edinéia Raquel Da Cunha Guimarães, Edson Fernandes Gonçalves, Eduardo Menezes Da Costa, Eloi Berchenbrock, Fabiana Esperandio, Fabio Cesar Senna, Fábio Muraro Silveira, Fernanda Reif Thomsen, Fernanda Silveira Gonçalves Menezes, Francine Brittes Ferreira, Francisco Mendes De Melo, Gabriel Ristow Cavalca, Gaspar Devai, Giuliano Torneri, Glausio Bueno Telles, Graziele Schulz, Gustavo Luis Aguiar Faccini, Ivonei Nack, Jaéser Santos, Jair De Almeida, Jane Lucia Avila, João Batista Arvelos Branco, João Carlos Pereira, Joseane Haake, Juan Carlos Martins, Juareis Bento, Juliana Buratto Correa Da Cunha, Julio Cesar Sgrott, Julio Cesar Silva, Katia Arcari, Katia Regina Giesel Raduenz, Klevys Lopes Rosa, Libio Liberato Dacoregio, Luciana Raquel Andrés, Luciane Gomes De Souza Kaspareit, Luciano Casali, Ludovico Ucci, Luiz Carlos Silva, Marcel Rotta Simon, Marcia Terezinha Da Silva, Marcos Augusto Sanchez Varella, Marcos Vinicius Tomazoni, Maria Cristina De Souza, Maria Da Graça Vieira Rebelo, Maria Lourdes Beber Bauer, Marilda Castello Branco, Marinho Libório, Mário Costódio, Mauri Luis Moraes, Mauricio Graciano De Lima, Mauricio Leal Mafra, Mauricio Pagnan, Mauro Schroeder, Michel Medeiros Scarduelli, Michelly Marques Borges, Miguel Luis Mansinho Schmitt, Mileane Lazzarotto Farias, Moacir Montibeler, Nair Ferreira, Nandiege Roman Lorenzi, Nelson Henrique De Oliveira, Ney Dimas Amadori, Nilza Zabandzala, Osmar Cristovão Do Nascimento Filho, Osmar Moreira, Paula Fernandes Ambrosio, Paulo Eduardo Mello Ribeiro, Paulo Gonçalves De Farias, Paulo Ricardo Lehmkuhl, Pedro Paulo De Jesus, Pompeu De Borba Pinto, Rafael Alberto Prill Theiss, Rafael Carlos Arruda, Rafael De Sousa, Rafael Inhaia, Rajare Blank Januario, Renata Teixeira, Renato Thieme, Ricardo Stefani Paschoaleto, Rita De Cassia Abreu, Rita Helena Pacheco, Roberto Caon, Roberto Montezzo Sampaio Arruda, Rodrigo Gean Dal Piva Zezak, Rodrigo Martins Rodrigues, Rodrigo Yassuo Ito, Rogéria Carvalho E Souza, Rogerio Erico Dos Santos, Romina Fernanda Junes Valduga, Ronald Motta Durante, Rosana Luiz Bressan, Rosane Catarina Haab, Roseli Steckert, Rudiard Nardelli, Rui Eduardo Bachmann, Rui Silva Sendzich, Samuel De Oliveira Francelino, Sarita Ribeiro Visintim, Sergio Bodenmuller, Silvana Cristina Da Rosa, Silvia Mara Morona Dos Santos, Sirlei Ancila Cortese, Solange Alves Da Rocha Canonica, Tarik Mohmad El Auar Ramos, Tatiane Ramos Pellizzaro, Terezinha Frigo, Thallyta Luz Nunes, Thiago Furtado Nicolodelli, Thuyg Cordova Da Costa De Carvalho, Valmor Silveira, Victor Hugo Raldes Salvatierra, Vilney Jose Michelin, Walter Born. **Suspensão - Pessoa Física:** Cleci De Fátima Langer, Jose Carlos Gomes, Marcelo Sieczkowski, Rafaela Iracema Fedalto. **Cancelamento - Pessoa Jurídica:** Consegue Negócios Imobiliários Eireli Me, Cardozo Moreira Intermediação De Imóveis Ltda Me, Conquistaja Imobiliaria Ltda – Me, Csv Corretora De Serviços E Valores Imobiliários, Cwci Construções Ltda, Francisco Carlos Zana, Imob. Village Dunas Ltda, Imobiliaria Edu Eireli – Me, Imobiliária Forte Lar Ltda, Inovacao Adm. E Empr. Imob. Ltda, Kairos Negócios Empresariais Ltda – Me, L C Althoff Eireli, Marcelo Frugoli - F.I., Menna Simão Imóveis Ltda – Me, Nunes & Britto Ltda, Omega Construções Imobiliárias Ltda, Proativa Corretores Associados Ltda – Me, Ricardo Ari Medeiros, Santa Sara Kali Imóveis Ltda – Me, Silva Corretagem E Negócios Imobiliários Eireli – Epp, Splendore Emp. E Materiais De Construção Eireli - Epp. **Cancelamento - Pessoa Jurídica – Filial:** Brava Negócios Imobiliários Ltda - Filial 1, Cepar Construção E Comercio Ltda, Imoveis Tottal Ltda, Moraes Empreendimentos Eireli - Me.

C.I. ANTONIO MOSER
Presidente – CRECI/SC

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO/SC

Torno público que aos 10 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, em Reunião de Diretoria realizada por este Conselho, foram deferidos, com base na Resolução – COFECI n° 12/83, os seguintes processos de **Inscrição Principal - Pessoa Física:** Aline Nuncio Nunes Lemos, Marcia Teresinha Pezzin.

C.I. ANTONIO MOSER
Presidente – CRECI/SC

Cod. Mat.: 644581

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO/SC

Torno público que aos 22 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, em Reunião Extraordinária de Diretoria realizada por este Conselho, foram deferidos, com base na Resolução – COFECI n° 12/83, os seguintes processos de **Inscrição Principal - Pessoa Física:** Abedanir Ribeiro De Almeida, Adair Piaz Junior, Ademir Da Silva, Adilson Da Silva, Adriana Dall'agnol Arruda Silva, Adriana Mello Roncalio, Afonso Segundo Delima Teixeira, Aldonir Lourenço Gazzi, Alessandro Bez Fontana Junior, Alexandre Wiggers, Aline Lopes De Almeida, Aloncio Antonio Cordeiro, Ana Claudia Arins De Souza, Ana Cristina De Araujo Dias, Ana Jacqueline Andrade Do Santos Castilho, Anderson Itio Koike, Andre Luiz De Lemos Canarin, Andre Max Dorneles, Andrea Azambuja Rodrigues Genro, Andressa Dos Santos, Angela Rolin Brandao, Brendon Cezar Fugazza, Bruna Farinon Lazzari, Bruno Luis Cavalcante Moraes, Caio Vinicius Manerich Dias, Carlos Eduardo Hawthorne, Caroline Trierweiler, Cinara Karine Stein, Claudio João Luft, Cristiane Werner Avosani, Cristiano Matheus Matos Da Silva, Daniel Antunes Da Rocha, Daniel Mardula, Daniela Rosa Grassi, Debora Czieczek, Deividson De Lima Cunha, Denise Maria De Nascimento Miguel, Denise Schlosser De Miranda, Diogo Ornaldo De Almeida Galdino, Donizete Silva, Eber Monteiro, Eder Lopes De Lima, Eder Luis Sete, Eduarda Iara De Oliveira, Eduardo Renato Graupe Dobler, Elisangela Daiane Hasse, Elvis Aron Pinheiro, Enrico Kim Anselmo, Ewerton Napoli Rocha, Ewerton Oliveira Dos Santos, Fabiano Torres Furtado, Fabricio De Lara Vieira, Felipe Cervo, Fernanda Da Silva Lemes Lenz, Fernanda Paula Cortina, Fernando Pie, Flavio Luis De Souza, Franciane Dos Santos, Frederico De Britto Foroni, Gabriel Rodrigues Paes, Gedielson Genezio Dos Santos, Genaro Fernandes Fraga, Gerson Pilz, Gilberto Luiz Da Silva Azevedo, Gilberto Maciel Bublitz, Giselle Ribeiro Bajter Woiciek, Gislaine Fidencio, Guedala Marindia Gomes Almeida, Gustavo Angeloni, Heber Monteiro Fernandes, Helena Krauel Schmitt, Hercules Joaquim Da Silva, Hezrone Rosa Palagio, Iracema Lopes, Janete Aram Delavechia, Jayme Roberto Dos Santos, Jhonatan Amorim, Joao Antonio Boeing, Joao Edi Alt, Joel Da Silva, Jorge Luiz De Souza Pinto, Jose Eduardo Martins, Josiane Rech Pfleger, Josiani Oliveira, Joyce Vargas Belrame, Julia Pereira De Menezes, Juliana Aparecida Gielow, Juliano Augusto Do Rosario, Julio Augusto Garcez Neto, Katlyn Gertrudes Anacleto, Kelin Regina Peres Bonow Caldeira, Kurt Berger, Laila Da Cruz Batista, Lais Nunes Maximo De Souza, Leandro Gabriel Pinto, Leonardo Alegretti Barcelos Langner, Leonel De Oliveira Pacheco, Lucas Evangelista De Miranda, Lucas Fischer Fontes, Lucia Danielli, Luís Felipe Marques Martins De Souza, Luiz Gustavo Geremias, Maguida Martins De Freitas, Marcelo Lima Marcondes Junior, Marcelo Thomé Da Luz, Marcio Aron Waltrick De Oliveira, Mario Luis Schmidt, Marcio Milani Marques Lima, Marcos Antonio Da Silva, Maria Caroline Nascimento Francisco, Maria Cristina Orosz Marchini, Maria Rejane Muller Pires, Marina Backes Both Zeni, Marinez Forest Santos, Maristela Bornhausen Testoni, Matheus Rahn Krause, Mauro Giovanella, Mayara Furtado Borges, Maycon José Correia, Maykon Garcia De Amorim, Michel Lemos Bohn, Milton Grimm, Monique Melo Bilhalva, Natalia Luíza Orso Bellincanta, Nelson Arlindo Bess, Nienio Diegoli Gontijo, Nilson Alexandre Michel, Nivaldo Vivan, Oberdan Debacker, Osnei Durante, Oswaldo Antunes Rodrigues Filho, Patricia Atanazio Sandano Carvalho, Patricia Cordalice Ferreira, Patricia Ferrari De Carvalho, Paulo Fernando Luckmann, Paulo Henrique Schmitz, Paulo Roberto De Paula, Paulo Sergio Rocha, Pedro Elenir Grabowski, Pedro Rebelato, Petter Silva Da Rocha, Pietro Carlo Marchetti, Priscila Uara Navarro Lins, Rafael Alberto Martina, Rafael Correa, Rafael Da Luz Tamiozzo, Rafael Ricardo Weber, Rafael Yudi Da Costa Eto, Regiane Cristina Lourenço, Regis Genro, Renato Matias Kroth, Renato Niehues, Renilce Azevedo Cipriano, Rita De Cassia Vieira, Ricardo Cardoso, Ricardo Delavechia, Ricardo Warken, Rochester Gabriel Pitone Franco, Rodrigo Amaral Paes, Rodrigo Lima Da Rosa, Rodrigo Manteuffel Alves Da Silva, Rodrigo Wemmer, Rogério Borio Bilhalva, Ronaldo Rocha De Alcantara, Ronze Lippert Guerra, Rosani Kormann Rosin, Ruy Ricardo Faedo Escolari, Samantha Riba Ocker, Sandra De Fátima Gomes, Sergio Roberto Da Silva, Sidnei Comper, Silvana Stromer, Silvia Custodio Couto, Silvio Alves Junior, Solange Magali Neumann Espezin Lopes, Sthefany Lucidi De Souza, Taciane Da Silva Soares, Taise Leticia Dos Santos Rosa, Thainara Patricia Imhof, Thais Argolo Ribeiro De Souza, Valcinio Valdir Rosario Dias, Valdemar Alvares Da Silva, Valter Locatelli, Vanderlei Luis Coldebella, Vanderlei Polli, Vanessa Da Silva José, Vicente Enzo Attanasio Neto, Victor Bermond Valls, Virgilio Beaumord Gomes, Waldemar Brancher Júnior, Wemes Rodrigues Parateco, Willian Pereira Kirinus, Yasmim Amaral. **Reinscrição - Pessoa Física:** Hilton Douglas Santana, Marcia Iris Villwock. **Transformação de Inscrição Secundária em Principal - Pessoa Física:** Lisyane Federovicz. **Inscrição Secundária de Outra Regional - Pessoa Física:** Ana Milagro Huezo Cornejo Felix, Nara Donete Machado Da Rosa, Paulo Miguel Patricio Santos, Wanderley Barbosa Cruz. **Transferência de Inscrição de Outra Regional - Pessoa Física:** Alan Henrique Chaves, Andrea Silveira Rodrigues, Edson Flávio Dos Santos, Elisabete Joana Deodato Zilli, Janete Holodniak Sarolli, Karine Cristina Furlan, Leandro De Oliveira Dias, Luciana Aparecida Carpeggini, Vera Lucia Macedo Ascenção. **Inscrição - Pessoa Jurídica:** Amabille Monique Larsen, Concorrencia Imóveis Ltda, Conecta Imoveis Ltda, Corretores Seleto Ltda, Diana Hertha Ilse Krajewski, Fernando Mansur Blosfeld – Me, Ibb Imoveis E Agenciamento De Serviços Ltda Me, Imobiliária Inovatta Eireli, Imobiliária X4 Ltda, Imóveis Da Barra Construções Ltda, Imoveis De Floripa Negócios Imobiliarios Ltda, Inovare Imoveis Ltda, Invest E Marcon Imoveis Ltda, Jaliel Avaliação E Corretagem De Imoveis Ltda – Me, Lolita Thiesen Imoveis Eireli – Epp, Pamela Waltrick, Pgs Negocios Imobiliarios Balneario Ltda, Pgs Negocios Imobiliarios

Porto Bello Ltda, R. Machado De Souza Junior, Raphael Augusto Miranda Negócios Imobiliários Eireli, icardo Imoveis Centro Ltda, Rquadra Imoveis Eireli, Setor Imobiliária Brava Concept Ltda, Sf - Administradora De Bens Ltda, Shneider Corretora De Imoveis Ltda, T.Oddoni Candeias Corretor De Imoveis Eireli, Trillar Imobiliária Ltda, V&G Negócios Imobiliários Ltda, Vivaci Negocios Imobiliarios Ltda. **Abertura de Filial - Pessoa Jurídica:** Adim Administradora De Imóveis Ltda, Cgi - Imoveis Ltda.

C.I. ANTONIO MOSER
Presidente – CRECI/SC

Cod. Mat.: 644582

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO/SC

Torno público que aos 05 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, em Reunião de Diretoria realizada por este Conselho, foram deferidos, com base na Resolução – COFECI n° 12/83, os seguintes processos de **Inscrição de Estagiários:** Abigail Cardeal Silva, Abner Rodrigo Ribeiro Villar, Adilson Rover, Alex Sander Rodrigues Cicatiello, Alfredo Melo Daudt, Alison Correa Martins, André Gonçalves, Ane Meri Sonntag Gorges, Antonio Francisco Bastos Junior, Arlindo Correa Neto, Bruna Berlim, Bruno Kohler Faria, Carla Josiane Brasil Pantaleao, Carlos Alberto Jacobsen, Carlos Philippe Do Nascimento, Caroline Ignácio, Cássio Charles Gomes Borges, Claudia Almeida De Pierri, Cleiton Da Silva, Cleuza Marize Becker, Crislaine Carvalho Dos Santos, Cristiane Reis, Cristiana Wessling, Danielle Sant'anna Reginatto, Daniely Dos Santos Ludvichak, Deivide Elias Florêncio, Dener Medeiros Da Mota, Denilson Zanela Da Rocha, Diana Felipe Constantino, Diego Fiamoncini, Ederson Loch, Edilson Mazurechen, Eliana Brandão Martins Nobrega, Erick Peixoto Painelli, Everton Fernandes Ribeiro, Fabio Alexandre Kopsch, Fernando José De Simas, Fernando Leocádio Trisnoski, Fernando Raphael De Lima, Flavia Teresinha Silva Kappaun, Gabriel Medeiros Peres Da Silveira, Gilmar Andrade Fernandes, Gilmara Sheila Maria, Glaucia Vonvossen Do Nascimento, Glauco Ferreira, Grasiela Facchini, Guilherme Gustavo Schwartz Nardi, Iêda Maria Martins Gasso, Ingrid Krause, Jack Werner Estevan Volkmann, Jackson Da Veiga Deunisio, Jackson José De Souza Martins, James Lima Thies De Carvalho, Janice Nelsi Serpa Da Silva, Jdenathan Steffener Cardoso, Jean Carlos Bilau, Jean Gilberto Dalanova, Jeferson Luciano Dos Santos, Jeferson Trindade Da Silva, Jéssica Helena Da Costa, Joana Januário Dos Santos, Joelson Oselame Matiello, José Paulo Limeira, Julia Berenhauser Bornhausen, Juliane Bernardi, Karin Evelise Martins, Leiliane De Cássia Navarro Araújo, Leonardo Cícero Da Silva, Luciane Abatti, Maicon Denner Antunes, Marcia Ribeiro Leal, Marciano Antonio Alves, Marco Antonio De Souza, Marinês Da Silva, Mary De Moura Gonçalves, Maryel Jhenifer Favero Pegoraro, Maycon Cardoso De Aguiar, Neiva Fernandes Pereira, Pamela Beatriz Da Cruz, Patricia Andrea Tibaldi, Patricia Araujo Dos Santos, Paulo Henrique Pantano Ghisleni, Priscila Goulart Trovo Ramella, Priscila Mello Martins, Rafael Dos Santos, Rafael Vinicius Diegoli, Rafaela Vergilina De Oliveira Kempfer, Raquel Cego Dos Santos, Raul Loresso Eheke, Robson Maciel Da Silva, Roselí Porciúncula, Rosemeire De Souza Joanovich Trannin, Rosineide Dutra Moraes, Rosely Araujo Dos Santos, Ruan Alvadir Bottcher, Suevelin Sandrine Duarte Getnerski, Tabajara Balthazar Filho, Tailini Vital Lippert, Tayuane Basilio Aquino, Thayslan Chrys Da Silva, Thierry Da Luz, Thuany Pricila Lemos Pereira, Valmor Silveira Junior, Victor Moreira Cazorla, Vinicius De Souza Perozzo, Vitor Manarick, Viviane Del Pino Aroldi, Waldemar De Mattos Junior, Jonny Clovis Pessoa, Willian Padilha, Paulo Victor De Moura D'andrea Mateus, Paulo Ricardo Netto Brasil, Rafael Da Silveira, Robson Da Silva, Tainara Gatti, Wostton Souza Rabbib.

C.I. ANTONIO MOSER
Presidente – CRECI/SC

Cod. Mat.: 644583

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO/SC

Torno público que aos 14 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, em Reunião Extraordinária de Diretoria realizada por este Conselho, foram deferidos, com base na Resolução – COFECI n° 12/83, os seguintes processos de **Inscrição Principal - Pessoa Física:** Adani Karina Martins Dos Santos, Adenildo Alexandre, Adriana Aparecida Rita, Adriano Bonfim Faria, Alentricio João Kunrath, Alex Da Silveira Penha, Alex Taylor Franco Saldanha, Alexa Zanoni Junkes, Alexandre Orestes Zart, Alison Thiago Bressan, Amilton De Souza, Ana Regina Da Rosa, Anderson Cleito Lins, Andre Barcelos De Oliveira, Andre Jureczek, Antonio Roberto De Borba, Betina Franklin Baggio, Bruna Mayara Marques, Carla Da Silva Azzolin Schmitt, Carlos Aloisio Gertler, Carlos Andre Hortz Konopka, Carlos Eduardo Alves Pacheco, Carlos Eduardo Martins Rodrigues, Caroline Rodrigues Machado, Cassandra Helena Faes, Cesar Artur Da Rosa Cordeiro, Cisoley Cristiane Capelletto, Claudia Simone Spanamberg, Clodimar José Suzin, Clovis Da Silva, Clovis Luiz Da Silva, Cristiano Muller, Daniel Melim De Sá, Daniel Rubilar Lopes, Davy Augusto Xavier De Oliveira, Debora Marcelino Alite, Diego Tolfo Mansur, Douglas Rosa Barreto, Eber Luiz Rabello, Edson Luiz Majeski, Eduardo Barcellos Bentos, Eduardo Luiz Panizzon, Eliane Francine Fink, Elisangela Deon Piquetti, Eloir Antonio Ferreira, Emily Louise Moraes Alves, Fabiana Rybakowski, Fabiano Luiz Verdi, Fabiano Rodrigues Boeira, Fabio Tavares Fornasa, Filipe Triches Costa, Gabriel Da Silva Capistrano, Geovani Schwade, Gerson Luis Peixer, Geziel De Almeida Silva, Gildo Teixeira Brígido, Gilson Cesar De Oliveira, Gilson Ramos De Oliveira, Gircelia Stocker, Gisela Camila Santos De Lima Hoff, Glauco Ricardo Pacheco, Guilherme Henrique Munhoz De Moura, Henry Frank Horaguchi, Heron Emir Cardoso De Miranda, Igor Augusto Alves Rodrigues, Irineu Gehlen Filho, Israel Machado Silveira, Ivanise Ramos Mancio, Jacir Vansin, Jacir Zin, Jair João Ribeiro Neto, Janaina Roseli Soares, Jaqueline Tomasi, Jean Carlo Martins Friedrich, Joelçon Roque Zardo, José Derli Barbosa Da Silva, Jose Guimarães Junior, Jose Victor Vargas, Josiane Marinalva Lara, Juan Enrique Marques Carneiro, Juliano Buchmann Candido, Juliano Da Silva, Karyne Pulita, Kathleen Bernando, Kelvin Ramon Rosa, Ketlyn Tailine Rosa, Kleiton Fabiano Pasini, Leandro Thomaz Pereira, Leila Strada, Leonardo Luiz Casas Tomazzia, Levi Zwar Ribeiro, Ligia Fernanda Tormes Castro, Lilian Regina Terres Maroso, Livea Beatriz Ramos Da Silva, Lizete De Fatima Vanelli Cidral, Luana Paula Rueckl Pazda, Lucas Pedro Vaz Balbinot, Lucas Yago Barcelos, Luciano Ribas, Luiz Carlos Vieira, Luiz Fernando Freitas Sonvenso, Luiz Marcio Tomazoni, Lysangela Ragnini, Manoel Luiz Borges Da Fonseca Neto, Marcell Waltrick Parisotto, Marcelo Ribeiro Silva, Marcio Voigt Junior, Marco Antonio Ribeiro Camargo, Maria Valdeci Piccoli, Matheus Alexandre Dias Borba, Maurileide Da Costa Silva Miranda, Michele Aluana Amador, Milena Bianca Da Costa Corecha, Monique De Miranda, Morgana Ferreira, Osmar Augusto Da Silva, Oto Muller Alexandre, Pablo Ezequiel Delgado, Patricia Da Conceição Costa, Paulo Bergamo Pinheiro Bastos, Paulo Cesar Santos Wrasse, Paulo Ricardo Pereira Da Rocha, Rafael Vieira De Moura, Ramon Francisco Andrade, Raphael Antonio Andrade Pereira, Renan Simões Tonin, Ricardo Alexandre Malheiro, Ricardo Xavier Da Rosa, Rita De Cássia Bortolon, Rodrigo Omar Bueno, Ronan Pisoni, Rose Mary Spengler Krauss, Rudiberto Schemes Ferreira, Tamara De Moura Correa, Tarcisio Kummer, Tassia Cristina Ferreira De Moraes, Thais Martins De Oliveira, Tiago Henrique Bijega, Tito Pereira De Souza Neto, Valdecir Antonio Antunes, Valdinei Almeida Da Silva, Valdir Cardoso, Valdoir Dall'agnol, Valmir Stuani, Vanessa Paes Silverio Cardoso, Victor Hugo Da Silva Viríssimo, Victor Hugo De Souza Vaz, Vilson Bayer, Vinicius Steinbach Da Costa, Vitor Jose Alflen, Viviane Loss, Waldomiro Povh, William Patrick Dias, Willian Alan Bortolotti, Willian De Andrade Barabas, Yasmin Nathalie Batista. **Reinscrição - Pessoa Física:** Giovana Maria Zaguini Santos, Jasleide Aparecida Dos Santos Pereira, Monica Regina Da Silva Pinheiro, Osmar Bresciani, Rafael De Oliveira Rodrigues, Rafael Braga Rodrigues. **Inscrição Secundária de Outra Regional - Pessoa Física:** Alan De Medeiros Pontes, Bruno Lofhagen Cherubino Junior, Florean Portela Alvarez, Gilberto Martins Da Cunha, Maria Do Carmo De Medeiros Pontes, Ruy Waldir Medeiros Kern. **Transferência de Inscrição de Outra Regional - Pessoa Física:** Edson Luis Affonso, Gustavo Mateus Borges Ramos, Ivanor Forlin, Jonathan Thompson De Oliveira, Luciana Cruppi Marcos, Luiz Alberto Dos Santos Junior, Nilson Carlos Seiler, Paulo Henrique Portela Azevedo. **Inscrições indeferidas - Pessoa Física:** Daniel Ricardo Mohr, João Belmiro Da Silva, Gioney Paul. **Inscrição - Pessoa Jurídica:** Alice Vogel Corretora, Brio Office Imoveis Eireli, Cristiano Rossetti Pereira, Da Ilha Locações E Venda De Imoveis Ltda, Denize Fatima Ranzan – Corretora, Design Imoveis Ltda, Everson Willian Carvalho, Excluzzi Hub Imobiliario Eireli, Fatto Imoveis Ltda, Forquilinha Imoveis Ltda, Fraitag Assessoria Ltda, Fsb Serviços Administrativos Ltda, G&R Imobiliaria Ltda, Gabriel Sabadini Negocios Imobiliarios Eireli, Imobiliária Avenida Ltda, Imobiliaria Beno Ltda, Imobiliaria Coral Ltda, Imobiliaria Forlin Ltda, Imobiliaria Nova Biguaçu Ltda, Izelso Antoninho Zim, Koser Imoveis Eireli, Lideral Imoveis Ltda, Marcelo Marcos Me, Makkoll Corretora De Imoveis Eireli, Msc Negocios Imobiliarios Ltda, Norton Construtora Eireli, Patricia Dias Negocios Imobiliários Ltda, Rhaul Leonardo Lopes Imobiliaria Eireli, Rubens Antonio Cardoso Pereira, Sabrina Da Silva Corretora De Imoveis Me, Sagg Investimentos Imobiliários Ltda, Santoro Imoveis Ltda, Suporte Negocios Imobiliarios Ltda, Thiago Bruno De Almeida, Vivacasa Imoveis S/S, W7imob Negocios Imobiliarios Ltda, Zion Imobiliária Ltda. **Abertura de Filial - Pessoa Jurídica:** Siena Brasil Gestao Intermediacao E Adm. Imob Ltda, Terra Boa Negocios Imobiliarios E Automotivos Ltda.

C.I. ANTONIO MOSER
Presidente – CRECI/SC

Cod. Mat.: 644586

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO/SC

Torno público que aos 26 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, em Reunião Extraordinária de Diretoria realizada por este Conselho, foram deferidos, com base na Resolução – COFECI n° 12/83, os seguintes processos de **Inscrição de Estagiários:** Adionir Jose Da Silva, Adriano Cipriano Cabral, Alan Costa Blecha, Alan Gregory Retkva, Alessandro Dornelles, Alex Alves De Carvalho, Alexandre Vitor Barcelos Junior, Alexsandra Pina Monteiro Da Cunha, Allen Ramos, André Luiz Ignacio, André Luiz Morgan, Andressa Sanchez Prette Godo Paloschi, Barbara Friggi Boeiram, Camila Woiciekovski, Candida Cristiane Cassiano, Carla Maria Telles Dutra, Carla Voltz Rodrigues, Claudia Coelho Da Silva De Abreu, Cleonice Aparecida Oliveira Silva, Dagmar Mesquita, Daniel Borchardt, Daniela Da Silveira Dutra, Daniela Pereira, Danielle Cristina Dos Santos, Darlã Melquisedeque Vianna, Dayana Gomes Andrade, Débora Mariane Da Silva Lutz Mendes, Deise Dellalibera, Devanir Jean Cosmann, Diego Laionel De Lima, Eduardo Cechinel Farias, Eduardo Eli Polydoro, Eliana Carolina Dos Santos, Eloisa De Souza Hobus Linhares, Emerson Junior Pereira, Ester Corrêa, Evandro Linhares, Fabiana Rodrigues, Fábio Boeira, Fabiula Reif, Felipe Mikael Herater, Fernanda Ramalho Pereira Tasca, Filipe Remus Rampanelli, Getúlio Carlos Mendes, Giovane Miguel Kuhn, Giovani Bachtold, Ilton Willian Largura Bucci, Jaime José Dos Santos, Jean Carlos Corrêa, Jhemelly Pires Dos Santos, Joel Girardi, Jonas Barboza Batista, Jonatan Sebastião Da Silva, Jonathas Zanardi Peclat Rosa, Josué De Souza Mondardo, Keder Abdulilah Omeiri, Leonardo Cunha De Souza, Leopoldo Matias Werner, Lidiane Costa Vicente Pedroso, Lindacir Scuziatto Zini Sebben, Lorran Machado De Lima Preima, Luana Macedo Laurentino, Luis Augusto Kurzaski, Mara Adriane De Souza E Silva, Marcelo Santos Teles, Marcos Monteiro Junior, Marisilvia Aparecida Corrêa Schvetcher, Mateus Joel Avila Dos Santos, Mateus Oracio Santana, Patrick Borges Outeiro Duart, Rafael Da Silva Dos Santos, Rafael Fernando Simon, Rafaela Cogo Dos Santos, Renan Martini Brun, Renato Cezar Zaions, Rosangela Maria De Campos, Rosemar De Carvalho, Rosimeri Da Silva, Suyan Baratto Lima, Tiago Balbo Correa, Tiago Renato Pimentel Pinto, Vera Lucia Ferreira De Souza, Waldir Pederneiras Taulois Neto, Willians Cesar Peres.

C.I. ANTONIO MOSER
Presidente – CRECI/SC

Cod. Mat.: 644588

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO/SC

Torno público que aos 10 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, em Reunião Extraordinária de Diretoria realizada por este Conselho, foram deferidos, com base na Resolução – COFECI n° 12/83, os seguintes processos de **Inscrição de Estagiários:** Agnelio Pereira Gonçalves Filho, Alessandra De Souza Pedroni, Alex Douglas Tiosso, Alexandre Marcos Pioli Passos, André Francisco, Augusto Machado Dozol, Carlos Alberto Da Silva, Catiele Da Silvab Zeferino, Cintia Daniela Rovetto, Cristiano Luiz Machado Soares, Debora Alves De Melo, Diego Leitão Rodrigues, Diogo Evandro Da Cunha, Eleandro Rodrigues Da Silva, Eloiza Ribeiro De Oliveira, Fabia Cristine Schneider Da Silva, Fabiana Libório, Fabiana Pessoa, Fausto De Gasperin, Fernando Cezar Bruno, Flavio Amaral Ustarroz, Francielle Lechuk, Francisco Villas-Boas Dos Santos, Gilvan Cesar Frankowiak, Glenio Da Rocha Moreira Filho, Graziela Schlishting, Guilherme Antunes Dos Santos, Homero Luiz Da Silva Oliveira, Indianara Bagnoli, Ivone Maria Bridi Haccourt, Jackson Alan Machado, Jairo Daniel Rodrigues, Janara Jhessica Fernandes, Jaqueline Dos Santos Souza, Jhoni Mazotine, Laércio Antonio Massoti, Manolo Giorgio Campregher, Marcelo Dionei Gonçalves, Marcia Natali Pereira Cougo, Marcos Fabio Andraski Godoy, Mayara Lopes Dos Santos, Nathan De Oliveira, Paulo Estevão De Araujo, Pedro Augusto Nagli Meyer, Pedro Ricardo Da Silva Filho, Renan Zatycko, Rita De Cássia Muegge Silva, Rodrigo Fernandes Da Silva, Rosangela Da Silva Souza, Sérgio Da Costa Junior, Sergio Luiz Pedro, Sidinei Pessoa De Moraes, Talita Leite Matado, Tambi Carraro Ribeiro, Taynan André Constante, Wagner Da Silva Pasold.

C.I. ANTONIO MOSER
Presidente – CRECI/SC

Cod. Mat.: 645883

GAMASA HOTÉIS REUNIDOS S/ACNPJ: 83.264.0001-98 NIRE 42300010766CONVOCAÇÃO: Convidamos os Srs. Acionistas à se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 06 de janeiro de 2020 as 14 horas na sede social cito à Rua Eng. Sá Rocha, 225 em Laguna SC para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Eleição dos membros da Diretoria e fixação de honorários.

Cod. Mat.: 646102

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CIM-AMAVI, Isamar de Melo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo nº: 5/2019
Licitação nº: 3/2019 PE – REGISTRO DE PREÇOS
Data Homologação: 18/12/2019
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PLATAFORMA EM RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL

Fornecedores declarados vencedores do processo:

Lote 01 e 02 - **Hetrios Terraplenagem E Construções Ltda**: Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 3.645.049,27

Lote 03 e 04 – **WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda**: Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 4.658.914,97

Rio do Sul (SC), 18 de dezembro de 2019

Isamar de Melo

Presidente CIM-AMAVI

Cod. Mat.: 646107

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 01/2019 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), representado pelo seu Presidente, Sr. Isamar de Melo, considerando as justificativas constantes da Decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e do Parecer Jurídico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, resolve ANULAR o Edital de Pregão Presencial nº 01/2019 e todos os atos subsequentes. Documentos na íntegra disponíveis em www.amavi.org.br/cim.

Rio do Sul, 19 de dezembro de 2019.

Isamar de Melo

Presidente do CIM-AMAVI

Cod. Mat.: 646121

Pioneiro Ecometais Industrial Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.254.143/0001-95 torna público que requereu á Fundação do Meio Ambiente (FATMA), a Renovação da Licença Ambiental de Operação – LAO nº 1153/2016 com base no parecer técnico nº 1130/2016, para a atividade 71.30.00 – Unidade de Reciclagem de Resíduos de Classe I e Classe IIA, com validade até 29/02/2020, localizada à Rodovia SC 150 – Interior no município de Água Doce/SC.

Cod. Mat.: 646237

A empresa BRF S/A Unidade de Campos Novos inscrita no CNPJ sob n° 01.838.723/0309-72, torna público que requereu junto ao IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina a Licença Ambiental de Operação referente a Licença Ambiental de Instalação n° 5807/2019 com validade até a data de 04/09/2020, para a atividade de Abate de Animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos), em abatedouros , frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal, localizada no município de Campos Novos (SC), na BR 282- KM 348, Distrito Industrial, Trevo.

Cod. Mat.: 646308

Alteração PORTARIA Nº 017/2019/CREF3/SC.

Dispõe, sobre alteração no valor base da remuneração do cargo em comissão chefe de departamento. O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO – CREF3/SC,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 40, X, do Estatuto do CREF3/SC. **CONSIDERANDO** o deliberado na Reunião de Diretoria realizada no dia 13 de dezembro de 2019. RESOLVE: **Art. 1 -**Alterar o valor base da remuneração do cargo em comissão chefe de departamento de R$ 4.572,74 para R$ 5.655,53, constante no anexo III da portaria. **Art. 2 -** Esta Portaria e seus Anexos estarão disponibilizados na íntegra no site www.crefsc.org.br. **Art. 3 -** Esta alteração entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020. Florianópolis, 20 de dezembro de 2019. Irineu Wolney Furtado - Presidente - CREF 003767-G/SC

Cod. Mat.: 646323

ESTADO DE SANTA CATARINA /GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IÇARA – IÇARAPREV/DISPENSA: **Nº. 02/IÇARAPREV/2019**. O IÇARAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara, torna público aos interessados e órgãos de controle externo que dispensou a licitação para locação de um imóvel, situado na Travessa Padre Boleslau, nº. 352, Residencial Vitória, Centro, Içara - SC, para o funcionamento de suas instalações. Na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A presente publicação torna o ato eficaz. Içara, 20 de dezembro de 2019 - **Marcos Roberto Rossi De Jesus** – Diretor-Presidente.

Cod. Mat.: 646314

INEXIGIBILIDADE Nº 02/IÇARAPREV/2019.O Município de Içara, por meio do IÇARAPREV, torna público que procedeu na forma do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo de inexigibilidade de contratação de pessoa física, Bacharel em direito e registro na OAB para serviço de consultoria e assessoria jurídica, sendo que, para eficácia do ato a presente inexigibilidade será publicada na forma da Lei 8.666/93 - Içara, SC, 20 de dezembro de 2019.**MARCOS ROBERTO ROSSI DE JESUS-** Diretor-Presidente.

Cod. Mat.: 646238



O DIÁRIO OFICIAL ESTÁ MAIS PERTO DE VOCÊ

Acesse o Diário Oficial Eletrônico: www.doe.sea.sc.gov.br

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para publicações diversas:
(48) 3665-6269 / 3665-6277
comercial@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:
(48) 3665-6269 / 3665-6270 / 3665-6275
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
(48) 3665-6269 / 3665-6277
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
(48) 3665-6267 / 3665-6268
cadastrodoe@sea.sc.gov.br

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Administração



Acesse o Diário Oficial Eletrônico: www.doe.sea.sc.gov.br

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação – Secretaria de Estado da Administração. Essa Diretoria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site www.doe.sea.sc.gov.br.

Contatos oficiais do Diário Oficial:

Para publicações diversas:
(48) 3665-6269 / 3665-6277
comercial@sea.sc.gov.br

Para prefeituras:
(48) 3665-6269 / 3665-6277
comercialprefeitura@sea.sc.gov.br

Para órgãos do governo do Estado:
(48) 3665-6269 / 3665-6270 / 3665-6275
diariooficial@sea.sc.gov.br

Para cadastro DOE:
(48) 3665-6267 / 3665-6268
cadastrodoe@sea.sc.gov.br



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Administração



NORMAS DE PUBLICAÇÃO PARA O DIÁRIO OFICIAL

1. CADASTRAMENTO

Os interessados deverão ser previamente cadastrados. Caso não esteja cadastrado, nosso usuário terá, disponível em nosso *site* www.doe.sea.sc.gov.br, um botão (**cadastro *on-line***) com cinco formulários eletrônicos disponíveis:

- Cadastro de entidade
- Cadastro de usuário
- Troca de órgão/entidade
- Desabilitar usuário
- Termo de autorização para publicação

Os formulários eletrônicos são intuitivos, e levam facilmente o usuário a obter o acesso ao portal do Diário Oficial após análise e aprovação pelo nosso setor de cadastros. Será enviado automaticamente um *e-mail* com *login* e senha para acesso ao sistema.

Ao finalizar o cadastro, os usuários estarão de acordo com o **Termo de aceite,** que faz parte do referido cadastro, do qual se comprometem a cumprir todas as regras previstas.

2. REGRAS DE EDITORAÇÃO

Nos documentos enviados, as seguintes formatações devem ser observadas:

A. o formato eletrônico do DOE é em formato tabloide, com área de impressão de: 24,00 cm de largura X 30,0 cm de altura (o SIGIO acomodará seu texto nas colunas do jornal);
B. a fonte (letra) deverá ser sempre **arial** sem variações, e o tamanho do corpo **8**;
C. o espaçamento entre linhas deve ser **simples** para arquivos no *Word*;
D. as letras em negrito, itálico, sublinhadas, maiúsculas e minúsculas serão respeitadas conforme seu envio;
E. caso o documento do *Word* contenha tabelas em seu corpo, ou esse documento seja exclusivamente um arquivo de imagem do tipo pdf, o limite máximo de ocupação de largura da tabela, ou da imagem interna do pdf, deverá obedecer ao seguinte:

- 7,5 cm para ocupar 1 (uma) coluna do jornal;
- 15,5 cm para ocupar 2 (duas) colunas do jornal;
- 23,5 cm para ocupar 3 (três) colunas do jornal.

3. ENVIO DE MATÉRIAS

Ao entrar no portal www.doe.sea.sc.gov.br com o *login* e a senha, o usuário terá acesso ao módulo diário oficial, selecionará no menu a opção **Diário Oficial**, a seguir **Enviar Matérias**. Nessa seção, o usuário deverá: carregar o arquivo para publicação (*up-load*); agendar a data da publicação; fazer uma pré-visualização da matéria; ver o cálculo do seu orçamento e aprová-lo; e, imprimir o DARE - Documento de Arrecadação de Receitas.

4. REGRAS DE ENVIO

Obrigatoriedades

A. Só é permitido o envio de matérias em texto (no Word versão 2010 – extensão .doc ou .docx, BR-Office – extensão .odt).Os balanços, obrigatoriamente, deverão ser gerados em pdf até versão 1.4.5x.
B. Dentro do arquivo no *Word* poderá haver tabelas, as quais deverão respeitar as regras de editoração abaixo elencadas.

Não será permitido

A. O uso de molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinatura e régua, conexões a banco de dados e macros e documentos escaneados.
B. Anotações no corpo do documento da matéria, como data desejada de publicação, autorização da publicação, ou qualquer outra mensagem que não será publicada.
C. Texto condensado em largura e/ou altura.

5. PAGAMENTO

Para a efetivação da publicação não basta fazer o carregamento da matéria no *site*, é necessário o pagamento do DARE até as 17 horas do dia anterior à publicação.

6. ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS

O usuário deverá acompanhar o fluxo de tramitações da matéria, poderá gerar a 2ª via da DARE; reagendar a data de publicação; e, cancelar a publicação da matéria até as 18 horas do dia anterior à data da publicação.

7. RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO

O usuário é exclusivamente o responsável por toda matéria enviada para publicação para todo e qualquer efeito, bem como a fidedignidade e veracidade da informação para os efeitos jurídicos aqui gerados.

Após envio e aprovação da matéria, ela não poderá mais ser substituída.

Não haverá cancelamento de notas fiscais em decorrência do envio de matérias em duplicidade.

Dados para contato

E-mail: diariooficial@sea.sc.gov.br

Fones: PABX (48) 3665-6242 / (48) 3665-6263 / (48) 3665-6265 / (48) 3665-6266 / (48) 3665-6267 / (48) 3665-6268 / (48) 3665-6269 / (48) 3665-6270 / (48) 3665-6277.